

**Elite Municipal da Ponta do Sol  
1878-1886**

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

**Carla Raquel da Silva Matos**

MESTRADO EM ESTUDOS REGIONAIS E LOCAIS



UNIVERSIDADE da MADEIRA

*A Nossa Universidade*

[www.uma.pt](http://www.uma.pt)

setembro | 2015

## ERRATA

Errata referente à dissertação de Mestrado em Estudos Regionais e Locais (UMa), intitulada "Elite Municipal da Ponta do Sol 1878-1886", realizada por Carla Raquel da Silva Matos.

Página(s)	Parágrafo	Linha(s)	Onde se lê	Deve ler-se
12	Introdução	4	No	Não
16	Introdução	18	Serra da Água	Serra de Água
37	Economia	21	Avenida do Mar	Avenida 1.º de Maio
53	Nota de rodapé n.º 133	1	conselho	concelho
55	Quadro n.º 4	2	% dos eleitores	% dos elegíveis em relação aos eleitores
55	Quadro n.º 4	2	% da pop.	% dos elegíveis pela população total
57	Eleitores	3	Recenseamento	Recenseamentos
60	Morada	8	a local	o local
64-65	3.º parágrafo	2-5	(...) foi a freguesia da Ponta do Sol aquela que apresentou uma percentagem mais elevada de recenseados alfabetizados, pelo que pensámos justificar-se pela existência dos inúmeros serviços administrativos que exigiam níveis de escolaridade mais elevados.	(...) foram as freguesias da Ponta do Sol e da Serra de Água aquelas que apresentaram as percentagens mais elevadas de recenseados alfabetizados. Quanto à freguesia da Ponta do Sol, pensámos justificar-se pela existência dos inúmeros serviços administrativos que exigiam níveis de escolaridade mais elevados. Em relação à freguesia da Serra de Água, esta curiosamente liderava com 7,4% de alfabetizados, dos quais 17 eleitores sabiam «ler» e 1 tinha a habitação de «primário».
73	Profissão	22	Madalena	Madalena do Mar
81	Eleições municipais	9	telhada	telhado
89	Profissão	1	necessário	rigoroso
89	Profissão	4	sendo	sem

T/M  
946.98  
MAT Eli  
+ Apênd.  
TCD-R

Versão final

UNIVERSIDADE DA MADEIRA  
BIBLIOTECA

**Elite Municipal da Ponta do Sol  
1878-1886**

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

**Carla Raquel da Silva Matos**

MESTRADO EM ESTUDOS REGIONAIS E LOCAIS

ORIENTADOR  
Paulo Miguel Fagundes de Freitas Rodrigues

Ao meu filho Santiago, minha alegria e meu milagre.

Ao João, meu companheiro nesta viagem.

À minha família, pelo apoio e compreensão que me deram.

«Um deputado vae consultar o seu medico.

- E verdade, doutor, que tenho a icterícia?

- E, sim, mas não se afflija. A doença é muito vulgar em politicos. O senhor bem sabe que nas suas circumstancias é facil mudar de côr...».

*Brado d'Oeste*, de 1 de janeiro de 1910, n.º 62, pág. 3.

## AGRADECIMENTOS

Na dissertação que agora apresento, este é o momento menos científico, porque dou lugar aos afetos e não à razão. Esta é a minha oportunidade para, publicamente, agradecer a todas as pessoas que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização deste trabalho e, sobretudo, para que eu chegasse ao fim.

Começo por agradecer ao Professor Doutor Paulo Miguel Fagundes de Freitas Rodrigues, por ter aceite o desafio na orientação desta dissertação de mestrado. Obrigada pelos encontros, conversas, leituras e sugestões, bem como palavras de incentivo.

A todas as instituições referidas nesta investigação, pois permitiram o acesso aos seus arquivos e material necessário a este estudo. Em particular, a todos os que trabalham no Arquivo Regional da Madeira, deixo os meus agradecimentos pela ajuda, paciência e forma como me prestaram os esclarecimentos solicitados para a construção deste projeto.

Às diversas personalidades que tive a oportunidade de conhecer, cujas informações se revelaram fundamentais para o desenvolvimento das pesquisas, em particular o Dr. Tito Cabral de Noronha e Sr. João Francisco Ornelas Sobrinho.

A todos os professores da minha licenciatura e deste mestrado, pois contribuíram para que eu me apaixonasse ainda mais pela investigação. São, sem dúvida, os principais responsáveis por tudo o que aprendi e ficarão para sempre na minha memória os diversos trabalhos de investigação, permitindo o contacto com as fontes manuscritas.

Aos colegas e amigos do Mestrado em Estudos Regionais e Locais, da Universidade da Madeira, pelos momentos de trocas de ideias e de apoio.

À Professora Márcia Temtem tenho de agradecer, além da ajuda na leitura da dissertação, as orientações pertinentes no tratamento estatístico da informação que apresento no trabalho.

Às duas pessoas que mais de perto acompanharam o meu percurso e mais contribuíram para a minha aprendizagem enquanto investigadora, as professoras Alda Helena Neto e Paula Cristina Carvalho. Obrigada pelo apoio e pela disponibilidade.

Aos meus pais, que me deixaram sempre seguir os meus sonhos.

Ao João e ao Santiago, é a vós, que estais sempre junto de mim, que dedico este trabalho.

Ponta do Sol, 24 de junho de 2015.

## RESUMO

A presente investigação desenvolve um estudo sobre o percurso histórico das elites municipais do concelho da Ponta do Sol, entre 1878 e 1886, inserindo-as no contexto global das regras definidas pelo suporte legislativo do Código Administrativo de 1878, bem como no espaço socioeconómico, onde detiveram um papel preponderante e decisivo nos destinos do mesmo. Esta dissertação analisa a realidade local na construção de uma identidade municipal, aplicando métodos e técnicas de investigação histórica. A partir de fontes manuscritas, como os recenseamentos eleitorais, este trabalho faz a inventariação do *corpus* eleitoral do concelho supramencionado, isto é, a caracterização socioeconómica dos cidadãos habilitados a votar (eleitores) e dos elegíveis, culminando nos eleitos para os cargos municipais. De igual modo, procurou conhecer as áreas de intervenção da Câmara Municipal da Ponta do Sol e respetivos espaços de atuação da elite dirigente camarária.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ponta do Sol, 1878, elite municipal, recenseamento eleitoral.

## ABSTRACT

The aim of this thesis is to investigate the historic path of the municipal elites of Ponta do Sol Council, between the years 1878 and 1886, putting these elites in the global context of the rules determined by the legislative hold of the Administrative Code of 1878, as well as in the socioeconomic space, where they played a prevalent and critical role in the fate of the Council. This thesis analyzes the local reality in the making of a municipal identity using the methods and techniques of historic investigation. From handwritten notes, such as the electoral registers, it was made an inventory of the electoral roll of Ponta do Sol Council, i. e., the socioeconomic characterization of the citizens that are able to vote (voters), those who are eligible to vote and to have a political job and those elected for the municipal jobs. Furthermore, this thesis investigates the areas of intervention of Ponta do Sol Council as well as the respective spaces of action of the Chamber's ruling elite.

**KEYWORDS:** Ponta do Sol, 1878, municipal elite, electoral register.

## NOTAS PRÉVIAS

Na produção escrita da dissertação em causa foi usado o novo acordo ortográfico, bem como o estilo itálico para distinguir as informações colhidas das fontes primárias do texto historiográfico e o negrito para destacar o nome dos eleitos para as vereações da Câmara Municipal da Ponta do Sol e do Administrador do Concelho. Nas transcrições, foram respeitados os originais dos textos manuscritos.

Todos os excertos de autores estrangeiros, citados no corpo do texto e nas notas de rodapé, foram traduzidos para português, com tradução nossa.

A inclusão de quadros, de tabelas e de gráficos no texto obedeceu ao seguinte critério: intercalou-se todos onde consta informação inédita ou de estudos já publicados, com os da informação síntese, feita a partir de dados analisados das fontes trabalhadas, se consideraram imprescindíveis para a compreensão imediata do texto; remeteram-se para anexo (quadros e tabelas) os que serviram de base à elaboração dos anteriores.

A inclusão de mapas da Ponta do Sol, construídos por nós a partir dos limites cartográficos atuais, objetivou para apoio visual simples dos dados trabalhados para um entendimento mais rápido e claro do espaço geográfico, uma vez que não tive acesso a mapas da época.

Acrescente-se que o desdobramento das principais abreviaturas utilizadas nas notas e na identificação das fontes foi o seguinte:

ARM – Arquivo Regional da Madeira

AGC-JM – Arquivo do Governo Civil - Documentação encontrada recentemente no Madureira e organizada por Jorge Guerra

AS – Atas das Sessões da Câmara Municipal da Ponta do Sol

BPRM – Biblioteca Pública Regional da Madeira

CMPS – Câmara Municipal da Ponta do Sol

CMPS-ACPS – Inventário dos Arquivos da Câmara Municipal da Ponta do Sol e da Administração do Concelho da Ponta do Sol

CRC – Conservatória do Registo Civil

CRCP-PS – Conservatória do Registo Civil e Predial da Ponta do Sol

GC – Inventário do Arquivo do Governo Civil

IEMCF – Inventário da Escola Médico-Cirúrgica do Funchal

LJM – Inventário do Liceu Jaime Moniz

CM – Câmara Municipal  
RE – Recenseamento Eleitoral  
fl. – fólho (página)  
l.º – livro  
n.º - número  
n.s. – não sabemos  
pp. – páginas  
s.d. – sem data

# ÍNDICE

Agradecimentos	4
Resumo	5
Notas prévias	6
<b>Índice</b>	<b>8</b>
<b>Introdução</b>	<b>12</b>
. Procedimentos metodológicos	12
<b>Capítulo I – O espaço concelhio da Ponta do Sol</b>	<b>24</b>
1. A caracterização geral: geografia, demografia e economia	24
2. A conjuntura política da segunda metade do século XIX	39
<b>Capítulo II – A elite municipal da Ponta do Sol (1878-1886)</b>	<b>47</b>
1. O corpo eleitoral do concelho da Ponta do Sol	47
1.1. A legislação eleitoral e organização administrativa – sua evolução	47
1.2. A caracterização geral dos eleitores:	53
1.2.1. Distribuição dos eleitores no concelho	57
1.2.2. Idade	59
1.2.3. Morada	59
1.2.4. Profissão	60
1.2.5. Estado civil	63
1.2.6. Instrução	63
1.2.7. Contribuição	65
2. O corpo elegível do concelho da Ponta do Sol	68
2.1. A caracterização geral dos elegíveis:	68
2.1.1. Distribuição dos elegíveis no concelho	69
2.1.2. Idade	72
2.1.3. Morada	72
2.1.4. Profissão	73
2.1.5. Estado civil	74

2.1.6. Instrução	75
2.1.7. Contribuição	76
3. A elite municipal, os eleitos e os detentores do poder político	79
3.1. As eleições municipais	79
3.2. A caracterização geral dos eleitos:	83
3.2.1. A elite municipal: os vereadores	83
3.2.1.1. Idade	86
3.2.1.2. Morada	87
3.2.1.3. Profissão	89
3.2.1.4. Estado civil	91
3.2.1.5. Instrução	91
3.2.1.6. Contribuição	92
<b>Capítulo III – A administração do município da Ponta do Sol (1878-1886)</b>	101
1. As reuniões camarárias	103
2. As áreas de intervenção municipal:	109
2.1. Política	109
2.1.1. Exercício do cargo de vereador	109
2.1.2. Constituição das assembleias eleitorais	113
2.2. Economia	114
2.2.1. Finanças municipais	114
2.2.2. Recrutamento de funcionários	122
2.2.3. Serviços administrativos	124
2.2.4. Obras públicas	124
2.2.5. Obras particulares	128
2.2.6. Posturas	131
2.2.7. Abastecimento de água	134
2.2.8. Iluminação pública	135
2.2.9. Atividades económicas	136
2.2.10. Comunicações	139
2.3. Sociedade	139
2.3.1. Ordem pública e Segurança	139
2.3.2. Saúde pública	143
2.3.3. Assistência social	147

2.4. Justiça	148
2.4.1. Relações institucionais	148
2.4.2. Crimes políticos de 1884	150
2.5. Cultura	152
2.5.1. Instrução pública	152
2.5.2. Solenidades públicas	161
2.6. Outros	162
<b>Considerações finais</b>	164
<b>Fontes e Bibliografia</b>	168
1. Fontes	168
1.1. Fontes manuscritas	168
1.2. Fontes impressas	172
1.3. Documentos legais	174
1.4. Publicações periódicas	174
2. Bibliografia	175
2.1. Obras de referência e de carácter geral	175
2.2. Textos literários	177
2.3. Estudos sobre as instituições e municipalismo em Portugal	177
2.4. Estudos sobre as Ilhas: Açores e Madeira	184
2.4.1. Ponta do Sol	189
3. Sítios eletrónicos	190

### **Anexos - Volume «Apêndice»**

Anexo **A**: Livros de registo do Recenseamento Eleitoral do concelho da Ponta do Sol (1878-1886)

Anexo **B**: Biografias dos vereadores da Câmara Municipal da Ponta do Sol (1878-1886)

Anexo **C**: Registo da assiduidade às sessões camarárias da Câmara Municipal da Ponta do Sol (1878-1886)

Anexo **1**: Tabelas dos Eleitores do concelho da Ponta do Sol (1878-1886)

Anexo **2**: Tabelas dos Elegíveis do concelho da Ponta do Sol (1878-1886)

Anexo 3: Lista dos elegíveis do concelho da Ponta do Sol (1878-1886), segundo os Recenseamentos Eleitorais de 1878 e 1886

Anexo 4: Elencos da Câmara Municipal da Ponta do Sol (1834-1910)

Anexo 5: Elenco da Câmara Municipal da Ponta do Sol (1878-1886), segundo dados fornecidos pelos Recenseamentos Eleitorais de 1878 e 1886

Anexo 6: Lista dos 40 maiores contribuintes da Ponta do Sol (1878-1886)

Anexo 7: Mandatos dos vereadores da Câmara Municipal da Ponta do Sol (1834-1910)

Anexo 8: Autos de arrematação da Câmara Municipal da Ponta do Sol (1879-1886)

Anexo 9: Recenseamento militar do concelho da Ponta do Sol (1879-1886)

Anexo 10: Junta Escolar do Concelho da Ponta do Sol (1881-1886)

Anexo 11: Comissão Promotora e de Beneficência para o Progresso das Escolas de Instrução Primária do Concelho da Ponta do Sol (1881-1885)

Anexo 12: Fontes manuscritas

# INTRODUÇÃO

A investigação que aqui se apresenta pretende ser mais um contributo no conhecimento das elites madeirenses, no século XIX. O município português tem sido objeto, nas últimas décadas, de inúmeros e diversos estudos, sobretudo no espaço continental, aprofundando-se à caracterização da sua esfera política local. Não obstante, os de Ana Madalena Trigo de Sousa, recentemente publicados no ensejo de conhecer, de forma séria e rigorosa, a História Contemporânea da Madeira, a atenção dada a esta temática na Região é marcada pela escassez de trabalhos académicos.

## PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

### Objeto

O presente trabalho pretende delinear o percurso histórico das elites municipais do concelho da Ponta do Sol, entre 1878 e 1886, inserindo-as no contexto global das regras definidas pelo suporte legislativo do Código Administrativo de 1878, bem como no espaço socioeconómico, onde detiveram um papel preponderante e decisivo nos destinos deste concelho ponta-solense<sup>1</sup>. Estas elites são sustentadas por homens influentes, cujo poder se estabelece num triplo campo, o da vida local e concelhia, o do relacionamento com a autoridade insular e o da convivência do poder central.

Na generalidade dos dicionários e das enciclopédias, o termo de «elite» define-se como um conjunto de indivíduos dotados de aptidões excelentes, que conseguem alicerçar o seu poder num estrato social superior, envolto em riqueza patrimonial e educacional, assim como no desempenho da sua função/cargo<sup>2</sup>. No seu seio, nascem

---

<sup>1</sup> Na redação do texto da presente dissertação foi usado o termo «ponta-solense» e não «pontassolense», sendo esta última a designação mais comum. Seguimos as orientações do dicionário de gentílicos e topónimos, do Instituto de Linguística Teórica e Computacional.

<sup>2</sup> Segundo o *Grande Larousse Universel*, elite é «n. f. (anc. fr. *eslit*, part. passé de *élire*). 1. Groupe minoritaire de personnes ayant dans une société une place éminente due à certaines qualités valorisées socialement (souvent pl. dans le même sens, mais sans compl.) (...)». *Grande Larousse Universel* (1995), pág. 3664. Elite é um «grupo minoritário de pessoas inserido num lugar de destaque na sociedade, devido a certas qualidades valorizadas socialmente» (tradução da nossa responsabilidade).

Na perspetiva clássica de Vilfredo Pareto, o conceito de «elite» política refere-se àqueles que tem posição de comando e o monopólio das relações económicas, sociais e políticas, ou seja, a «elite dominante». Gaetano Mosca usa o conceito de «classe política» para o grupo que consegue ter uma posição hegemónica e garantir a submissão das forças sociais, controlando o poder assente na religião, ou no capital financeiro, ou nas armas. Outros autores, como Flávio Heinz, Georg Simmel e José Adelino Maltez, debruçaram-se sobre este conceito e ampliaram-no, porque este não se estrutura só num critério, a persuasão política, mas sim no cômputo de várias características identitárias, como o património fundiário ou financeiro, a capacidade de influência, a genealogia, o prestígio, a instrução, entre outros critérios (NORONHA, Andrius Estevam, pp. 33-53).

várias expressões: «elite intelectual», «elite política», «elite agrária» ou «elite económica», frequentemente usadas por antropólogos, economistas, historiadores e sociólogos, ajustadas aos respetivos contextos científicos. Simultaneamente, também, surge, no plural, a palavra «elites», abarcando os diferentes pontos de proveniência deste grupo<sup>3</sup>.

Neste sentido, optámos pela utilização do conceito «elite» como representação de uma minoria detentora do poder e da expressão «elite municipal» como fórmula para um conjunto restrito de indivíduos, do sexo masculino, elegível e eleito, que dirige os concelhos. Esta é uma fração importantíssima do amplo grupo das «elites locais», como verificaremos mais adiante.

A arte e cultura do século XIX, mais precisamente, a literatura, o teatro e a imprensa, veiculam imagens e estereótipos da elite como indivíduos capazes, mas propensos à teia da corrupção<sup>4</sup>. No periódico *O Correio da Manhã*, por exemplo, os homens são rotulados como praticantes da pressão eleitoral sobre o eleitorado, os «pobres vilões»<sup>5</sup>. Fortemente satirizados, são vistos serem pessoas que mudam facilmente de opinião e/ou conduta, consoante as circunstâncias<sup>6</sup>.

É notória nos autores oitocentistas a hostilidade para com os políticos, mas esta versão pejorativa não constitui, de facto, a definição científica para a elite política. A imagem, comumente difundida, de aversão aos grupos sociais dominantes surge, por

---

Quanto à problemática em torno do conceito de «elite», seguimos as orientações de Fernando Taveira da Fonseca, uma vez que a «análise da elite não se esgota na definição do seu conceito, mas precisa de avançar até à identificação dos indivíduos que dela realmente fazem parte» (MATTOSO, José (dir.) (1993), volume V, pág. 460). Ver também: FREITAS, Eduardo de (s.d.), pp. 519-527.

<sup>3</sup> «No plural, a palavra «elites» depressa assume um valor conotativo específico: indica, de facto, as pessoas que, num dado sector, ocupam um posto superior, em virtude do nascimento, da inteligência, ou da riqueza. Seja no singular seja no plural, a palavra indica o oposto de massa, entendida como multidão de pessoas, como povo no seu todo ou como a maioria dos cidadãos pertencentes às camadas populares ou baixas da hierarquia social». Artigo «Elite», de Giovanni Busino, Enciclopédia EINAUDI (1999), pp. 245-270. O vocábulo «elites», também, é objeto de resenha histórica, no artigo «Elites», da autoria de Adriano Moreira (Enciclopédia Verbo Luso-Brasileira de Cultura, Edição Século XXI (1999), pp. 66-70).

<sup>4</sup> Exemplos: Camilo Castelo Branco (*A queda de um anjo*, 1866), Júlio Dinis (*A morgadinha dos Canaviais*, 1868), Eça de Queirós e Ramalho Ortigão (*As farpas*, 1871-1883), Conde de Ficalho (*Uma eleição perdida*, 1888) e Eça de Queirós (*A ilustre casa de Ramires*, 1897).

Sobre os costumes e práticas eleitorais a partir de textos literários, ver: ALMEIDA, Pedro Tavares de (1991), pp. 97-119 e OLIVEIRA, César (direção de) (1996), pp. 222-241, em texto da autoria de Paulo Silveira e Sousa.

<sup>5</sup> O jornal *O Correio da Manhã - Órgão diario dos interessados da Madeira* começou a sua publicação a 31 de agosto de 1884, como continuação de um outro periódico *Diário de Notícias*. Na página 1, do n.º 121 (28 de janeiro de 1885), o jornalista menciona que o «caciquismo das auctoridades administrativas em geral é insupportavel! A pressão eleitoral é descarada e exerce-se sem limites nos pobres vilões, considerados apenas como materia tributavel.».

<sup>6</sup> No jornal *Brado d'Oeste*, de 1 de janeiro de 1910, n.º 62, pág. 3: «Um deputado vae consultar o seu medico. - E verdade, doutor, que tenho a icterícia? - E, sim, mas não se afflija. A doença é muito vulgar em politicos. O senhor bem sabe que nas suas circunstancias é facil mudar de côr...».

vezes, associada a exemplos positivos, reconhecendo-se o seu papel determinante na política e na sociedade, porquanto sustentado na riqueza fundiária, com uma certa ostentação, no trabalho persistente e na instrução. Os contemporâneos acabam por nunca ver exatamente a realidade social do seu tempo, porque apenas testemunham a experiência direta de uma pequena parte dos grupos sociais e fazem constatações assentes numa mescla de ignorância e de empirismo.

## **Método**

A investigação histórica constrói-se sobre o material utilizável (as fontes e a bibliografia), seguindo uma metodologia rigorosa, assente em etapas cuidadosamente cumpridas por forma a obter um estudo com rigor científico. Exige-se, por um lado, a prática da crítica externa, que avalia as garantias que oferecem os documentos (a origem e o valor das fontes), verificando a sua autenticidade (o autor, o tempo e as circunstâncias da composição das fontes), assim como a confrontação de informações, através de outros testemunhos, sobretudo quando escasseiam os argumentos mais seguros<sup>7</sup>. Por outro lado, a crítica interna, que aprecia o sentido e o valor do conteúdo das fontes, é conseguida com o tratamento da informação e respetiva interpretação. A aplicação da metodologia científica consolida-se, também, na hermenêutica, de modo a poder efetuar um juízo fundamentado acerca da potencialidade e do valor das fontes que foram utilizadas neste trabalho científico<sup>8</sup>.

Na análise da elite municipal da Ponta do Sol, partimos, em primeiro lugar, para um estudo de massa dos eleitores do concelho da Ponta do Sol com o objetivo de caracterizar os diversos grupos que a compõem num tempo e num espaço predeterminados (1878-1886). De seguida, procuramos recensear os elegíveis de acordo com as normas legais em vigor, revelando, assim, as condições materiais de existência, o seu modo de vida, a profissão, a instrução, entre outros elementos. Aqui, reunimos a documentação analisada para tentar definir os aspetos caracterizadores do grupo em

---

<sup>7</sup> O historiador Jacques Le Goff debruçou-se sobre a importância da utilização dos documentos no fazer História, porque «de facto, o que sobrevive não é o conjunto daquilo que existiu no passado, mas uma escolha efectuada quer pelas forças que operam no desenvolvimento temporal do mundo e da humanidade, quer pelos que se dedicam à ciência do passado e do tempo que passa, os historiadores» (Artigo «Documento/Monumento», de Jacques Le Goff, Enciclopédia EINAUDI (1997), pp. 95-106). Ver, também, MATTOSO, José (1997).

<sup>8</sup> AZEVEDO, Carlos A. Moreira e AZEVEDO, Ana Gonçalves (1996), pp. 15-31.

Para fontes e metodologia do estudo das elites locais, seguimos os princípios orientadores disponíveis em ALMEIDA, Maria Antónia F. Pires de (2005), pp. 3-27 e NUNES, Graça Maria Soares (1996), pp. 71-81.

análise, tendo, também, em atenção, o prestígio que a sociedade atribuía, ou não, ao desempenho de funções políticas, aos detentores de cargos políticos da esfera municipal. Assim, introduzimos novas fontes (como, por exemplo, censos populacionais e cadernos de recenseamento eleitoral) e metodologias de análise, como o método quantitativo, o que, por sua vez, permitiu apurar um grande conjunto de dados através da elaboração de tabelas, quadros e várias técnicas estatísticas. Deste modo, a investigação recai sobre um conjunto de indivíduos constituído exclusivamente por adultos do sexo masculino, maiores de 21 anos, ricos, cultos e prestigiados.

Nesta fase, consideramos importante recorrer ao método estatístico para conhecer os casos particulares mais pertinentes e representativos, tentando fugir ao perigo das generalizações. A investigação quantitativa funciona como uma estratégia metodológica rigorosa construída para responder à complexidade e multiplicidade de sentidos colhidos nas fontes. Por conseguinte, traçamos uma caracterização da elite municipal da Ponta do Sol, no terceiro quartel do século XIX, assente nos seguintes elementos: a origem geográfica, a idade, a situação profissional, o estado civil, a instrução, os rendimentos, os cargos desempenhados e os comportamentos públicos e privados. Nesta linha de pensamento, tentamos detetar, delimitar e definir quem era a elite do poder na Ponta do Sol, de acordo com os requisitos que se seguem: censitário (100\$000 réis), capacitário (saber ler e escrever) e social (ser chefe de família), como se verá.

O trabalho em análise é um estudo exploratório sustentado num levantamento biográfico, que permite conhecer quem desempenhou cargos municipais durante 1878 e 1886. Assim, usamos o método prosopográfico não só para conhecer as biografias desta elite, mas também para traçar a carreira-padrão e estabelecer as ruturas e/ou continuidades na lógica do recrutamento do poder local nos finais do século XIX. Arquivado o corpo eleitoral e inventariados os agentes municipais, analisamos a documentação oficial produzida pelos mesmos, designadamente as atas das sessões, com a finalidade de conhecer, através da análise do discurso político oficial, as áreas de intervenção municipal mencionadas neste *corpus* oficial de produção camarária.

### **Definição do tempo e do espaço**

Para o limite temporal definido (1878-1886), se, por um lado, se constatámos os poucos estudos sobre este período e, por outro lado, a vigência de dois documentos

legais publicados em 1878, nomeadamente o Código Administrativo e a Lei de 8 de maio, foi uma novidade.

O Código Administrativo de 1878 é considerado o mais favorável à descentralização do poder do Estado, pese embora a omnipresença deste<sup>9</sup>. Este desígnio descentralizador é inovador, e atende às aspirações das localidades por mais autonomia, em prol da ação do município, correlativamente é inoperante, em virtude das deficiências na divisão territorial, da falta de recursos municipais e da escassa preparação dos corpos administrativos. Por outro lado, a Lei de 8 de maio promove a inclusão de um maior número de eleitores, comparativamente à realidade do período anterior. O novo e suplementar recenseamento eleitoral de 1878 é o registo oficial de todos os cidadãos habilitados a votar (eleitores) e a serem eleitos (elegíveis). Notemos que o período em estudo é marcado pelo domínio do rotativismo partidário e pelo enfraquecimento económico que se torna definitivo após a crise de 1891-1892.

Quanto ao espaço, a nossa opção recaiu no âmbito local, de modo a tentarmos delinear o percurso histórico das elites municipais do concelho da Ponta do Sol. Era um espaço rural e agrário de significativas dimensões territoriais. O concelho da Ponta do Sol era composto por seis freguesias: Ponta do Sol, Madalena do Mar, Canhas, Tabua, Ribeira Brava e Serra de Água. O desmembramento deste vasto concelho só acontece em 1914, aquando a criação do concelho da Ribeira Brava, que anexa as três últimas freguesias supramencionadas.

## **Bibliografia e fontes**

Na procura da documentação sobre a elite municipal do concelho da Ponta do Sol, a nossa investigação iniciou-se com o levantamento das informações e referências bibliográficas sobre a temática em estudo, na Madeira e noutras regiões de Portugal Continental<sup>10</sup>. Encontrámo-la em diversas instituições especializadas, como a Biblioteca

---

<sup>9</sup> A título de exemplo: ALMEIDA, Pedro Tavares de (1985), pp. 111-128; CRUZ, Maria Antonieta (1992), pp. 251-258; MÓNICA, Maria Filomena (1996), pp. 1052-1057 e SERRA, João B. (1988), pp. 1037-1050.

<sup>10</sup> Nos anos 80 do século XX, o tema das elites surgem-nos em trabalhos de António Manuel Hespanha (*História das instituições. Épocas medieval e moderna e As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal – século XVII*), de Joaquim Romero de Magalhães (*O Algarve Económico 1600-1773 e compilação de trabalhos: Concelhos e organização municipal na Época Moderna*) e de Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero Magalhães (*O poder concelhio: das origens às Cortes Constituintes. Notas da História Social*). Seguiram-se outros estudos: José Viriato Capela (*O Minho e os seus municípios. Estudos económico-administrativos sobre o município português nos horizontes da reforma liberal, As elites do Norte de Portugal na administração municipal, 1750/1834 e Eleições e sistemas eleitorais nos municípios portugueses de Antigo Regime*), Nuno Gonçalo Monteiro (*As elites municipais*

da Universidade da Madeira, a Biblioteca Pública Regional da Madeira, a Biblioteca Municipal do Funchal, a Biblioteca do Centro de Estudos de História do Atlântico, a

---

*da história contemporânea portuguesa (séculos XIX-XX); Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime e Monarquia, poderes locais e corpos intermédios no Portugal Moderno, séculos XVII e XVIII, O crepúsculo dos grandes: a casa e o património da aristocracia em Portugal - 1750-1832 e Elites e poder: entre o Antigo Regime e o Liberalismo), Luís Nuno Espinha da Silveira (Poder central, poder regional, poder local. Uma perspectiva histórica), Pedro Tavares de Almeida (Comportamentos eleitorais em Lisboa, 1878-1910), João Manuel Rodrigues Pereira (Elites locais e Liberalismo, Torres Vedras, 1792-1878), Nuno Pousinho (A vida política, os agentes do Estado e as eleições municipais no concelho de Castelo Branco (1820-1878) e Castelo Branco. Governo, poder e elites, 1792-1878), Rogério Borralheiro (Processos eleitorais na administração concelhia do Antigo Regime português: o exemplo da Câmara de Chaves (1819-1834) e A sociedade municipal transmontana no Antigo Regime. O caso singular de Miranda, 1754-1834), Henrique José Martins de Matos (As invasões francesas e a sua incidência na administração municipal [Braga, Guimarães, Barcelos, Ponte de Lima, Viana, V. N. Cerveira e Caminha]), Paulo Jorge da Silva Fernandes (Elites e finanças municipais em Montemor-o-Novo do Antigo Regime à Regeneração (1816-1851) e Os processos eleitorais na definição das elites de poder. O caso de Montemor-o-Novo na transição do Antigo Regime para o Liberalismo), Amílcar Manuel de Oliveira Braga (As eleições no concelho de Cambra no período de consolidação do regime liberal, 1834-1851), Maria Antónia de Figueiredo Pires de Almeida (Elites políticas alentejanas: continuidade e mudança no concelho de Avis nos finais do séc. XIX e 1.ª metade do séc. XX), Helder Adegar Fonseca (O perfil social da “elite censitária” no Sul de Portugal: Alentejo, século XIX), Maria Antonieta Cruz (A vereação portuense na segunda metade do século XIX. Evolução sócio profissional; Elite política local de Vila Real: da Regeneração ao Estado Novo e Eleições no Porto e em Gondomar: da Monarquia para a República), Carla Faustino (A elite política de Arraiolos, 1890-1918), Paulo Jorge Fernandes (As elites urbanas e o governo municipal de Lisboa entre os finais do Antigo Regime e a Regeneração, 1778-1851), António Pinto do Fundo (Elites e finanças. O concelho de Penafiel na reforma liberal, 1834-1851), Ana Cortez de Lobão (As elites e o poder local em Serpa na transição do Antigo Regime para o Liberalismo, 1790-1842), Venerando António Aspra de Matos (Republicanos de Torres Vedras – elites, partidos, eleições e poder, 1907-1931), Belarmina Maria Sousa Vieira (As elites e as classes populares em Sesimbra, 1890-1926), Sérgio Cunha Soares (O município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo), Paulo Eduardo Guimarães (Elites e indústria no Alentejo (1890-1960): um estudo sobre o comportamento económico de grupos de elite em contexto regional no Portugal Contemporâneo), Luís Vidigal (Câmara, nobreza e povo. Poder e sociedade em Vila Nova de Portimão, 1755-1834), entre outros.*

Sobre os Açores, ver: Paulo Silveira e Sousa (*As elites açorianas e os espaços políticos locais na segunda metade do século XIX: algumas notas sobre os concelhos do distrito de Angra; As elites, o quotidiano e a construção da distinção no distrito de Angra do Heroísmo durante a segunda metade do século XIX; Meios burgueses e negócios em territórios periféricos: o distrito de Angra do Heroísmo, 1860-1910 e Burguesia, classes médias e elites locais nos Açores (1850-1910). Um estudo de caso sobre o distrito de Angra do Heroísmo*), José Joaquim Ferreira Machado (*A administração municipal de Ponta Delgada nos primórdios da autonomia, 1896-1910*), António Bento Fraga Barcelos (*O município de Angra, nos meados do século XIX: poder e constrangimentos – uma leitura histórica – 1844-1860*), Vítor Luís Gaspar Rodrigues (*A geografia eleitoral dos Açores de 1852 a 1884*), Fátima Sequeira Dias (*O município de Ponta Delgada na época liberal: a gorada ambição de modernizar*), entre outros.

Sobre a Madeira, ver: Ana Madalena Trigo de Sousa (*Os municípios do Funchal e de Machico e as reformas pombalinas: que consequências na sua administração?; Poder municipal e poder central: a Câmara do Funchal e a cobrança do finto na segunda metade de setecentos; O exercício do poder municipal na Madeira e Porto Santo na época pombalina e post-pombalina; A elite municipal do Funchal, Ponta do Sol e Porto Santo: identificação e perfil sócio-económico (1834-1878); O município do Funchal entre 1896 e 1910: funcionamento institucional e constrangimentos financeiros; As finanças do município do Funchal na época pombalina e no final da Monarquia Constitucional: uma abordagem teórica e comparativa e O município do Funchal entre 1896 e 1910: funcionamento institucional e constrangimentos financeiros*), Paulo Miguel Rodrigues (*O município do Funchal durante o primeiro período liberal português, 1820-1828*), Nelson Veríssimo (*Poder municipal e vida quotidiana: Machico durante o séc. XVII e Relações de poder na sociedade madeirense do século XVII*), Alberto Vieira (*História e municipalismo na Madeira: projectos e realizações o município de S. Vicente*), Elisa Brazão (*O concelho da Calheta no primeiro quartel do século XIX*), Manuel Pedro Freitas (*Município de Câmara de Lobos. A sua criação e o exercício ao longo de 163 anos*), entre outros.

Biblioteca Pública Municipal do Porto e a Biblioteca Nacional de Portugal, com particular destaque para a secção *Materiais para a História Eleitoral e Parlamentar Portuguesa – 1820/1926*<sup>11</sup>.

A parte mais relevante e extensa da nossa pesquisa incidiu no acervo documental sobre a Ponta do Sol existente no Arquivo Regional da Madeira. A nossa atenção recaiu no significativo e diversificado manancial arquivístico de fontes primárias, por serem fontes suscetíveis de tratamento estatístico, como são os casos dos censos populacionais, dos recenseamentos eleitorais, dos testamentos, dos inventários orfanológicos (entre outros) e por as considerarmos fontes que nos possibilitam uma abordagem mais segura. De igual modo, completámos os dados encontrados e fornecidos na e pela Câmara Municipal da Ponta do Sol e pela Biblioteca Municipal da Ponta do Sol.

A nossa investigação produziu uma gama de informações muito diversificada. Todavia, em alguns casos, como as *Actas das Eleições*<sup>12</sup>, os *Livros de Plantas* das casas dos vereadores, os *Livros de Registos da Correspondência Recebida e Expedida* (Câmara Municipal da Ponta do Sol e Administração do Concelho da Ponta do Sol) e o *Caderno das Actas das Sessões da Comissão do Recenseamento Eleitoral*, a documentação foi parca e pouco relevante para o presente estudo; porquanto conduziram-nos para listagens de ofícios ordenados cronologicamente, mencionando brevemente o assunto, para o registo dos membros constituintes das comissões de recenseamento eleitorais ou para recordar os procedimentos legais a respeitar nos momentos da feitura dos recenseamentos eleitorais de futuras eleições.

Ainda assim, um dos fundos documentais relevantes para obter os elementos que se nos apresentam como os mais adequados ao estudo da elite municipal é o dos recenseamentos eleitorais. A propósito deste, analisámos os *Livros de Registo do Recenseamento Eleitoral Suplementar* de 1878, exigido pelo Código Administrativo de 1878 e concretizado no dia 15 de junho desse ano, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral constituída para o efeito. Concomitantemente, considerámos pertinente

---

<sup>11</sup> No sítio da Biblioteca Nacional de Portugal encontra-se disponível a produção de *Materiais para a História Eleitoral e Parlamentar de Portugal, 1820-1926*, apresentado um conjunto muito completo de fontes e bibliografia sobre esta temática, devidamente acompanhado com cronologias, legislação, estatísticas, textos, imagens e ligações úteis para outros endereços eletrónicos. Esta investigação foi dinamizada pela Biblioteca Nacional e pela equipa do projeto «O recrutamento parlamentar em Portugal, 1834-1926». Para saber mais, ver <http://purl.pt/5854/1/index.html> (consultado inúmeras vezes nos anos de 2012 a 2015).

<sup>12</sup> Em 1878 foi publicado o guia do eleitor, dando a conhecer os modelos das atas para diversas circunstâncias (*Guia do Eleitor ou Collecção Completa da Legislação Eleitoral* (1878).

analisar, com particular atenção, o *Livro de Registo do Recenseamento Eleitoral* de 1878, produzido a 13 de fevereiro de 1878, para assim tentarmos confrontar as informações relativas aos eleitores e aos elegíveis antes e após o referido Código Administrativo.

Para a outra baliza temporal definida, analisámos o *Livro de Registo do Recenseamento Eleitoral* de 1886, datado de 13 de fevereiro de 1886. Completámos a investigação com a consulta das formalidades processuais subjacentes à elaboração do rol dos eleitores e dos elegíveis, através dos *Cadernos das Actas das Sessões da Comissão do Recenseamento Eleitoral*.

A legislação portuguesa em vigor também foi alvo de especial atenção, com destaque para os códigos administrativos (Código Administrativo de 1842, Código Administrativo de 1867, Código Administrativo de 1878 e Código Administrativo de 1886) e para os diplomas eleitorais (Decreto de 30 de setembro de 1852, Lei de 23 de novembro de 1859, Lei de 8 de maio de 1878, Decreto de 28 de março de 1895 e Lei de 21 de maio de 1896) produzidos no período da Monarquia Constitucional e cruciais ao presente estudo.

Os recenseamentos eleitorais constituem uma das principais fontes utilizadas e sobre o qual está alicerçado este trabalho. Trata-se de uma fonte que possibilita a recolha informativa, com carácter homogéneo, de eleitores que são acompanhados na sua vida ativa. À partida, seriam registados todos os indivíduos chamados à participação na eleição dos seus representantes e que, de acordo com a legislação, podiam exercer o direito de voto. Este é atribuído na assunção de que os cidadãos melhor preparados exerceriam responsabilmente as funções políticas. Desta forma, pode determinar, simultaneamente, os cidadãos menos preparados, como aqueles que não desempenhariam com responsabilidade a defesa do bem público, em prol da felicidade do município e/ou do país<sup>13</sup>.

Ainda se estava longe do princípio de “um homem, um voto” (sufrágio universal). Entre 1878 e 1886, a definição da capacidade eleitoral assentava nas seguintes premissas: ser chefe de família, de saber ler e escrever, independentemente de possuir um mínimo de recursos, o censo de 100\$000 réis. O período em análise da nossa

---

<sup>13</sup> Sobre os recenseamentos eleitorais como fonte de estudo das elites, consultar: CRUZ, Maria Antonieta (2009a), pp. 161-180. Os recenseamentos eleitorais são fontes de valor inestimável para trabalhos de investigação, apesar de serem «acusados de pecarem por defeito, porque não abrangem a população feminina, nem os menores, nem os interditos, nem os estrangeiros» (CASCÃO, Rui de Ascensão Ferreira (1998), pág. 344).

investigação coincide com o momento de maior dilatação do corpo de eleitores, estreitado novamente em 1895<sup>14</sup>.

No capítulo II, procurámos analisar detalhadamente o universo de eleitores e elegíveis, com informações a respeito da morada, da idade, da profissão, do estado civil, das habilitações literárias, dos cargos desempenhados e dos rendimentos. As fontes consultadas foram, sobretudo, as dos recenseamentos eleitorais, as quais foram objeto de tratamento estatístico (tabelas) e de análise rigorosa. Por isso, ver-se-á o alargamento substancial do corpo eleitoral do concelho da Ponta do Sol e, simultaneamente, a redução do número de elegíveis para desempenhar cargos municipais. Neste ponto, queremos referir que nos deparámos com as seguintes fragilidades dos recenseamentos eleitorais: o incompleto registo de inscrição dos eleitores, as omissões por negligência e exclusões de má fé, as exclusões por incapacidades legais, as imprecisões fiscais («contribuição industrial», «contribuição de rendas de casas» e «contribuição sumptuária»), as inexatidões dos factos, como a idade, a instrução ou a atividade profissional e, por fim, a indicação de elementos sem o censo que figuraram entre os elegíveis. Apesar de termos detetado algumas debilidades nas fontes consultadas, fizemos esta dissertação, dentro do possível, com rigor e objetividade exigidas pela investigação histórica. Por fim, e recorrendo ao método prosopográfico, elaborámos fichas biográficas dos catorze vereadores identificados, juntamente com a do Administrador do Concelho e do Escrivão da Câmara Municipal da Ponta do Sol.

Nos inventários orfanológicos, procurámos averiguar a totalidade da fortuna legada, mas também os aspetos da vida material daqueles que, à data da sua morte, deixaram herdeiros menores. Esperávamos uma recolha riquíssima sobre o mobiliário, as joias, o vestuário, os objetos pessoais, os livros, os investimentos, entre outros, para a consecução de dois objetivos: a caracterização do estilo de vida do vereador municipal e sua família e a elaboração da cartografia das propriedades pertencentes a este. Porém, a exiguidade dos inventários orfanológicos condicionou-nos. Assim, apenas encontramos, para o período em análise, três inventários, a saber: o do vereador Manuel Joaquim Gonçalves, por morte da sua esposa, o do vereador Manuel Fernandes [Júnior], por ocasião do falecimento do pai, Manuel Fernandes, e do Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol, Francisco António de Ornelas, realizado pela sua esposa, D. Maria da Glória de Ornelas.

---

<sup>14</sup> Decreto de 28 de março de 1895 (ALMEIDA, Pedro Tavares de (1998), pp. 345-387).

Paralelamente, as nossas expectativas sobre os testamentos foram dificultadas pelo número reduzido de testamentos encontrados: oito. Estes processos judiciais reportam-se ao testamento de Maria Joaquim Gonçalves (cônjuge de vereador Manuel Joaquim Gonçalves); ao do Administrador do Concelho, Nuno de Freitas Pestana; aos dos vereadores António Jacinto Pestana, Francisco António de Ornelas, Francisco Cabral de Noronha, Francisco Joaquim dos Ramos e Manuel Ferreira Pita e, um outro, pela curiosidade e pela riqueza textual, do Contador da Comarca do Concelho da Ponta do Sol, Francisco Libânio de Cáceres<sup>15</sup>. Esta documentação contém informações inigualáveis sobre os membros da elite local, permitindo cartografar aspetos da vida destes, seus bens e suas ligações familiares ou de amizade.

A utilização cruzada e simultânea de diversas fontes, principalmente os periódicos, os *Registos Notariais*, os *Livros de Registo de Sepulturas*, os *Livros de Registo de Óbitos*, o *Registo dos Diplomas conferidos pela Eschola Medico-Cirurgica do Funchal*, o *Livro dos termos das matrículas dos alunos da Eschola Medico-Cirurgica do Funchal (1837 a 1857)* e os *Anuários* (listagem de proprietários e/ou sócios de unidades fabris e outras informações) adiciona ao estudo da elite municipal pinceladas apreciáveis para o retrato individual de alguns dos cidadãos mais prestigiados, dentro do quadro coletivo que foi a sociedade da Ponta do Sol da segunda metade do século XIX.

Também foram objeto de grande atenção outros fundos documentais, dos quais é possível utilizar boa parte de informação sobre a gestão do município da Ponta do Sol por parte dos catorze vereadores catalogados e analisados. As *Actas das Vereações* são alvo de estudo no Capítulo III, espaço destinado para a análise da ação camarária, ligações, lutas e outros sinais de articulação da elite municipal com a esfera local ou distrital. Por exemplo, analisaremos a frequência das reuniões e da presença dos vereadores, bem como as áreas de intervenção, nomeadamente a política (exercício do cargo de vereador e constituição das assembleias eleitorais), a económica (finanças municipais, recrutamento de funcionários, serviços administrativos, obras públicas, obras particulares, posturas, abastecimento de água, iluminação pública, atividades

---

<sup>15</sup> Contador e Distribuidor do Juízo de Direito da Comarca de Ponta do Sol, tendo sido transferido da Comarca de Fronteira, por carta de ofício, em 1829 (*Registo Geral de Mercês* de D. Carlos I, liv. 3, fl. 332). Dados disponíveis no sítio <http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=2091374> (25 de abril de 2015). Ele é o autor de uma resenha histórica da Ponta do Sol publicada na «Revista Madeirense», em 1902, veja-se: RIBEIRO, João Adriano (2001), pp. 80-93. Segundo Gabriel Pita, Francisco Libânio de Cáceres, natural da freguesia de Belém (Lisboa) veio para a Ponta do Sol à procura de cura para a tuberculose, mas acabou por permanecer nesta até à data da morte, a 30 de maio de 1917 (CAETANO, Padre João Vieira (2007), pág. 45).

económicas e comunicações), a social (ordem pública e segurança, saúde pública e assistência social), a judicial (relações institucionais e crimes políticos de 1884), a cultural (instrução pública e solenidades públicas) e outros. Juntam-se outras parcelas de informação da esfera do Governo Civil, retiradas das *Actas da Comissão Distrital*, dos *Livros de Registo de correspondência com as Câmaras* ou do *Registo de correspondência com a Administração do Concelho*, do *Relatorio e documentos apresentados á Junta Geral do Districto do Funchal em 1 de Março de 1877* e os *Procuradores à Junta Geral, Vereadores das Câmaras e Registo de Alvarás a várias Entidades*.

Em suma, procurámos cruzar fontes, colmatar falhas documentais, criticar e depois construir, mas sem avançar considerações finais para além das constantes nas fontes documentais. Ficámos com a mágoa de não podermos aceder, humanamente e em termos técnicos e de recursos, na exploração de mais fundos documentais, que mereceriam estudo, porquanto potenciam riqueza documental.

### **Estrutura do trabalho**

Seguindo o desenho do trabalho investigativo, para além desta secção introdutória, esta dissertação está organizada em três capítulos. Na primeira parte, «O espaço concelhio da Ponta do Sol», apresentámos a caracterização da Ponta do Sol, destacando as suas origens, de forma sintética, e a conjuntura política portuguesa no período a que se reporta. A par dum enquadramento geográfico, também abordámos a sua evolução demográfica e a estrutura económico-social. Estávamos perante um concelho rural, periférico e insular, mas dotado de significativa dimensão e de clivagens sociais dentro do próprio espaço municipal.

No segundo capítulo, «A elite municipal da Ponta do Sol (1878-1886)», considerámos importante abordar, com particular atenção, a legislação eleitoral e os códigos administrativos, principalmente do ano de 1878, porque proporcionou a compreensão do funcionamento da administração local e dos seus agentes, assim como as alterações ocorridas nos eleitores e os elegíveis. Assim, partimos da identificação do universo de eleitores e respetiva caracterização para o estudo da elite municipal, os elegíveis. Aqui realizámos uma análise rigorosa dos agentes municipais: os vereadores, mas não nos esquecemos da figura representativa do poder central, o Administrador do Concelho. A estes conhecemos os dados pessoais (nascimento, falecimento, matrimónio e filiação), definimos o seu perfil socioeconómico e averiguámos o tempo de

permanência no cargo, transformando tais dados numa ficha biográfica-síntese de cada personalidade. Paralelamente, procurámos perceber se esta elite apenas detinha uma dimensão local, ou se se incluía numa esfera insular/regional ou nacional.

Na terceira parte, «A administração do município da Ponta do Sol (1878-1886)», a nossa principal preocupação foi analisar os registos produzidos pelos agentes municipais, ou seja, os documentos oficiais: as *Actas das Vereações*. Estudaremos a data e local das reuniões camarárias, a sua periodicidade, a assiduidade, a participação e substituição dos vereadores e do Administrador do Concelho em tais reuniões e, por fim, as áreas de intervenção municipal que se estendiam num leque variado de responsabilidades, sendo transversal em toda a vida comunitária.

Dito isto, importa esclarecer que o trabalho realizado não é mais do que um pequeno contributo para o muito que ainda há para conhecer, no campo da investigação das elites municipais, em Portugal, em geral, e no que é hoje a Região Autónoma da Madeira, em particular. Neste sentido, procurámos fazer sempre a análise e a interpretação dos documentos de uma forma cuidada e crítica, após a recolha dos documentos necessários e pertinentes. Por isso, recorreremos, dentro das nossas possibilidades, à informação disponível para alcançar o máximo de objetividade possível. Julgamos, portanto, que o desenvolvimento da presente investigação poderá contribuir para o conhecimento das elites políticas insulares locais, e possa fornecer pistas para futuros trabalhos e investigações.

# CAPÍTULO I

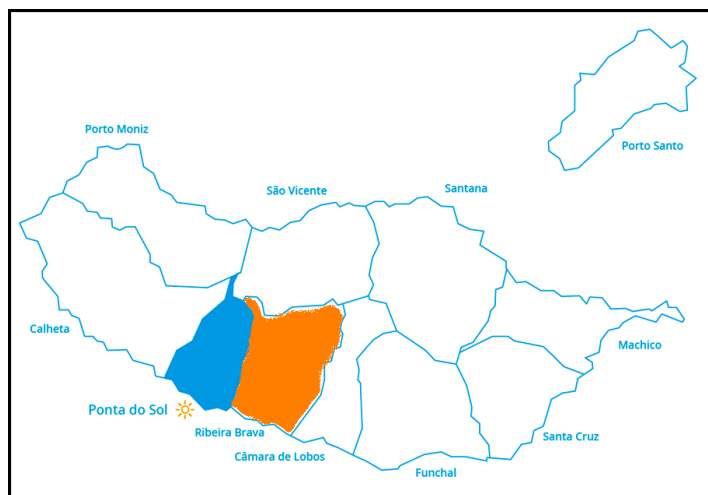
## O espaço concelhio da Ponta do Sol

### 1. A CARACTERIZAÇÃO GERAL: GEOGRAFIA, DEMOGRAFIA E ECONOMIA

#### Geografia

Ponta do Sol é um concelho da Região Autónoma da Madeira, com 46,2<sup>16</sup> km<sup>2</sup>, composto atualmente por três freguesias: Ponta do Sol, Canhas e Madalena do Mar. Confina a Norte com São Vicente, a Sul com o oceano Atlântico, a Este com a Ribeira Brava e a Oeste com a Calheta. Estende-se do mar à serra e dista 35 km<sup>2</sup> do Funchal, capital do arquipélago madeirense.

Ribeira Brava é concelho mais recente da atual Região Autónoma da Madeira, criado a 6 de maio de 1914. É limitado a Norte pelo concelho de São Vicente, a Leste pelo de Câmara de Lobos, a Oeste pelo da Ponta do Sol e a Sul pelo Atlântico. É constituído por quatro freguesias, Ribeira Brava, Tabua, Serra de Água (freguesias desmembradas do concelho da Ponta do Sol) e Campanário (freguesia anteriormente do concelho de Câmara de Lobos).



**Fig. 1** – Localização dos concelhos da Ponta do Sol e da Ribeira Brava (século XXI<sup>17</sup>)  
(Mapa adaptado pela autora a partir de <http://www.cm-pontadosol.pt/mapas>)

<sup>16</sup> Dado consultado no quadro estatístico “Área, perímetro, extensão máxima e altimetria por município, 2012”, no sítio da Direção Regional de Estatística da Madeira. Atualmente o concelho da Ponta do Sol tem uma área de 46,2 km<sup>2</sup> e o concelho da Ribeira Brava de 65,4 km<sup>2</sup>: [http://estatistica.gov-madeira.pt/DRE\\_SRPC/IndicadoresEstatisticos/Territorio\\_Ambiente/Territorio/areaperimetro.htm](http://estatistica.gov-madeira.pt/DRE_SRPC/IndicadoresEstatisticos/Territorio_Ambiente/Territorio/areaperimetro.htm) (consultado a 3 de setembro de 2014).

<sup>17</sup> A estrutura espacial é o importante na nossa dissertação, mas estamos condicionados a mapas construídos com os limites geográficos atuais, uma vez que não conseguimos aceder à dimensão territorial do período em estudo (1878-1886). O mapa foi consultado e adaptado a 3 de setembro de 2014.

Para o período em estudo, 1878 e 1886, o município da Ponta do Sol<sup>18</sup> era composto por seis freguesias: Ponta do Sol<sup>19</sup>, Madalena do Mar<sup>20</sup>, Canhas<sup>21</sup>, Ribeira Brava<sup>22</sup>, Tabua<sup>23</sup> e Serra de Água<sup>24</sup>, de acordo com a reorganização dos concelhos

---

<sup>18</sup> D. Manuel I concedeu o foral da Ponta do Sol a 2 de dezembro de 1501 (treslado da carta régia em FERREIRA, Maria Fátima Araújo e outros (1997), pp. 63-64 ou ARM (1973), *Boletim do Arquivo Distrital do Funchal*, pp. 424-425), com uma área muito extensa, desde a ribeira da Ponta do Sol até à Ponta do Tristão (Porto Moniz). A esta elevação à categoria de Vila, fez-se acompanhar com o padrão de pesos e a chancela das armas do município. «Compunham-se estas de um rosto, como é costume representar o Sol, tendo em tórno a seguinte legenda: *Benedictus Dominus Deus Israel quia visitavit et fecit redemptionem*. O padrão de pesos é de bronze e pesa 64 arrateis, tendo gravado em volta: *Me mādou fazere Dom Emānuel rei de Portugal Ano D. 1499.*» (SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), volume III, artigo *Ponta do Sol (vila e município da)*, pág. 100). De 1545 a 1548, os moradores da Vila da Ponta do Sol viram os seus direitos e respetiva jurisdição suspensa pelo monarca D. João III, devido à tomada pela força de um navio carregado de cereal (trigo): *Brado d'Oeste*, ano 4.º, n.º 334, dia 10 de agosto de 1912, pág. 1. Sobre a criação dos municípios madeirenses, ver: SOUSA, Ana Madalena Rosa Barros Trigo de (2004), pp. 64-68.

<sup>19</sup> Na sua visita à Ilha da Madeira, Isabella de França descreveu, assim, a Ponta do Sol: «Segue-se a vila da Ponta do Sol, na qual são visíveis alguns melhoramentos. Transformaram em cais umas rochas salientes, com degraus de ambos os lados, de forma que os passageiros podem desembarcar com qualquer tempo; há também um Passeio Público arborizado, defronte da igreja. Para além há outra série de rochas alcantiladas, com trechos cultivados cá e lá nas encostas, em sítios aparentemente inacessíveis, mas produz belo feito: o verde carregado dos inhames, o verde pálido das imensas folhas tropicais das bananeiras, a plumagem levemente prateada das canas de açúcar e os diversos tons das vinhas e das árvores de fruto contrastam lindamente com as rochas, que são na maioria avermelhadas, variando do escarlate vivo ao cor-de-rosa e ao encarnado-escuro.» (FRANÇA, Isabella de (1970), pág. 92). Optámos por guiarmos pelo roteiro de Isabella de França, apesar de podermos ter seguido a descrição da Ilha da Madeira do engenheiro Paulo Dias de Almeida [CARITA, Rui (1982)].

<sup>20</sup> A freguesia da Madalena do Mar, ou simplesmente Madalena na linguagem do povo, situa-se a Leste do sítio dos Anjos (este sítio hoje pertencente à freguesia dos Canhas) e a Oeste da freguesia do Arco da Calheta (concelho da Calheta). «Possui óptima situação, entre soutos, e é propriedade do morgado Nuno de Freitas, que reside grande parte do ano na vizinha paróquia da Madalena, que quase toda lhe pertence. A Madalena é um barranco fundo, de encostas quase perpendiculares: a não ser um caminho de ziguezagues, só para peões, que desde dos Canhas, ela é acessível apenas por mar. Logo acima da praia, entre um maciço de folhagem, em especial árvores de fruto, vemos a igreja, o solar do morgado, uma casa grande construída há pouco pelo seu feitor, e uma ponte. Além destas, a freguesia não tem outras habitações senão choças de vilões: contudo é bastante pitoresca quando observada do mar.» (FRANÇA, Isabella de (1970), pp. 92-93). A esta localidade, encontra-se ligada a lendária personagem Henrique Alemão, príncipe polaco, ou o médico-cirurgião António Policarpo dos Passos Sousa, secretário da Câmara Municipal da Ponta do Sol (SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), artigo *Madalena do Mar (freguesia da)*, volume II, pp. 305-306).

<sup>21</sup> A origem do nome Canhas está associada a uma família de apelido Canha, por altura dos primeiros tempos da colonização da Ilha da Madeira. Localiza-se a Norte com o Paul da Serra, a Sul com o Atlântico e Madalena do Mar, a Leste com a Ponta do Sol e a Oeste com o Arco da Calheta. Esta povoação do interior do concelho da Ponta do Sol fazia ligação, por terra, para a Vila da Ponta do Sol, e por mar, através de um pequeno porto, no sítio dos Anjos (SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), artigo *Canhas (freguesia dos)*, volume I, pp. 235-237). «Por cima destes penhascos está a freguesia dos Canhas, uma das mais bonitas da costa sul da Ilha e onde fica a celebrada quinta do Carvalho, famosa por ter a maior cozinha da Madeira» (FRANÇA, Isabella de (1970), pág. 92).

<sup>22</sup> A freguesia da Ribeira Brava é limitada a Norte pela freguesia de Serra de Água, a Sul pelo Atlântico, a Oeste pela Tabua e a Este pelo Campanário. O sítio mais populoso era o sítio de Lugar, junto ao mar, defendido por fortim de São Bento e abastecido por porto e cais, construído entre 1904 e 1908 (SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), artigos *Ribeira Brava (freguesia da)*, *Ribeira Brava (município e vila da)* e *Ribeira Brava (porto e cais da)*, volume III, pp. 201-204). Atualmente é o centro do município da Ribeira Brava, cujo concelho foi criado em 1914. Para Isabella de França, a Ribeira Brava era «o único lugar da Ilha onde crescem cerejas em certa quantidade. No tempo da primeira Constituição – de 1820 – os camponeses da Ribeira brava recusaram-se a reconhecer o novo sistema e maltrataram as autoridades que lá foram proceder às eleições. O então governador, em vez de

ocorrida em 1835<sup>25</sup>. A consolidação da importância deste concelho foi visível com a elevação a sede de Comarca a 12 de novembro de 1875<sup>26</sup>, pertencente ao distrito judicial de Lisboa e ao distrito administrativo do Funchal. A inauguração da Comarca deu-se a 28 de abril de 1876, sendo o 1.º juiz de Direito, o Dr. Martinho Rocha Guimarães Camões, e o 1.º delegado, o Dr. António Augusto Freire Ribeiro de Campos<sup>27</sup>.

Era uma comarca de 3.ª classe<sup>28</sup>, dividida em quatro julgados formados com a seguinte estrutura: a) freguesias: Arco da Calheta, Calheta, Estreito da Calheta e Jardim

---

recorrer a providências mais enérgicas, mandou uma companhia de soldados com ordem de comerem as cerejas. É claro que os soldados se desempenharam de boa vontade do encargo, e os camponeses, tendo perdido os frutos, perderam também a coragem e submeteram-se. (...)» (FRANÇA, Isabella de (1970), pp. 91-92). Ribeira Brava elevou-se à categoria de Vila, de acordo com o Decreto de 29 de março de 1928 (SILVA, Isabel (1998), pp. 1004-1007 e pp. 1015-1019).

<sup>23</sup> A grafia antiga para o topónimo é Atabua, mas, nos inícios do século XIX, há registos da grafia Tabua, sendo esta a encontrada, por exemplo, nos recenseamentos eleitorais ou nas atas das vereações (SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), artigo *Tabua (freguesia da)*, volume III, pp. 341-342). A freguesia da Tabua faz fronteira a Este com a freguesia da Ponta do Sol, a Norte com o concelho de São Vicente e a freguesia de Serra de Água, a Oeste com a freguesia da Ribeira Brava e a Sul com o Atlântico. Para Isabella de França, «Atabua (...) é considerada a mais feia da Madeira – e diz-se que foi deixada cair pelo Diabo, quando voava sobre a Ilha. É sem dúvida um lugar de aspecto árido, contudo há aí muitos inhames e boas uvas.» (FRANÇA, Isabella de (1970), pág. 92).

<sup>24</sup> O topónimo de Serra de Água está relacionado com engenho mecânico, movido a água para serrar madeira. Fica no interior do concelho da Ponta do Sol (atualmente parte do concelho da Ribeira Brava), sem ligação marítima. Esta freguesia está «situada em grande parte num extenso, fundo e apertado vale, circundado por alterosas e abruptas montanhas» (SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), artigo *Serra de Água (freguesia da)*, volume III, pág. 310).

<sup>25</sup> Carta de lei de 25 de abril de 1835.

<sup>26</sup> SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), volume I, artigo *Administração Judicial*, pp. 16-18 e volume III, artigo *Ponta do Sol (vila e município da)*, pág. 100.

O Decreto de 12 de novembro de 1875 definiu as novas comarcas, entre elas, a Comarca da Ponta do Sol, abrangendo os concelhos da Ponta do Sol e da Calheta. Com sede na Vila da Ponta do Sol, o seu funcionamento regular iniciou-se a 28 de abril do ano seguinte. Na inauguração desta estiveram presentes os vereadores Teodoro António de Freitas (Vice-presidente), José Carlos de Faria e Castro, **João Jacinto de Meneses e Sousa, Manuel Ferreira Pita, Manuel Joaquim Gonçalves** e João Augusto Camacho, o Administrador do Concelho, **Nuno de Freitas Pestana**, o juiz de Direito da Comarca da Ponta do Sol, Martinho da Rocha de Guimarães Camões e delegado do Procurador Régio, António Augusto Freire Ribeiro de Campos (ARM, CMPS, *Actas das Sessões*, Livro n.º 172, fl. 116v-118, de 28 de abril de 1876). Veja-se também *O Jornal*, de 10 de junho de 1937, pp. 1-2, num artigo assinado por P.C. (CAETANO, Padre João Vieira (2007), pp. 168-170).

A Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol foi criada em 1880, abrangendo os concelhos da Ponta do Sol, da Calheta, de Porto Moniz e de São Vicente (SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), volume I, artigo *Conservatórias do Registo Predial*, pág. 300).

<sup>27</sup> Na publicação *Notas históricas e outras estórias da Ponta do Sol*, de Padre João Vieira Caetano, organizada por Gabriel de Jesus Pita (2007), este último confirma estes dados, assim como acrescenta dois quadros com os nomes dos juizes e delegados da Comarca da Ponta do Sol, desde 1876 até 1937 (CAETANO, Padre João Vieira (2007), pp. 171-173).

<sup>28</sup> *Anuario Estatístico do Reino de Portugal de 1875* (1877), pág. 109. O distrito do Funchal tinha quatro comarcas: Funchal, Ponta do Sol, Santa Cruz e São Vicente. Apenas o Funchal tinha a categoria de Comarca de 1.ª classe e as restantes eram de 3.ª classe (*Anuario Estatístico de Portugal de 1884* (1886), pp. 162-164).

do Mar; b) Fajã da Ovelha, Paul do Mar, Ponta do Pargo e Prazeres; c) Canhas, Madalena do Mar e Ponta do Sol e, por fim, d) Ribeira Brava, Serra de Água e Tabua<sup>29</sup>.

Em 1920, foi elevada a 2.<sup>a</sup> classe, depois da extinção da Comarca de São Vicente, ficando com as freguesias pertencentes desta jurisdição<sup>30</sup>. Para além de quatro julgados, a Comarca da Ponta do Sol tinha também vários distritos do Juízo de Paz, a saber: a) Arco da Calheta; b) Estreito da Calheta; c) Fajã de Ovelha; d) Ponta do Pargo; e) Canhas; f) Ponta do Sol e g) Ribeira Brava<sup>31</sup>.

Nos finais do século XIX e inícios do século XX, a Vila da Ponta do Sol movimentava-se em torno do tribunal, do cartório, dos escritórios de advogados e de solicitadores, dos consultórios médicos, da praça de peixe, do açougue, da escola, da igreja, da fábrica de destilação de aguardante, das redações de jornais e da estação de telégrafo<sup>32</sup>. A vida quotidiana integrava diferentes e distintas realidades, pois camponeses e operários cruzavam-se com a elite dos advogados, dos professores, dos médicos, dos políticos, dos membros do clero, entre outros. À pequena Vila da Ponta do

---

<sup>29</sup> *Anuario Estatístico do Reino de Portugal* de 1875 (1877), pág. 106.

<sup>30</sup> CAETANO, Padre João Vieira (2007), pp. 168-170. É feita a descrição dos festejos solenes da inauguração da nova Comarca e sua evolução e faz referência também à localização do Tribunal da Ponta do Sol, em edifício de vários andares, cedido pela Câmara Municipal da Ponta do Sol, com entrada pela rua Dr. João Augusto Teixeira. Para o período em estudo e partir do inventário orfanológico de Manuel Fernandes Sénior, pai do vereador **Manuel Fernandes**, era mencionada a localização do tribunal de justiça da Ponta do Sol na rua de Santo António, a mesma onde se situava a referida câmara (ARM, GC, *Processos Judiciais - Inventário Orfanológico*, caixa 163, maço 41, n.º 2018 e caixa 2949, n.º 1).

<sup>31</sup> *Anuario Estatístico de Portugal* de 1884 (1886), Quadro n.º 2, pág. 161.

<sup>32</sup> Sobre solicitadores, veja-se a título de exemplo, o solicitador Clemente de Freitas da Silva (*Brado d'Oeste*, 7 de junho de 1915, n.º 637, pág. 4).

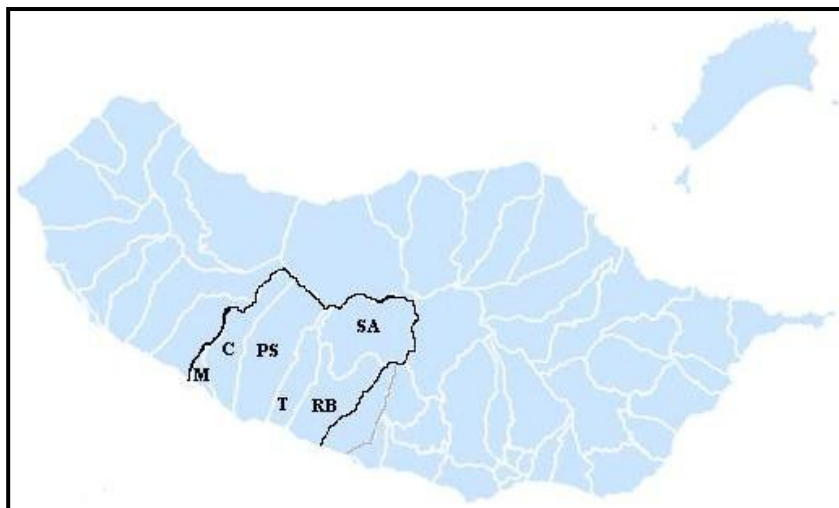
Sobre médicos, o Recenseamento Eleitoral de 1878 registou dois cirurgiões na freguesia da Ponta do Sol (Jacinto Agostinho Pestana e **Manuel Ferreira Pita**) e um cirurgião na freguesia da Ribeira Brava (**Roberto de Freitas**). Veja-se ARM, CMPS, *Recenseamento Eleitoral*, Livro n.º 364.

Sobre as redações de jornais: nos inícios do século XX, a Ponta do Sol assistiu à publicação de vários jornais, como o *Brado d'Oeste*, *A Sentinella*, *A Época*, *Folha Democrática*, *A União* e *Ecos da Madeira*. Para além destes jornais, existe a referência da gazeta *O Magdaleno* (1896 e 1903), publicada na freguesia da Madalena do Mar. O *Brado d'Oeste* (1909 e 1917) era generalista e monárquico, editado pelo solicitador da Comarca da Ponta do Sol, Clemente de Freitas da Silva e localizava-se na rua de Santo António, n.º 1 (Vila da Ponta do Sol), no edifício conhecido como «Casa dos Azevedos». *A Sentinella* (1909) era um jornal republicano, da responsabilidade de Carlos Alberto Viana, escrivão do Juízo de Direito da Comarca da Ponta do Sol, cuja redação ficava no Largo do Pelourinho (Vila da Ponta do Sol). Este projeto jornalístico seria reeditado a 23 de junho de 1918, pelo republicano José Maria da Conceição Macedo. A 16 de junho de 1912 surgiu *A Época*, *Folha Democrática*, bissemanário, tinha orientação republicana e como diretor, Carlos Alberto Viana, e proprietário e editor, José Maria da Conceição Macedo. Foram publicados 469 números, desde 1912 até 1918. Também republicano, o jornal *A União* substituiu do *Brado d'Oeste* a partir de 31 de janeiro de 1918, sendo seu proprietário António do Monte Varela. A 1 de janeiro de 1920, surge um novo jornal, *Ecos da Madeira*, da responsabilidade de José António Canha, tendo sido publicados poucos números. Veja-se: BARROS, Fátima e SANTOS, Marisa (2007), pp. 10-25.

Sobre a estação de telégrafo, o *Brado d'Oeste* (5 de julho de 1917, n.º 829, pág. 1) menciona que a Estação Telégrafo Postal ficava na rua do Príncipe, mas anteriormente funcionava num prédio situado na praça da Marinha Grande, propriedade da Câmara Municipal.

Sol, acorriam para solucionar os assuntos nas repartições públicas, mas esta recebia também visitantes de outras paragens que a visitavam por mero passeio.

Quanto aos seus limites territoriais, o concelho de Ponta do Sol sofreu duas reduções, primeiro aquando da criação da vila da Calheta (1502) e depois, com o referido novo concelho da Ribeira Brava (1914), diminuindo consideravelmente a sua extensão territorial<sup>33</sup>.



**Fig. 2** – Localização das freguesias dos concelhos da Ponta do Sol e da Ribeira Brava (século XXI) (Mapa adaptado pela autora a partir da Carta administrativa oficial de Portugal 2005, V5 e consultado em [http://estatistica.gov-madeira.pt/Mapas/Territorio\\_e\\_Ambiente/Territorio/Freguesias/Freguesias.html](http://estatistica.gov-madeira.pt/Mapas/Territorio_e_Ambiente/Territorio/Freguesias/Freguesias.html), no dia 2 de setembro de 2014<sup>34</sup>)

<sup>33</sup> Em função do crescimento demográfico e do incremento económico com a produção do açúcar, a Calheta foi elevada a vila no dia 1 de julho de 1502, por ordem do monarca D. Manuel I (SOUSA, Ana Madalena Rosa Barros Trigo de (2004), pp. 65-66).

A ideia da formação do concelho da Ribeira Brava remonta ao início do século XIX, mais precisamente ao ano de 1827, com a inclusão das freguesias da Ribeira Brava, Tabua, Serra de Água e Campanário (RIBEIRO, João Adriano (2012), pág. 11). De acordo com o Artigo 3.º do Capítulo 1.º e o Título 1.º da Lei de 18 de junho de 1835, os ribeirão-bravenses solicitaram à autoridade régia a fundação do concelho, agrupando as freguesias da Serra de Água, Tabua e Campanário. A 24 de fevereiro de 1836, Ponta do Sol defendeu o não desmembramento do concelho, até porque a Ribeira Brava não tinha meios para sustentar a administração de um novo concelho (RIBEIRO, João Adriano (1998), pp. 68-70).

Para a formação do concelho da Ribeira Brava, Francisco Correia Herédia (1852-1918), 1.º visconde da Ribeira Brava, foi uma das principais figuras promotoras para o novo concelho. Veja-se: *Dissertação O Visconde da Ribeira Brava na I República Madeirense*, defendida por Nulita Raquel Freitas de Andrade Carvalho Gomes, no dia 30 de outubro de 2014, na Universidade da Madeira; CARITA, Rui (2008), volume VII, pp. 236-237 e SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), volume III, artigo *Ribeira Brava (Visconde de)*, pág. 204.

A Comissão Administrativa da Câmara Municipal da Ribeira Brava era composta por Francisco António Mendes (Presidente), Francisco Gonçalves dos Santos (Vice-presidente), Agostinho Gomes Malho (secretário) e Francisco António de Faria (vice-secretário). A Comissão Executiva da CM da Ribeira Brava foi constituída por cinco membros, a saber: Guilherme Batista Fernandes, Francisco João Barreto Júnior, João de Abreu Correia, Daniel António da Silva e António Vieira (*Brado d'Oeste*, ano 6.º, n.º 542, dia 8 de agosto de 1914, pág. 3).

<sup>34</sup> As freguesias que faziam parte do concelho da Ponta do Sol no século XIX foram contornadas com uma linha contínua de cor preta, encontrando-se a cinzento a freguesia do Campanário (atual freguesia do concelho da Ribeira Brava). As siglas correspondem ao seguinte: **M** (Madalena do Mar), **C** (Canhas), **PS** (Ponta do Sol), **T** (Tabua), **SA** (Serra de Água) e **RB** (Ribeira Brava).

A origem do topónimo «Ponta do Sol»<sup>35</sup> remete-nos para as viagens marítimas de reconhecimento da costa sul da Ilha da Madeira, lideradas pelo capitão João Gonçalves Zarco, que chegado a esta localidade «e, porque na rocha, que está sobre a ponta, se enxerga de longe e se vê claro uma veia redonda na mesma rocha com uns raios que parece Sol, deu-lhe o capitão [o nome de] a Ponta do Sol»<sup>36</sup>.

A partir de 1440, foram atribuídas ao primeiro grupo de habitantes parcelas de terra, em regime de sesmaria, sendo Rodrigues Anes, *o Coxo*, o fundador da Ponta do Sol. Foi ele que mandou erigir a Capela da Virgem Santa Maria da Luz ou Capela de Nossa Senhora do Patrocínio e, posteriormente, em 1486, Igreja de Nossa Senhora da Luz, sede da paróquia.

Num segundo momento, surgem os estrangeiros, atraídos pela potencialidade enriquecedora do comércio do açúcar. Note-se que a plantação da cana-de-açúcar ocorreu a partir da década de Cinquenta do século XV, já que os primeiros habitantes dedicavam-se à cultura de cereais e à extração da madeira. O desenvolvimento da produção açucareira impulsionou, por um lado, o crescimento económico da Ponta do Sol e, por outro lado, conduziu à fixação de estrangeiros, como aconteceu com João Esmeraldo.

Em 1473, João Esmeraldo<sup>37</sup> aforou a Lombada da Ponta do Sol, pertença de Rui Gonçalves da Câmara, filho do capitão João Gonçalves Zarco, por seiscentos mil réis e uma renda anual de cinquenta mil. Na extensa propriedade adquirida, este estrangeiro instalou a sua residência de grandes dimensões, à época – o denominado Solar dos Esmeraldos. Contiguamente, edificou uma capela da invocação do Espírito Santo e mandou construir levadas e engenhos de açúcar para a produção e fabricação deste. Nas décadas de setenta e oitenta, tornou-se num dos principais produtores e comerciantes de açúcar da Madeira, acumulando, assim, uma considerável fortuna<sup>38</sup>. A partir de 1495,

---

<sup>35</sup> *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, (s.d.), volume XXII, pp. 411-413 e *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura* (1988), volume 15, em artigo assinado por M. Alves, pág. 518.

<sup>36</sup> Informação fornecida por Gaspar Frutuoso no *Livro segundo das Saudades da Terra* (VIEIRA, Alberto (2001), pág. 21).

<sup>37</sup> Escassas são as informações sobre a proveniência de João Esmeraldo (*Jeanin Esmeraut*). Segundo Gaspar Frutuoso, este seria oriundo da nação genovesa, enquanto outros autores, como Fernando Augusto da Silva, Carlos Azevedo de Meneses ou, mais recentemente, Alberto Vieira, consideram que este seria flamengo e teria chegado ao Funchal por volta de 1480. Por Carta régia de 13 de agosto de 1511, D. Manuel I confirmou a sua condição de membro da nobreza. Mais tarde, João Esmeraldo conseguiu o brasão de armas e tornou-se fidalgo da casa real, por Alvará de 16 de maio de 1520. Faleceu a 19 de junho de 1536 e foi sepultado na sua Capela do Espírito Santo (SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), volume I, artigo *Esmeraldo (João)*, pág. 410).

<sup>38</sup> Gaspar Frutuoso, no livro “*Saudades da Terra*”, mencionou que a propriedade da Lombada de João Esmeraldo “chega do mar à serra, de muitas canas-de-açúcar e tão grossa fazenda, que já se aconteceu

foi construída a sua casa de residência no Funchal, tendo esta sido demolida em 1876, para a construção de uma nova rua. Em 1527, a Lombada dos Esmeraldos (morgado de Santo Espírito) foi dividida pelos seus dois filhos, João Esmeraldo e Cristóvão Esmeraldo, criando os dois morgados do Vale da Bica e do Espírito Santo, respetivamente. Convém ter presente que este sistema de património fundiário perdurou até 19 de maio de 1863, aquando da extinção dos morgados, pela legislação liberal<sup>39</sup>.

Ponta do Sol foi elevada a vila e concelho municipal a 2 de dezembro de 1501, por Carta régia de D. Manuel I<sup>40</sup>. Nesta mencionavam-se os limites geográficos do concelho e as atribuições dos oficiais locais, que agiam em nome da autoridade régia, assim como a organização da vida concelhia, no que dizia respeito às águas, às lenhas, aos direitos dos habitantes e respetivos deveres, assim como se definia o selo das armas do concelho<sup>41</sup>. O monarca português entregou também um marco de bronze (peso de 64 arráteis<sup>42</sup>), subdividido até meia oitava, usado como a medida-padrão dos pesos até à segunda metade do século XIX, quando se deu a entrada em vigor do novo sistema de pesos e medidas.

Entre os séculos XVI e XVIII, o município da Ponta do Sol viu crescer os seus efetivos demográficos, bem como conheceu o desenvolvimento económico sustentado sobretudo pela produção do açúcar, mas também pela exploração do mar (pesca) e da serra (pastorícia, corte de lenhas e madeiras, recolha de produtos vegetais para adubar as terras, entre outros).

---

fazer João Esmeraldo vinte mil arrobas de sua lavra cada ano, e tinha como oitenta almas suas cativas entre mouros, mulatos e mulatas, negros, negras e canários. Foi esta a maior casa da ilha e tem grandes casarias de aposento, e engenho, e casas de purgar, e igreja” (VIEIRA, Alberto (2001), pág. 137).

<sup>39</sup> Carta de lei de 19 de maio de 1863.

<sup>40</sup> “(...) o lugar da Ponta do Sol que é situado na nossa ilha da Madeira (...) é nela tão acrescentada a povoação (...) determinamos lhe ficar Nosso Senhor louvado como por ser tão longe da dita vila do Funchal não pode ser dela assim governado e regido em justiça como a nosso serviço. E a bem dos moradores dele cumpre pelo qual ainda deixa de mais crescer a sua povoação e se enobrecer tanto como faria sendo vila e tendo seus oficiais e justiça na terra segundo o costume das outras vilas (...) porque haverem de ir pelas coisas da justiça cada dia tão longe lhe é grande opressão e perda de suas fazendas (...). Em seus nomes temos por bem e fazemos do dito lugar da Ponte de Sol vila (...). E queremos que usem e vizinhem como até aqui fizeram assim nas águas, ervas e pascilgos e lenhas (...). E o capitão da dita vila do Funchal terá na dita vila da Ponte de Sol e seus termos aquela própria jurisdição que até aqui teve e tem na vila do Funchal e seu termo e assim na cadeia e outras rendas e liberdades que até aqui teve. (...)” [Carta de criação da vila da Ponta de Sol, de 2 de dezembro de 1501, publ. Damião Peres, ed. Livro *Segundo das Saudades da Terra do doctor Gaspar Frutuoso*, Porto, 1925, pp. 114-117]. Ver: VIEIRA, Alberto (2001), pág. 55.

<sup>41</sup> O selo das armas do concelho é constituído por «um rosto com resplendor em toda a circunferência, tendo em redor a legenda do cântico de Zacarias: *Benedictus Dominus Deus Israel quia, visitavit et fecit redemptionem*». Ver: *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, (s.d.), Volume XXII, pp. 412-413 e CAETANO, Padre João Vieira (2007), pág. 97 (in *O Jornal*, de 23 de setembro de 1936, pág. 1, P.C.). Do Latim *Benedictus Dominus Deus Israel quia, visitavit et fecit redemptionem* para Português «Bendito o Senhor Deus de Israel, que visitou e redimiu o seu povo».

<sup>42</sup> Arrátel = antiga unidade de medida de peso.

Durante o período do Antigo Regime, este espaço municipal foi governado por Juizes Ordinários, eleitos para mandatos bienais ou trienais. A estes juntavam-se três vereadores, o Tesoureiro e o Procurador do Concelho. Oriundos dos grupos populares, a instituição municipal contava, também, com o Porteiro, o Alcaide-Menor, os Quadrilheiros e o Carcereiro. As preocupações camarárias incidiram sobre as atividades económicas (abastecimento alimentar das populações, regulamentação do comércio e defesa dos recursos ligados ao mar e à serra), a construção e conservação das infraestruturas (caminhos, calçadas, pontes, paredes das ribeiras, levadas e instalações camarárias), a saúde pública e higiene dos espaços, as dificuldades de financiamento (receitas) e as despesas decorrentes das suas atribuições<sup>43</sup>.

Ultrapassada a fase inicial e turbulenta da implantação do Liberalismo, iniciou-se, em 1834, uma importante fase na organização político-administrativa em Portugal. Seguiu-se a criação da figura do Administrador do Concelho. Possivelmente entre fins de outubro e inícios de novembro de 1835, Jacinto de Faria Betencourt tornou-se no primeiro Administrador do Concelho da Ponta do Sol<sup>44</sup>.

---

<sup>43</sup> Sobre o município ponta-solense nos séculos XVI e XVII, ver: VIEIRA, Alberto e RODRIGUES, Victor (1993), pp. 265-280. O estudo foi feito a partir das atas disponíveis entre o período de 1594 e 1700. Foram notórias as seguintes preocupações camarárias: a manutenção das águas, os cuidados com os moinhos e moenda, a ação do rendeiro do verde, as dificuldades do funcionamento normal da vereação (exemplos: convocação anual para a eleição ou abertura dos pelouros), o cumprimento dos regimentos régios, as dificuldades na arrecadação de receitas, o zelo pelas atividades desenvolvidas pelos mesteres (vendadeiras ou regateiras, boieiros, arrais, barbeiros ou sangradores, moleiros, padeiras, forneiras de cereais e levadeiros), a regulamentação do sistema de regadio e a preservação das levadas, o abastecimento regular das populações em cereal e a construção e/ou reparos de infraestruturas rodoviárias).

Sobre o município ponta-solense no século XVIII, ver: SOUSA, Ana Madalena Rosa Barros Trigo de (2004), pp. 64-66 (criação do município); pp. 72-73 (população da Vila da Ponta do Sol e freguesias do termo, 1722, 1781 e 1797); pp. 89-92 e pp. 96-97 (eleições, 1750-1800); pág. 127 e pp. 133-134 (Escrivão da Câmara, no século XVIII: Hilário Manuel de Canha, João António de Sousa, Salvador Luís de Andrade Cabral e José Carlos de Faria e Castro); pp. 134-139 (outros officios municipais); pp. 154-155; pp. 159-160 e pp. 163-164 (organização da vida económica); pp. 171-173, pp. 177-178 e pág. 181 (construção e manutenção de infraestruturas, como o pelourinho, a Capela de São Sebastião e a Casa da Câmara); pág. 187 (saúde pública); pp. 191-192 (organização das festividades concelhias); pp. 200-244 (gestão financeira municipal – receitas e despesas, com saldos oscilantes, ora positivos, ora negativos) e, por fim, pág. 270 e pp. 281-282 (relacionamento do município com os representantes do Poder Central, a título de exemplo do Corregedor).

Sobre os arquipélagos da Madeira e dos Açores no espaço político e administrativo português durante o Antigo Regime, ver: OLIVEIRA, César (direção de) (1996), pp. 105-113, em artigo da autoria de Paulo Silveira e Sousa. O autor destacou a macrocefalia do Funchal a nível político e económico e a autonomia das elites periféricas, que coartou o surgimento das instâncias regionais. Quanto aos concelhos, estes eram «pequenos espaços políticos sem grande articulação entre si, mas com uma ampla autonomia, num quase autogoverno que só era quebrado por alturas das visitas dos corregedores» (pág. 109).

Sobre a Ilha da Madeira nos inícios do século XIX, ver: ALMEIDA, E. de Castro (1909), apenso de Paulo Dias de Almeida, pp. 473-487.

<sup>44</sup> No Anexo n.º 14, Ana Madalena Trigo de Sousa apresentou a lista dos administradores efetivos do concelho da Ponta do Sol (1835-1878), a saber: Jacinto de Faria Betencourt (?1835), António Jacinto Pestana (1837), Jacinto de Faria Betencourt (1839, 1841 e 1847), Jaime de França Neto (1858), João

## Demografia

O município da Ponta do Sol aumentou lentamente o número de habitantes, apesar da ligeira diminuição nas décadas de 40 a 60, do século XIX. Isto pode ser confirmado, quer pela análise do número de fogos do concelho, quer pelo número total de habitantes:

**Quadro n.º 1:** População do concelho da Ponta do Sol entre 1835 e 1890

ANOS	HABITANTES	FOGOS <sup>45</sup>	FONTES
1835	16.110	---	SOUSA, Ana Madalena Trigo de (2009), pág. 525
1842	---	3.291	Código Administrativo de 1842
1843	16.064	---	SOUSA, Ana Madalena Trigo de (2009), pág. 525
1849	15.350	---	SOUSA, Ana Madalena Trigo de (2009), pág. 525
1863	15.125	3.435	<i>Diário de Notícias</i> , 16 de junho de 1878, 2.º ano, n.º 493, pág. 1
1864	---	---	Censo da população de 1864
	15.154	3.435	<i>Anuario Estatístico de Portugal</i> de 1884 (1886), pág. 11
1869	---	3.435	Decreto de 18 de março de 1869
1877	16.878	3.906	<i>Diário de Notícias</i> , 8 de junho de 1878, 2.º ano, n.º 487, pág. 1
1878	---	3.435	Carta de lei de 8 de maio de 1878
	16.868	3.907	Censo da população de 1878
	16.912	3.907	Censo de 1878, em <i>Correio da Manhã</i> , 15 de janeiro de 1886, 2.º ano, n.º 456, pág. 1
	16.250	---	ARM, CMPS, <i>Actas das Sessões</i> , Livro n.º 173, fl. 56-58, 15 de março de 1882
1880	17.345	4.170	ARM, CMPS-ACPS, <i>Correspondência Expedida (L.º de registo da)</i> , Livro n.º 14
1882	17.777	4.240	ARM, CMPS-ACPS, <i>Correspondência Expedida (L.º de registo da)</i> , Livro n.º 15
1884	18.034	4.281	ARM, CMPS-ACPS, <i>Correspondência Expedida (L.º de registo da)</i> , Livro n.º 16
1886	17.924	4.268	ARM, CMPS-ACPS, <i>Correspondência Expedida (L.º de registo da)</i> , Livro n.º 17
1890	16.842	3.890	Censo da população de 1890

Ponta do Sol manteve os valores médios dos seus efetivos populacionais na segunda metade do século XIX, não obstante o ligeiro e contínuo crescimento demográfico<sup>46</sup>. De facto, as vicissitudes locais e as conjunturas sociopolíticas e económicas condicionavam a intensidade do crescimento da população no final do

Agostinho de Ferreira de Freitas (1863), Francisco José Inocêncio Camacho (1864), **Nuno de Freitas Pestana** (1866), João Maria de Faria (1870) e **Nuno de Freitas Pestana** (?1870). SOUSA, Ana Madalena Trigo de (2009), pp. 624-625.

<sup>45</sup> Fogos = famílias/habitações.

<sup>46</sup> O Governador Civil desde 1876, Francisco de Albuquerque Mesquita e Castro, apresentou à Junta Geral de Distrito o seu relatório sobre a gestão da administração do distrito do Funchal, com base em dados recolhidos dos anos de 1875 e 1876. Este constatou um «progressivo aumento» da população, apesar do excesso de óbitos ocorrido por causa das epidemias (*Relatorio e Documentos apresentados á Junta Geral do Districto do Funchal* (1877), pág. 2). A epidemia de disenteria causou 10 mortos e 83 curados, na Serra de Água, na qual habitavam 1.667 habitantes (*Relatorio e Documentos apresentados á Junta Geral do Districto do Funchal* (1877), Mapa n.º 7, pág. 24). Sobre a demografia da Ponta do Sol no século XVIII, ver: SOUSA, Ana Madalena Rosa Barros Trigo de (2004), Quadro n.º 3, pp. 72-73.

século, afetado pela emigração e pela crise agrícola e, por conseguinte, pelo agravamento geral das condições de vida.

No ano de 1876, o total da população existente no concelho da Ponta do Sol é de 4.113 fogos e de 17.062 almas, com a liderança para a freguesia da Ponta do Sol com 1.231 fogos e 5.154 almas<sup>47</sup>. Em 1878, Ponta do Sol era o segundo concelho mais numeroso, seguido da Calheta e de Câmara de Lobos, num quadro liderado pelo Funchal, com 37.714 almas e 7.924 fogos<sup>48</sup>. À semelhança dos concelhos da costa sul, Ponta do Sol era um município jovem.

Em termos de dimensão média<sup>49</sup> dos fogos, o concelho da Ponta do Sol (1863 e 1890) apresenta valores regulares e próximos entre 4,3 e 4,4, como é possível aferir no quadro abaixo.

**Quadro n.º 2: Fogos do concelho da Ponta do Sol entre 1863-1890**

ANOS	HABITANTES	FOGOS	Média/ Fogos	FONTE
1863	15.125	3.435	4,4	<i>Diário de Notícias</i> , 16 de junho de 1878, 2.º ano, n.º 493, pág. 1
1864	15.154	3.435	4,4	<i>Anuario Estatistico de Portugal</i> de 1884 (1886), pág. 11
1878	16.868	3.907	4,3	Censo da população de 1878
1890	16.842	3.890	4,3	Censo da população de 1890

Entre 1878 e 1886, podemos identificar dois grandes polos de distribuição da população. Um, a Este, a freguesia da Ribeira Brava; e outro, a Oeste, a freguesia da Ponta do Sol, sempre a mais populosa do concelho. De facto, neste período, a distribuição da população estava pontificada na Vila da Ponta do Sol, na dimensão média da Ribeira Brava e no polvilhar de pequenas aldeias, como a Madalena do Mar ou a Serra de Água.

## Economia

A base económica do concelho assentava na agricultura, tendo no açúcar o produto de referência. No século XIX, assistiu-se à progressiva perda de importância da cultura da cana-de-açúcar, como constataremos nas atas camarárias, no Capítulo III<sup>50</sup>.

<sup>47</sup> *Relatorio e Documentos apresentados á Junta Geral do Districto do Funchal* (1877), Mapa n.º 3, pp. 18-19.

<sup>48</sup> *Diário de Notícias*, 8 de junho de 1878, 2.º ano, n.º 487, pág. 1.

<sup>49</sup> PINTO, Maria Luís Rocha e RODRIGUES, Teresa Ferreira (1989), pp. 327-354: em 1864, a média era de 4,4; em 1878 e 1890 era de 4,3. Segundo o Censo de 1864, a média de indivíduos por família é de 4,42 para o Funchal (Censo da População de 1864, pág. XIII), baixando para 4,31 no Censo de 1878 (pág. XVII) e para 4,33 no Censo de 1890 (vol. I, quadro II, pág. 20).

<sup>50</sup> ARM, CMPS, AS, Livro n.º 172, fl. 264-269, 25 de agosto de 1879 e ARM, CMPS, AS, Livro n.º 173, fl. 165-165v, 20 de outubro de 1886.

As terras de cada povoação destinavam-se ao cultivo da cana sacarina, do cereal (sobretudo o trigo, mas também o milho, o centeio e a cevada<sup>51</sup>), dos legumes (batata doce e inhame) e da vinha<sup>52</sup>, à criação de gado (cavalar, *vaccum*, lanígero, caprino e suíno)<sup>53</sup> e à recolha da lenha. Os cereais e os produtos hortícolas eram presença constante nas terras madeirenses, uma vez que estes géneros eram a base da alimentação. Dependentes das condições atmosféricas, os camponeses estavam condicionados ao bom tempo. Quando tal não ocorria (como aconteceu em 1878<sup>54</sup>), a pouca abundância dos géneros ditava momentos de difícil subsistência. Quanto à moagem dos cereais no concelho e, nomeadamente, na Ribeira Brava, era feita com a presença significativa de moinhos e de azenhas. Por volta de 1862, esta freguesia contava com 10 moleiros registados<sup>55</sup>.

O concelho da Ponta do Sol produzia nas suas fazendas (hortas), legumes (semilhas<sup>56</sup> e inhame) e árvores de fruto de toda a espécie (cerejeiras, laranjeiras, limoeiros, cidreiras, castanheiros e noqueiras)<sup>57</sup>. Nos documentos oficiais trocados entre

---

<sup>51</sup> *Anuario Estatístico de Portugal* de 1884 (1886), pp. 334-335.

<sup>52</sup> ARM, CMPS-ACPS, *Correspondência Expedida (L.º de registo da)*, Livros n.º 14-17 (1880-1886): a produção de vinho de uva concentrava-se, sobretudo, nas freguesias da Ribeira Brava, Madalena do Mar e Ponta do Sol.

<sup>53</sup> Para saber os dados quantitativos do número de gado existente no ano de 1876, seguimos o *Relatorio e Documentos apresentados á Junta Geral do Districto do Funchal* (1877), pág. 118, Mapa n.º 67. Para os anos de 1880-86, consultámos ARM, CMPS-ACPS, *Correspondência Expedida (L.º de registo da)*, Livros n.º 14-17. Constatámos que, quanto ao gado cavalar, só existiam cinco exemplares na Ponta do Sol e um nos Canhas. Relativamente ao gado *vacum*, lanígero, caprino e suíno, verificámos maior número nas freguesias da Ponta do Sol e da Ribeira Brava. Em ARM, CMPS-ACPS, *Correspondência Expedida (L.º de registo da)*, Livros n.º 14-17 (1880-1886), o Administrador do Concelho da Ponta do Sol, **Nuno de Freitas Pestana**, informava o Governador Civil da produção de lã branca e preta existente maioritariamente nas freguesias da Ribeira Brava e da Ponta do Sol.

<sup>54</sup> O inverno de 1878 foi rigoroso no concelho da Ponta do Sol, por causa de elevadas quantidades de precipitação, prejudicando as culturas agrícolas e causando estragos em infraestruturas, como a estação telegráfica (ARM, CMPS, AS, Livro n.º 172, fl. 228v-232v, de 24 de janeiro de 1879) e a habitação do juiz de Direito, Januário Silvano Ferreira Faria e Castro, na Vila da Ponta do Sol (RIBEIRO, João Adriano (2012), pág. 120).

<sup>55</sup> Em 1862 existiam 10 moleiros, em 1910, 8 moinhos (RIBEIRO, João Adriano (1998), pp. 231-236 e RIBEIRO, João Adriano (2012), pág. 39). Segundo dados dos recenseamentos eleitorais, na Ribeira Brava, em 1878, foram registados cerca de quatro moleiros como eleitores (ARM, CMPS, *Recenseamento Eleitoral* de 1878: três moleiros, mais um no *Recenseamento Suplementar* de 1878), diminuindo para um moleiro no *Recenseamento Eleitoral* de 1886. Só na freguesia da Ponta do Sol, encontrámos dois eleitores com a profissão de moleiro, quer no *Recenseamento Eleitoral* de 1878, quer no de 1886. Os moinhos e os moleiros eram assunto importante para a Câmara Municipal da Ponta do Sol, pois, já em 1851, a edilidade publicou posturas regulamentadoras para a conduta dos moleiros. Veja-se RIBEIRO, João Adriano (1993), pág. 168.

<sup>56</sup> Semilha (do espanhol *semilla*, semente) = batata (tubérculo subterrâneo da batateira e comestível).

<sup>57</sup> Os dados recolhidos sobre a produção das árvores de fruto foram fornecidos pelas seguintes fontes e bibliografia: cerejeiras (RIBEIRO, João Adriano (1998), pp. 172-176 é referido que significativa produção provinha da freguesia da Ribeira Brava); laranjeiras (*Relatorio e Documentos apresentados á Junta Geral do Districto do Funchal* (1877), pág. 116, Mapa n.º 63 e ARM, CMPS-ACPS, *Correspondência Expedida (L.º de registo da)*, Livros n.º 14-17 (1880-1886); limoeiros (*Relatorio e Documentos apresentados á Junta Geral do Districto do Funchal* (1877), pág. 116, Mapa n.º 63 e ARM,

o Administrador do Concelho da Ponta do Sol, Nuno de Freitas Pestana, e os vários Governadores Civis do Funchal, verificámos que a freguesia da Serra de Água registava-se a maior produção do mel e da cera<sup>58</sup>.

As serras eram frequentemente alvo de atenção por parte das autoridades locais, sendo proibido o corte de madeiras, para as quais era necessário o parecer favorável do município<sup>59</sup>. Efetivamente, era notória a preocupação em controlar a extração de lenhas (lenhas secas, estacas, matos, feiteiras, giestas, entre outros) nas montanhas escalvadas e abruptas, por forma a evitar a desarborização ou a criação abusiva de gado, sobretudo no Paul da Serra. Neste ficavam os palheiros existentes pelas encostas acima. Em 1879, o correspondente da Ponta do Sol escreveu, no jornal *Diário de Notícias*, a existência de «uma terrível epidemia nos gados *vacum* e suíno»<sup>60</sup>, que mais afetava os habitantes. Não por acaso, no ano seguinte, deu-se, na Ponta do Sol, uma palestra sobre a zootécnica na Ponta do Sol, tendo como orador o intendente de pecuária, Salvador Gamito de Oliveira<sup>61</sup>.

No sector industrial, o município era monopolizado pela importância dos engenhos da cana-de-açúcar<sup>62</sup>. Em 1863, de acordo com dados fornecidos por Benedita Câmara, Ponta do Sol tinha quatro fábricas de aguardente, tendo aumentado para sete,

---

CMPS-ACPS, *Correspondência Expedida (L.º de registo da)*, Livros n.º 14-17); cidreiras (ARM, CMPS-ACPS, *Correspondência Expedida (L.º de registo da)*, Livros n.º 14-17); castanheiros (para o ano de 1876, a produção de castanhas estava incluída no Mapa n.º 64 do *Relatorio e Documentos apresentados á Junta Geral do Districto do Funchal* (1877), pág. 117; em ARM, CMPS-ACPS, *Correspondência Expedida (L.º de registo da)*, Livros n.º 14-17, também verificámos maior produtividade na freguesia da Serra de Água e, por último, nogueiras (para o ano de 1876, a produção de nozes surge no Mapa n.º 64 do *Relatorio e Documentos apresentados á Junta Geral do Districto do Funchal* (1877), pág. 117; em ARM, CMPS-ACPS, *Correspondência Expedida (L.º de registo da)*, Livros n.º 14-17, também, confirmámos maior produtividade na freguesia da Serra de Água).

<sup>58</sup> Para o ano de 1876, as quantidades de produção de mel e de cera foram registadas no Mapa n.º 65 do *Relatorio e Documentos apresentados á Junta Geral do Districto do Funchal* (1877), pág. 117. Em ARM, CMPS-ACPS, *Correspondência Expedida (L.º de registo da)*, encontramos, também, a produção para os anos seguintes, a saber: Livro n.º 14, fl. 38 (1880) e fl. 110 (1881); Livro n.º 15, fl. 90 (1882); Livro n.º 16, fl. 44v (1883), fl. 124v (1884) e fl. 186v (1885) e, por fim, Livro n.º 17, fl. 82 (1886).

<sup>59</sup> ARM, CMPS, AS, Livro n.º 173, fl. 69v-71 (15 de novembro de 1882); AS, Livro n.º 173, fl. 114-116 (10 de setembro de 1884) e AS, Livro n.º 173, fl. 132-133 (22 de abril de 1885).

<sup>60</sup> *Diário de Notícias*, 14 de agosto de 1879 (RIBEIRO, João Adriano (2012), pág. 159).

<sup>61</sup> *Diário de Notícias*, 19 de junho de 1880 (RIBEIRO, João Adriano (2012), pág. 159).

<sup>62</sup> O *Inquerito Industrial de 1881* menciona que a indústria do açúcar é «effectivamente esta a primeira das industrias» do distrito do Funchal (*Inquerito Industrial de 1881. Inquerito Indirecto* (1882), pág. 53), com destaque para a fábrica de açúcar e destilação do Visconde da Calçada, na freguesia do Arco da Calheta, concelho da Calheta (*Inquerito Industrial de 1881. Inquerito Indirecto* (1882), pp. 139-141). Para a Ponta do Sol, encontramos a descrição, no Mapa n.º 2, da fábrica de açúcar, aguardente e destilação, fundada em 1870, que trabalhava com um motor hidráulico e outro a vapor, empregando cerca de 80 varões, numa jornada de 12 horas de trabalho (*Inquerito Industrial de 1881. Inquerito Indirecto* (1882), pp. 312-313).

em 1890<sup>63</sup>. Também existiam outros estabelecimentos industriais, como podemos verificar a partir dos dados oriundos do Inquérito Industrial de 1890:

**Quadro n.º 3:** Estabelecimentos industriais no concelho da Ponta do Sol

ATIVIDADE	DESIGNAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	N.º
<b>Álcool e aguardente</b>	Wilbraham Brothers – Rua Direita (Ponta do Sol)	1
	Pinto Neto & Sócios – Rua de S. José (Ponta do Sol)	1
	Francisco Cabral de Noronha & João Augusto Gonçalves – Anjos (Canhas)	1
	João de Andrade Ferreirinho – Anjos (Canhas)	1
	António da Silva Gaspar – Lombo da Piedade (Canhas)	1
	Manuel Rodrigues Jardim – Rua da Madalena do Mar (Ponta do Sol)	1
	Pequena indústria	1
<b>Total: 7</b>		
<b>Calçado - sapataria</b>	Pequena indústria	50
<b>Carpintaria</b>	Pequena indústria	13
<b>Curtumes</b>	Pequena indústria	2
<b>Linho - fiação e tecelagem</b>	Pequena indústria	30
<b>Marcenaria</b>	Pequena indústria	1
<b>Moagem</b>	Pequena indústria	51
<b>Serralheira</b>	Pequena indústria	20

**Fonte:** *Inquerito Industrial de 1890. Industrias Fabris e Manufactureiras (Inquerito de Gabinete)* (1891), pág. 390.

Também encontramos outros exemplos de fábricas de cana doce, como foram os casos do Administrador do Concelho, Nuno de Freitas Pestana, proprietário de um engenho<sup>64</sup> ou do vereador Valério Rodrigues da Cova que, em 1905, juntamente com o seu sócio, José da Silva Novita, tinha autorização para a conservação da fábrica de moagem de cana doce, no sítio da Praia (Tabua)<sup>65</sup>.

A economia açucareira era, portanto, o principal motor de crescimento económico do município, produzindo-se, sobretudo, a aguardente e o açúcar. Ainda assim era também fomentadora dos protestos por parte dos habitantes, motivado pelo

<sup>63</sup> CÂMARA, Benedita (2002), pág. 176.

<sup>64</sup> No sítio da Praia, Ponta do Sol, o Administrador do Concelho fundou, em 1853, uma fábrica de aguardente (RIBEIRO, João Adriano (1993), pág. 170). A partir de dados retirados de *Informações de Estatística Industrial. Distritos de Leiria e do Funchal* (1863), os autores Alberto Vieira e Francisco Clode indicaram que **Nuno de Freitas Pestana** detinha, em 1853, o valor do equipamento e edifício na ordem dos 920\$000 (VIEIRA, Alberto e CLODE, Francisco (1996), pág. 56 (com fotografia do engenho mandado construir em 1869, na página 116). **Nuno de Freitas Pestana** era, assim, proprietário de fábrica de pequenas dimensões, que obedecia às formalidades existidas pela tabela classificativa estabelecida a 21 de outubro de 1863 para a indústria de Portugal, na secção de estabelecimentos incómodos (RIBEIRO, João Adriano (1992), pág. 22 e 27).

<sup>65</sup> RIBEIRO, João Adriano (2012), pág. 105.

mau cheiro e a insalubridade das fábricas, como era o caso da fábrica de espremer cana-de-açúcar, de Guilherme Wilbraham, na Vila da Ponta do Sol<sup>66</sup>.

A costa atlântica e a pesca gozavam de cuidados especiais por parte do município, como testemunhavam as posturas municipais relativas ao mercado do peixe<sup>67</sup>. Todavia, não existiam boas condições para uma acostagem que fomentasse um comércio próspero e expandisse a sua dimensão para além do abastecimento das localidades. De facto, os locais de carga e de descarga eram rudes, assentes no calhau, existindo barcos de pescadores (Ponta do Sol, Madalena do Mar, Tabua e Ribeira Brava) e barcos que faziam o serviço de cabotagem entre a freguesia da Ponta do Sol e o Funchal, tripulados por arrais<sup>68</sup> e marítimos<sup>69</sup>.

Neste contexto, a orografia e as consequentes dificuldades de comunicação contribuíram para o desenvolvimento modesto do comércio. As comunicações terrestres faziam-se pela estrada real n.º 23 e por outros caminhos públicos, as «veredas», por exemplo, existentes junto dos povoados e que, por vezes, atravessavam ribeiras caudalosas, ribeiros e córregos. Aliás, as populações de várias freguesias queixavam-se com frequência do estado lastimoso em que se encontravam as estradas, devido ao mau tempo ou aos carros de bois («corsas» ou «zorras»), alertando para a necessidade do seu conserto<sup>70</sup>. Tardavam, contudo, a construção de novas pontes, a reparação das estradas e a melhoria da navegação nos portos da Madalena do Mar, dos Anjos, da Ponta do Sol e da Ribeira Brava. Ainda assim, muito festejada foi a inauguração do Passeio Público, da Vila da Ponta do Sol, em 1881<sup>71</sup>, designado atualmente por Avenida 1.º de Maio.

Por mar, os habitantes da Ponta do Sol socorriam-se dos vapores, cujo movimento aumentou nas últimas décadas de Oitocentos. Havia carreiras regulares de vapores costeiros, entre a Ponta do Sol e o Funchal, servindo-se do cais de

---

<sup>66</sup> Registo em 1866 da existência da fábrica de açúcar de Wilbraham, na Ponta do Sol (VIEIRA, Alberto e CLODE, Francisco (1996), pág. 104). No Livro n.º 172, das *Actas das Sessões*, fl. 239v-242, de 10 de maio de 1879, deparámo-nos com referências aos incómodos causados pelos resíduos da lavagem dos alambiques da fábrica.

<sup>67</sup> ARM, CMPS, AS, Livro n.º 173, fl. 58-61 (12 de julho de 1882).

<sup>68</sup> Arrais = mestre de embarcação costeira.

<sup>69</sup> Marítimo = pessoa que trabalha a bordo de um barco.

<sup>70</sup> Sobre as estradas (SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), volume I, artigo *Estradas*, pp. 417-419). Sobre o estado lastimoso dos caminhos (ARM, CMPS, AS, Livro n.º 173, fl. 28v-29 (10 de março de 1881) e sobre a necessidade do seu conserto (ARM, CMPS, AS, Livro n.º 172, fl. 220-222 (5 de outubro de 1878); AS, Livro n.º 172, fl. 228v-232v (24 de janeiro de 1879) e AS, Livro n.º 173, fl. 114-116 (10 de setembro de 1884).

<sup>71</sup> O elenco municipal abordou a necessidade de uma nova ponte de alvenaria, entre a Vila da Ponta do Sol e o Sítio de Água de Alto (direção Ponta do Sol para os Anjos, freguesia da Ponta do Sol) (ARM, CMPS, AS, Livro n.º 172, fl. 252-257v (30 de julho de 1879).

Sobre a inauguração do Passeio Público, *Diário de Notícias*, 19 de outubro de 1881, 6.º ano, n.º 1475, pág. 3.

desembarque, construído no sítio do Fojo (Ponta do Sol), entre 1848 e 1850, segundo projeto do engenheiro Tibério August Blanc<sup>72</sup>. As carreiras dos vapores «Falcão» (António da Silva Cambé) ou «Açor» (Casa *Blandy*) eram noticiadas nos jornais da época, por ocasião das festas de Nossa Senhora da Luz e de Nossa Senhora do Rosário ou de simples viagens de recreio<sup>73</sup>. Para auxiliar a cabotagem, a Ribeira Brava viria a ter um cais, entre os anos de 1904 e 1908<sup>74</sup>.

Nos finais do século XIX, o centro nevrálgico do concelho da Ponta do Sol era a Vila, da freguesia da Ponta do Sol, vivendo do campo que a rodeava e das fábricas de cana sacarina. As terras estavam aforadas à tradicional elite terratenente que tomava as rédeas do poder político, económico, cultural e social. Na vila e no campo pontasolenses, «o *habitat* e a vivência quotidiana estavam profundamente penetrados pelas marcas da ruralidade, demonstrando a existência de uma sociedade, onde a terra e a propriedade eram ainda parte decisiva na forma como se construía a distinção entre os indivíduos e as famílias», à semelhança das vilas e da cidade de Angra do Heroísmo<sup>75</sup>.

---

<sup>72</sup> O cais de desembarque da Ponta do Sol foi mandado construir pelo município. Ver: SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), artigo *Ponta do Sol (Ponta, Pôrto e Cais da)*, pág. 99 e RIBEIRO, João Adriano (1993), pp. 180-182. Vejam-se as plantas do cais da Ponta do Sol, publicadas por Adolfo Loureiro, em 1910 (RIBEIRO, João Adriano (2001), pág. 52).

<sup>73</sup> Vapor *Falcão* para a festa de Nossa Senhora da Luz (*Diário da Madeira*, 3 de setembro de 1881, 1.º ano, n.º 195, pág. 4) e para a festa de Nossa Senhora do Rosário (*Diário da Madeira*, 19 de outubro de 1881, 1.º ano, n.º 234, pág. 4). Noticiada viagem de recreio no *Açor*, entre o Funchal e a Ribeira Brava (*Diário de Notícias*, 11 de agosto de 1878, 2.º ano, n.º 537, pág. 3).

<sup>74</sup> SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), vol. I, artigo *Cais*, pág. 187.

<sup>75</sup> SOUSA, Paulo Silveira e (2004a), pág. 123.

## 2. A CONJUNTURA POLÍTICA DA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX

Em abril de 1851, Portugal conheceu uma nova etapa na história da Monarquia Constitucional, com a destituição do segundo governo de Costa Cabral (1803-1889), conde de Tomar, pelo duque de Saldanha (1790-1876). Este novo período ficou conhecido por *Regeneração*<sup>76</sup>, sendo os seus partidários, os *Regeneradores*. A rainha D. Maria II (1819-1853) incumbiu Saldanha a formar novo gabinete, o quinto que chefiava. Portugal foi a eleições em novembro de 1851. António Aloísio Jérvys de Atougua, Lourenço José Moniz, José Ferreira Pestana e António da Luz Pita foram os deputados representantes da Madeira<sup>77</sup>. O País iniciou a fase regeneradora, que se caracterizou pela relativa pacificação política, durante os reinados de D. Pedro V (1853-1861)<sup>78</sup> e de D. Luís (1861-1889)<sup>79</sup>, pela consolidação da democracia liberal, pelo rotativismo partidário (duas famílias políticas: *Regeneradores* e *Históricos*, posteriormente, *Progressistas*), pela «inteligente manipulação da máquina política<sup>80</sup>», pela modernização administrativa, pela lentidão na reestruturação da sociedade, pelo capitalismo burguês, pelo frágil desenvolvimento económico e pela excessiva dependência económica portuguesa aos credores estrangeiros.

O nome de António Maria de Fontes Pereira de Melo (1819-1887) marcou definitivamente as décadas de 1850 e de 1880. Este período ficou, também, conhecido

---

<sup>76</sup> Joel Serrão considerou que a palavra «Regeneração» vivenciou em Portugal dois períodos: primeiro, desde o início do liberalismo até 1851-1868 em que «Regeneração» cortava com o passado e guiava-se com as novas ideias económicas, técnicas, sociais e políticas, e um segundo momento de «Regeneração» como afirmação política, da década de 70 até ao primeiro quartel do século XX (SERRÃO, Joel (dir.) (1992), artigo «Regeneração», volume V, pp. 251-256). Veja-se também MATTOSO, José (dir.) (1993), volume V, pág. 219 e OLIVEIRA, César (direção de) (1996), pág. 184. Ver: *Regeneração e a Madeira – CARITA*, Rui (2008), volume VII, pp. 151-221.

<sup>77</sup> CARITA, Rui (2008), volume VII, pp. 144-145. Deste grupo de deputados, colocámos em relevo António da Luz Pita, nascido na Ponta do Sol a 2 de setembro de 1802 e falecido na cidade do Funchal a 23 de fevereiro de 1870. Bacharel em Letras, em 1826, em Ciências Físicas, em 1827, e licenciatura em Medicina, na Universidade de Montpellier, em 1830 e, no ano seguinte, este obteve doutoramento em Paris. Integrou a Escola Médico-Cirúrgica do Funchal como professor.

<sup>78</sup> Sobre D. Pedro V, consultar a bibliografia destacada em SERRÃO, Joel e OLIVEIRA MARQUES, A. H. (dir.) (2003), volume X, pág. 186, na nota de rodapé 8.

<sup>79</sup> Sobre D. Luís, ver em SERRÃO, Joel e OLIVEIRA MARQUES, A. H. (dir.) (2003), volume X, pág. 186, na nota de rodapé 10 e SILVEIRA, Luís Nuno Espinha da e FERNANDES, Paulo Jorge (2006).

O príncipe D. Luís visitou a Ponta do Sol em outubro de 1858, tendo ficado hospedado na residência de **Nuno de Freitas Pestana**, o Administrador do Concelho da Ponta do Sol, para o período do nosso estudo. O acontecimento foi registado no jornal *O Jornal*, a 11 de abril de 1937, pp. 1-4, por P.C. Veja-se também CAETANO, Padre João Vieira (2007), pp. 159-163. As exéquias pela alma do monarca D. Luís realizaram-se na Igreja Matriz da Ponta do Sol, segundo a ata camarária do dia 14 de dezembro de 1889 (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 283-283v).

<sup>80</sup> OLIVEIRA MARQUES, A. H. de (1998), pág. 46. Sobre o rotativismo, o reformismo e o progressismo, ver: TENGARRINHA, José (1983), pp. 87-108.

por *Fontismo*<sup>81</sup>, atendendo à política de melhoramentos desejada por Fontes Pereira de Melo. A partir de 1851, ocupou a pasta da Fazenda e, em 1852, acumulou o novo Ministério das Obras Públicas, bem como a posição de Chefe de Governo. «Ninguém alguma vez, em Portugal, alcançou um ascendente político tão duradouro em regime pluripartidário<sup>82</sup>», porque Fontes Pereira de Melo assumiu altas responsabilidades governativas durante 21 anos. Levou a cabo um largo conjunto de políticas, visando dotar Portugal de infraestruturas materiais e humanas essenciais ao desmantelamento do Antigo Regime e à livre circulação de bens, pessoas e capitais, quer dentro de Portugal, quer entre este e o estrangeiro. Ao *Fontismo* ficou a dever as seguintes medidas: a construção do primeiro troço do caminho-de-ferro, entre Lisboa e Carregado, inaugurado a 28 de outubro de 1856; o lançamento de novas linhas de caminho-de-ferro; a montagem da primeira linha telegráfica; a renovação e crescimento da rede rodoviária (na Madeira, iniciou-se a construção da Estrada Monumental); a construção de pontes e de túneis; a remodelação dos portos; a inauguração das primeiras carreiras regulares de barcos a vapor, dos serviços postais e das redes telefónicas, entre outros. Este programa de melhoramentos surtiu efeitos na economia nacional, especialmente nos anos 70, visto que, pela primeira vez, foi possível quebrar o isolamento das regiões e impulsionar a criação de um mercado nacional. Com efeito, «o modelo fontista foi a mola do desenvolvimento infra-estrutural e económico do País (por insuficiente que tenha sido) durante a segunda metade do século XIX<sup>83</sup>».

Entre 1870 a 1877, e sob a batuta do regenerador Fontes Pereira de Melo, Portugal experimentou o mais longo governo constitucional do século XIX, do qual fez parte o madeirense Jaime Constantino de Freitas Moniz (1837-1917)<sup>84</sup>, na pasta da Marinha. Este ministério regenerador deu ao país um novo impulso para o progresso material, financeiro e cultural, com a contínua expansão das redes ferroviárias e rodoviárias, a exploração capitalista dos campos, a adesão ao movimento das exposições internacionais, a visibilidade de resultados da industrialização, o crescente aperfeiçoamento tecnológico e a difusão das sociedades anónimas.

---

<sup>81</sup> OLIVEIRA MARQUES, A. H. de (1998), pp. 106-158; RAMOS, Rui (coord.) (2012), pp. 521-548; SERRÃO, Joel e OLIVEIRA MARQUES, A. H. (dir.) (2003), volume X, pág. 492, na nota de rodapé 89 e ALVES, Jorge Fernandes (2010), volume 11.

<sup>82</sup> RAMOS, Rui (coord.) (2012), pág. 521.

<sup>83</sup> SARDICA, José Miguel (2001), pág. 31.

<sup>84</sup> Sobre Jaime Moniz, ver em CARITA, Rui (2008), volume VII, pág. 214 e VIEIRA, Alberto (2001), pág. 84.

Os anseios de modernidade europeia materializaram-se no campo da cultura e da literatura. Antero de Quental, Teófilo de Braga, Eça de Queirós, Ramalho Ortigão, Oliveira Martins, Guerra Junqueiro formaram a elite intelectual que abraçou a fé cientista no progresso, à semelhança de Fontes Pereira de Melo, no campo da política. A *Geração de 70* acreditou que a literatura era um meio indispensável para a concretização da transformação da sociedade portuguesa. Promoveu ciclos de conferências, como as conhecidas *Conferências Democráticas no Casino Lisbonense*, em 1871. A Geração defendia a renovação de Portugal, através da intervenção literária, da participação responsável na política, assim como da defesa das causas sociais. Viviam-se a época do brilhantismo do progresso em todas as áreas da vida portuguesa.

Porém, a crise económica de 1876-80 derrubou o governo regenerador e o marquês de Ávila (1806-1881) liderou o novo ministério, mas por pouco tempo. Logo, em janeiro de 1878, os regeneradores regressaram ao poder. Durante a vigência deste governo, foi publicado o Código Administrativo de 1878, a 6 de maio (código mais descentralizador, liberal e democrático da monarquia constitucional, mas de curta vigência, menos de uma década), seguido da Lei eleitoral de 8 de maio, ambos da autoria de Rodrigues Sampaio (1806-1882)<sup>85</sup>. Este Código viria a constituir a legislação administrativa provisória aquando da implantação da República em 1910.

O sistema eleitoral foi alvo de alterações importantes, permitindo um considerável alargamento do número de eleitores: cidadãos, maiores de 21 anos, que soubessem ler e escrever, ou cidadãos que, mesmo analfabetos, tivessem rendimento mínimo de 100\$000 réis, ou ainda cidadãos que fossem chefes de família. Assim sendo, ao critério económico soma-se também os critérios de família e de instrução.

As décadas de 70 e 80 trouxeram a Portugal uma significativa estabilidade política, uma nova fase do rotativismo<sup>86</sup>. Entre 1879 e 1890, os progressistas e os regeneradores alternaram nas cadeiras do poder e manifestaram sucessiva incapacidade para alterar a conjuntura estrutural vigente, porque o «Estado gastava mais do que cobrava, e o país importou sempre mais do que exportou.<sup>87</sup>» Juntamente com os partidos mencionados, novas fações políticas emergiram, os socialistas e os

---

<sup>85</sup> Sobre Rodrigues Sampaio, ver em SERRÃO, Joel e OLIVEIRA MARQUES, A. H. (dir.) (2003), volume X, pág. 493, na nota de rodapé 92 e OLIVEIRA, César (direção de) (1996), pp. 200-202.

<sup>86</sup> O sistema bipartidário português começou entre regeneradores e históricos e, mais tarde, entre o Partido Progressista e o Partido Regenerador. A renovação das equipas governativas era feita entre estas fações políticas, que se mantiveram no poder quase durante cinquenta anos.

<sup>87</sup> RAMOS, Rui (coord.) (2012), pág. 527.

republicanos. Estes últimos conseguiram, em 1878, eleger o primeiro deputado às Cortes, J. J. Rodrigues de Freitas (1840-1896), pelo círculo eleitoral do Porto<sup>88</sup>.

Em 1878, a representação política da Madeira na Câmara de Deputados ganhou visibilidade com a presença de Ricardo Júlio Ferraz (círculo do Funchal), de Manuel José Vieira (círculo de Santa Cruz) e do cónego Alfredo César de Oliveira (círculo da Ponta do Sol). De salientar que este último foi o fundador do primeiro periódico diário da Madeira, *Diário de Notícias*, a 11 de outubro de 1876<sup>89</sup>.

No ano seguinte, em 1879, as eleições conduziram para as Cortes o cónego Alfredo César de Oliveira (Funchal), o juiz da comarca do Funchal, Manuel Celestino Emídio (Santa Cruz) e o cónego Feliciano João Teixeira (Ponta do Sol)<sup>90</sup>. Nas eleições de 1881, foram eleitos os deputados regeneradores, Luís de Freitas Branco (Funchal), Manuel José Vieira (Santa Cruz) e António Gonçalves de Freitas (Ponta do Sol). Na sequência da morte do deputado madeirense Luís de Freitas Branco (1819-1881), o lugar de deputado pelo círculo do Funchal ficou vago. Pela eleição suplementar de 1882, Manuel de Arriaga foi eleito deputado republicano para a Câmara de Deputados<sup>91</sup>. As eleições de 1884 ficaram marcadas pelos morticínios na assembleia eleitoral da freguesia da Ribeira Brava (círculo da Ponta do Sol), como o atestam os “recontros sangrentos entre populares e destacamentos de polícia. Sete pessoas morreram e muitas outras ficaram feridas<sup>92</sup>». A situação económica e financeira da década de 80 e a grave crise política convergiram para o agravamento da contestação à Monarquia Constitucional e consequente o aumento da adesão aos ideais republicanos.

O esforço financeiro empregue na Regeneração denunciou que este estava acima das capacidades do Estado português. Deste modo, o surto de desenvolvimento económico português apenas foi possível com o aumento de impostos e o recurso ao crédito externo, conduzindo, inevitavelmente, ao aumento da dívida pública e à excessiva dependência económica de Portugal face ao estrangeiro, sobretudo de

---

<sup>88</sup> MATTOSO, José (dir.) (1993), volume V, pp. 244-245 e CRUZ, Maria Antonieta (1997), pág. 173.

<sup>89</sup> Sobre Alfredo César de Oliveira, ver em CARITA, Rui (2008), volume VII, pág. 220 e VIEIRA, Alberto (2001), pág. 280.

<sup>90</sup> Sobre Feliciano João Teixeira (Ponta do Sol, 1843 – Évora, 1896), ver em CARITA, Rui (2008), volume VII, pp. 229-230.

<sup>91</sup> Veja-se: MEDINA, João (1987), pp. 38-44; VERÍSSIMO, Nelson (1987), pp. 45-52 e VERÍSSIMO, Nelson (1989), pp. 52-58. «A eleição do novo deputado pela Madeira veio a constituir um dos mais importantes marcos do avanço e da implantação das ideias republicanas em Portugal, ganhando foros verdadeiramente nacionais e projectando a ilha da Madeira como arauto, se não tanto das ideias republicanas em Portugal, pelo menos como “*lição de Independência*” frente ao poder central instituído, como haveria de representar este incidente o imortal lápis de Rafael Bordalo Pinheiro.» (CARITA, Rui (2008), volume VII, pág. 233).

<sup>92</sup> MATTOSO, José (dir.) (1993), volume V, pág. 142.

Inglaterra. Os governos da Regeneração fizeram com que Portugal fosse caindo na mão dos capitalistas estrangeiros, principais credores do Estado, uma vez detinham o controlo da banca, das principais indústrias, das companhias de exploração ferroviária, dos telefones, entre outras<sup>93</sup>.

A agricultura portuguesa apresentava um atraso substancial relativamente aos países da Europa Ocidental. As técnicas agrícolas arcaicas, a ausência de uma política de fomento por parte do poder político, a posse da terra nas mãos de alguns proprietários, a falta de instrução da população rural, as dificuldades nas deslocações e transportes, o fraco dinamismo do mercado interno e as doenças nos vinhedos (*mangra* e *filoxera*) são alguns dos fatores que justificaram a morosidade da evolução agrária em Portugal. Mesmo assim, na segunda metade do século XIX, a agricultura foi objeto de particular atenção por parte dos governos liberais, na medida em que a consideravam a principal fonte de riqueza nacional. Surgiram as sociedades agrícolas, fomentou-se a introdução de novos instrumentos, novas máquinas, sementes e melhores produções agrícolas; promoveram-se as exposições agrícolas; aproveitou-se uma maior área de solo útil e incentivou-se ao aumento da produção do milho e do vinho. Estas medidas foram tomadas em prol da transformação na agricultura portuguesa, que ocorreu paulatinamente.

À semelhança da agricultura ou dos transportes, o sector industrial português registou um notório atraso, comparativamente aos países industrializados europeus, apesar das ligeiras melhorias no terceiro quartel do século XIX. Confirmou-se o aumento do número de máquinas a vapor ou de patentes de invenções, a organização frequente de exposições industriais e a aposta nos domínios dos têxteis, da moagem, da metalurgia, das conservas de peixe, da cerâmica, do vidro, da indústria corticeira, do papel, do sabão, dos tabacos, dos fósforos, das indústrias químicas de adubos, entre outras. Deste modo, assistiu-se ao aumento moroso da produtividade e da força do trabalho industrial, mas também ao crescimento da importação de matérias-primas industriais. As indústrias concentravam-se sobretudo nas cidades, para as quais rumaram as populações rurais. Estas engrossaram a massa operária, que manteve números muito reduzidos, em relação à totalidade da população ativa. Os operários eram, na sua maioria, analfabetos ou pouco instruídos e as organizações sindicais eram muito frágeis, com escassa capacidade reivindicativa.

---

<sup>93</sup> MATTOSO, José (dir.) (1993), volume V, pp. 319-323.

Apesar do esforço financeiro, material e humano empregue na renovação de Portugal, este não foi suficiente para modificar a conjuntura estrutural do sistema económico nacional: o atraso crónico da agricultura, que continuava a ser a principal atividade nacional; o lento desenvolvimento industrial, entravado na estrutura socioeconómica existente e nos poucos incentivos da política económica governamental, viu na agricultura uma aposta gorada; o diminuto comércio externo, em resultado da baixa produção interna e da quebra na procura dos produtos portugueses, sobretudo a partir da década de 80, gerando um défice crónico da balança comercial; a política livre-cambista dos sucessivos governos, cuja intervenção do Estado era mínima e deixava os produtos e o mercado interno portugueses à mercê da possante concorrência do estrangeiro; a falta de capitais, agravada com as crises internacionais ou a diminuição das remessas dos emigrantes brasileiros; a constante especulação bolsista e, por fim, o persistente aumento do défice orçamental, em resultado da burocratização do Estado, da política das obras públicas, do interesse na expansão colonial e do alargamento da instrução pública. À curta fase de expansão da economia nacional, iniciada nos anos 40-50 e que atingiu o seu apogeu na década de 70, Portugal sofreu uma grave crise económica nas décadas de 1880-90, culminando na falência pública portuguesa em 1891<sup>94</sup>.

Em termos demográficos, o século XIX foi um século de contínuo e acelerado crescimento populacional em Portugal, situação adstrita ao arquipélago da Madeira, sobretudo a partir da década de 80. Tal resultou da acentuada diminuição da taxa de mortalidade, do aumento da esperança de vida, do crescimento da população ativa e da progressiva tendência para o envelhecimento da população. Este aumento demográfico foi uma realidade evidente, sobretudo, nas cidades, uma vez que absorveu grande parte dos quantitativos populacionais.

Paralelamente, assistiu-se a um grande incremento urbano, de tal forma que as cidades cresceram a um ritmo muito superior comparativamente com as zonas rurais. Este caracterizou-se pelo crescimento natural dos centros urbanos, pela concentração progressiva das indústrias, do comércio e dos serviços, pela oferta de novas oportunidades e melhores condições de vida, à migração vinda das áreas rurais circundantes, bem como pelo fascínio provocado pelas modernidades e comodidades da vida citadina. As cidades correspondiam aos ideais de promoção social das pessoas, o

---

<sup>94</sup> REIS, Jaime (1984), pp. 7-28.

“mudar de vida” ou “o fazer carreira”. Ideais que esbarram, muitas vezes, na difícil ascensão económica e social e nos problemas resultantes da aglomeração populacional, tais como a falta de espaço e de habitação, os problemas de circulação (transportes), de saneamento, de saúde pública (*cólera morbus* e febre amarela) e de abastecimento e os problemas sociais e psicológicos<sup>95</sup>.

O movimento migratório afigurou-se bastante intenso durante o século XIX, principalmente, na segunda metade do século, em resultado da lenta evolução agrária, incapaz de satisfazer as necessidades da população rural, mas também do crescimento demográfico, das transformações económicas e dos progressos nos transportes terrestres e marítimos. O êxodo de portugueses efetuaram-se mormente para os novos países além-Atlântico, como foi o caso do Brasil<sup>96</sup>. Os emigrantes fugiram das crises económicas conjunturais de Portugal e procuraram no estrangeiro melhores condições de vida e oportunidades fáceis e rápidas de ascensão económica e social.

A vitória do liberalismo político em Portugal no primeiro quartel do século XIX instituiu um novo tipo de sociedade, assente na igualdade jurídica de todos perante a lei, na soberania popular, no funcionamento tripartido dos órgãos de soberania, no direito ao voto e no respeito pelas liberdades individuais.

O individualismo liberal defendeu que todos os homens nasciam iguais em direitos e deveres e as diferenças entre eles resultavam apenas das competências naturais dos indivíduos. Premiou as capacidades pessoais, como a inteligência, a coragem, o talento, a sagacidade, a honra ou o trabalho, em detrimento dos privilégios de nascimento, base que norteava a sociedade de ordens das épocas anteriores. Estes princípios teóricos conheceram um lento e árduo caminho para serem postos em prática e verdadeiramente vividos por todos os cidadãos portugueses. Nesta época de individualismo, os caminhos para a obtenção do sucesso eram vários, a saber: a carreira das armas, os negócios, as artes, o jornalismo, a política e os estudos que conferiam as competências necessárias para o desempenho de algumas funções, como as profissões liberais, o professorado e o funcionalismo público e privado. Todavia, a mobilidade ascensional ou descensional dos cidadãos esbarrou em muitos entraves.

---

<sup>95</sup> MATTOSO, José (dir.) (1993), volume V, pp. 425-439 e OLIVEIRA, César (direção de) (1996), pp. 185-195.

<sup>96</sup> Em 1880, foram registadas 444 saídas de emigrantes, em 1883 de 1.311 e em 1884, os dados indicam 2.437 emigrantes. *Anuario Estatístico de Portugal* de 1884 (1886), quadro n.º 21, pp. 48-49. Em 1892, do arquipélago da Madeira saíram cerca de 1.341 habitantes com destino ao Brasil, num total de 1.552 emigrantes. Os outros destinos foram a Europa (6 indivíduos), África Ocidental (114), África Oriental (1), América do Norte (5) e outros países da América do Sul (85). *Anuario Estatístico de Portugal* de 1892 (1899), Quadro n.º 12, pp. 26-27.

No século XIX, generalizou-se a sociedade de classes, baseadas na mobilidade ascensional, mais aberta e fluida do que a sociedade de ordens. O nascer pobre não era entrave ao indivíduo para ocupar lugares de destaque na sociedade, da mesma forma que o nascer rico não determinava o usufruto hereditário de uma existência dourada.

Os banqueiros, os industriais, os homens de negócios e os grandes proprietários alcançaram-se nos lugares cimeiros da sociedade portuguesa oitocentista. Ocuparam cargos políticos, lideraram governos, influenciaram reis e rainhas, promoveram reformas, usufruíram dos títulos nobiliárquicos, exerceram poder social, divulgando os seus valores e comportamentos, através do ensino, da imprensa e do lançamento de modas. Correlativamente, a antiga nobreza ia caindo em declínio. Num patamar intermédio, encontravam-se grupos muito heterogéneos, desde pequenos industriais até aos empregados de loja, passando pelos profissionais liberais (advogados, médicos, engenheiros, notários, professores, intelectuais, artistas, entre outros) e pelos militares. Seguiam-se os trabalhadores agrícolas e os operários fabris<sup>97</sup>.

Não obstante, a sociedade portuguesa oitocentista não sofreu profundas alterações, visto que o vivenciar da nova sociedade liberal e burguesa não foi simples, nem fácil. A realidade demonstrou-se bem mais complexa e a mobilidade social de contínua lentidão. As condições de vida melhoraram e as novas oportunidades de sucesso escassearam. Portugal continuou a ser governado por elites poderosas e herméticas, isto é, indivíduos com poder político-financeiro, alicerçado em competências sociais, familiares e de instrução. A política exigia a participação do cidadão informado, transformando a instrução num pré-requisito para votar, de forma esclarecida<sup>98</sup>.

À lufada de progresso de Fontes Pereira de Melo e da *Geração de 70* seguiu-se a derrota, o desalento e a vitória do imobilismo nacional. O final do século XIX é o tempo dos *Vencidos da Vida* (Oliveira Martins, Eça de Queirós, Guerra Junqueiro, Carlos Lobo de Ávila, Ramalho Ortigão, conde de Ficalho, António Cândido, conde de Sabugosa, Carlos Lima Mayer, conde de Arno e marquês de Soveral) e do falhanço em regenerar Portugal<sup>99</sup>.

---

<sup>97</sup> MATTOSO, José (dir.) (1993), volume V, pp. 459-477.

<sup>98</sup> MATTOSO, José (dir.) (1993), volume V, pp. 609-611. Os liberais preocuparam-se bastante com a questão da instrução, pois sonhavam em dotar os países de cidadãos de saber. Daí o Liberalismo ter estimulado a democratização da cultura, as campanhas de alfabetização e o lançamento de livros em formato económico ou na imprensa (SANTOS, Maria de Lourdes Lima dos (1992), pp. 542-543).

<sup>99</sup> MATTOSO, José (dir.) (1993), volume V, pág. 585 e OLIVEIRA MARQUES, A. H. de (1998), pp. 154-155.

## CAPÍTULO II

### A elite municipal da Ponta do Sol (1878-1886)

Como espaço insular e rural, Ponta do Sol mereceu a nossa atenção visando acrescentar aos estudos académicos mais um contributo para a geografia eleitoral, de modo a compreender a participação dos habitantes do concelho no poder local e, necessariamente, a aferir destes o corpo dos elegíveis e dos eleitos. Também debruçámos especial cuidado aos eleitos, pois analisámos o seu perfil e a adequação da sua atuação na comunidade que os elegeram.

#### 1. O CORPO ELEITORAL DO CONCELHO DA PONTA DO SOL

##### 1.1. A LEGISLAÇÃO ELEITORAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – SUA EVOLUÇÃO

Para a investigação da elite municipal da Ponta do Sol socorremo-nos da codificação administrativa da segunda metade do século XIX, designadamente a administração local e a evolução do corpo eleitoral, uma vez que, antes de mais, importa conhecer o regime censitário ou censitário-capacitário português para o período cronológico definido neste estudo. Procedemos a uma breve síntese da evolução do sistema administrativo e eleitoral, que funcionou como um importante instrumento de operacionalização da ação central do Estado sobre o espaço provincial/local<sup>100</sup>.

Na segunda parte de Oitocentos, Portugal conheceu várias disposições legais para a formação dos corpos administrativos da administração local. Aqui destacaremos os seguintes diplomas: o Código Administrativo de 1842<sup>101</sup>, o Decreto de 30 de setembro de 1852<sup>102</sup>, a Lei de 23 de novembro de 1859<sup>103</sup>, o Código Administrativo de 1867<sup>104</sup>, o Código Administrativo de 1878<sup>105</sup>, a Lei eleitoral de 8 de maio de 1878<sup>106</sup>, o

---

<sup>100</sup> Sobre a organização administrativa e política, vejam-se: MATTOSO, José (dir.) (1993), volume V, pp. 146-311 e SERRÃO, Joel e OLIVEIRA MARQUES, A. H. (dir.) (2003), volume X, pp. 184-250.

Sobre os regimes eleitorais da monarquia parlamentar, ver: TENGARRINHA, José (1983), pp. 109-128.

Sobre os municípios, ver: CAPELA, José Viriato (2005), pp. 39-58; CATROGA, Fernando (2004), pp. 409-420; COSTA, Paula Pinto (2006), pp. 9-18; FERNANDES, António Teixeira (1993), pp. 35-50; FERNANDES, Paulo Jorge da Silva (2006), pp. 55-73; SILVA, Francisco Ribeiro da (1993), pp. 361-375; SILVA, Francisco Ribeiro da (2008), pp. 177-193; TENGARRINHA, José (1994), pp. 405-414 e VIDIGAL, Luís (1989), pp. 51-62.

<sup>101</sup> *Código Administrativo de 1842* (1842).

<sup>102</sup> ALMEIDA, Pedro Tavares de (organização e introdução) (1998), pp. 219-257.

<sup>103</sup> ALMEIDA, Pedro Tavares de (organização e introdução) (1998), pp. 259-286.

<sup>104</sup> *Lei da administração civil*, Carta de lei de 26 de junho de 1867 (1867).

Código Administrativo de 1886<sup>107</sup>, o Decreto de 28 de março de 1895<sup>108</sup> e a Lei de 21 de maio de 1896<sup>109</sup>. Como não é nosso objetivo a interpretação integral destes diplomas, apenas nos cingiremos às disposições legais mais relevantes e necessárias para o estudo dos vereadores municipais da Ponta do Sol.

Publicado a 18 de março de 1842, o Código Administrativo vigorou durante 36 anos e definiu as regras para a formação das vereações, estando o recenseamento apenas permitido aos cidadãos com um censo mínimo comprovado de 100\$000 réis<sup>110</sup>. Desta forma, eram excluídos todos os menores de 25 anos (exceção: os cidadãos casados, oficiais do exército e da armada, bacharéis formados ou clérigos de ordens sacras, que podiam votar a partir dos 21 anos), “os que não estiverem no gôso dos seus direitos civis e politicos”, “os estrangeiros não naturalizados”, “os creados de servir”, “os libertos”, “os pronunciados”, “os falidos, em quanto não forem julgados de boa fé” e “os filhos-familias, que estiverem em companhia de seus paes, salvo se servirem os officios publicos”<sup>111</sup>.

Definidas estas condições prévias, procedia-se à elaboração dos recenseamentos eleitorais em diferentes livros, consoante fossem eleitores de deputados ou eleitores dos cargos administrativos. Esta era a norma até 1852, tendo sido objeto de modificação com a Lei eleitoral de 30 de setembro de 1852, que configurou o recenseamento

---

<sup>105</sup> *Código Administrativo aprovado por Carta de Lei de 6 de Maio de 1878 seguido d'um Reportorio Geral e Alfabético* (1878) e OLIVEIRA, César (direção de) (1996), pp. 211-214.

<sup>106</sup> ALMEIDA, Pedro Tavares de (organização e introdução) (1998), pp. 307-320.

<sup>107</sup> *Código Administrativo Portugal por Decreto de 17 de Julho de 1886* (1892).

<sup>108</sup> ALMEIDA, Pedro Tavares de (organização e introdução) (1998), pp. 345-387.

<sup>109</sup> ALMEIDA, Pedro Tavares de (organização e introdução) (1998), pp. 389-427.

<sup>110</sup> «Têm direito de votar nas eleições das Camaras municipaes: I os que pagarem annualmente de décima de juros, foros e pensões, ou de quaesquer proventos d'empregos de Camaras municipaes, Misericordias e hospitaes, a quantia de dez mil réis; II os que pagarem annualmente, de décima de predios rusticos e urbanos arrendados, a quantia de cinco mil réis; III os que pagarem annualmente, de décima de predios rusticos e urbanos não arrendados, e de qualquer rendimento proveniente d'indústria, a quantia de mil réis; IV os egressos que tiverem de prestação annual cem mil réis; V os empregados do Estado, quer estejam em effectivo serviço, quer jubilados, aposentados ou reformados, quer pertençam ás Repartições extinctas, que tiverem de ordenado, sôldo ou congrua cem mil réis annuaes; não se comprehendendo as soldadas das classes de marinhagem, os salarios dos artifices e mais empregados braçaes das diversas Repartições, nem os vencimentos das praças de pret, exceptuando os aspirantes a officiaes que tiverem o vencimento de doze mil réis mensaes, os sargentos ajudantes, os sargentos quarteis mestres do exército e os das guardas municipaes; VI os pensionistas do Estado que tiverem de pensão annuael, qualquer que seja a sua origem, cem mil réis.», Art.º 13.º, do Código Administrativo de 1842, pág. 8.

<sup>111</sup> Art.º 14.º, do Código Administrativo de 1842, pp. 8-9. Como este instrumento jurídico, «verificou-se um afunilamento da participação cívica dos municípios (...) por força de uma maior exigência nos critérios para se ser elegível» (FERNANDES, Paulo Jorge da Silva (2000), pág. 660).

organizado num único livro para a escolha dos deputados<sup>112</sup>. Estes procedimentos mantiveram-se para os recenseamentos eleitorais de 1878 e de 1886, por nós analisados.

A Lei eleitoral descentralizadora de 1859 inovou a forma de escrutínio, na medida em que a base eleitoral definia 165 círculos uninominais, em vez das listas<sup>113</sup>. Estes correspondiam aproximadamente ao número dos concelhos, ilustrando, de forma mais aproximada, os interesses locais. Porém, em vários momentos, este diploma foi alvo de sérias críticas e de empolgantes defensores, tornando a imprensa o principal palco para se esgrimirem argumentos. Sá da Bandeira tentou, sem sucesso, a 15 de julho de 1868, extinguir os círculos uninominais.

Em 1872, durante o governo de Fontes Pereira de Melo, foi apresentado um novo projeto de Código Administrativo, o qual foi aprovado seis anos depois. A redação deste Código ficou à responsabilidade de António Rodrigues Sampaio, tendo-se evidenciado a importância da eleição dos corpos administrativos para garantir a descentralização dos cargos de âmbito local<sup>114</sup>. De facto, o Código Administrativo de 1878 foi considerado o mais favorável à descentralização do poder central<sup>115</sup>, após o de 1836. Este desiderato descentralizador foi, por um lado, inovador, mas, por outro, inoperante. Inovador, indo ao encontro das aspirações das localidades por mais autonomia e privilegiando a ação do município, «o depositário extreme da soberania

---

<sup>112</sup> O decreto de 30 de setembro de 1852 referia que a Comissão de Recenseamento deveria tomar «por base o ultimo recenseamento para a eleição de Deputados» (Art.º 27.º), que, depois de devidamente reformado, estaria disponível por cinco dias a quem quisesse examinar o «livro de recenseamento» (Art.º 33.º). O Código Administrativo de 1878 prescreve, no Art.º 270.º, que o «recenseamento eleitoral para as eleições de deputados servirá também para a inscrição dos eleitores e elegíveis para os cargos administrativos» e, no Art.º 267.º, que «são eleitores para os cargos districtais, municipaes e parochias todos os cidadãos portuguezes residentes nos respectivos concelhos e parochias, que tiverem direito de votar nas eleições de deputados.». ALMEIDA, Pedro Tavares de (organização e introdução) (1998), pág. 227 e pág. 231 respetivamente e *Código Administrativo aprovado por Carta de Lei de 6 de Maio de 1878*, pp. 61-62. A Lei da administração civil de 26 de junho de 1867, também, já mencionava que, no Art.º 355.º, as eleições dos corpos administrativos tomavam por base o recenseamento para a eleição de deputados (*Lei da administração civil*, Carta de lei de 26 de junho de 1867, pág. 65).

<sup>113</sup> ALMEIDA, Pedro Tavares de (organização e introdução) (1998), pp. 267-286: «Mappa dos Circulos Eleitoraes do Continente do Reino e Ilhas Adjacentes».

<sup>114</sup> A proposta de reforma administrativa apresentado por Rodrigues Sampaio, a 12 de janeiro de 1872, definia as várias finalidades, como «crear a vida local», «estabelecer o governo do povo pelo povo», «entregar aos corpos electivos a gestão dos seus interesses», «educar e preparar os cidadãos para a administração geral do estado» e «alliviar o governo central de tutelar interesses, cuja defesa pôde ser confiada com mais proveito aos corpos superiores do districto, nascidos do suffragio popular». *Código Administrativo aprovado por Carta de Lei de 6 de Maio de 1878*, pág. 92 e JUNIOR, Joaquim José Paes da Silva, VAZ, José Joaquim Fernandes e CASTRO, Manuel de Oliveira Chaves (1878), pp. 177-180.

<sup>115</sup> Em março de 1878, na Câmara dos Deputados foi discutida a proposta de um novo Código, tendo sido aprovada pela Câmara dos Pares e sancionada pelas Cortes Gerais a 27 de abril. O Código Administrativo assentava-se em dois pilares teóricos, a saber: o alargamento do sufrágio para todos os «chefes de família», independentemente do grau de instrução e dos rendimentos e as «idéas de descentralização administrativa, que hoje dominam nas modernas leis de administração nas diferentes nações» (*Código Administrativo aprovado por Carta de Lei de 6 de Maio de 1878*, pág. 115).

popular», como entidade competente e eficiente<sup>116</sup>. Inoperante, porque as deficiências na divisão territorial, a falta de recursos municipais e a escassa preparação dos corpos administrativos para uma significativa comunhão de interesses democráticos redundaram na ineficácia e no escasso tempo de vigência do Código Administrativo de 1878<sup>117</sup>.

O Código Administrativo de 1878 era composto por XIV títulos e 391 artigos. Manteve a mesma divisão do território (distritos, concelhos e paróquias), assim como as respetivas magistraturas e suprimiu os conselhos municipais<sup>118</sup>. Para além da criação do tribunal administrativo, o Conselho de Distrito, este diploma organizou o país, definiu os corpos eletivos e identificou os magistrados e funcionários administrativos, de acordo com o seguinte organigrama:

<b>Divisão do Território</b>	Distrito	Concelho	Paróquia
<b>Corpos Administrativos</b>	Junta Geral	Câmara Municipal	Junta de Paróquia
<b>Magistrados e Funcionários</b>	Governador Civil	Administrador	Regedor

O Artigo 267.º do Código Administrativo de 1878 definia quem tinha acesso aos cargos distritais, municipais e paroquiais, mas também os que não podiam ser eleitos<sup>119</sup>. Os eleitores eram «todos os cidadãos portugueses residentes nos respectivos concelhos e paróquias, que tiverem o direito de votar nas eleições de deputados»<sup>120</sup>. O direito de voto era concedido aos cidadãos que, sem prova de censo, comprovassem que sabiam

<sup>116</sup> «Discussão Parlamentar do Projeto de Código Administrativo», in *Revista de Direito Administrativo* de Novembro de 1878, pp. 250-253 (SERRA, João B. (1988), pág. 1040).

<sup>117</sup> *Diário de Notícias* (30 de julho de 1878, 2.º ano, n.º 526, pág. 1): «Mas nas camaras municipaes é onde verdadeiramente se sente o effeito daquella incompatibilidade que a lei cria sem rasão de ser; pois ahi estão os municipios a lutar com o triste embaraço de não terem homens competentes que os representem.». A notícia continua evidenciando a necessidade premente da instrução do povo: «Esse embaraço accusa desgraçadamente o atrazo da nossa instrucção publica. Para que as instituições vigorem, para que não morram por si mesmas, - é indispensavel que o governo cuide com mais vontade de desenvolver a instrucção do povo.».

<sup>118</sup> Foi nomeado do Conselho Municipal da Ponta do Sol para os anos de 1878-1879, integrando os seguintes elementos: António Lino de Macedo Correia e Freitas, António Félix Pita, **Francisco Joaquim dos Ramos, Valério Rodrigues da Cova**, António de Sousa da Silva Pereira, **Manuel Luís Pestana** e João Augusto Gonçalves (ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 186-187v, 14 de janeiro de 1878).

<sup>119</sup> O Art.º 269.º numerava os eleitores que não podiam ser eleitos: «1.º Os ministros e secretarios d'estado; 2.º Os conselheiros d'estado; 3.º Os empregados do corpo diplomatico ou consular; 4.º Os militares em activo serviço no exercito ou na armada (...); 5.º Os clérigos de ordens sacras; 6.º Os magistrados do ministerio publico e os officiaes de justiça; 7.º Os juizes e membros dos tribunaes, administrativos e fiscaes; 8.º Os empregados administrativos de nomeação do governo e os da fazenda nacional; 9.º Os empregados dependentes das corporações (...); 10.º Os que tiverem contractos de arrematação de rendimentos, de empreitadas ou fornecimentos (...); 11.º Os accionistas de companhias (...); 12.º Os cidadãos privados ou suspensos do uso dos seus direitos políticos por sentença ou despacho judicial passado em julgado» (*Codigo Administrativo aprovado por Carta de Lei de 6 de Maio de 1878*, pp. 61-62).

<sup>120</sup> *Codigo Administrativo aprovado por Carta de Lei de 6 de Maio de 1878*, pág. 61.

ler e escrever ou, em alternativa, fossem chefes de família<sup>121</sup>. A restrição de voto voltaria a implementar-se com o Decreto de 28 de março de 1895 e preservado na Lei de 21 de maio de 1896, posto que o eleitor tinha de saber ler e escrever e possuir um rendimento não inferior a 500 réis, bem como a qualificação de «chefe de família»<sup>122</sup>.

Na prática, assistiu-se a uma situação inédita e admirável: com a aplicação da lei de 1878, Portugal passou de 478.509 para 808.784 eleitores<sup>123</sup>. No caso do concelho da Ponta do Sol, em fevereiro de 1878, foram arrolados 762 eleitores e, em junho, mais 1.916 indivíduos, perfazendo um total de 2.678 eleitores (aumento de cerca de 40%)<sup>124</sup>. As modificações legais referidas não estipularam a alteração do montante mínimo de censo de cem mil réis. Assim, consideramos que o crescimento económico, dos inícios da segunda metade do século XIX, tenha contribuído para o provável alargamento do número de eleitores, já que cada vez mais portugueses poderiam ter atingido esse rendimento<sup>125</sup>.

Na imprensa, o Código Administrativo de 1878 foi objeto de significativo interesse, por exemplo, o periódico *Diário de Notícias* noticia a sua publicação e a sua concordância com os princípios definidos no cito diploma<sup>126</sup>. Demonstra, também, a sua preocupação para com o leitor, para com quem tem uma atitude pedagógica:

---

<sup>121</sup> O Ato Adicional de 1852 (5 de julho) definiu a idade legal mínima de voto os 21 anos de idade e não os 25 anos que estiveram anteriormente em vigor. Ver: SERRÃO, Joel e OLIVEIRA MARQUES, A. H. (dir.) (2003), volume X, pág. 185 e <http://purl.pt/5854> (consultado 2 de março de 2014). Segundo o Art.º 1.º, da Lei eleitoral de 8 de maio de 1878, «São eleitores (...) os cidadãos portugueses de maior idade que souberem ler e escrever, ou forem chefes de família» (ALMEIDA, Pedro Tavares de (1998), pág. 307).

<sup>122</sup> Art.º 1.º «São eleitores para cargos políticos e administrativos todos os cidadãos portugueses, maiores de vinte e um annos e domiciliados em territorio nacional (...): 1.º Ser collectado em uma ou mais contribuições directas do estado por quantia não inferior a 500 réis; 2.º Saber ler e escrever.», do Decreto de 28 de março de 1895 (ALMEIDA, Pedro Tavares de (1998), pág. 356). Art.º 1.º «São eleitores para cargos políticos e administrativos todos os cidadãos portugueses, maiores de vinte e um annos e domiciliados em territorio nacional (...): 1.º Ser collectado em quantia não inferior a 500 réis de uma ou mais contribuições directas do estado; 2.º Saber ler e escrever.», da Lei de 21 de maio de 1896 (ALMEIDA, Pedro Tavares de (1991), pp. 35-37 e ALMEIDA, Pedro Tavares de (1998), pág. 389).

<sup>123</sup> ALMEIDA, Pedro Tavares de (1985), Quadro n.º 1, pág. 141.

<sup>124</sup> ARM, CMPS, *Recenseamento Eleitoral (livro de registo do)*, Livros n.º 364 e n.º 366. Segundo o *Anuario Estatistico do Reino de Portugal* de 1875, indica para o círculo eleitoral da Ponta do Sol (n.º 93) 3.134 eleitores e cerca de 202 elegíveis. O número de eleitores é excessivamente alto comparativamente com o número de eleitores registados nos recenseamentos eleitorais de 1878. *Anuario Estatistico do Reino de Portugal* de 1875 (1877), pág. 8.

<sup>125</sup> Art.º 5.º, do Decreto de 30 de setembro de 1852: «Ter de renda liquida annual 100\$000 réis provenientes de bens de raiz, capitaes, commercio, industria, ou emprego inamovível.» (ALMEIDA, Pedro Tavares de (1998), pág. 220).

Sobre o crescimento económico de Portugal e da Madeira ver, entre outros: JUSTINO, David (1989) e CÂMARA, Benedita (2002).

<sup>126</sup> *Diario de Notícias* (2 de junho de 1878, 2.º ano, n.º 483, pág. 1): «O novo codigo administrativo contem 392 artigos, que não alteram o modo de ser actual da divisão districtal e concelhia nem dos corpos administrativos que geram a vida local, mas tornam mais segura e mais harmonica essa gerencia, concedendo mais liberdade de acção ás corporações municipaes e districtaes, alargando as suas

*O nosso código veio causar uma profunda transformação, que indiscutivelmente é um profundo progresso na máquina administrativa. Entendemos de conveniência pública fazer conhecer ao povo a nova lei que tal transformação vem causar, e iremos publicando pouco a pouco neste lugar, os artigos da lei que principalmente se referem a ella, para assim illucidar o povo sobre os seus deveres, juntando lhe alguns commentarios que julgamos necessarios.*<sup>127</sup>.

Seguindo o critério igualitário, o Código Administrativo de 1878, coadjuvado pela lei eleitoral aprovada por Carta de lei de 8 de maio de 1878, determinou a existência de sete vereadores para todos os concelhos, à exceção de dois, Lisboa que teria treze, enquanto que o Porto teria onze vereadores<sup>128</sup>. Decorridas as eleições determinadas por este diploma legal, entraram em funções, a 18 de agosto de 1878, os seguintes sete vereadores na Câmara Municipal da Ponta do Sol: Francisco António de Ornelas (Presidente), Francisco José Freire Ribeiro de Campos (Vice-presidente), João Jacinto de Meneses e Sousa, Francisco Cabral de Noronha, Luís Maria de Nóbrega, António Jacinto Pestana Júnior e Manuel Ferreira Pita<sup>129</sup>. O mandato tinha a duração de quatro anos, com o princípio da renovação bienal de metade dos mandatos camarários<sup>130</sup>.

A reestruturação dos concelhos foi alterada pelo Código Administrativo de 1886, preferindo o critério populacional. Assim, os concelhos foram divididos em três classes, a saber: com mais de 40.000 habitantes (concelho de 1.ª ordem), a câmara era composta por nove vereadores; entre 15.000 a 40.000 (concelho de 2.ª ordem), sete vereadores e, por fim, menos de 15.000, cinco vereadores. Ponta do Sol era um concelho de 2.ª classe com cerca de 16.250 habitantes<sup>131</sup>. Em março de 1895, a classificação dos concelhos e respetiva hierarquização modificou-se. Assim, os concelhos de 1.ª ordem passaram a

---

faculdades e atribuições, para o que lhes impõem as respectivas obrigações, sem todavia as libertar de uma tutela vigilante por parte do poder central.».

<sup>127</sup> *Diário de Notícias* (21 de julho de 1878, 2.º ano, n.º 519, pág. 1).

<sup>128</sup> *Código Administrativo aprovado por Carta de Lei de 6 de Maio de 1878*, pp. 117-139.

<sup>129</sup> ARM, CMPS, AS, Livro n.º 172, fl. 216-216v. Elaborámos fichas biográficas dos vereadores que assumiram funções no elenco camarário da Ponta do Sol, entre 1878-1886. Estas encontram-se incluídas no anexo B da presente dissertação.

<sup>130</sup> A tradição do mandato trienal das corporações municipais foi interrompida pelo Código Administrativo de 1878, mas voltaria com o Código Administrativo seguinte, o de 1886. Pelo Código de 1878, verificava-se a introdução da figura do substituto, de modo a assegurar a renovação bienal dos vereadores (Art.º 9.º) pelo princípio das substituições pessoais. *Código Administrativo aprovado por Carta de Lei de 6 de Maio de 1878*, pp. 2-3. Esta figura permaneceu no Código Administrativo de 1886, nomeadamente nos Art.º 15.º e 16.º (*Código Administrativo Portugalês por Decreto de 17 de Julho de 1886* (1892), pp. 23-24).

<sup>131</sup> Esta informação foi registada na ata camarária de 15 de março de 1882 (ARM, CMPS, AS, Livro n.º 173, fl. 56-58).

concelhos urbanos, incluindo as capitais de distrito e as cidades de maior concentração populacional, industrial e comercial. Os concelhos rurais agregaram os antigos concelhos de 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> classes<sup>132</sup>. O Código Administrativo de 1886 esteve em vigor até 1895 e pretendeu, na prática, corrigir os excessos de descentralização introduzidos pelo Código Administrativo de 1878. A Lei eleitoral de 28 de março de 1895 procedeu ao afunilamento do número de eleitores, com a determinação do sistema de voto capacitário e censitário<sup>133</sup>.

O número de concelhos conheceu, durante o século XIX, a tendência da redução sucessiva, tendo o seu número sido mais estável a partir da segunda metade de Oitocentos. A evolução foi sempre de decréscimo e para o período em estudo, em 1878, 295 concelhos e 290 em 1910. O concelho da Ponta do Sol era identificado como círculo eleitoral com o número 130<sup>134</sup>.

A intervenção do poder central foi constantemente firme, ao revelar o seu papel centralizador e redutor do papel dos concelhos. O Estado liberal português interferiu duplamente nos municípios, ou através de diplomas legais, retirando-lhes algumas atribuições, ou através do papel do magistrado administrativo, o Administrador do Concelho<sup>135</sup>. Como verificaremos no Capítulo III, os municípios mantiveram as suas competências fundamentais, relacionaram-se razoavelmente com as diferentes tutelas e assumiram-se como os únicos representantes dos interesses locais.

## 1.2. A CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS ELEITORES

Conhecer e caracterizar a elite municipal ponta-solense foi objeto de atenção nos trabalhos académicos desenvolvidos por Ana Madalena Trigo de Sousa, nomeadamente, *A elite municipal do Funchal, Ponta do Sol e Porto Santo: identificação e perfil sócio-económico (1834-1878)*. Segundo o referido estudo, verificou-se uma distribuição ligeiramente homogénea dos cidadãos eleitores, nas seis freguesias do concelho, entre 1842 e 1878. Por seu turno, os cidadãos elegíveis existiam em maior número na Vila da Ponta do Sol, Ribeira Brava e Canhas, em detrimento das freguesias da Serra de Água e

---

<sup>132</sup> SERRA, João B. (1988), pp. 1040-1042.

<sup>133</sup> A título de exemplo, veja-se o caso do concelho de Arraiolos, a redução do eleitorado entre 1894 e 1895 foi muito significativa, em cerca de 45% dos recenseados (FAUSTINO, Carla (1996), pág. 298).

<sup>134</sup> *Código Administrativo de 1878* (1878), pág. 136.

<sup>135</sup> O Administrador do Concelho da Ponta do Sol, **Nuno de Freitas Pestana**, desempenhava, entre outras funções, a elaboração de mapas sobre a população e o seu movimento nas diferentes freguesias do concelho, bem como a produção do concelho (nozes, castanhas, vinho de uva, lãs, laranja, limão, cidra, mel, cera e gado) para ser enviado ao Governo Civil. Ver para o ano de 1878: ARM, CMPS-ACPS, *Correspondência Oficial*, Livro n.º 45, fl. 135, fl. 153v e fl. 157-159v.

da Tabua (do quadro n.º 15 ao quadro n.º 24)<sup>136</sup>. Tomando como referência estas conclusões, procurámos saber mais sobre a elite municipal da Ponta do Sol nos anos subsequentes.

Para o último quartel do século XIX, entre 1878 e 1895, Maria Filomena Mónica considerou que «Portugal desfrutara de uma das mais democráticas leis eleitorais da Europa»: a Lei eleitoral de 8 de maio de 1878<sup>137</sup>. Neste sentido, a nossa investigação procurou conhecer a realidade dos eleitores no concelho da Ponta do Sol, definidos pelos diplomas legais de 1878, o Código Administrativo e a Lei eleitoral.

Os recenseamentos eleitorais de 1878 e de 1886 constituem a principal fonte analisada e sobre a qual está alicerçada esta parte do Capítulo II. De facto, estes documentos históricos possibilitaram-nos a recolha informativa, com carácter homogéneo, de eleitores que eram acompanhados na sua vida ativa, particularmente neste período. De acordo com a legislação, seriam registados todos os indivíduos chamados à participação na eleição dos seus representantes e que podiam exercer o seu direito de voto. Assim, se por um lado, o direito de voto é atribuído na assunção de que os cidadãos mais bem preparados exerceriam responsabilmente as funções políticas, por outro lado, determina-se que os menos preparados não desempenhariam, com responsabilidade, a defesa do bem público, em prol da felicidade do município.

Entre 1878 e 1886, a definição da capacidade eleitoral assentava no facto de ser chefe de família, de saber ler e escrever, independentemente de possuir um mínimo de recursos (100\$000 réis). Este período em análise coincide com o momento de maior dilatação do corpo de eleitores, tendo sido estreitado em 1842 e depois em 1895<sup>138</sup>. De facto, o sufrágio universal foi uma dolorosa conquista oitocentista, mas perduraria o voto censitário<sup>139</sup>. Foi importante a inovação da reforma eleitoral de 8 de maio de 1878,

---

<sup>136</sup> SOUSA, Ana Madalena Trigo de (2009), pp. 537-540.

<sup>137</sup> MÓNICA, Maria Filomena (1996), pp. 1039-1040.

<sup>138</sup> A Lei eleitoral de 1878 define chefe de família como «aquelle que ha mais de um anno viver em commum com qualquer seu ascendente, descendente, tio, irmão ou sobrinho, ou com sua mulher, e prover aos encargos de família», Art.º 3.º, *Lei eleitoral aprovada por carta de lei de 8 de maio de 1878*, pág. 120 e *Censo Eleitoral da Metrópole (Câmaras Legislativas)*, pág.14. Para o ano de 1842, consultámos o Código Administrativo de 1842 e para o ano de 1895, a legislação de 28 de março de 1895 (ALMEIDA, Pedro Tavares de (organização e introdução) (1998), pp. 345-387).

<sup>139</sup> «Em França o sufrágio universal masculino ficou consignado pela primeira vez em 1848, no mesmo ano em que a Suíça o fez, mas muitos outros países apenas o introduziram no século XX. Do conjunto de países menos liberais na concessão de direito de voto fazem parte: a Noruega, que apenas adoptou um sufrágio mais alargado depois de 1897; a Suécia, que sentiu um regime censitário muito restritivo até 1907; a Holanda, que só alargará o eleitorado, pela introdução de medidas capacitárias ao lado das censitárias, a partir de 1896; a Bélgica, que manteve até 1892 um grupo de possuidores de direito de voto de cerca de 2% da sua população, quando em Portugal, na mesma data, os eleitores atingiam 18% a 19% dos portugueses» (CRUZ, Maria Antonieta (2007), pág. 461, nota de rodapé n.º 6).

permitindo um sufrágio alargado, mas não existiam, em Portugal, as condições desejáveis para que a vontade popular se exprimisse, uma vez que não havia preparação dos cidadãos para matéria eleitoral e, concomitantemente, a opinião dominante competia às elites políticas.

**Quadro n.º 4: População total da Ponta do Sol (1864-1890)<sup>140</sup>**

	Censo de 1864		Censo de 1878						Censo de 1890		
	População Total	Fogos	População Total	Eleitores Total	% da pop.	Fogos	Elegíveis Total	% dos elegíveis em relação aos eleitores	% dos elegíveis pela população total	População Total	Fogos
<b>Portugal</b>	4188410	1041238	4550699	824726	18,1	1132871	523929 votantes	63,5	11,5	5049729	1245720
<b>Funchal</b>	110 764	25 035	130 584	21 016	16,1	28 957	1 137	5,4	0,9	134 040	30 440
<b>Ponta do Sol</b>	---	---	16 868	---	---	3 907	---	---	---	16 842	3 890
<b>Canhas</b>	---	---	3 315	---	---	838	---	---	---	3 321	818
<b>Madalena do Mar</b>	---	---	901	---	---	200	---	---	---	873	212
<b>Ponta do Sol</b>	---	---	4 944	---	---	1 155	---	---	---	4 926	1076
<b>Ribeira Brava</b>	---	---	3 910	---	---	360	---	---	---	4 017	910
<b>Serra de Água</b>	---	---	1 639	---	---	384	---	---	---	1 681	382
<b>Tabua</b>	---	---	1 986	---	---	470	---	---	---	2 024	492

Após a verificação do crescimento da realidade eleitoral em Portugal na segunda metade do século XIX, pretendemos analisar os dados dos eleitores e dos elegíveis do concelho da Ponta do Sol, a partir dos recenseamentos eleitorais de 1878 (fevereiro e junho<sup>141</sup>) e de 1886, bem como as atas da Comissão do Recenseamento Eleitoral<sup>142</sup>.

Em janeiro de 1878, os membros da Comissão do Recenseamento Eleitoral<sup>143</sup> do concelho da Ponta do Sol eram os seguintes: António Jacinto Pestana Júnior, como Presidente, António Marcelino Ferreira e Castro, João Jacinto de Meneses, João Augusto de Oliveira, António Teodoro de Andrade Souto Maior, Augusto Eduardo de Mesquita Spranger e Manuel Joaquim Gonçalves, como vogais efetivos e o Administrador do Concelho, Nuno de Freitas Pestana. Estiveram também presentes elementos do clero, nomeadamente os párocos, e elementos da administração local, os

<sup>140</sup> Os dados existentes no quadro n.º 4 resultaram da consulta da seguinte documentação: <http://purl.pt/5854/1/index.html> (consultado inúmeras vezes nos anos de 2012 a 2015); Censos populacionais de 1864, 1878 e 1890 e *Censo Eleitoral da Metrópole (Câmaras Legislativas)*, pp. 34-35.

<sup>141</sup> Por força da entrada em vigor do Código Administrativo em maio de 1878 foi elaborado excepcionalmente o recenseamento suplementar que tinha de estar concluído até 30 de junho (Art.º 21.º, da *Lei eleitoral aprovada por carta de lei de 8 de maio de 1878*, pp. 124-125). Por isso, para o ano de 1878 foram realizados dois recenseamentos eleitorais.

<sup>142</sup> O modelo n.º 1 era da ata da eleição da comissão recenseadora. Ver: *Guia do Eleitor* (1878), pp. 3-5 e ARM, CMPS, *Caderno das Actas das Sessões da Comissão (...)*, Livro n.º 362.

<sup>143</sup> A eleição da Comissão de Recenseamento foi feita a 7 de janeiro para iniciar os trabalhos no dia 25 de janeiro, uma vez que o livro de recenseamento geral tinha de estar organizado até 15 de fevereiro (Art.º 8.º, 13.º e 14.º respetivamente da *Lei eleitoral aprovada por carta de lei de 8 de maio de 1878*, pp.121-122). Os membros da Comissão de Recenseamento e respetivos procedimentos foram registados na seguinte documentação: *Caderno das Actas das Sessões da Comissão (...)*, Livro n.º 362, fl. 30-32v.

regedores. Todos foram responsáveis pela elaboração dos cadernos de recenseamento, após inscrição solicitada pelo interessado em votar até 14 de fevereiro, cumprindo o Artigo 2.º, da Lei eleitoral de 8 de maio de 1878<sup>144</sup>.

Todavia, em meados do decorrido ano, foi deliberada a feitura de novo recenseamento eleitoral, cumprindo os normativos do Código Administrativo de 1878<sup>145</sup>.

Por alvará do Governador Civil, foi comunicado o dia 4 de agosto, como o da eleição dos vogais efetivos e substitutos da Câmara Municipal da Ponta do Sol do quadriénio de 1878 a 1881<sup>146</sup>. Para o efeito foram constituídas três assembleias eleitorais no concelho da Ponta do Sol, a saber: uma na Ponta do Sol, com os eleitores da Ponta do Sol e da Tabua; outra nos Canhas, com eleitores dos Canhas e da Madalena do Mar e, por fim, na Ribeira Brava, com eleitores da Ribeira Brava e da Serra de Água. Também foi realizada a nomeação dos presidentes destas assembleias, a saber: Ponta do Sol, António Jacinto Pestana Júnior; Canhas, Manuel Joaquim Gonçalves e Ribeira Brava, João Jacinto Meneses e Sousa<sup>147</sup>.

A atualização dos cadernos de recenseamento eleitoral era feita anualmente, sob a responsabilidade da Comissão do Recenseamento Eleitoral, eleita pela Assembleia dos quarenta maiores contribuintes, em conformidade com as Leis de 30 de setembro de 1852 e de 23 de novembro de 1859<sup>148</sup>.

Para o período em estudo (1878-1886), o Presidente desta Comissão foi quase sempre António Jacinto Pestana Júnior, vereador camarário, exceto no ano de 1879, em que foi João Agostinho Ferreira de Freitas<sup>149</sup>. A revisão dos cadernos era feita de forma faseada, por freguesia e em diferentes dias, mas sempre consecutivos. Posteriormente, os livros de recenseamento eleitoral eram publicados e afixados nas freguesias,

---

<sup>144</sup> *Carta de Lei de 8 de maio de 1878*, pág. 118 e ALMEIDA, Pedro Tavares de (1991), pp. 42-45.

<sup>145</sup> O Administrador do Concelho, **Nuno de Freitas Pestana**, apresentou o ofício de 25 de maio de 1878 enviado pelo Governador Civil do Distrito, para se iniciarem os trabalhos de recenseamento eleitoral suplementar para o ano de 1878. Assim, os membros da Comissão Recensadora eram os seguintes: **António Jacinto Pestana Júnior** (Presidente), **João Jacinto de Meneses e Sousa**, António Teodoro de Andrade Souto Maior, **Manuel Joaquim Gonçalves** e Augusto Eduardo de Mesquita Spranger (vogais). Os trabalhos decorreram, também, com a presença de membros do clero (cura e vigário) e da representação do poder político (Administrador do Concelho e regedor). ARM, CMPS, *Caderno das Actas das Sessões da Comissão do Recenseamento (...)*, Livro n.º 362, fl. 32v-33v.

<sup>146</sup> Também foram marcadas eleições para os procuradores à Junta Geral do Distrito (4 de agosto), para as Juntas Paroquiais (18 de agosto) e para os deputados às Cortes Gerais (13 de outubro). ARM, CMPS, *Caderno das Actas das Sessões da Comissão do Recenseamento (...)*, Livro n.º 362, fl. 34v-37v.

<sup>147</sup> ARM, CMPS, *Caderno das Actas das Sessões (...)* do Recenseamento, Livro n.º 362, fl. 34v-35.

<sup>148</sup> ALMEIDA, Pedro Tavares de (organização e introdução) (1998), pp. 219-257 e pp. 259-286.

<sup>149</sup> ARM, CMPS, *Caderno das Actas das Sessões da Comissão do Recenseamento Eleitoral deste Concelho da Ponta do Sol 1870 (8 de Outubro)*, Livro n.º 365, fl. 3-39v.

seguindo-se o período das reclamações previsto pela legislação em vigor<sup>150</sup>. No Anexo A apresentámos todas as informações existentes nos livros de registo dos Recenseamentos eleitorais de 1878 (fevereiro e junho) e do Recenseamento eleitoral de 1886. Esta é a principal fonte de documentação a partir da qual pretendemos caracterizar os eleitores e os elegíveis do concelho da Ponta do Sol, entre 1878 e 1886<sup>151</sup>.

### 1.2.1. DISTRIBUIÇÃO DOS ELEITORES NO CONCELHO

Neste ponto, urge avaliar as eventuais alterações da composição qualitativa e quantitativa do corpo eleitoral em resultado da entrada em vigor do Código Administrativo de 1878 para as seis freguesias do concelho da Ponta do Sol: Canhas, Madalena do Mar, Ponta do Sol, Ribeira Brava, Serra de Água e Tabua.

**Quadro n.º 5:** Número de eleitores no concelho da Ponta do Sol (1878-1886)

	<b>Fev. 1878</b>	<b>Jun. 1878</b>	% eleitores de fev. a jun.	<b>Ano de 1878</b> (total de eleitores)	<b>Ano de 1886</b>	% eleitores dos anos 1878 e 1886
<b>Canhas</b>	185	431	<b>233%</b>	616	644	<b>4,3%</b>
<b>Madalena do Mar</b>	36	71	<b>197%</b>	107	147	<b>27,2%</b>
<b>Ponta do Sol</b>	327	618	<b>189%</b>	945	1047	<b>9,7%</b>
<b>Ribeira Brava</b>	126	509	<b>404%</b>	635	643	<b>1,1%</b>
<b>Serra de Água</b>	30	60	<b>200%</b>	90	242	<b>62,8%</b>
<b>Tabua</b>	58	227	<b>391%</b>	285	297	<b>4,0%</b>

**Fonte:** ARM, CMPS, *Recenseamento Eleitoral (livro de registo do)*, Livros n.º 364, n.º 366 e n.º 370.

A nova legislação permitiu efetivamente um grande aumento do número de eleitores residentes no concelho da Ponta do Sol, sendo transversal a todas as freguesias, com percentagens elevadíssimas, entre o Recenseamento eleitoral feito em fevereiro de 1878 e o Recenseamento eleitoral suplementar exigido pelo Código Administrativo de 1878, a saber: a freguesia da Ribeira Brava quadruplicou o número de eleitores; a freguesia da Tabua quase quadruplicou; as freguesias dos Canhas e da Serra de Água, duplicaram o número de eleitores e, por fim, as freguesias da Madalena do Mar e da Ponta do Sol chegaram a valores próximos de duplicar. Com efeito, a nova legislação com a inclusão de eleitores como chefes de família dilatou consideravelmente o número

<sup>150</sup> Encontrámos a reclamação de Luís Maria Barreto, pela freguesia da Ribeira Brava. Este apresentou uma relação de 161 potenciais eleitores. A Comissão de Recenseamento Eleitoral deliberou a reclamação apresentava várias ilegalidades, alegando esta que a inscrição de eleitores apenas era possível mediante o seguinte: o atestado do pároco e sua confirmação, a assinatura dos requerentes na lista/relação e as condições legais previstas pela Lei eleitoral de 1878. A Comissão indeferiu a reclamação. ARM, CMPS, *Caderno das Actas das Sessões da Comissão do Recenseamento (...)*, Livro n.º 365, fl. 26v-33.

<sup>151</sup> Ver: Anexo A - Livros de registo do Recenseamento Eleitoral do concelho da Ponta do Sol para os anos de 1878 e de 1886, organizados por freguesias: Canhas, Madalena do Mar, Ponta do Sol, Ribeira Brava, Serra de Água e Tabua.

de cidadãos com direito ao exercício de votar no território nacional. Simultaneamente, foi conseguida a inclusão dos eleitores residentes nas freguesias mais ruralizadas, com baixos rendimentos, mas insuficientes para assegurar acesso a cargos políticos hierarquicamente superiores, caso do cargo de deputado. A realidade encontrada por nós no concelho da Ponta do Sol constatou-se também no restante espaço português<sup>152</sup>.

**Quadro n.º 6:** Número de eleitores por freguesia em relação ao total do concelho da Ponta do Sol (1878-1886)

	Fev. 1878		Jun. 1878		Ano de 1878		Ano de 1886	
	N.º de eleitores	%	N.º de eleitores	%	N.º de eleitores	%	N.º de eleitores	%
<b>Canhas</b>	185	<b>24,3</b>	431	<b>22,5</b>	616	<b>23</b>	644	<b>21,3</b>
<b>Madalena do Mar</b>	36	<b>4,7</b>	71	<b>3,7</b>	107	<b>4</b>	147	<b>4,9</b>
<b>Ponta do Sol</b>	327	<b>42,9</b>	618	<b>32,3</b>	945	<b>35,3</b>	1047	<b>34,7</b>
<b>Ribeira Brava</b>	126	<b>16,5</b>	509	<b>26,6</b>	635	<b>23,7</b>	643	<b>21,3</b>
<b>Serra de Água</b>	30	<b>3,9</b>	60	<b>3,1</b>	90	<b>3,4</b>	242	<b>8</b>
<b>Tabua</b>	58	<b>7,7</b>	227	<b>11,8</b>	285	<b>10,6</b>	297	<b>9,8</b>
<b>Total – Concelho da Ponta do Sol</b>	762	<b>100</b>	1916	<b>100</b>	2678	<b>100</b>	3020	<b>100</b>

**Fonte:** ARM, CMPS, *Recenseamento Eleitoral (livro de registo do)*, Livros n.º 364, n.º 366 e n.º 370.

Em fevereiro de 1878, a freguesia da Ponta do Sol ocupava a liderança já que praticamente 43% dos eleitores concelhios eram provenientes desta freguesia. Esta manteve a posição cimeira em 1886, ainda que com uma ligeira redução na proporcionalidade do concelho, 35%. No plano oposto, em 1878, a freguesia da Ribeira Brava detinha o segundo lugar, com 23,7%, ultrapassando escassamente a freguesia dos Canhas, com 23%. Todavia, mantiveram o segundo lugar, em *ex aequo*, em 1886.

As freguesias pouco populosas e mais rurais, Madalena do Mar, Serra de Água e Tabua, detinham percentagens baixas, quer em 1878, quer em 1886, espelhando uma menor importância no seio deste concelho.

Para as datas definidas, procedemos a uma análise mais detalhada dos dados com vista a conseguir a identificação dos eleitores do concelho da Ponta do Sol, distribuídos pelas seis freguesias, Canhas, Madalena do Mar, Ponta do Sol, Ribeira Brava, Serra de Água e Tabua. Com as informações estudadas, procurámos fazer a caracterização dos eleitores, tendo em consideração os seguintes elementos: a idade, a

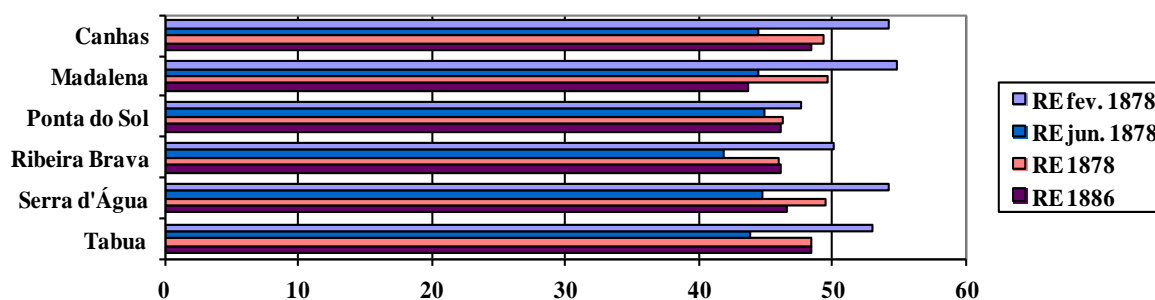
<sup>152</sup> No contexto nacional, Pedro Tavares de Almeida considerou que o impacto da reforma eleitoral de 1878 foi bem considerável, pois «quase duplica o eleitorado»: em 1877 estavam recenseados 480.000 indivíduos e em 1878 eram cerca de 820.000, atingindo quase um milhão de eleitores em 1890. Em termos proporcionais, o eleitorado correspondeu a 18%-19% da população total, entre 1878 e 1890, quando anteriormente, entre 1868 e 1877, era aproximadamente de 10% (ALMEIDA, Pedro Tavares de (1991), pág. 37) e ALMEIDA, Pedro Tavares de (2012), pp. 19-21. Estudos de caso, veja-se: Porto: CRUZ, Maria Antonieta (1992), pág. 258; CRUZ, Maria Antonieta (1999), pp. 87-88 e CRUZ, Maria Antonieta (2007), pág. 463. Gondomar: CRUZ, Maria Antonieta (2007), pág. 464.

morada, a profissão, o estado civil, a qualificação literária, as contribuições e o rendimento<sup>153</sup>.

### 1.2.2. IDADE

O elemento etário deve ser tomado apenas como informação adicional e complementar na caracterização dos eleitores, porquanto a origem dos dados é menos criteriosa. Por parte do recenseador não houve um elevado rigor e cuidado na identificação da idade dos eleitores, uma vez que encontramos algumas discrepâncias, a título de exemplo, a idade do eleitor repete-se em diferentes anos. Porém, mantivemos os dados originais, que foram trabalhados e agrupados em tabelas<sup>154</sup>.

**Gráfico n.º 1:** Média de idades dos eleitores, por freguesia, do concelho da Ponta do Sol, entre 1878 e 1886



No gráfico n.º 1, verificámos que o denominador comum em todas as freguesias é a média de idades mais baixa aquando do registo dos eleitores no Recenseamento eleitoral suplementar de 1878 (cerca de 44 anos) e, por seu turno, mais alta, no Recenseamento eleitoral de fevereiro de 1878 (cerca de 52 anos). No Recenseamento eleitoral de fevereiro de 1886, a média dos eleitores não atinge os cinquenta anos.

Assim, verifica-se que os eleitores eram mais jovens, por força das novas normas legais introduzidas em 1878, nomeadamente a determinação dos 21 anos para obter direito de voto.

### 1.2.3. MORADA

Para a análise do espaço residencial dos eleitores, para cada freguesia, tivemos em conta os sítios e lugares, tal como transcrevemos dos vários recenseamentos

<sup>153</sup> Foram elaboradas tabelas sobre os eleitores do concelho da Ponta do Sol, organizadas por freguesia (ver Anexo 1.1, tabelas n.º 1 à n.º 42). Os dados trabalhados foram retirados dos recenseamentos eleitorais de 1878 e de 1886, indicando a idade, a morada, a profissão, o estado civil, a qualificação literária, as contribuições que pagam os eleitores e o rendimento provados.

<sup>154</sup> Tabelas n.º 1, n.º 8, n.º 15, n.º 22, n.º 29 e n.º 36 (Anexo 1.1).

eleitorais. Inicialmente, pretendemos agrupar sítios e lugares, porque tínhamos conhecimento que dado sítio pertencia a certo lugar. Todavia, constatámos que não era possível para todas as referências geográficas, em virtude de não haver clareza e rigor topográfico. Face ao exposto, trabalhámos com todos os nomes tal como as fontes o mencionavam. Importa, também, referir que, para a análise da residência dos eleitores, optámos por apresentar por freguesia, em tabelas, as quais se encontram no Anexo 1<sup>155</sup>.

Os dados que dispomos não nos permitem saber a naturalidade dos recenseados do concelho da Ponta do Sol, entre 1878 e 1886. A informação disponível nas fontes analisadas menciona o local de residência.

Independentemente do ano de recenseamento eleitoral, ou ano de 1878, ou ano de 1886, o local de residência dos eleitores é, sobretudo, aquele que foi primeiramente povoado, com tendência para a centralidade da freguesia, nos arredores do poder religioso (a igreja) e, depois, estende-se na direção costa-serra. Desta forma, na freguesia dos Canhas destacam-se os lugares Lombo da Piedade com 18% (1878 e 1886) e Lombo dos Canhas com 14% (1878 e 1886). No Passo localizam-se mais de 30% dos eleitores da Madalena do Mar (1878 e 1886). Para o ano de 1878, encontramos mais eleitores na Lombada (20%) na freguesia da Ponta do Sol, mantendo o primeiro lugar em 1886 com 15%, tendo-se aproximado o lugar das Terças (14%). No caso da freguesia da Ribeira Brava, em 1878, destacam-se Lugar (7%) e Lombo Furado (6%). Em 1886, Lugar continua a ser o local que fornece mais eleitores com 8%, seguido por Furna (5%). Na Serra de Água, temos, em 1878, Terra Grande (11%) e Eira da Moira (10%) e, em 1886, Pedra (9%), logo seguido por Eira da Moira (7%), Laje (7%) e Rocha Alta (7%). Em relação à freguesia da Tabua, em 1878 e 1886, o lugar da Ribeira lidera com 24% e 20% respetivamente.

#### **1.2.4. PROFISSÃO**

No período em análise, o grupo maioritário era o dos lavradores, seguido, a longa distância, pelos proprietários. A diferença entre o estatuto socioprofissional de «lavrador» e de «proprietário» não é consensual entre os investigadores, por isso, o presente estudo baseou-se na designação registada nos cadernos de recenseamento.

As atividades fundiárias eram a base estruturante do rural concelho da Ponta do Sol. Seguia-se uma pluralidade de profissões, como os fanqueiros<sup>156</sup>, os ferreiros, os

---

<sup>155</sup> Tabelas n.º 2, n.º 9, n.º 16, n.º 23, n.º 30 e n.º 37 (Anexo 1.1).

<sup>156</sup> Fanqueiro = comerciante que vendia tecidos de algodão, lã ou linho.

sapateiros, os carpinteiros, os serralheiros, os marítimos<sup>157</sup> ou os profissionais ligados à administração pública. Em todas as freguesias, encontrámos a presença de, pelo menos, um membro pertencente ao grupo do clero: cura, vigário ou sacristão. Por fim, dos dados consultados, verificou-se que a todos os recenseados inscritos foi atribuída uma função ativa, isto é, uma profissão. Assim, não temos qualquer indivíduo recenseado sem profissão.

Segundo o Recenseamento eleitoral suplementar de 1878, confirma-se um número significativo de homens de ofícios, porém, nenhum, ou um número muito escasso, conseguiu ser elegível, como confirmaremos adiante. Em termos de números absolutos, estes profissionais viram diminuir os seus números no Recenseamento eleitoral de 1886 e, por conseguinte, nas esferas políticas. No caso da cidade do Porto, entre 1860 e 1880, registou-se um significativo crescimento dos eleitores de grupos socioprofissionais hierarquicamente inferiores, como os trabalhadores manuais (caixeiros, empregados de escritório, donos de oficinas, entre outros), sendo dominante o grupo dos burgueses<sup>158</sup>. Os fanqueiros e os sapateiros, na Ponta do Sol, ou os fanqueiros e os marítimos, na Ribeira Brava, apresentavam-se como o grupo mais representativo dos ofícios mecânicos, sendo esta realidade ligeiramente diferente da cidade do Funchal<sup>159</sup>.

Da análise detalhada, verificámos o alargamento substancial do corpo eleitoral e a sua ruralização, aumentado assim a esfera atuante das fileiras mais conservadoras no concelho da Ponta do Sol. De igual modo podemos afirmar que, entre 1878 e 1886, o concelho tinha um corpo eleitoral muito diversificado, fazendo-se sentir de forma assinalável a presença dos profissionais ligados à terra («proprietário» ou «lavrador»)<sup>160</sup>. No estudo feito sobre Castelo Branco, entre 1842 e 1877, Nuno

---

<sup>157</sup> Marítimo = trabalhador ligado à atividade marítima.

<sup>158</sup> Porto: CRUZ, Maria Antonieta (1996), pág. 405; CRUZ, Maria Antonieta (1997), pp. 175-180 e pp. 272-280 e CRUZ, Maria Antonieta (2009b), pág. 92.

<sup>159</sup> No primeiro quartel do século XIX, na cidade do Funchal, os sapateiros eram o grupo profissional líder, seguidos dos moleiros. Também contava-se com um número significativo de tanoeiros, pedreiros, marceneiros, carpinteiros, ferreiros, serralheiros, calceteiros, estuqueiros, imaginários e oleiros, assim como de barbeiros, cerieiros, boticários, ourives e prateiros (GOMES, Fátima Freitas (1989), pág. 211). Os ofícios mecânicos do Funchal foram estudados por Fátima Freitas Gomes, definindo-os como «profissionais do artesanato de produção e consumo locais, para subsistência familiar e para comércio local, que pululava pelas ruas e animava a cidade» (GOMES, Fátima Freitas (1989), pág. 201). A título de exemplo veja-se também o préstito para aclamação de D. Pedro V (1885) com a presença dos «representantes das diferentes classes de artistas» (SILVA, António Ribeiro Marques da (1994), pág. 88) e o estudo sobre a festa «Corpus Christi» no Funchal (BARROS, Bernardete, GOMES, Fátima Freitas e SILVA, Iolanda (1989), pp. 344-356).

<sup>160</sup> Tabelas n.º 3, n.º 10, n.º 17, n.º 24, n.º 31 e n.º 38 (Anexo 1.1).

Pousinho averiguou um progressivo crescimento do corpo eleitoral, em que os proprietários eram os maioritários, juntamente com os lavradores<sup>161</sup>.

O domínio do «lavrador» é esmagador (97%), na freguesia dos Canhas, seguido de «proprietário» e «ferreiro» (com valores que oscilam entre 1% e 0,8%, nos anos de 1878 e 1886). Acima dos 95%, o grupo do «lavrador» predomina na freguesia da Madalena do Mar.

Na Ponta do Sol, a primazia é para o «lavrador», com valores próximos dos 90%, seguido a larga distância pelo «proprietário», pelos mesteres («fanqueiro», «sapateiro», «carpinteiro», entre outros), pelas profissões ligadas à administração pública e à indústria. Refira-se que, na administração pública, incluíam-se os profissionais da justiça (Delegado do Poder Régio, Juiz de Direito, Juiz Ordinário, Oficial de Diligência, Amanuense, Contador e Escrivão de Direito), da fazenda (Escrivão da Fazenda) ou da política (Administrador do Concelho, Vereador, Escrivão da Administração e Escrivão da Câmara). Na área da saúde, na Ponta do Sol estavam recenseados cirurgiões, e na área do ensino, professores. A freguesia da Ponta do Sol destacava-se por ter uma composição socioeconómica de relevo, em que o domínio do saber ler e do saber escrever, cimentava a sua liderança no concelho.

Na freguesia da Ribeira Brava, o domínio é, mais uma vez, para o «lavrador» (acima do 90%), apesar da existência de alguns eleitores como «fanqueiro» (no ano de 1878, foram recenseados 10 fanqueiros) e «marítimo» (em 1886, encontrámos 10 marítimos).

As fontes analisadas, também, comprovam que a supremacia do «lavrador» manteve-se nas freguesias da Serra de Água e da Tabua, nos anos de 1878 e 1886.

Segundo o Censo de 1890, a população classificada por divisões profissionais no Reino, no Funchal e por freguesias do concelho da Ponta do Sol era a seguinte:

**Quadro n.º 7: Divisões profissionais do Censo de 1890**

	Reino*	Funchal**	Concelho da Ponta do Sol***
<b>Total geral</b>	5.049.729	134.040	16.842
Trabalhadores agrícolas	3.088.610	91.398	13.509
Pesca e caça	61.189	2.516	185
Extração de materiais minerais da superfície do solo	9.495	-	-
Indústria	905.017	12.917	920
Transportes	138.508	4.654	416
Comércio	244.714	4.511	250
Força pública	66.135	1.025	25

<sup>161</sup> Castelo Branco: POUSINHO, Nuno (2004), pp. 116-117.

Administração pública	54.829	1.427	117
Profissões liberais	83.003	1.669	150
Pessoas vivendo exclusivamente dos seus rendimentos	67.319	1.818	151
Trabalhos domésticos	147.281	6.658	558
Improdutivos. Profissão desconhecida	183.829	5.452	561

**Fonte:** \**Censo da população de 1890*, vol. III, quadro I, pág. 2;

\*\**Censo da população de 1890*, vol. III, quadro II, pág. 20;

\*\*\**Censo da população de 1890*, vol. III, quadro V, pág. 220.

Da leitura dos recenseamentos eleitorais e do Censo Populacional de 1890, continuámos a constatar que, nos finais do século XIX, o concelho da Ponta do Sol era tipicamente rural, com destaque para os trabalhadores agrícolas. Era um concelho incipiente em atividades comerciais, emergente no sector industrial, evidente com os industriais da cana sacarina e, por fim, dominante nos serviços ligados à administração pública.

### 1.2.5. ESTADO CIVIL

O estado civil de «casado» era preponderante em todas as freguesias e para os anos por nós analisados. Pensámos que o facto dos recenseados serem casados, pode estar associado ao peso dominante dos rituais religiosos católicos no concelho da Ponta do Sol, assim como à legislação de 1878 que atribuiu direito de voto aos chefes de família, independentemente dos seus rendimentos.

Note-se a particularidade da condição de «solteiro», na freguesia da Ponta do Sol, pois esta apresentava os valores mais altos, a saber, em 1878, 5,8% dos eleitores eram solteiros, aumentando para 7,1% em 1886<sup>162</sup>, sobretudo junto das profissões liberais (medicina e justiça).

### 1.2.6. INSTRUÇÃO

No que concerne à instrução da população, o concelho da Ponta do Sol apresentava valores elevados de analfabetismo, com mais de 95% da população analfabeta nos finais do século XIX. Poucos eram os eleitores que tinham habilitações literárias, estando o estudo das primeiras letras limitado aos grupos com significativo poder económico, político e social.

<sup>162</sup> Tabelas n.º 4, n.º 11, n.º 18, n.º 25, n.º 32 e n.º 39 (Anexo 1.1).

**Quadro n.º 8: Alfabetismo no concelho da Ponta do Sol (1878-1890)<sup>163</sup>**

		Censo de 1878					Censo de 1890				
		Que sabem ler e escrever	Que sabem ler	Que não sabem ler nem escrever	Total da População	% analfabetismo*	Analphabetos	Sabem ler	Sabem ler e escrever	Total da População	% analfabetismo*
Funchal	Varões	4531	1701	56454	-	-	-	-	-	-	-
	Fêmeas	4320	2332	61246	-	-	-	-	-	-	-
	Total	8851	4033	117700	130584	<b>90,1</b>	-	-	-	134040	-
Ponta do Sol	Varões	210	146	7833	-	-	7737	54	249	-	-
	Fêmeas	161	101	8417	-	-	8565	49	188	-	-
	Total	371	247	16250	16868	<b>96,3</b>	16302	103	437	16842	<b>96,8</b>
	Canhas	60	22	3233	3315	<b>97,5</b>	3281	-	40	3321	<b>98,8</b>
	Madalena do Mar	23	2	876	901	<b>97,2</b>	845	4	24	873	<b>96,8</b>
	Ponta do Sol	161	40	4934	4944	<b>99,8</b>	4677	70	179	4926	<b>94,9</b>
	Ribeira Brava	86	63	3741	3910	<b>95,7</b>	3828	24	165	4017	<b>95,3</b>
	Serra de Água	38	8	1609	1639	<b>98,2</b>	1662	-	19	1681	<b>98,9</b>
	Tabua	23	103	1857	1986	<b>93,5</b>	2009	5	10	2024	<b>99,8</b>

\*Cálculo da autora da dissertação.

Uma das grandes falhas nos recenseamentos eleitorais é, sem dúvida, a menção das habilitações literárias, a saber: «ler», «saber ler e escrever», «primário» e «secundário». Estas apenas surgem no Recenseamento eleitoral de 1886, do qual retirámos as seguintes conclusões: a freguesia dos Canhas, num universo de 644 eleitores apresentava 13 eleitores alfabetizados (2%) e destes a maioria sabia «ler». De 147 eleitores, a freguesia da Madalena do Mar só tinha 4 eleitores que sabiam «ler» (2,7%).

A Ponta do Sol tinha 60 alfabetizados num universo de 1.047 eleitores, ou seja, 5,7% de alfabetizados, em que a maioria destes eleitores sabia «ler», seguida da habilitação literária de «primário». A freguesia da Ribeira Brava, com 643 eleitores, tinha 28 eleitores, correspondentes a 4,4% de alfabetizados, que maioritariamente sabiam «ler», mas poucos com a habilitação de «primário». Dos 242 eleitores da freguesia da Serra de Água, somente 18 eleitores eram alfabetizados, o que corresponde a 7,4%, com capacidade para saber «ler». Por fim, a freguesia da Tabua tinha 7 eleitores

<sup>163</sup> As fontes consultadas foram as seguintes: o Censo da População de 1878 (parte XXI; censo por freguesias, pág. 383; censo por concelhos, pág. 415 e censo por ilhas adjacentes, pág. 419) e o Censo da População de 1890 (vol. I, quadro II, pág. 21; vol. I, quadro XI, pág. 271 e vol. II, quadro III, pág. 340).

alfabetizados (2,4%), num universo de 297 eleitores e, destes, a esmagadora maioria sabe «ler»<sup>164</sup>.

Como se pode confirmar pelas tabelas n.º 5, n.º 12, n.º 19, n.º 26, n.º 33 e n.º 40 (Anexo 1.1), foram as freguesias da Ponta do Sol e da Serra de Água aquelas que apresentaram as percentagens mais elevadas de recenseados alfabetizados. Quanto à freguesia da Ponta do Sol, pensámos justificar-se pela existência dos inúmeros serviços administrativos que exigiam níveis de escolaridade mais elevados. Em relação à freguesia da Serra de Água, esta curiosamente liderava com 7,4% de alfabetizados, dos quais 17 eleitores sabiam «ler» e 1 tinha a habitação de «primário».

### **1.2.7. CONTRIBUIÇÃO**

A principal fonte consultada, os recenseamentos eleitorais, não apresentava dados muito completos sobre as contribuições que os eleitores recenseados pagavam e o rendimento provado. Também não tivemos a possibilidade de confrontar com outras fontes no sentido de atestar a veracidade dos dados registados nos recenseamentos, uma vez que havia falha de rigor nas declarações fiscais por parte dos contribuintes. No entanto, completámos a caracterização do eleitorado ponta-solense com uma breve referência aos seus rendimentos.

Para as datas analisadas, fizemos a média das contribuições que os eleitores pagavam, tendo chegado aos seguintes dados:

a) a freguesia dos Canhas: no ano de 1878, os eleitores, em média, pagavam cerca de 2.678 réis (mínimo de 1.000 réis e máximo de 15.401 réis) e, no ano de 1886, a média baixou para 2.102 réis (mínimo de 650 réis e máximo de 24.080 réis);

b) a freguesia da Madalena do Mar: no ano de 1878, os eleitores, em média, pagavam cerca de 2.483 réis (mínimo de 1.071 réis e máximo de 11.824 réis) e, no ano de 1886, a média diminuiu consideravelmente para 1.712 réis (mínimo de 210 réis e máximo de 6.079 réis);

c) a freguesia da Ponta do Sol: no ano de 1878, os eleitores, em média, pagavam cerca de 3.129 réis (mínimo de 1.000 réis e máximo de 27.763 réis) e, no ano de 1886, a média baixou para 2.204 réis (mínimo de 100 réis e máximo de 31.075 réis);

d) a freguesia da Ribeira Brava: no ano de 1878, os eleitores, em média, pagavam cerca de 3.271 réis (mínimo de 1.000 réis e máximo de 32.747 réis) e, no ano

---

<sup>164</sup> Tabelas n.º 5, n.º 12, n.º 19, n.º 26, n.º 33 e n.º 40 (Anexo 1.1).

de 1886, a média reduziu para menos de metade, 1.514 réis (mínimo de 100 réis e máximo de 22.098 réis);

e) a freguesia da Serra de Água: no ano de 1878, os eleitores, em média, pagavam cerca de 3.077 réis (mínimo de 1.000 réis e máximo de 12.122 réis) e, no ano de 1886, a média subiu para 3.135 réis (mínimo de 100 réis e máximo de 15.948 réis);

f) a freguesia da Tabua: no ano de 1878, os eleitores, em média, pagavam cerca de 3.369 réis (mínimo de 1.000 réis e máximo de 31.149 réis) e, no ano de 1886, a média diminuiu quase dois terços, 1.327 réis (mínimo de 100 réis e máximo de 8.528 réis)<sup>165</sup>.

As freguesias da Ponta do Sol e da Ribeira Brava eram aquelas em que os eleitores apresentavam rendimentos mais elevados. Em contrapartida, nas freguesias da Madalena do Mar e da Serra de Água, os valores eram mais baixos, em consonância com o nível socioeconómico das respetivas localidades.

Em 1886, houve uma diminuição da média das contribuições do eleitorado, para a qual devem ter contribuído, de forma decisiva, as dificuldades económicas sentidas nos finais do século XIX.

No que concerne ao rendimento provado, verificámos, no Recenseamento eleitoral de fevereiro de 1878, que os eleitores inscritos, nas freguesias dos Canhas (185 eleitores), da Madalena do Mar (36 eleitores), da Ribeira Brava (126 eleitores), da Serra de Água (30 eleitores) e da Tabua (58 eleitores), atestaram o rendimento mínimo de 100.000 réis até um máximo de 300.000 réis. No caso da freguesia da Ponta do Sol (327 eleitores), o valor mínimo foi o de 100.000 réis, mas o rendimento máximo obtido foi de 1.000.000 réis<sup>166</sup>.

Em conclusão, os eleitores do concelho da Ponta do Sol eram indivíduos do sexo masculino, em fase adulta, na casa dos quarenta anos. Viviam sobretudo nas freguesias da Ponta do Sol, da Ribeira Brava e dos Canhas. O seu local de residência coincidia com os primeiros espaços do povoamento, com maior concentração no litoral, estendendo-se progressivamente ao longo das ribeiras em direção à serra. Eram, na generalidade, casados, analfabetos e lavradores/proprietários, mas também alguns eram homens dos ofícios. A exceção observava-se na freguesia da Ponta do Sol, onde os eleitores tinham mais habilitações literárias, em função das atividades que

---

<sup>165</sup> Tabelas n.º 6, n.º 13, n.º 20, n.º 27, n.º 34 e n.º 41 (Anexo 1.1).

<sup>166</sup> Tabelas n.º 7, n.º 14, n.º 21, n.º 28, n.º 35 e n.º 42 (Anexo 1.1).

desempenhavam em diferentes áreas, como a justiça, a medicina, a administração, a fazenda ou a indústria.

Nos finais de Oitocentos, a elite política local da vila de Avis era dominada, também, pelo sector mais rural e fundiário (proprietários e lavradores), acontecendo o mesmo em Arraiolos e Évora<sup>167</sup>. Entre os anos de 1850-1870, Helder Adegar Fonseca considerou que a elite económica eborense era constituída por homens ricos, incluídos no grupo dos «maiores contribuintes do concelho», cuja riqueza assentava no capital material acumulado, nos bens herdados e no mérito individual. À antiga aristocracia, juntou-se a recente «gente abonada» pelos «meios de negócio», tornando esta elite censitária e pluralista<sup>168</sup>. Em consonância com o Código Administrativo de 1878, os eleitores eram os cidadãos portugueses residentes no respetivo concelho da Ponta do Sol, que foram inscritos, dado serem todos chefes de família.

---

<sup>167</sup> Avis: ALMEIDA, Maria Antónia de Figueiredo Pires de (1996), pág. 193 e pág. 203; Arraiolos: FAUSTINO, Carla (1996), pág. 338 e Évora: FONSECA, Helder Adegar (2002), pp. 194-195.

<sup>168</sup> Évora: FONSECA, Helder Adegar (1996a), pp. 712-715.

## 2. O CORPO ELEGÍVEL DO CONCELHO DA PONTA DO SOL

### 2.1. A CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS ELEGÍVEIS

A identificação dos elegíveis é um ponto muito importante para averiguar, pois deste grupo saíram os representantes eleitos pelos habitantes/eleitores do concelho da Ponta do Sol. Assim, aqui é oportuno, lembrar duas questões orientadoras da nossa investigação: Quais foram os critérios de definição do corpo de elegíveis? As alterações da legislação de 1878 corresponderam ao alargamento do direito de voto, facto que permitiu a participação direta na vida política local?

De acordo com o prescrito nos diplomas legais, nem todos os eleitores eram elegíveis, uma vez que estes últimos precisavam de satisfazer, desde 1842, determinados requisitos adicionais, nomeadamente a comprovação do rendimento mínimo exigido até 1878. A partir desta data, foi definida a obrigatoriedade de saber “ler, escrever e contar”, já prevista no Art.º 16, do Código Administrativo de 1842<sup>169</sup>. A par do critério capacitário, foi incluído o critério social, ou seja, ser chefe de família. De facto, as normas de seleção da representação em cargos municipais (mas também nacionais, como deputados) eram mais discriminatórias, pois a elegibilidade ficou limitada a um grupo de elegíveis ainda mais restrito.

O princípio da igualdade tão defendido pelo Liberalismo ficou confinado a critérios de riqueza, porque as restrições materiais impediram o acesso a cargos políticos por parte dos residentes na Ponta do Sol, ficando limitados apenas a uma parcela ínfima de elegíveis.

Também por força da legislação vigente, ficam prescritos os inelegíveis para vereadores, a par das incompatibilidades de alguns cargos com o lugar de vereador<sup>170</sup>. Os inelegíveis eram vistos pelos teóricos do Liberalismo como os cidadãos menos

---

<sup>169</sup> Para a eleição de vereadores, o Código Administrativo de 1842, no Art.º 15.º, fixava o valor do rendimento mínimo de acordo com o número de fogos existentes em cada concelho (*Código Administrativo de 1842*, pp. 9-10). O critério capacitário, o saber ler e escrever, estava definido no Art.º 268.º, do *Código Administrativo aprovado por Carta de Lei de 6 de Maio de 1878*, pág. 61.

<sup>170</sup> Os inelegíveis para vereadores eram, segundo o Art.º 16.º, do Código Administrativo de 1842, os seguintes: «I – Os que pelo artigo 14.º são excluídos de votar nas eleições municipais; II – Os que não sabem ler, escrever e contar; III – Os clérigos de ordens sacras; IV – Todos os que recebem ordenados pagos pela camara; V – Os contratadores das rendas do concelho, e os que tiverem sujeitos á acção fiscal da camara.». As incompatibilidades para o exercício do cargo de vereador estavam definidas no Art.º 17.º, referentes à acumulação de funções como ministros e secretários de estado, juizes e outros empregados de justiça, militares do exército e da armada e empregados na administração geral do estado e na fazenda nacional (*Código Administrativo de 1842*, pág. 10). A Lei de 26 de junho de 1867 e o Código Administrativo de 1878 não introduziram grandes modificações, adicionando os empregados no corpo diplomático ou consular como inelegíveis (*Lei da administração civil*, Carta de lei de 26 de junho de 1867, pág. 66 e *Código Administrativo aprovado por Carta de Lei de 6 de Maio de 1878*, pág. 61).

preparados para a responsabilidade de escolher os cidadãos zeladores e responsáveis pelo bem comum, isto é, os elegíveis.

Assim, dentro do universo dos eleitores do concelho da Ponta do Sol com direito de voto, a percentagem dos eleitores elegíveis é muito reduzida, conduzindo à existência de um reduzido número de elegíveis, facto atestado nos quadros por nós elaborados e apresentados de seguida.

### 2.1.1. DISTRIBUIÇÃO DOS ELEGÍVEIS NO CONCELHO

Com efeito, e a partir da aplicação do Código Administrativo de 1878, constatou-se um aumento muito significativo de eleitores, mas não foi igualmente proporcional ao dos elegíveis. De um universo de 107 elegíveis recenseados em fevereiro de 1878 no concelho da Ponta do Sol, foram adicionados apenas 6 elegíveis em junho de 1878 (percentagem de 5,6%), num total de 113 elegíveis.

No que concerne aos elegíveis, por freguesia, o seu número aumentou ligeiramente de fevereiro a junho de 1878, sob liderança da Ponta do Sol. No *terminus* da vigência do Código Administrativo de 1878, os valores diminuíram, em todas as freguesias, à exceção da freguesia da Ribeira Brava, que aumentou de 20 para 21 elegíveis. Em termos gerais, o número de elegíveis diminuiu para 83, no ano de 1886, com um decréscimo superior a 25%.

**Quadro n.º 9:** Elegíveis (cargos municipais) no concelho da Ponta do Sol (1878-1886)<sup>171</sup>

	Fev. 1878	Junho 1878	Ano de 1878	Ano de 1886	Variação de elegíveis entre 1878- 1886	
	N.º de elegíveis	N.º de elegíveis	N.º de elegíveis	N.º de elegíveis	N.º de elegíveis	%
Canhas	15	0	15	7	8	53,3%
Madalena do Mar	5	1	6	1	5	83%
Ponta do Sol	61	3	64	52	12	18,8%
Ribeira Brava	18	2	20	21	1	5%
Serra de Água	4	0	4	1	3	75%
Tabua	4	0	4	1	3	75%
Total do concelho	107	6	113	83	30	26,6%

**Fonte:** ARM, CMPS, *Recenseamento Eleitoral (livro de registo do)*, Livros n.º 364, n.º 366 e n.º 370.

No quadro n.º 10, apresentamos os números absolutos de eleitores e de elegíveis das freguesias do concelho da Ponta do Sol, desde o recenseamento eleitoral de fevereiro de 1878 até ao do ano de 1886.

<sup>171</sup> No Anexo 3, apresentámos a identificação dos elegíveis com informação proveniente dos recenseamentos eleitorais de 1878 e 1886.

**Quadro n.º 10:** Dados totais de eleitores e de elegíveis, por freguesia, no concelho da Ponta do Sol (1878-1886)

Recenseamento Eleitoral	Canhas		Madalena do Mar		Ponta do Sol		Ribeira Brava		Serra de Água		Tabua	
	Eleitores	Elegíveis	Eleitores	Elegíveis	Eleitores	Elegíveis	Eleitores	Elegíveis	Eleitores	Elegíveis	Eleitores	Elegíveis
fev. 1878	185	15	36	5	327	61	126	18	30	4	58	4
jun. 1878	431	0	71	1	618	3	509	2	60	0	227	0
Ano de 1878	616	15	107	5	945	64	635	20	90	4	285	4
Ano de 1886	644	7	147	1	1047	52	643	21	242	1	297	1

Fonte: ARM, CMPS, *Recenseamento Eleitoral (livro de registo do)*, Livros n.º 364, n.º 366 e n.º 370.

Desta forma, é-nos possível também elaborar os vários quadros informativos, por freguesia, e a respetiva relação entre eleitores e elegíveis.

**Quadro n.º 11:** Relação entre eleitores e elegíveis nos Canhas

R. Eleitorais	N.º de Eleitores	N.º de Elegíveis	% de elegíveis
fev. 1878	185	15	8,1%
jun. 78	431	0	0
Ano de 1878	616	15	2,4%
Ano de 1886	644	7	1,1%

**Quadro n.º 12:** Relação entre eleitores e elegíveis na Madalena do Mar

R. Eleitorais	Eleitores	Elegíveis	% de elegíveis
fev. 1878	36	5	13,9%
jun. 1878	71	1	1,4%
Ano de 1878	107	6	5,6%
Ano de 1886	147	1	0,68%

**Quadro n.º 13:** Relação entre eleitores e elegíveis na Ponta do Sol

R. Eleitorais	Eleitores	Elegíveis	% de elegíveis
fev. 1878	327	61	18,7%
jun. 1878	618	3	0,5%
Ano de 1878	945	64	6,8%
Ano de 1886	1047	52	5,0%

**Quadro n.º 14:** Relação entre eleitores e elegíveis na Ribeira Brava

R. Eleitorais	Eleitores	Elegíveis	% de elegíveis
fev. 1878	126	18	14,3%
jun. 1878	509	2	0,4%
Ano de 1878	635	20	3,2%
Ano de 1886	643	21	3,3%

**Quadro n.º 15:** Relação entre eleitores e elegíveis na Serra de Água

R. Eleitorais	Eleitores	Elegíveis	% de elegíveis
fev. 1878	30	4	13,3%
jun. 1878	60	0	0
Ano de 1878	90	4	4,4%
Ano de 1886	242	1	0,4%

**Quadro n.º 16:** Relação entre eleitores e elegíveis na Tabua

R. Eleitorais	Eleitores	Elegíveis	% de elegíveis
fev. 1878	58	4	6,9%
jun. 1878	227	0	0
Ano de 1878	285	4	1,4%
Ano de 1886	297	1	0,3%

As informações apresentadas nos quadros n.º 11 ao n.º 16 foram extraídas da seguinte fonte: ARM, CMPS, *Recenseamento Eleitoral (livro de registo do)*, Livros n.º 364, n.º 366 e n.º 370.

De acordo com os dados do Recenseamento eleitoral de fevereiro de 1878, a percentagem dos elegíveis rondava sensivelmente os 10%, ora mais na Ponta do Sol e na Ribeira Brava, e menos nos Canhas e na Tabua. O Recenseamento suplementar de junho de 1878 trouxe consigo um aumento do número de eleitores, mas não o de elegíveis.

Ao analisarmos os anos de 1878 e de 1886, os dados apontam para uma redução substancial de elegíveis no concelho da Ponta do Sol. Vejam-se os casos das freguesias da Madalena do Mar, da Serra de Água e da Tabua que não conseguem alcançar 1% de elegíveis no seu universo de eleitores. A exceção cabe à freguesia da Ribeira Brava que aumentou a percentagem dos seus elegíveis de 3,2%, em 1878, para 3,3%, em 1886.

Definitivamente, as normas legislativas deste período foram ilusórias, pois, se por um lado, o concelho da Ponta do Sol viu aumentar o número de cidadãos com direito a voto (eleitores), por outro, conheceu uma grave restrição de eleitores para desempenhar funções nos cargos municipais, como aconteceu em Gondomar e em Penafiel. Na cidade do Porto, a partir de 1878, ocorreu «um assinalável aumento dos eleitores e elegíveis», o qual não correspondeu a uma alteração profunda no «exercício efectivo do poder municipal»<sup>172</sup>.

Ulteriormente, apresentámos um quadro-síntese demonstrativo do alargamento substancial do corpo eleitoral e da diminuição dos elegíveis, de acordo com as normas definidas pelo Código Administrativo de 1878, coadjuvado pela Lei eleitoral de 8 de maio do mesmo ano, ou seja, em 1878, estavam inscritos 113 elegíveis e 83 em 1886.

**Quadro n.º 17:** Quadro comparativo entre eleitores e elegíveis no concelho da Ponta do Sol, entre 1878 e 1886

R. Eleitorais	fev. 1878		jun. 1878		Ano de 1878		Ano de 1886	
	N.º de indivíduos	%	N.º de indivíduos	%	N.º de indivíduos	%	N.º de indivíduos	%
Eleitores	762	<b>4,5</b>	1.916	<b>11,4</b>	2.678	<b>15,9</b>	3.020	<b>17,9</b>
Elegíveis	107	<b>0,63</b>	6	<b>0,04</b>	113	<b>0,67</b>	83	<b>0,49</b>
Total da população	16.868*		16.868*		16.868*		16.868*	

**Fonte:** \*Censo da população de 1878. ARM, CMPS, *Recenseamento Eleitoral (livro de registo do)*, Livros n.º 364, n.º 366 e n.º 370.

Partindo do quadro n.º 17, ficámos elucidados quanto à minoria de cidadãos detentores do poder político. O concelho da Ponta do Sol esteve, entre 1878 e 1886, nas mãos de uma elite de elegíveis, com uma percentagem que nem atingiu 1%.

<sup>172</sup> Gondomar: CRUZ, Maria Antonieta (2007), pp. 470-471; Penafiel: FUNDO, António Pinto do (2010), pág. 69 e Porto: CRUZ, Maria Antonieta (1996), pág. 413 e CRUZ, Maria Antonieta (2007), pág. 470. O corpo de elegíveis no Porto raramente ultrapassou os 5% da população e o de Gondomar situou-se entre ao 1,2% e os 1,4% (CRUZ, Maria Antonieta (2009b), pp. 95-96). Ponta do Sol não atingiu 1% de elegíveis.

Seguidamente, analisaremos o perfil dos elegíveis, pois deste grupo saem os eleitos para desempenhar funções nos cargos administrativos municipais. Assim e à semelhança do que foi feito para os eleitores, fizemos a caracterização geral dos elegíveis, assente nas seguintes categorias: a idade, a morada, a profissão, o estado civil, a qualificação literária, as contribuições e o rendimento<sup>173</sup>.

### **2.1.2. IDADE**

A idade é um elemento que deve ser tomado apenas como informação adicional e complementar na caracterização os elegíveis, porque a origem os dados é menos criteriosa. A nossa base de trabalho são os dados originais, que foram trabalhados e agrupados em diversas tabelas<sup>174</sup>.

Nas freguesias do concelho da Ponta do Sol, entre 1878 e 1886, averiguámos um aumento muito ligeiro da média de idades dos elegíveis, na casa dos 40 anos (em 1878, mais próximos dos trinta anos e mais próximo dos 50, em 1886). Eram cidadãos de idade madura, com mais experiência de vida e de trabalho os que eram habilitados às tarefas previstas nos cargos administrativos.

Constataram-se três exceções nas freguesias da Madalena do Mar, da Serra de Água e da Tabua. Quanto à primeira, em 1878, tinha 6 elegíveis recenseados com uma média de idade de 44 anos, porém, em 1886, este número foi reduzido para apenas 1, com 24 anos (jovem). Quanto à outra freguesia, a situação é oposta, ou seja, em 1878, Serra de Água tinha 4 elegíveis (média de 59 anos), todavia, em 1886, contava somente com 1 elegível de 59 anos (idoso). Quanto à terceira, em 1878, tinha 4 elegíveis (média de 47 anos), no entanto, passou a 1 elegível, em 1886, que contava com 47 anos (adulto).

### **2.1.3. MORADA**

Para a análise do domicílio dos elegíveis ponta-solenses, foram elaboradas várias tabelas, por freguesia, que se encontram nos anexos<sup>175</sup>.

O local de residência dos elegíveis era o lugar central da freguesia, no sítio mais povoado e onde se situava a igreja. Deste modo, o maior número de elegíveis da freguesia dos Canhas vivia no lugar do Lombo da Piedade, com 46,7% (1878) e 42,9%

---

<sup>173</sup> Foram elaboradas tabelas sobre os elegíveis do concelho da Ponta do Sol, organizadas por freguesia (ver Anexo 2, tabelas n.º 1 à n.º 48). Os dados trabalhados foram retirados dos recenseamentos eleitorais de 1878 e de 1886, indicando a idade, a morada, a profissão, o estado civil, a qualificação literária, as contribuições que pagam os eleitores e o rendimento provados.

<sup>174</sup> Tabelas n.º 1-2, n.º 9-10, n.º 17-18, n.º 25-26, n.º 33-34 e n.º 41-42 (Anexo 2).

<sup>175</sup> Tabelas n.º 3, n.º 11, n.º 19, n.º 27, n.º 35 e n.º 43 (Anexo 2).

(1886). Na freguesia da Madalena do Mar, em ambos os recenseamentos eleitorais, os elegíveis viviam maioritariamente no sítio Rua, onde se localizava a igreja.

Para os anos de 1878 e 1886, encontrámos a grande maioria dos elegíveis da freguesia da Ponta do Sol, na Vila (mais de 60%), exatamente no centro da freguesia, próximo da igreja, do tribunal, da câmara municipal, dos serviços públicos, do mercado e do porto. No caso da freguesia da Ribeira Brava, em 1878, destacou-se, de forma muito evidente, o sítio Lugar, com 68,2% no ano de 1878 e 81% em 1886. Na Serra de Água, tínhamos, em 1878, o sítio da Laje com 50% e, em 1886, Passal (100%), o único habitante elegível. O lugar da Praia liderou, em 1878 e 1886, com 75% e 100%, como espaço de residência dos elegíveis da freguesia da Tabua.

A geografia eleitoral dos recenseados comprovava a existência de um centro da freguesia definido pelo templo religioso, bem como de um centro do concelho, a Vila da Ponta do Sol, por convergir para si as principais instituições políticas, religiosas, económicas, administrativas, judiciais e culturais. Os arredores destes centros, ou seja, a periferia, estavam ocupados pelos campos e pelos mais pobres, mais incultos e menos prestigiados.

#### **2.1.4. PROFISSÃO**

Os elementos estatísticos disponíveis e trabalhados em tabelas demonstravam diferentes áreas profissionais, consoante a freguesia, a saber<sup>176</sup>:

a) presença dominante dos «proprietários» e/ou «lavradores», representantes legítimos da realidade do concelho da Ponta do Sol, à semelhança do concelho de Torres Vedras, entre 1852 e 1878, e do concelho de Castelo Branco, para as datas entre 1842 e 1874<sup>177</sup>;

b) presença constante dos membros do clero («cura», «vigário» e «sacristão»: este último apenas na freguesia da Ponta do Sol) em todas as freguesias do concelho da Ponta do Sol, pois eram elementos fulcrais no panorama religioso, auferiam rendimentos significativos e eram tradicionais detentores do saber escrito;

c) presença crescente do pessoal da administração pública (justiça, finanças, política e comunicações), como os Avaliadores (Ponta do Sol, Tabua e Ribeira Brava),

---

<sup>176</sup> Tabelas n.º 4, n.º 12, n.º 20, n.º 28, n.º 36 e n.º 44 (Anexo 2).

<sup>177</sup> Torres Vedras: PEREIRA, João Manuel Rodrigues (2000), pp. 132-133: a maior percentagem de elegíveis sobre os eleitores cabia, no ano de 1852, aos proprietários e anos de 1869-74, aos proprietários (37,2%), aos fazendeiros (22,2%) e aos logistas (15,7%). Castelo Branco: POUSINHO, Nuno (2004), pp. 119: em 1842, aos proprietários correspondia cerca de 54% e, em 1877, os valores rondavam os 49%.

o Delegado do Poder Régio (Ponta do Sol), os Juízes (Ponta do Sol e Ribeira Brava), os Amanuenses (Ponta do Sol), os Oficiais de Diligências (Ponta do Sol e Ribeira Brava), os Escrivães (Ponta do Sol e Ribeira Brava), o Recebedor (Ponta do Sol), o Contador (Ponta do Sol), o Administrador do Concelho (Ponta do Sol), os Vereadores (Ponta do Sol e Ribeira Brava), os Regedores (Canhas e Ponta do Sol) e, por fim, o Telegrafista (Ponta do Sol), como evidência da crescente burocratização estatal;

d) presença emergente dos industriais (Ponta do Sol e Ribeira Brava), sobretudo na freguesia sede do concelho, estando ligados à cana sacarina;

e) presença reduzida dos profissionais da área do ensino («professor»: Canhas, Madalena do Mar e Ribeira Brava), da medicina («cirurgião»: Ponta do Sol e Ribeira Brava) e do comércio («negociante»: Ribeira Brava);

f) presença, em decadência, dos homens dos ofícios, já que surgiram como elegíveis em 1878 e diminuíram significativamente no ano de 1886 («fanqueiro»: Ponta do Sol e Ribeira Brava; «marceneiro»: Ribeira Brava e «carpinteiro»: Canhas e Ponta do Sol).

Os elegíveis para ocupar os potenciais cargos administrativos na Câmara Municipal do Porto viram crescer significativamente o seu número a par de uma «maior diversidade sócio-profissional de elegíveis, visto que categorias de assalariados, como operários, marinheiros ou pescadores, passaram a fazer parte integrante deste grupo». De facto, na cidade do Porto foi mais notória a «abertura democrática» prevista pela lei eleitoral de 1878<sup>178</sup>.

### **2.1.5. ESTADO CIVIL**

O estado civil de «presbítero» era um denominador comum em todas as freguesias no concelho da Ponta do Sol, uma vez que cada uma tinha um representante do clero, seja «cura» seja «vigário», nos anos de 1878 e 1886. As freguesias da Tabua e da Serra de Água, em 1886, só tiveram elegíveis, homens da igreja, os vigários.

Os viúvos tinham uma representatividade diminuta nas freguesias dos Canhas, da Ponta do Sol e da Ribeira Brava.

À semelhança do que aconteceu com os eleitores, foi o estado civil de «casado», que dominou praticamente em todas as freguesias.

---

<sup>178</sup> Porto: CRUZ, Maria Antonieta (1996), pág. 406.

Continuámos a verificar a particularidade da condição de «solteiro» para a freguesia da Ponta do Sol, na medida em que foi aquela que revelou os quantitativos mais significativos no universo dos elegíveis, ultrapassando mesmo a condição de «casado» nesta freguesia. Por um lado, em 1878, os elegíveis solteiros detinham a percentagem de 43,8%, aumentando para 46,2% em 1886 e, por outro lado, em 1878, os elegíveis casados eram 45,3%, decrescendo para 42,3%. Na freguesia da Ribeira Brava, também se assiste ao aumento do número de solteiros elegíveis de 4 em 1878 para 6 em 1886, correspondendo respetivamente a 18,2% e 30%<sup>179</sup>.

### 2.1.6. INSTRUÇÃO

A menção das habilitações literárias surge no Recenseamento eleitoral de 1886 e a partir do qual fizemos várias tabelas<sup>180</sup>. A principal conclusão é o número excessivamente diminuto de habitantes alfabetizados no concelho da Ponta do Sol. Foi inventariado um total de 76 elegíveis com a indicação de habilitações literárias, distribuídos da seguinte forma pelas seis freguesias:

**Quadro n.º 18:** Qualificação literária dos elegíveis do concelho da Ponta do Sol (1886)

	Canhas		Madalena do Mar		Ponta do Sol		Ribeira Brava		Serra de Água		Tabua	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
<b>Ler</b>	<b>3</b>	42,8	<b>1</b>	100	<b>36</b>	73,5	<b>13</b>	76,5	-	-	-	-
<b>Ler e escrever</b>	<b>1</b>	14,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Primário</b>	<b>2</b>	28,6	-	-	<b>10</b>	20,4	<b>4</b>	23,5	<b>1</b>	100	-	-
<b>Secundário</b>	<b>1</b>	14,3	-	-	<b>3</b>	6,1	-	-	-	-	<b>1</b>	100
<b>Total de elegíveis</b>	<b>7</b>	100	<b>1</b>	100	<b>49</b>	100	<b>17</b>	100	<b>1</b>	100	<b>1</b>	100

**Fonte:** ARM, CMPS, *Recenseamento Eleitoral (livro de registo do)*, Livro n.º 370.

No cômputo geral, a freguesia da Ponta do Sol destacou-se pelo maior número de elegíveis letrados (49), seguida pela freguesia da Ribeira Brava, com 17. A freguesia dos Canhas apresentava 7 e, em último, com apenas um elegível letrado, as freguesias da Madalena do Mar, da Serra de Água e da Tabua. Maioritariamente, os elegíveis sabiam ler, isto é, dominavam, de forma parcial, o critério capacitário. Cerca de 17 elegíveis do concelho da Ponta do Sol tinham a instrução primária, a saber: três curas, o dos Canhas, o da Ponta do Sol e o da Ribeira Brava; dois vigários, o da Ribeira Brava e o da Serra de Água; um professor nos Canhas; um escrivão da administração da Ponta do Sol; dois escrivães ordinários na Ponta do Sol; três proprietários, dois na Vila da Ponta do Sol e um na Ribeira Brava; um amanuense na Ponta do Sol; um contador na

<sup>179</sup> Tabelas n.º 5, n.º 13, n.º 21, n.º 29, n.º 37 e n.º 45 (Anexo 2).

<sup>180</sup> Tabelas n.º 6, n.º 14, n.º 22, n.º 30, n.º 36 e n.º 46 (Anexo 2).

Ponta do Sol e, por fim, três cirurgiões, dois na Ponta do Sol e um na Ribeira Brava. Os elegíveis que tinham a instrução secundária eram cinco: três vigários (Canhas, Ponta do Sol e Tabua); um escrivão da fazenda (Ponta do Sol) e, por fim, o Administrador do Concelho da Ponta do Sol.

Se a nossa interpretação for restrita ao quadro n.º 18, constatámos que a maioria dos elegíveis do concelho da Ponta do Sol sabia ler e escrever (escolaridade elementar), sendo reduzido o seu número com o curso secundário e nenhum com o curso superior. Porém, é importante ter presente que o registo das habilitações literárias nos cadernos de recenseamento eleitoral não foi rigoroso, porque o Juiz de Direito da Comarca da Ponta do Sol, Martinho da Rocha Guimarães Camões, frequentou muito certamente o ensino superior.

Tal como o saber teológico e o científico, o conhecimento das leis e das práticas da justiça constituía um campo restrito de indivíduos, em que o capital escolar foi determinante para colocar de parte os analfabetos e consolidar a posição social das profissões liberais, ligadas à medicina ou à justiça. Também é importante salientar que o número destes profissionais liberais naturais do concelho da Ponta do Sol era muito escasso. Por exemplo, o Delegado do Procurador Régio, António Augusto Freire Ribeiro de Campos, o Juiz Ordinário, Januário Silvério Ferreira da Silva e Castro, e o Juiz de Direito, Martinho da Rocha Guimarães Camões, vieram de fora da Ilha da Madeira.

### **2.1.7. CONTRIBUIÇÃO**

Dos dados escassos levantados nas fontes consultadas, apresentámos aqui alguns aspetos merecedores de destaque, que são os seguintes:

a) a freguesia dos Canhas: no ano de 1878, os 15 elegíveis, em média, pagavam cerca de 5.340 réis (mínimo de 1.409 réis e máximo de 15.401 réis) e, no ano de 1886, encontrámos dados apenas para 6 elegíveis, cuja média era de 7.322 réis (mínimo de 3.800 réis e máximo de 14.024 réis);

b) a freguesia da Madalena do Mar: no ano de 1878, os 3 elegíveis, em média, pagavam cerca de 5.012 réis (mínimo de 1.282 réis e máximo de 11.824 réis) e para o ano de 1886 não foram encontrados quaisquer dados;

c) a freguesia da Ponta do Sol: no ano de 1878, os 45 elegíveis, em média, pagavam cerca de 7.149 réis (mínimo de 1.030 réis e máximo de 27.245 réis) e, no ano

de 1886, havia 38 elegíveis, cuja média era de 7.076 réis (mínimo de 417 réis e máximo de 31.075 réis);

d) a freguesia da Ribeira Brava: no ano de 1878, os 16 elegíveis, em média, pagavam cerca de 10.276 réis (mínimo de 1.000 réis e máximo de 32.747 réis) e, no ano de 1886, eram 15 elegíveis, cuja média era de 6.085 réis (mínimo de 1.100 réis e máximo de 22.098 réis);

e) a freguesia da Serra de Água: no ano de 1878, os 3 elegíveis, em média, pagavam cerca de 2.616 réis (mínimo de 1.200 réis e máximo de 4.017 réis) e para o ano de 1886 não possuímos dados;

f) a freguesia da Tabua: no ano de 1878, os 3 elegíveis, em média, pagavam cerca de 2.025 réis (mínimo de 1.287 réis e máximo de 2.673 réis), desconhecendo-se informações para o ano de 1886<sup>181</sup>.

As freguesias da Ponta do Sol e da Ribeira Brava foram aquelas onde os elegíveis apresentavam contribuições mais altas, em contrapartida, nas freguesias da Tabua e da Serra de Água os valores foram bem mais baixos.

No que concerne ao rendimento provado, verificámos, no Recenseamento eleitoral de fevereiro de 1878, que os elegíveis inscritos, nas freguesias dos Canhas (15), da Madalena do Mar (5), da Ribeira Brava (18), da Serra de Água (4) e da Tabua (4), atestaram um rendimento mínimo de 100.000 réis até um máximo de 300.000 réis. No caso da freguesia da Ponta do Sol (61), o valor mínimo continuou a ser de 100.000 réis, no entanto, o rendimento máximo obtido era de 1.000.000 réis.

No Recenseamento eleitoral de fevereiro de 1886, os dados indicaram um elegível dos Canhas (300.000 réis), dois elegíveis da Ribeira Brava (300.000 réis e 1.200.000 réis), um elegível da Serra de Água (300.000 réis) e um elegível da Tabua (300.000 réis)<sup>182</sup>.

Em conclusão, os elegíveis do concelho da Ponta do Sol eram indivíduos do sexo masculino, adultos (quarenta anos) e chefes de família. Viviam sobretudo nas freguesias da Ponta do Sol, da Ribeira Brava e dos Canhas. A sua morada era próxima do centro da freguesia, nos arredores da igreja, do tribunal ou da câmara. Eram maioritariamente casados, alfabetizados e proprietários, apesar do crescente número de elegíveis com funções na justiça, na saúde, na administração pública, na fazenda e na indústria. A educação formal foi marca de distinção social, seja para ascender a cargos

---

<sup>181</sup> Tabelas n.º 7, n.º 15, n.º 23, n.º 31, n.º 37 e n.º 47 (Anexo 2).

<sup>182</sup> Tabelas n.º 8, n.º 16, n.º 24, n.º 32, n.º 38 e n.º 48 (Anexo 2).

e/ou desempenhar profissões prestigiantes, seja para aumentar o prestígio e a respeitabilidade da família. O capital escolar foi fator determinante no acesso aos cargos municipais da Ponta do Sol, comprovado também pela diminuição de elegíveis com profissões ligadas aos ofícios mecânicos.

Para os elegíveis no concelho da Ponta do Sol, à semelhança da cidade do Porto e de Évora «não houve verdadeira ruptura com o passado», sendo muito lento e suave o processo da chegada de grupos hierarquicamente inferiores aos principais lugares políticos municipais, distritais, regionais ou nacionais<sup>183</sup>.

---

<sup>183</sup> Porto: CRUZ, Maria Antonieta (1997), pág. 183 e Évora: FONSECA, Helder A. (2002), pp. 212-216.

### 3. A ELITE MUNICIPAL, OS ELEITOS E OS DETENTORES DO PODER POLÍTICO

#### 3.1. AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS

Após comunicação das entidades hierárquicas da administração central e regional, a administração local tinha a responsabilidade de assegurar todo um conjunto de procedimentos legais por forma a garantir a realização do ato eleitoral, a saber: primeiro, anunciar, na hora da missa, o dia/hora e o local; segundo, afixar editais com o número de assembleias eleitorais e o local do voto dos eleitores por freguesia e, terceiro, nomear os presidentes das assembleias eleitorais e determinar a assistência dos regedores de freguesia nestas. Dito isto, o Governador Civil do distrito do Funchal determinava à Administração do Concelho da Ponta do Sol a obrigatoriedade de efetuar os preparativos para as eleições. Era nomeada a Comissão de Recenseamento Eleitoral, que informava publicamente a população ao domingo, pelas nove horas e na igreja paroquial para votar. No concelho da Ponta do Sol formaram-se três assembleias eleitorais: os eleitores da Madalena do Mar votavam nos Canhas, os da Tabua na assembleia da Vila da Ponta do Sol e os de Serra de Água na Ribeira Brava.

Aos Presidentes das Assembleias eram entregues os cadernos do recenseamento dos eleitores, os cadernos para lavrar as atas, assim como todo o material necessário ao ato eleitoral. Toda a documentação ficava guardada num cofre de três chaves (uma com o presidente e as outras duas com os escrutinadores), que, por sua vez, era guardado, sob vigia de uma força armada, junto do corpo da Igreja<sup>184</sup>.

Dada a realidade demográfica do concelho da Ponta do Sol com mais de três mil eleitores, as eleições municipais visavam a eleição de sete vereadores, cumprindo o estipulado no Código Administrativo de 1878<sup>185</sup>.

---

<sup>184</sup> O modelo n.º 6 era da ata da constituição da mesa, o modelo n.º 7 era da ata da eleição e o modelo n.º 8 para a ata da assembleia de apuramento (*Guia do Eleitor*, pp. 11-15).

<sup>185</sup> O Código Administrativo de 1842 dividiu o território nacional em distritos e concelhos (Art.º 1.º). A administração do concelho era feita pelo Administrador do Concelho (Art.º 3.º) nomeado por decreto do rei (Art.º 210.º), pela Câmara Municipal (Art.º 4 e Art.º 6) eleita pelos eleitores municipais (Art.º 8.º) e pelo Conselho Municipal (Art.º 12.º e Art.º 165.º; este conselho foi extinto pelo Código Administrativo de 1878). O número de vereadores dependia do número de fogos de cada concelho. Assim, até três mil eleitores havia cinco vereadores e acima deste número, sete vereadores (Art.º 7.º). Pela Lei administrativa de 1867, cada Câmara Municipal era composta por sete vereadores, independentemente da sua extensão e da população, excetuando os concelhos do Porto e de Lisboa (Art.º 52.º). As disposições legais definidas em 1878 mantiveram os sete vereadores (Art.º 98.º) e definiram treze para a Câmara Municipal de Lisboa e onze para o Porto (Art.º 98.º). *Código Administrativo de 1842*, pp. 5-8; pág. 41 e pág. 58 respetivamente; *Carta de Lei* de 26 de junho de 1867, pp. 15-16 e *Código Administrativo 1878*, pág. 20.

Foram do nosso conhecimento as datas das eleições, a saber: 4 de agosto de 1878<sup>186</sup>, 2 de novembro de 1879<sup>187</sup>, 6 de novembro de 1881<sup>188</sup>, 4 de novembro de 1883, sendo esta data anulada por parte do Conselho de Distrito e definida nova data a 16 de dezembro de 1883<sup>189</sup> e, por último, 1 de novembro de 1885<sup>190</sup>.

No dia das eleições (primeiro domingo do mês de novembro), pelas nove horas da manhã, na igreja do lugar, cada Presidente de assembleia eleitoral chamava, em voz alta, os cidadãos recenseados para votar<sup>191</sup>. Ao lado direito do Presidente, estavam presentes os párocos e os regedores para informar sobre a identidade dos votantes. Estes votavam por escrutínio secreto, depositando a sua lista (boletim de voto) numa urna selada. Esta não podia ser em papel de cores ou transparente, nem ter qualquer marca, sinal ou numeração. Ao Presidente também era incumbida a responsabilidade de manter a liberdade dos eleitores, conservar a ordem e impedir a entrada de indivíduos armados na assembleia eleitoral.

Uma vez decorrida a eleição, e no fim do dia, era feita, em voz alta, a contagem das listas que entraram na urna e confirmadas em igual número no caderno das descargas. Terminado este procedimento, seguia-se a publicação do edital com os resultados eleitorais finais, posteriormente afixado nas portas da casa da assembleia, e a queima das listas recebidas. Estas operações eram registadas em ata em duplicado, um exemplar para o Presidente da Câmara para ser guardado no arquivo da Câmara Municipal e outro exemplar para o Administrador do Concelho.

No domingo seguinte ao da eleição, pelas nove horas da manhã, decorria a Assembleia de Apuramento, para examinar as atas das assembleias eleitorais e os cadernos do recenseamento, bem como apurar os respetivos votos. Assim, considerava-se eleito o cidadão que reunisse um maior número de votos e, em caso de empate,

---

<sup>186</sup> ARM, CMPS, *Caderno das Actas das Sessões (...)*, Livro n.º 362. Os presidentes das assembleias eleitorais foram os seguintes: Ponta do Sol, **António Jacinto Pestana Júnior**; Canhas, **Manuel Joaquim Gonçalves**, e Ribeira Brava, **João Jacinto Meneses e Sousa**.

<sup>187</sup> ARM, CMPS, *Caderno das Actas das Sessões (...)*, Livro n.º 365. Os presidentes das assembleias eleitorais foram para a Ponta do Sol, **António Jacinto Pestana Júnior**, para os Canhas, **Francisco Cabral de Noronha**, e para a Ribeira Brava, João José Coelho.

<sup>188</sup> ARM, CMPS, *Caderno das Actas das Sessões (...)*, Livro n.º 365. Foram nomeados os seguintes presidentes das assembleias eleitorais: Ponta do Sol, **António Jacinto Pestana Júnior**; Canhas, **Francisco Cabral de Noronha**; e Ribeira Brava, Tomé António de Macedo e Sousa.

<sup>189</sup> ARM, CMPS, *Caderno das Actas das Sessões (...)*, Livro n.º 365. Os presidentes das assembleias eleitorais eram **António Jacinto Pestana Júnior** (Ponta do Sol), **Francisco Cabral de Noronha** (Canhas) e Tomé António de Macedo e Sousa (Ribeira Brava).

<sup>190</sup> ARM, CMPS, *Caderno das Actas das Sessões (...)*, Livro n.º 365. Os presidentes das assembleias eleitorais do concelho da Ponta do Sol foram distribuídos por três assembleias, a saber: Ponta do Sol, **António Jacinto Pestana Júnior**, que pediu escusa, sendo substituído por António Teodoro de Andrade Souto Maior; Canhas, **Francisco Cabral de Noronha**, e Ribeira Brava, **João Jacinto Meneses e Sousa**.

<sup>191</sup> Art.º 264.º, do *Código Administrativo de 1878*, pág. 60.

preferia-se o mais velho. Estes procedimentos ficavam registados em atas de apuramento, feitas em duplicado, uma para o Administrador do Concelho e outra para o Governador Civil do Distrito.

A falta de dados sobre o nível de participação nos atos eleitorais determinou um constrangimento à análise eleitoral do município da Ponta do Sol, entre 1878 e 1886. Este facto advém da ausência das atas dos momentos eleitorais e, assim, não nos foi possível determinar o número de votantes.

O Código Administrativo de 1878, entre os Artigos 337.º e 342.º, registava, de forma detalhada, todos os procedimentos passíveis de reclamação do eleitor contra a ilegalidade eleitoral (negligência, incúria, desleixo, falsificação) e abriu a possibilidade para fazer recurso, quando ocorressem irregularidades de qualquer tipo<sup>192</sup>. Porém, o seu número foi reduzido, a não ser em casos excecionais de eleições mais tumultuosas, como as que aconteceram na Ribeira Brava, em 1884, que iremos abordar mais adiante.

A existência do caciquismo era do conhecimento de todos e o cacique acabou por ser uma das «personagens mais vilipendiadas da história política. Ele constituiu, todavia, a forma encontrada pelas comunidades rurais para fazer chegar do Estado as suas aspirações<sup>193</sup>».

Nas esferas do poder político circulavam frequentemente notícias sobre as complicações e de falcatruas nos momentos eleitorais. José Luciano de Castro dirigiu-se, de forma epistolar, ao Visconde de Valmor, dando conhecimento dos resultados das eleições de 1881. A título de exemplo, citamos o seguinte excerto: «A eleição de Mariano é provável q. seja annullada, por q. vendo os agentes do gov. q. elle tinha a eleição vencida, roubaram a urna n'uma assembleia (Celorico), cuja votação influe no

---

<sup>192</sup> *Código Administrativo 1878*, pp. 77-78. Paulo Silveira e Sousa mencionou no seu estudo sobre os concelhos do distrito de Angra que o controlo da Comissão de Recenseamento para garantir a vitória eleitoral e a prática de ilegalidades nos recenseamentos (SOUSA, Paulo Silveira e (1996), pág. 266). Sobre fiscalização e delitos eleitorais, ver: ALMEIDA, Pedro Tavares de (1991), pp. 76-81.

<sup>193</sup> MÓNICA, Maria Filomena (1996), pág. 1071. Sobre o caciquismo, ver: ALMEIDA, Pedro Tavares de (1985), pp. 137-138; ALMEIDA, Pedro Tavares de (1991), pág. 21; LOPES, Fernando Farelo (1991), pp. 127-137 e SOBRAL, José Manuel e ALMEIDA, Pedro G. Tavares de (1982), pp. 649-671.

resultado da eleição»<sup>194</sup>. Os homens (os caciques) são rotulados como praticantes da pressão eleitoral sobre o eleitorado e utilizavam vários recursos<sup>195</sup>.

A imprensa denunciava exemplos da prática do caciquismo, dos quais registámos aqui três, a saber: primeiro, o jornal *Diario de Notícias* deu a conhecer a existência de subornos «[n]o círculo da Ponta do Sol já entra o dinheiro como potencia eleitoral na presente lucta» eleitoral de deputados do ano de 1879; segundo, este diário revelou que, na mesa eleitoral da freguesia dos Canhas, entravam mais listas na urna do que o número de votantes e, terceiro, «A pressão eleitoral é descarada e exerce-se sem limites nos pobres vilões, considerados apenas como materia tributavel.», revelou o jornal *Correio da Manhã*, em 1885<sup>196</sup>.

O livro «Uma eleição perdida», da autoria de Conde de Ficalho (1837-1903) editado em 1888, era composto por seis contos, tendo o autor dedicado um conto às estratégias eleitorais do caciquismo na segunda metade do século XIX. O personagem Júlio Azevedo regressou à pequena vila alentejana onde nasceu e pela qual era candidato. Este tomou conhecimento «do estado de coisas, das influências em jogo (...) soube que os eleitores da aldeia de S. Miguel só viriam à urna se lhes concertassem o

---

<sup>194</sup> ALMEIDA, Pedro Tavares de (2001), pág. 76. Fausto de Queirós Guedes, 2.º Visconde de Valmor (capitalista e mecenas, este pertenceu à Comissão Executiva do Partido Progressista, foi deputado e Governador Civil de Lisboa, em 1879, e membro da Câmara dos Pares a partir de 1863) e Mariano Cirilo de Carvalho (Lente de Matemática na Escola Politécnica e fundador do *Diario Popular*; foi deputado pelo Partido Progressista e ministro da Fazenda, em 1886-1889 e 1891-1892): ALMEIDA, Pedro Tavares de (2001), pág. 48 e pág. 17 respetivamente.

<sup>195</sup> Nas eleições para deputados em 1870, o morgado Agostinho de Ornelas despendeu avultadas somas em vinho para os membros das mesas eleitorais da Ponta do Sol e dos Canhas (CARITA, Rui (2008), volume VII, pág. 211).

<sup>196</sup> Primeiro exemplo: *Diario de Notícias* (14 de outubro de 1879, 4.º ano, n.º 882, pág. 1). No dia 18 de outubro de 1879, o referido periódico apontava a reeleição para deputado do cónego Alfredo César de Oliveira, candidato pelo Partido Progressista, pelo círculo da Ponta do Sol. Este mostrou «sempre um caracter independente e amigo da justiça», mas não contou com «o apoio da auctoridade (...) e apoio dos poderosos» (pág. 1). Também foi feito apelo aos eleitores da Ponta do Sol para serem sempre independentes na escolha dos seus representantes: «Os ricos compram os seus interesses, mas vós [eleitores da Ponta do Sol] com a vossa independencia, deffendeis os vossos. Quando os poderosos, que vos não conhecem senão quando de vós precisam, baterem á vossa porta para vos offerecerem o dinheiro com que vos queiram comprar, repelli os miseraveis que vos injuriam e que vos offendem; dizer-lhes que não sois escravos; que vos não vendeis; repulsa a affronta que vos fazem aquelles que julgam que o rico é sempre senhor do pobre... (pág. 2)». A notícia acrescentou também que foi oferecido dinheiro nas freguesias da Ponta do Pargo e da Ribeira Brava (*Diario de Notícias*, 18 de outubro de 1879, 4.º ano, n.º 886, pp. 1-2).

Segundo exemplo: *Diario de Notícias*, 26 de outubro de 1879, 4.º ano, n.º 893, pág. 1.

Terceiro exemplo: em relação ao ano de 1885, consultar *Correio da Manhã* (27 de janeiro de 1885, 1.º ano, n.º 121, pág. 1).

Outro exemplo: «**Noicias eleitoraes.** Lavra pelos dois círculos de leste, e oeste, a agitação eleitoral; é grande o labor e o afan que por lá vão; mas não / se pode dizer; infelizmente, que a urna esteja desafiada de toda a pressão administrativa, de toda a influencia da autoridade, para que os cidadãos possam desassombradamente emitir a expressão do seu voto. A agitação não é regrada nem normal como o devem exigir os povos livres, para que seja mantida e respeitada a formula representativa.», ver: *Diario de Notícias* (12 de outubro de 1878, 3.º ano, n.º 589, pp. 1-2).

telhado da igreja; e os da Corte Pequena se lhes aforassem o baldio; soube que o José António tinha um lugar prometido na alfândega; e o António José queria tomar uma empreitada na construção da estrada municipal»<sup>197</sup>.

Como refletiu Adriano Anthero aquando da eleição camarária do Porto a 8 de dezembro de 1895, a «politiquice é a manha reles de mercadejar as consciencias na praça da governação. A arte de fazer proselytos pela ideia e partidarios pela catechese, a tarefa de ir deslocando as oposições na alavanca do fomento e de as queimar no esplendor da justiça e da moralidade, essa é que se chama politica, conhecida no *Manual Encuclopedico* por sciencia da governação»<sup>198</sup>.

A vitória eleitoral resultava, desta feita, da ação combinada, de cima para baixo. Um grupo de homens para defender o interesse nacional (clientelas) reunia-se em torno de princípios políticos comuns – os partidos políticos, mas sem o carácter formal e organizativo da atualidade. Os partidos políticos deambulavam entre a defesa do tudo ou do nada, consoante as circunstâncias e as oportunidades de ocupar cargos públicos de relevo, fossem na esfera local, regional ou nacional.

## **3.2. A CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS ELEITOS**

### **3.2.1. A ELITE MUNICIPAL: OS VEREADORES**

Para a prossecução do objetivo de traçar o perfil dos cidadãos escolhidos para exercer cargos municipais, realizámos o estudo dos vereadores eleitos no concelho da Ponta do Sol, entre 1878 e 1886, para a Câmara Municipal, para a qual as suas funções eram «gratuitas e obrigatorias»<sup>199</sup>. De modo a conhecer a linha de continuidade das vereações, apresentámos, também, os elencos camarários a jusante e a poente, isto é, antes e depois da vigência do Código Administrativo de 1878, desde 1834 até 1910<sup>200</sup>.

Em resultado dos dados disponíveis em diversas fontes históricas primárias, identificámos catorze vereadores para o período em estudo, desde 18 de agosto de 1878 até 2 de janeiro de 1887, correspondendo ao primeiro e último ato eleitoral durante a vigência do Código Administrativo de 1878, como constatamos no quadro abaixo.

---

<sup>197</sup> FICALHO, Conde de (1982), pág. 51. Sobre as imagens dos políticos (parlamentares) em Portugal (1870-1926), e em Espanha, (1875-1923), veja-se: ALMEIDA, Pedro Tavares (2012), pp. 165-192 (capítulo 6) e pp. 193-219 (capítulo 7).

<sup>198</sup> ANTHERO, Adriano (1895), pág. 6.

<sup>199</sup> Art.º 8.º, do *Código Administrativo de 1878*, pág. 2.

<sup>200</sup> Anexo 4 – Elencos da Câmara Municipal da Ponta do Sol (1834-1910): Anexo 4.1. Câmara Municipal da Ponta do Sol - 1834-1878 (2 de janeiro) e Anexo 4.2. Câmara Municipal da Ponta do Sol - 1878 (18 de agosto) – 1910.

**Quadro n.º 19: Entrada em funções do elenco camarário da Ponta do Sol**

<b>ELENCO CAMARÁRIO</b>	<b>ENTRADA EM FUNÇÕES</b>
<b>Presidente:</b> Francisco António de Ornelas <b>Vice-Presidente:</b> Francisco José Freire Ribeiro de Campos <b>Vereadores:</b> João Jacinto de Meneses e Sousa; Francisco Cabral de Noronha; Luís Maria de Nóbrega; António Jacinto Pestana Júnior e Manuel Ferreira Pita	18/agosto/1878
<b>ELENCO CAMARÁRIO</b>	<b>ENTRADA EM FUNÇÕES</b>
<b>Novo Vereador:</b> Roberto de Freitas (pedido de licença de Francisco José Freire Ribeiro de Campos)	19/junho/1879
<b>Novos Vereadores:</b> Valério Rodrigues da Cova (substituição de Manuel Ferreira Pita - 05 10 1879) e Manuel Joaquim Gonçalves (substituição definitiva de Francisco José Freire Ribeiro de Campos a 5 de outubro de 1879)	20/setembro/1879
<b>Novo Vereador:</b> Roberto de Freitas (substituição de João Jacinto de Meneses e Sousa)	5/outubro/1879
<b>ELENCO CAMARÁRIO</b>	<b>ENTRADA EM FUNÇÕES</b>
<b>Presidente:</b> Francisco António de Ornelas <b>Vice-Presidente:</b> António Jacinto Pestana <b>Vereadores:</b> Francisco Cabral de Noronha; Francisco Joaquim dos Ramos; Valério Rodrigues da Cova; Luís Maria de Nóbrega e Abel Joaquim Soares Bettencourt	2/janeiro/1880
<b>ELENCO CAMARÁRIO</b>	<b>ENTRADA EM FUNÇÕES</b>
<b>Presidente:</b> Francisco António de Ornelas <b>Vice-Presidente:</b> António Jacinto Pestana <b>Vereadores:</b> Francisco Cabral de Noronha; Francisco Joaquim dos Ramos; Valério Rodrigues da Cova; Luís Maria de Nóbrega e Manuel Fernandes	2/janeiro/1882
<b>ELENCO CAMARÁRIO</b>	<b>ENTRADA EM FUNÇÕES</b>
<b>Presidente:</b> Francisco António de Ornelas <b>Vice-Presidente:</b> António Jacinto Pestana <b>Vereadores:</b> Francisco Cabral de Noronha; Francisco Joaquim dos Ramos; Valério Rodrigues da Cova; Luís Maria de Nóbrega e Manuel Fernandes	2/janeiro/1884
<b>ELENCO CAMARÁRIO</b>	<b>ENTRADA EM FUNÇÕES</b>
<b>Presidente:</b> Francisco António de Ornelas <b>Vice-Presidente:</b> António Jacinto Pestana <b>Vereadores:</b> Francisco Cabral de Noronha; Valério Rodrigues da Cova; Manuel Fernandes; Francisco Joaquim dos Ramos e Manuel Luís Pestana (substituição de Luís Maria de Nóbrega)	2/janeiro/1886

**Fonte:** ARM, CMPS, *Actas das Sessões*, Livros n.º 172 e n.º 173.

Por ordem alfabética, os vereadores identificados foram os seguintes:

- Abel Joaquim Soares Bettencourt;
- António Jacinto Pestana [Júnior];
- Francisco António de Ornelas [Júnior];
- Francisco Cabral de Noronha;
- Francisco Joaquim dos Ramos;
- Francisco José Freire Ribeiro de Campos;

- João Jacinto de Meneses e Sousa;
- Luís Maria de Nóbrega;
- Manuel Fernandes [Júnior];
- Manuel Ferreira Pita;
- Manuel Joaquim Gonçalves;
- Manuel Luís Pestana;
- Roberto de Freitas;
- Valério Rodrigues da Cova<sup>201</sup>.

Em quatro elencos camarários (18/08/1878 - 02/01/1886), o cargo de Presidente permaneceu sempre no vereador Francisco António de Ornelas, sendo anualmente eleito pelos vereadores vogais. Quando ocorreu o impedimento temporário deste, nomeadamente entre dezembro de 1885 e janeiro de 1886, as suas funções foram asseguradas sempre pelo Vice-presidente, António Jacinto Pestana.

As funções do Presidente consistiam em «dirigir as discussões, regular a ordem dos trabalhos das sessões (...) e tomar as providencias necessarias para que se não perturbe a corporação no exercicio das suas funcções». Também ao Presidente da Câmara era encarregue da «publicação das posturas e regulamentos municipaes», da «policia municipal», da «proposta do orçamento municipal», do «ordenamento das despesas», da «inspecção sobre a contabilidade municipal», da «conservação e administração das propriedades do concelho», de fazer «todos os actos de aquisição, alienação, transacção, arrendamento, arrematação (...)», de «representar o concelho em juizo», da «inspecção de todos os estabelecimentos municipaes», de «corresponder-se com as auctoridades», de superintender os «empregados municipaes» e, por fim, de tratar do «expediente necessario<sup>202</sup>».

Quanto ao cargo de Vice-presidente, este foi ocupado por dois vereadores: Francisco José Freire Ribeiro de Campos e António Jacinto Pestana [Júnior]. O vereador Francisco José Freire Ribeiro de Campos teve uma passagem breve como

---

<sup>201</sup> Ver: Anexo B – Biografias dos Vereadores da Câmara Municipal da Ponta do Sol (1878-1886), organizadas por ordem alfabética. Também elaborámos os registos biográficos do Administrador do Concelho, **Nuno de Freitas Pestana**, e do Escrivão da Câmara, Porfírio João Barbosa Júnior.

Para o estudo das elites locais, seguimos as orientações da biografia e da prosopografia enunciadas por José Amado Mendes (MENDES, J. Maria (1992), pp. 357-365) e por María Antonia Pena e María Sierra (ALMEIDA, Pedro Tavares de (2012), pp. 71-84), as biografias dos governadores civis de Bragança, entre 1835-2005 (SOUSA, Fernando de; AFONSO, Ana Maria e ROCHA, Ricardo (2005), pp. 161-620) e a utilização de fontes notariais (AMORIM, Inês (2003), pp. 93-108).

<sup>202</sup> As funções do Presidente da Câmara Municipal foram definidas pelos Artigos 30.º e 109.º, do *Codigo Administrativo de 1878*, pág. 6 e pp. 25-26 respetivamente.

membro da Câmara Municipal da Ponta do Sol, pois entrou em funções a 18 de agosto de 1878 e a 19 de junho do ano seguinte foi substituído pelo vereador Roberto de Freitas. Em consequência da sua transferência para Arganil (Portugal Continental), zona fora da área de residência da circunscrição da Ponta do Sol, o vereador Francisco José Freire Ribeiro de Campos perdeu o seu lugar no corpo administrativo ponta-solense, cumprindo-se assim o estipulado no Artigo 14.º, do Código Administrativo de 1878<sup>203</sup>. O lugar da Vice-presidência passou a ser assegurado pelo vereador António Jacinto Pestana [Júnior] durante vários mandatos até início do ano de 1887.

A ascensão ao cargo de Presidência por Francisco António de Ornelas foi o início da sua carreira política, com 36 anos, em resultado de uma vida dedicada ao município pelo seu pai, Francisco António de Ornelas, como analisaremos à frente.

Curioso é o caso de Francisco José F. Ribeiro de Campos, que não era natural da Ponta do Sol e apenas residia nesta durante meses, foi eleito vereador e assumiu o exercício do cargo de Vice-presidência, com apenas 29 anos de idade. Era irmão do Procurador do Poder Régio da Ponta do Sol, António Augusto Freire Ribeiro de Campos. A diferença da média de idades relativamente à estreia na Presidência e na Vice-presidência não foi significativa, mas apontava para gente jovem.

O outro Vice-presidente foi António Jacinto Pestana, que permaneceu no cargo durante o período em estudo. Este manteve-se sempre envolvido nos assuntos administrativos municipais, desde Presidente da Comissão de Recenseamento Eleitoral, em 1870, até Juiz efetivo da Ponta do Sol, entre 1887-1889.

### 3.2.1.1. IDADE

A partir dos dados recolhidos nos Recenseamentos Eleitorais de 1878 e de 1886<sup>204</sup>, verificámos que os vereadores que dirigiram os destinos do município da Ponta do Sol, ao longo deste período, situavam-se, de forma dominante, nas classes etárias de 35/45 anos e 45/55 anos, como demonstra o quadro n.º 20.

**Quadro n.º 20:** Idade dos vereadores da Câmara Municipal da Ponta do Sol (1878-1886)

CLASSES ETÁRIAS	ANOS	
	1878	1886
[25; 36[	4	1*
[36; 46[	6	3

<sup>203</sup> *Código Administrativo de 1878*, pág. 4.

<sup>204</sup> Os dados fornecidos pelos Recenseamentos Eleitorais de 1878 e 1886 foram organizados no Anexo 5 – Elenco da Câmara Municipal da Ponta do Sol (1834-1910).

[46; 56[	4	8
Desconhecido	-	2**
Totais	14	14

\*A idade do vereador Manuel Fernandes é bastante duvidosa, uma vez que no *RE* 1878 tem 32 anos e no de 1886 tem 33 anos.

\*\*O vereador Francisco José Freire Ribeiro de Campos solicitou transferência de residência da Ponta do Sol para Arganil (Portugal Continental) e o vereador Luís Maria de Nóbrega deixou de constatar nos cadernos de recenseamento eleitoral.

O vereador mais novo a exercer funções a partir de 18 de agosto de 1878 foi Francisco José Freire Ribeiro de Campos, com 29 anos e, por seu turno, Luís Maria Nóbrega o mais velho, com 51 anos.

Para os anos de 1833-1851, a elite municipal da cidade de Lisboa era constituída por «gente madura, não demasiado idosa nem excessivamente jovem, uma vez que a média etária dos maiores contribuintes se situa nos 46 anos, não aparecendo ninguém com uma idade superior aos 60 anos, encontrando-se apenas 7 pessoas com menos de 30 anos». O estudo sobre a cidade do Porto, entre 1850-1896, também, revelou que os vereadores eleitos situavam-se nas classes etárias de 36/45 e 45/55 anos<sup>205</sup>.

### 3.2.1.2. MORADA

Os quadros n.º 21 e n.º 22 fornecem-nos dados sobre a proveniência geográfica dos vereadores. Constatámos que, do universo de catorze vereadores que exerceram funções, eram, na sua maioria, oriundos da freguesia da Ponta do Sol (oito), seguida da Ribeira Brava (quatro) e, por fim, dos Canhas (dois).

As restantes três freguesias (Madalena do Mar, Tabua e Serra de Água) não viram nenhum dos seus ocupar o lugar de vereador na Câmara Municipal da Ponta do Sol. Este é um dado relevante, porque, por um lado, verificámos a exclusão de eleitos das freguesias periféricas e mais pequenas nas diversas vereações estudadas, algo que também tinha acontecido, no Funchal, na Ponta do Sol e no Porto Santo, até 1878, assim como na cidade do Porto, entre 1850-1896<sup>206</sup>.

Por outro lado, poderá significar uma menor sensibilidade dos habitantes destas freguesias com o poder local, bem como deste para com as necessidades dessas zonas. Esta constatação permite confirmar a existência de desnivelamento do poder local em relação ao concelho, favorecendo umas freguesias em detrimento de outras.

<sup>205</sup> Lisboa: FERNANDES, Paulo Jorge (1996), pág. 55 e Porto: CRUZ, Maria Antonieta (1996), pág. 407.

<sup>206</sup> No que concerne ao concelho do Funchal, Ana Madalena Trigo de Sousa concluiu que a maior parte dos políticos eram oriundos do espaço privilegiado da urbe, freguesias da Sé e de São Pedro. Para o concelho da Ponta do Sol, referiu que os membros camarários eram originários das freguesias da Ponta do Sol e da Ribeira Brava. A vila de Porto Santo era a principal fornecedora dos eleitos para os cargos municipais (SOUSA, Ana Madalena Trigo de (2009), pp. 552-593). Porto: CRUZ, Maria Antonieta (1996), pág. 407.

**Quadro n.º 21:** Morada dos vereadores da CM da Ponta do Sol (1878-1886)

MORADA	ANO DE TOMADA DE POSSE (vereador efetivo e vereador substituto)					
	1878	1879	1880	1882	1884	1886
Canhas	1	1	1	1	1	1
Madalena do Mar	-	-	-	-	-	-
Ponta do Sol	5	1	5	5	5	5
Ribeira Brava	1	1	1	1	1	1
Serra de Água	-	-	-	-	-	-
Tabua	-	-	-	-	-	-
Totais	7	7	7	7	7	7

Fonte: ARM, CMPS, *Recenseamento eleitoral (livro de registo do)*, Livros n.º 364, n.º 366 e n.º 370.

**Quadro n.º 22:** Morada dos vereadores da CM da Ponta do Sol (1878-1886), em função dos mandatos exercidos

MANDATOS	CANHAS	MADALENA DO MAR	PONTA DO SOL	RIBEIRA BRAVA	SERRA DE ÁGUA	TABUA
18/08/1878-1880	Francisco Cabral de Noronha	---	Francisco António de Ornelas Júnior; Francisco José Freire Ribeiro de Campos; Luís Maria de Nóbrega; António Jacinto Pestana Júnior e Manuel Ferreira Pita	João Jacinto de Meneses e Sousa	---	---
19/06/1879*	---	---	---	Roberto de Freitas	---	---
20/09/1879*	Manuel Joaquim Gonçalves	---	Valério Rodrigues da Cova	---	---	---
05/10/1879*	---	---	---	Roberto de Freitas	---	---
1880-1882	Francisco Cabral de Noronha	---	Francisco A. Ornelas; António J. Pestana; Francisco J. Ramos; Luís M. Nóbrega e Valério R. da Cova	Abel Joaquim Soares Bettencourt	---	---
1882-1884	Francisco Cabral de Noronha	---	Francisco A. Ornelas; António J. Pestana; Francisco J. Ramos; Luís M. Nóbrega e Valério R. da Cova	Manuel Fernandes	---	---
1884-1886	Francisco Cabral de Noronha	---	Francisco A. Ornelas; António J. Pestana; Francisco J. Ramos; Luís M. Nóbrega e Valério R. da Cova	Manuel Fernandes	---	---
1886-02/01/1887	Francisco Cabral de Noronha	---	Francisco A. Ornelas; António J. Pestana; Francisco J. Ramos; Manuel Luís Pestana e Valério R. da Cova	Manuel Fernandes	---	---
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Fonte: ARM, CMPS, *Actas das Sessões*, Livros n.º 172 e n.º 173.

\*Entrada em funções de vereadores por substituição.

A escolha sobre o Presidente e o Vice-Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol recaiu, exclusivamente, nos vereadores eleitos e residentes na freguesia matriz, isto é, Ponta do Sol, a saber: Francisco António de Ornelas, Francisco José Freire Ribeiro de Campos e António Jacinto Pestana. De facto, um aspeto essencial para o exercício das funções camarárias foi a proximidade do centro de decisões, por isso, a vila, sede de concelho, serviu de morada aos vereadores com os cargos mais importantes na Câmara Municipal da Ponta do Sol. A Câmara de Arraiolos, entre 1895 e 1913, conheceu, sobretudo, elementos oriundos da freguesia matriz de Arraiolos<sup>207</sup>.

No que concerne à naturalidade, os eleitos eram naturais do concelho da Ponta do Sol, à exceção do Vice-presidente, Francisco José Freire Ribeiro de Campos, oriundo de Arganil (Coimbra) e cumpriu o mandato de Vice-presidência, entre 18 de agosto de 1878 e 19 de junho de 1879.

### **3.2.1.3. PROFISSÃO**

A grande maioria dos dirigentes da edilidade ponta-solense pertencia à categoria socioprofissional «proprietário» e os restantes distribuídos por diversos sectores, como a indústria, a medicina (cirurgião), o comércio (fanqueiro) e a justiça (avaliador). Os vereadores proprietários eram os seguintes: António Jacinto Pestana; Francisco António de Ornelas; Francisco Cabral de Noronha; Francisco Joaquim dos Ramos; João Jacinto de Meneses e Sousa; Luís Maria Nóbrega (feitor); Manuel Joaquim Gonçalves; Manuel Luís Pestana (avaliador/agrimensor) e Valério Rodrigues da Cova.

Entre 1842-1878, os membros camarários da Ponta do Sol tinham como profissão, proprietário ou lavrador, à semelhança do município de Porto Santo. No Funchal, os proprietários e os negociantes (açúcar, álcool e aguardente) eram as profissões que prevaleceram<sup>208</sup>.

Também os negociantes estavam presentes na cidade portuense, devido ao domínio quase exclusivo dos burgueses, que começaram a perder presença nas diversas vereações, nos finais do século XIX, para os médicos, advogados e professores do ensino superior. Por seu turno, o grupo dos proprietários tinha uma forte presença na Câmara Municipal de Torres Vedras e Vila Real, com interesses fundiários ligados à vinha, bem como nos concelhos de Arraiolos, de Avis, de Castelo Branco, de Chaves,

---

<sup>207</sup> Arraiolos: FAUSTINO, Carla (1996), pág. 335.

<sup>208</sup> Funchal, Ponta do Sol e Porto Santo: SOUSA, Ana Madalena Trigo de (2009), pp. 552-593.

de Évora, de Gondomar e de Montemor-o-Novo, onde se verificou o predomínio dos grandes proprietários aos altos cargos do poder político<sup>209</sup>.

Os vereadores que retiravam os seus rendimentos da indústria eram Abel Joaquim Soares Bettencourt e Francisco José Freire Ribeiro de Campos.

Os cirurgiões eram os vereadores Manuel Ferreira Pita (Ponta do Sol) e Roberto de Freitas (Ribeira Brava), cuja formação intelectual se deu na Escola Médico-Cirúrgica do Funchal. O primeiro realizou exames neste estabelecimento de ensino entre 1866 e 1869, com aprovação, isto é, «habilitado para exercer a arte de curar na conformidade das leis<sup>210</sup>». O segundo frequentou a mesma instituição entre os anos de 1845 e 1850.

O vereador Manuel Fernandes era o único fanqueiro entre os escolhidos para a Câmara Municipal da Ponta do Sol. Na realidade, estava restrito a um representante do grupo socioprofissional do comércio, refletindo a realidade agrícola do concelho pontasolense da segunda metade do século XIX.

Também constatámos que o recenseador não foi rigoroso na recolha de informação, uma vez que este não fez a distinção clara entre profissão e cargo administrativo. Por exemplo, surgiram-nos António Jacinto Pestana, Vice-presidente ou Manuel Fernandes, vereador, sem ter sido identificada a função profissional.

No caso dos distritos de Angra de Heroísmo e do Porto, na segunda metade do século XIX, as atividades comerciais que dinamizavam estes espaços, conduziram, conseqüentemente, ao peso dominante da burguesia<sup>211</sup>. Para um período anterior, 1833-1851, Paulo Jorge Fernandes verificou a integração de gente nova no recrutamento da base eleitoral para a Câmara Municipal de Lisboa. Destacaram-se os negociantes (40%) e os proprietários urbanos (39%), seguidos dos empregados públicos (9%) e dos

---

<sup>209</sup> Arraiolos: FAUSTINO, Carla (1996), pág. 338 e pág. 341; Avis: ALMEIDA, Maria Antónia de Figueiredo Pires de (1996), pág. 193 e pág. 203; Castelo Branco: POUSINHO, Nuno (2004), pp. 116-117 e pág. 136 (o predomínio pertence aos proprietários, mas assistiu-se a um significativo crescimento dos negociantes e a uma maior diversidade socioprofissional); Chaves: BORRALHEIRO, Rogério Capelo Pereira (1997), pp. 72-73; Évora: FONSECA, Helder Adegar (1996b), pág. 194; Gondomar: CRUZ, Maria Antonieta (2007), pág. 475; Montemor-o-Novo: FERNANDES, Paulo Jorge da Silva (1999), pág. 118; Porto: CRUZ, Maria Antonieta (1996), pág. 408; Torres Vedras: PEREIRA, João (1996), pág. 182 e Vila Real: CRUZ, Maria Antonieta (2006), pp. 113-115.

<sup>210</sup> Diploma conferido a 11 de agosto de 1869 (ARM, IEMCF, *Registo dos Diplomas conferidos pela Escola Medico-Cirurgica do Funchal*, Livro n.º 16, fl. 16). No *Recenseamento Eleitoral* de 1895, Manuel Ferreira Pita surge com a indicação de doutor, na qualificação literária. O nome de Roberto de Freitas não aparece no registo de diplomas, mas existem mapas de relação de alunos que o colocam na escola entre os anos 1845 e 1850 (ARM, IEMCF, *Alunos matriculados mapas estatísticos 40 documentos 1839/1875*, caixa 6 – 6, n.º 1).

<sup>211</sup> Angra do Heroísmo: SOUSA, Paulo Silveira e (1996), pág. 256 e pág. 276; SOUSA, Paulo Silveira e (2004b), pp. 1-35 e SOUSA, Paulo Silveira e (2004c), pp. 135-159. Porto: CRUZ, Maria Antonieta (1996), pág. 408.

profissionais liberais (8%) e, por fim, os militares (1%). Mas a partir da Regeneração, os edis eram, sobretudo, proprietários<sup>212</sup>.

**Quadro n.º 23:** Categorias socioprofissionais dos vereadores da CM da Ponta do Sol (1878-1886)

CATEGORIAS SOCIOPROFISSIONAIS	ANOS	
	1878	1886
Proprietário	7	6
Indústria	2	1
Fanqueiro	1	-
Cirurgião	2	2
Avaliador	1	1
Feitor	1	-
Vice-Presidente	-	1
Vereador	-	1
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>12*</b>

\*O vereador Francisco José Freire Ribeiro de Campos solicitou transferência de residência da Ponta do Sol para Arganil (Portugal Continental) e o vereador Luís Maria de Nóbrega deixou de constatar nos cadernos de recenseamento eleitoral.

#### 3.2.1.4. ESTADO CIVIL

Dos elementos de que dispomos, estes permitem afirmar que os vereadores eleitos eram casados, seguidos pelos solteiros, como se pode verificar no quadro n.º 24.

**Quadro n.º 24:** Estado civil dos vereadores da CM da Ponta do Sol (1878-1886)

ESTADO CIVIL	ANOS	
	1878	1886
Solteiro	6	5
Casado	8	6
Viúvo	-	1
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>12*</b>

\*O vereador Francisco José Freire Ribeiro de Campos solicitou transferência de residência da Ponta do Sol para Arganil (Portugal Continental) e o vereador Luís Maria de Nóbrega deixou de constatar nos cadernos de recenseamento eleitoral.

#### 3.2.1.5. INSTRUÇÃO

Para o estudo da qualificação literária, apenas temos os dados do Recenseamento Eleitoral de 1886, no qual verificámos que todos os eleitos cumpriam as diretrizes legais assentes no saber ler, alicerçando um regime eleitoral capacitário. Neste sentido, as cláusulas capacitárias determinariam um crescimento de pouca monta no eleitorado e muito mais nos detentores do poder político municipal da Ponta do Sol.

<sup>212</sup> Lisboa: FERNANDES, Paulo Jorge (1996), pp. 46-47 e pág. 63.

**Quadro n.º 25:** Qualificação literária dos vereadores da CM da Ponta do Sol (1878-1886)

QUALIFICAÇÃO LITERÁRIA	ANOS	
	1878	1886
Ler	-	8
Ler e Escrever	-	1
Primário	-	2
Superior	-	1
Desconhecido	14*	-
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>12**</b>

\*No Recenseamento Eleitoral de 1878 não foi incluído qualquer dado sobre a qualificação literária dos recenseados no concelho da Ponta do Sol. Todavia, em função da sua profissão, como cirurgião, sabemos que tinha de saber ler e escrever.

\*\*O vereador Francisco José Freire Ribeiro de Campos transferiu-se para Arganil (Portugal Continental) e o vereador Luís Maria de Nóbrega deixou de constatar nos cadernos de recenseamento eleitoral.

A elite municipal ponta-solense era alfabetizada, isto é, sabia ler e escrever, ou tendo mesmo obtido uma formação de nível superior, na área da medicina (vereador Manuel Ferreira Pita era doutor cirurgião). Nas décadas de 40 a 70 do século XIX, todos os políticos eleitos para os municípios do Funchal, da Ponta do Sol e do Porto Santo cumpriam o requisito mínimo para ser elegível, saber as primeiras letras, com a presença de um número significativo de indivíduos detentores da instrução secundária e superior no Funchal<sup>213</sup>.

A educação era, deste modo, uma preocupação tida em consideração pela elite censitária do concelho, apesar do número reduzido de licenciados. Os habitantes do concelho da Ponta do Sol enfrentavam sérias dificuldades para a obtenção de graus académicos superiores. A única instituição do ensino liceal existente no Arquipélago da Madeira era o Liceu do Funchal, cuja abertura ocorreu a 10 de outubro de 1837, elevando-se à categoria de liceu maior a 12 de junho de 1849<sup>214</sup>. Na Madeira existia, desde 1836, uma escola médico-cirúrgica, frequentada pelos vereadores Manuel Ferreira Pita e Roberto de Freitas. A prestigiada instituição de ensino superior localizava-se em Coimbra, aumentando os encargos e os transtornos para os insulares.

### 3.2.1.6. CONTRIBUIÇÃO

Os elegíveis com contribuições mais elevadas localizavam-se nas freguesias da Ponta do Sol e da Ribeira Brava, como se pode verificar pela lista dos quarenta maiores contribuintes do concelho. Os vereadores eleitos, que pagavam, em média, 8.432 réis no

<sup>213</sup> Funchal, Ponta do Sol e Porto Santo: SOUSA, Ana Madalena Trigo de (2009), pp. 552-593.

<sup>214</sup> BRAGA, Paulo Drumond (2009), pág. 38 e SOUSA, Jorge Moreira de (2003), pág. 6. Sobre o Liceu do Funchal, ver também dissertação de mestrado de Helder César Spínola Teixeira, defendida na Universidade da Madeira, em 2006.

ano de 1878 e 6.613 réis no ano de 1886. Em ambos os recenseamentos eleitorais, o vereador Abel Joaquim Soares Bettencourt apresentou as contribuições mais baixas, enquanto que o vereador Francisco Joaquim dos Ramos, os valores mais altos. De facto, este último fazia parte da elite económica da Ponta do Sol, porque, em 1878, era o sétimo maior contribuinte do concelho e, em 1886, ascendeu ao quinto lugar<sup>215</sup>.

No estudo realizado por João Pereira para o concelho de Torres Vedras, entre 1856-1878, 22 dos 38 vereadores integravam-se da lista dos quarenta maiores contribuintes, correspondendo a mais de metade do total (58%)<sup>216</sup>.

**Quadro n.º 26:** Contribuições que pagam os vereadores da CM Ponta do Sol (1878-1886)

CONTRIBUIÇÕES QUE PAGAM*	ANOS	
	1878	1886
] 1.140; 2.000]	2	1
] 2.000	1	2
+ 3.000	1	-
+ 4.000	-	1
+ 5.000	1	1
+ 6.000	-	1
+ 7.000	2	-
+ 9.000	-	1
10.000-12.000	1	1
13.000-15.000	1	2
+ 16.000]	1	-
+ 22.000-23.492	1	1
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>11</b>

\*Sem informação para os vereadores, Francisco António de Ornelas, Francisco José Freire Ribeiro de Campos e Roberto de Freitas.

Nos recenseamentos eleitorais de 1878 e de 1886, encontrámos a informação sobre as contribuições de onze vereadores, desconhecendo-se as três restantes. A média das contribuições dos vereadores foi de 157.143 réis.

**Quadro n.º 27:** Rendimentos dos vereadores da CM da Ponta do Sol (1878-1886)

RENDIMENTO PROVADO	ANOS	
	1878	1886
100.000	6	-
150.000	2	-
200.000	5	-
300.000	1	-
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>Sem dados</b>

<sup>215</sup> Ver Anexo 6 - Lista dos 40 maiores contribuintes do concelho da Ponta do Sol (1878-1886).

<sup>216</sup> Torres Vedras: PEREIRA, João (1996), pág. 167.

O vereador Luís Maria de Nóbrega declarou o valor mais elevado do universo de catorze vereadores, 300.000 réis. No recenseamento eleitoral de fevereiro de 1878, o menor rendimento provado, 100.000 réis, pertenceu aos seguintes seis vereadores: Abel Joaquim Soares Bettencourt, Francisco António de Ornelas Júnior (Presidente), Francisco José Freire Ribeiro de Campos (Vice-presidente), Manuel Fernandes, Manuel Joaquim Gonçalves e Roberto de Freitas.

A genealogia social das elites políticas do período liberal diferiu das elites do Antigo Regime, uma vez que as novas elites oitocentistas tendencialmente não eram o simples prolongamento das antigas. Inevitavelmente contaram com os novos grupos socioprofissionais emergentes da ordem liberal, como os cirurgiões, os magistrados e os industriais. A sua base de recrutamento era muito reduzida, apesar do significativo alargamento do número de cidadãos com capacidade de voto determinado pelo Código Administrativo de 1878. Com efeito, continuou a ser notória, no concelho da Ponta do Sol, a eleição reiterada dos mesmos indivíduos para os cargos administrativos municipais, apesar da exígua entrada de novos elementos<sup>217</sup>.

Os laços de família entre os principais elementos das elites locais foram decisivos na construção da identidade do grupo de elite, como se verificam em vários estudos para Arraiolos, Avis, Montemor-o-Novo, Serpa e Vila Real, em que o exercício do poder político local era uma parte do património da família<sup>218</sup>.

O topo das elites económicas alentejanas contava com pelo menos um parente entre os casais maiores contribuintes do concelho, o que correspondia a cerca de dois terços (68%), entre 1850-1870. Os laços de família foram estabelecidos sobretudo através da estratégia do casamento, garantindo a manutenção do património e a coesão social do grupo. Entre o período que decorre entre 1816 e 1834, Paulo Jorge Fernandes

---

<sup>217</sup> MATTOSO, José (dir.) (1993), volume V, pp. 465-468. Verifique-se que, para um período posterior ao presente estudo, nomeadamente aquando das primeiras eleições republicanas para a Assembleia Constituinte de 1911, não houve «uma substituição pura e simples, mas a uma recomposição das *élites* locais» (SERRA, João B. (1987), pág. 95). Entre 1868 e 1890, Pedro Tavares de Almeida verificou a «invulgar longevidade de muitos mandatos parlamentares», tornando o grupo dos deputados num mundo exclusivista e fechado (ALMEIDA, Pedro Tavares de (1991), pág. 180).

<sup>218</sup> A elite política de Arraiolos esteve limitada principalmente a seis famílias, a saber: família Dordio, família Carvalho, família Queiroga, família Rosado, família Mexia e família Mira Amaral (FAUSTINO, Carla (1996), pp. 341-350). Avis: ALMEIDA, Maria Antónia de Figueiredo Pires de (1996), pág. 204. A elite fundiária de Avis estabelecia laços de parentesco, confirmando a teoria do “entrelaçamento” das oligarquias, defendida por Reinhard. Montemor-o-Novo: FERNANDES, Paulo Jorge da Silva (1999), pág. 46. Serpa: LOBÃO, Ana Cortez de (2009), pp. 48-51 e pp. 149-169 (família Melo, família Almeida, família Bravo, família Cansado e Gavião Peixoto, família Lobão, família Gouveia Durão e família Parreira). Vila Real: CRUZ, Maria Antonieta (2006), pág. 114. Pedro Tavares de Almeida também inventariou exemplos de «endogamia política» nos parlamentares (ALMEIDA, Pedro Tavares de (1991), pp. 180-181).

confirmou a existência de um «verdadeiro monopólio familiar», pois as «vereações montemorenses assumem igualmente um carácter dinástico. Os ofícios transmitem-se de geração em geração». Todavia, entre 1834 e 1851, o ofício de vereador foi marcado por maior rotatividade, uma vez que «dez indivíduos exerceram as funções de vereador por duas vezes, enquanto dezassete o fizeram apenas por uma vez». Nuno Pousinho analisou o concelho de Castelo Branco para o período de 1791 e 1878, evidenciando o «carácter elitista da governação do concelho» (1791-1831), porém, entre 1834 e 1878, a «elite liberal albicastrense começa por se distinguir por uma elevada renovação em relação à gente da governança que tradicionalmente ocupava a vereação no Antigo Regime»<sup>219</sup>.

Conforme Ana Madalena Trigo de Sousa, esta constatou, para o período entre 1834-1878, que o município do Funchal assistiu à repetição dos indivíduos nos elencos camarários. Porém, nos municípios da Ponta do Sol, Calheta, Machico, Santa Cruz e Porto Santo, a tendência foi para a rotação dos membros das edilidades, com predominância da concentração de alguns em certos cargos municipais. Os conluíus, as negociações e os arranjos políticos e pessoas faziam parte do quotidiano camarário, sobretudo, nos momentos eleitorais<sup>220</sup>.

Da documentação analisada por nós, o município da Ponta do Sol, nomeadamente no último quartel do século XIX, refletiu a continuidade de funções, bem como as relações de consanguinidade entre os elementos camarários, levando, por exemplo, à formação de «dinastias» municipais no cargo de Presidente da Câmara, a saber: Francisco António de Ornelas (pai), Francisco António de Ornelas Júnior (filho) e João Francisco de Ornelas Sobrinho (irmão do primeiro e tio do segundo)<sup>221</sup>.

Francisco António de Ornelas [Sénior] iniciou o seu percurso político como vereador a dois de janeiro de 1843. Entre 1845 e 1847, desempenhou funções como fiscal da Câmara Municipal da Ponta do Sol, não exercendo quaisquer funções a partir de finais do ano de 1847 até 1853. Regressou como vereador nos anos de 1851-53, 1854-55, 1858-59 e 1866-67. No desempenho do cargo de Vice-presidente, este cumpriu os mandatos de 1856-57, 1868-69, 1870-71 e 1872-73. A 2 de janeiro de 1874, tomou posse como Presidente da Câmara, renovado em 1876 até finais do ano de 1877.

---

<sup>219</sup> Évora: FONSECA, Helder Adegar (1996a), pp. 726-730, FONSECA, Helder Adegar (1996b), pág. 188 e FONSECA, Helder Adegar (2002), pp. 202-203. Montemor-o-Novo: FERNANDES, Paulo Jorge da Silva (1999), pág. 46 e pág. 114 respetivamente. Castelo Branco: POUSINHO, Nuno (2004), pág. 61 e pág. 135 respetivamente.

<sup>220</sup> Funchal, Ponta do Sol e Porto Santo: SOUSA, Ana Madalena Trigo de (2009), pp. 543-549.

<sup>221</sup> Ver: Anexo B - Biografias dos vereadores da Câmara Municipal da Ponta do Sol (1878-1886).

A partir de 18 de agosto de 1878 até 1889, Francisco António de Ornelas [Júnior] exerceu o cargo de Presidente da Câmara durante seis mandatos consecutivos, a saber: 1878-79, 1880-81, 1882-83, 1884-85, 1886 e 1887-1889.

Foi seu sucessor o tio, João Francisco de Ornelas Sobrinho, como Presidente da Câmara durante quatro mandatos (os triénios de 1890-1892, 1893-1895, 1896-1898 e 1899-1901). Com a eleição de João de Macedo Faria para Presidente, a 24 de fevereiro de 1902, João Francisco de Ornelas Sobrinho não exerceu mais nenhum cargo político municipal. Desta forma, na família Ornelas, o cargo de Presidente da Câmara perdurou durante 27 anos, tendo sido interrompido apenas, entre janeiro e agosto de 1878, aquando da eleição de Manuel Ferreira Pita.

A presença da família Cabral nos cargos administrativos da Ponta do Sol iniciou-se com o vereador Francisco Cabral de Noronha, na segunda metade do século XIX, e prolongou-se até ao seu bisneto, Dr. Tito Manuel Cabral de Noronha, nos finais do século XX.

Francisco Cabral de Noronha era filho de João Teixeira Cabral de Noronha e Dona Maria Carolina Cabral de Noronha, 5.º e último morgado das Selvagens, em t.º de Caiados<sup>222</sup>. Com 28 anos, iniciou a sua carreira política como vereador a 2 de janeiro de 1872, repetindo vários mandatos em 1874, 1878, 1880, 1882, 1884, 1886, 1887, 1890 e 1896. Posteriormente foi Administrador do Concelho da Ponta do Sol, de fevereiro de 1897 a julho de 1900; de outubro de 1901 a outubro de 1904 e de dezembro de 1906 a novembro de 1907. Perfilhou os seus filhos nascidos da sua companheira de vida, Maria Pita, mas com a qual não contraiu casamento.

A presença da família Cabral na direção da Câmara Municipal da Ponta do Sol concretizou-se com o seu filho, Francisco Cabral de Noronha Júnior (1889-1962). Pertencia ao Partido Democrático (1913), foi Presidente da Comissão Executiva da Câmara Municipal da Ponta do Sol, em 1916 (destituído do cargo pela Ditadura de Sidónio Pais) e voltou a ser novamente Presidente em 1919, mas, no final de 1925, as agitações políticas provocaram a sua queda. Por via dos cargos políticos e pela dimensão do seu património económico, este beneficiava de elevada estima e de importância social, junto dos seus conterrâneos.

Tito Francisco Cabral de Noronha (1919-1991) era filho de Francisco Cabral de Noronha Júnior e de Matilde Amália da Trindade Cabral de Noronha. Filho de ilustres

---

<sup>222</sup> Ver: Anexo B - Biografias dos vereadores da Câmara Municipal da Ponta do Sol (1878-1886).

figuras da freguesia dos Canhas, formou-se em Medicina, pela Universidade de Coimbra, em 1943. Exerceu a profissão de médico nos Canhas e teve intervenções ativas enquanto político, nomeadamente como Presidente da Assembleia Municipal da Ponta do Sol. Em 1990, foi homenageado pela edilidade ponta-solense e tem o seu nome associado a uma estrada municipal do concelho, a Estrada Doutor Tito Cabral de Noronha. Seu filho, Tito Manuel Faria Cabral de Noronha (1958), seguiu-lhe as pegadas, uma vez que é médico com consultório aberto na cidade do Funchal e, também, desempenhou cargos camarários nos finais do século XX.

No que diz respeito à longa permanência no poder camarário destacaram-se o vereador Luís Maria de Nóbrega, Valério Rodrigues da Cova e António Jacinto Pestana.

Luís Maria de Nóbrega era filho de Manuel Fernandes de Nóbrega e Maria do Monte de Nóbrega, naturais de Santa Maria Maior e moradores no Lombo da Boa Vista (Funchal)<sup>223</sup>. Foi vereador desde 1862 a 1872, de 1874 a 1876 e, por fim, de 1878 a 1884, atingindo uma vintena de anos envolvido em assuntos municipais.

Longa permanência no poder foi o caso de Valério Rodrigues da Cova (1835-1912)<sup>224</sup>, uma vez que começou como vereador da Câmara Municipal da Ponta do Sol na Monarquia Constitucional e terminou como vogal da Comissão Administrativa da Câmara Municipal no período republicano (1911). Foi vereador desde 1879 até ao triénio de 1890-92, mas retomou funções a partir de 1897 até 1902. Porém, nos triénios de 1902-1904, 1905-1907 e 1908-1910 era vereador substituto. Por Decreto de 12 de dezembro de 1907, também, fez parte da Comissão Administrativa da Câmara Municipal, como vogal. Foram cerca de 30 anos com os cargos de vereador efetivo ou substituto e de vogal.

António Jacinto Pestana era irmão do Facultativo do Partido da Câmara da Ponta do Sol, Jacinto Agostinho Pestana, e primo materno do Presidente da CM da Ponta do Sol e Administrador do Concelho, Manuel Ferreira Pita<sup>225</sup>. Este envolveu-se na administração municipal a partir dos trinta e seis anos (1868-1870). Regressou à cena política como vereador em 1878 e, no ano seguinte, tornou-se Vice-presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol, mantendo ininterruptamente até 1892.

Maria Antonieta Cruz estudou a elite local de Vila Real, sublinhando a existência da participação prolongada de vereadores ao longo de décadas. Deu a

---

<sup>223</sup> Ver: Anexo B - Biografias dos vereadores da Câmara Municipal da Ponta do Sol (1878-1886).

<sup>224</sup> Ver: Anexo B - Biografias dos vereadores da Câmara Municipal da Ponta do Sol (1878-1886).

<sup>225</sup> Ver: Anexo B - Biografias dos vereadores da Câmara Municipal da Ponta do Sol (1878-1886).

conhecer o caso de «Manuel Inácio Pinto Saraiva, Administrador dos Tabacos e também proprietário, que foi eleito em 1850-1851, 1852-1853, 1854-1855, 1858-1859, 1860-1861, 1864-1865 e 1870-1871<sup>226</sup>».

As ligações familiares, o prestígio social, a fortuna e a cultura foram importantes ferramentas para a consolidação do poder municipal da Ponta do Sol nas mãos dos proprietários, isto é, dos indivíduos detentores de terras, mas que adicionavam outras atividades para aumentar os seus rendimentos, por exemplo, engenhos de cana sacarina. A representatividade derivava da vontade política dos eleitores condicionados pelos interesses locais. Daí a frequente repetição de mandatos por parte desta elite local e agrária, entendida como os cidadãos mais competentes e mais conhecedores da gestão municipal.

À semelhança do concelho da Ponta do Sol, Maria Antónia Almeida verificou, no século XIX, a estabilidade e manutenção nos cargos do poder político na elite fundiária do concelho de Avis. Na ilha de São Miguel, o concelho de Ponta Delgada, entre os anos de 1896 e 1910, conheceu o desempenho de 28 vereadores efetivos dos quais 16 exerceram mais do que um mandato, consolidando, segundo José Joaquim Machado, o carácter de continuidade no exercício dos cargos municipais. Para o concelho de Velas, na ilha de São Jorge, Paulo Silveira e Sousa demonstrou o domínio da vida política do município nas mãos de três famílias, os Pereira da Silveira, os Cunha da Silveira e os Teixeira Soares. No concelho de Gondomar «também se repetiram os mandatos, situação comum à cidade do Porto. Evidencia-se, assim, a importância do perfil individual dos escolhidos, o peso do seu prestígio pessoal e familiar, o relevo dado à acção desenvolvida pelos candidatos<sup>227</sup>».

A situação inversa ocorreu na cidade de Lisboa, no concelho de Torres Vedras e no concelho de Penafiel. Nos anos anteriores à Regeneração, Lisboa conheceu elevada rotatividade e renovação dos mandatos dos vereadores, pois cerca de 78% dos vereadores exerceram apenas um ou dois mandatos municipais. No caso de Torres Vedras, a margem de renovação situava-se nos 80%, comprovando uma «forte ruptura dinástica», uma descontinuidade genealógica. Em relação a Penafiel e para os primeiros

---

<sup>226</sup> Vila Real: CRUZ, Maria Antonieta (2006), pág. 116.

<sup>227</sup> Anexo 7 - Mandatos dos vereadores da Câmara Municipal da Ponta do Sol (1834-1910). Avis: ALMEIDA, Maria Antónia de Figueiredo Pires de (1996), pág. 194, pág. 228 e pág. 239; Ponta Delgada: MACHADO, José Joaquim Ferreira (2004), pág. 57; Velas: SOUSA, Paulo Silveira e (1996), pág. 279; Gondomar: CRUZ, Maria Antonieta (2007), pág. 476.

dezoito anos do Liberalismo, o concelho conheceu um «elevado grau de rotatividade e renovação dos agentes políticos»<sup>228</sup>.

Em suma, das fontes históricas analisadas pode concluir-se que o Código Administrativo de 1878 conduziu a um aumento assinalável do número dos eleitores e a um estreitamento do corpo elegível, pelo que não refletiu uma profunda alteração no exercício efetivo dos dirigentes da edilidade da Ponta do Sol. No concelho da Ponta do Sol, assistiu-se à crescente limitação ao acesso a cargos municipais, enquanto cidadão elegível, mas também à continuidade no poder político de um grupo muito restrito de indivíduos. A escolha recaiu no habitual círculo político e familiar do concelho da Ponta do Sol. Na verdade, as «leis eram decretadas, mas, nos campos, as relações entre os superiores e inferiores continuaram a ser o que sempre tinham sido»<sup>229</sup>. No caso da Câmara Municipal do Porto continuou a «ser dirigida pelos portuenses mais ricos, mais cultos e mais prestigiados», na segunda metade do século XIX. Entre 1833-1851, a Câmara Municipal de Lisboa conheceu uma rutura completa, porque ocorreu a substituição da alta aristocracia da Corte e dos mestres do Senado corporativo para os homens ricos da cidade, capitalistas e proprietários<sup>230</sup>.

A afamada democratização da vida política portuguesa, a partir de 1878, não se verificou significativamente na Ponta do Sol, uma vez que não se vislumbrou o acesso dos cargos políticos aos professores, aos mercadores ou ao grupo do “povo” (lavrador, marítimo, carpinteiro, moleiro e ferreiro).

Também foi possível verificar para o concelho da Ponta do Sol, as alianças entre as famílias da elite política pelo apadrinhamento no batismo e no casamento, como demonstrou Helder Fonseca para Évora e Ana Cortez de Lobão para Serpa<sup>231</sup>.

A perpetuação da memória das elites fez-se também nos cemitérios com a construção de jazigos familiares, como o do vereador Francisco Cabral de Noronha, no cemitério dos Canhas, visível pela fotografia existente no Anexo B. Em Avis e Évora,

---

<sup>228</sup> Lisboa: FERNANDES, Paulo Jorge (1996), pág. 51. Torres Vedras: PEREIRA, João (1996), pág. 179 e PEREIRA, João Manuel Rodrigues (2000), pág. 115: As vereações da Câmara Municipal de Torres Vedras, entre 1792-1878, conheceram momentos de rutura política e de aumento de renovação. Penafiel: FUNDO, António Pinto do (2010), pág. 72.

<sup>229</sup> MÓNICA, Maria Filomena (1996), pág. 1070.

<sup>230</sup> Porto: CRUZ, Maria Antonieta (1996), pág. 413. Lisboa: FERNANDES, Paulo Jorge (1996), pág. 48.

<sup>231</sup> Ponta do Sol: o vereador **Valério Rodrigues da Cova** era padrinho de batismo da Carolina, filha do vereador **Manuel Luís Pestana** (Ver: Anexo B - Biografias dos vereadores da Câmara Municipal da Ponta do Sol, 1878-1886). Évora: FONSECA, Helder Adegar (2002), pág. 203 e Serpa: LOBÃO, Ana Cortez de (2009), pp. 123-124.

as construções mortuárias serviram para garantir a distinção do nome da família para além da morte<sup>232</sup>.

A escassez de fontes históricas não permitiu conhecer, de forma pormenorizada, as trajetórias políticas dos eleitos do concelho da Ponta do Sol. As possibilidades de exercerem a cargos distritais ou nacionais eram praticamente nulas, à semelhança do estudado por Carla Faustino para o concelho de Arraiolos<sup>233</sup>.

**Quadro n.º 28:** Cargos para quem são elegíveis os vereadores da CM da Ponta do Sol (1878-1886)

Cargos para quem são elegíveis	ANOS	
	1878	1886
Deputados	2*	2**
Municipais	14	12
Paroquiais	14	12
Total de Vereadores	14 vereadores	12 vereadores***

\* Vereadores: António Jacinto Pestana Júnior e Manuel Ferreira Pita

\*\* Vereadores: Francisco António de Ornelas e Francisco Cabral de Noronha.

\*\*\*O vereador Francisco José Freire Ribeiro de Campos transferiu-se para Arganil (Portugal Continental) e o vereador Luís Maria de Nóbrega deixou de constatar nos cadernos de recenseamento eleitoral.

Do percurso político dos 14 vereadores estudados, todos se mantiveram circunscritos ao poder político local e municipal, apesar das possibilidades de ser deputado, no caso dos vereadores Francisco António de Ornelas e Francisco Cabral de Noronha. Deste modo, assistiu-se a uma continuidade da elite ponta-solense, pautada por algumas novas entradas e reentradas e saídas definitivas, mas consolidada na permanência quase sempre dos mesmos.

<sup>232</sup> Ponta do Sol: Ver: Anexo B - Biografias dos vereadores da Câmara Municipal da Ponta do Sol (1878-1886). Avis: ALMEIDA, Maria Antónia de Figueiredo Pires de (1996), pp. 225-226. Évora: FONSECA, Helder Adegar (1996), pp. 729-730 e FONSECA, Helder Adegar (2002), pág. 204.

<sup>233</sup> Arraiolos: FAUSTINO, Carla (1996), pág. 351. Ponta do Sol: o periódico *O Direito* publicou a lista de deputados eleitos pela Madeira desde 1834 e das personalidades que receberam títulos honoríficos desde aquela data. Da relação apresentada, não constava o número de nenhum dos vereadores estudados por nós (*O Direito*, 24 de junho de 1882, pág. 2).

## CAPÍTULO III

### A administração do município da Ponta do Sol (1878-1886)

A organização administrativa do Estado foi objeto de atenção por parte dos legisladores portugueses. Sucessivas alterações foram introduzidas visando salvaguardar os interesses gerais da Nação ou das forças políticas que os dirigiam. A definição dos limites de atuação de corpos administrativos encontra-se presente nos vários códigos administrativos oitocentistas, ora de contração, ora de distensão, como é o caso do Código Administrativo de 1878. Estes movimentos deambulavam de acordo com a maior ou menor centralização dos inquilinos do Terreiro do Paço.

Para a tutela administrativa local, a figura da Junta Geral do Distrito é uma importante referência, sendo «composta de procuradores eleitos directamente pelos concelhos» e presidida pelo Governador Civil. A esta pertencem-lhe várias atribuições, como a administração e promoção dos interesses distritais, a função de tutelar a administração municipal e paroquial, assim como o auxílio na execução de serviços do interesse geral do Estado. Também competia à Junta a eleição de três dos seus vogais para a constituição da Comissão Distrital cujas competências eram as seguintes: «1.º Executar e fazer executar todas as deliberações e acordos tomados pela junta geral; 2.º Representar o districto; 3.º Propor o orçamento districtal; 4.º Na ausencia da junta geral exercer as attribuições que competem á mesma junta em todos os negocios (...)»<sup>234</sup>.

Para a resolução do contencioso, o Código Administrativo de 1878 manteve o Conselho de Distrito. Este era formado por quatro cidadãos nomeados pelo Governo, dentre uma lista escolhida pela Junta Geral, e presidido pelo Governador Civil. Funcionava como «corpo consultivo» e «tribunal de contencioso administrativo». Este Conselho acabou, também, por funcionar no campo político, como órgão de controlo da legalidade da ação dos municípios<sup>235</sup>.

---

<sup>234</sup> A figura da Junta Geral surgiu no Código Administrativo de 1842 com atribuições reduzidas (*Código Administrativo de 1842*, título II, capítulo II, Art.º 182.º e Art.º 220.º, pp. 44-51), vindo-as dilatar com o Código Administrativo de 1878 (Art.º 39.º, do *Código Administrativo de 1878*, pág. 7).

Sobre o Governador Civil, suas atribuições e obrigações, ver: desde o Art.º 180.º ao Art.º 189.º, do *Código Administrativo de 1878*, pp. 43-46.

Sobre as competências da Comissão Distrital, consultar o Art.º 90.º, do *Código Administrativo de 1878*, pág. 19).

<sup>235</sup> Sobre o Conselho de Distrito, sua competência e atribuições, forma de processo e decisões, ver desde o Art.º 231.º ao Art.º 263.º, do *Código Administrativo de 1878*, pp. 55-60.

Neste *corpus* legal e, mais especificamente no Título VI – Das Câmaras Municipais, capítulo II, Artigo 102.º, encontrámos bem explícitas as várias atribuições destas, desde a administração e promoção dos interesses municipais, passando pela autoridade policial do concelho até ao exercício auxiliar da execução de serviços de interesse geral do Estado e do Distrito. Sobre a batuta da codificação administrativa, as Câmaras Municipais afinavam argumentos na luta contra a magreza orçamental, sobretudo as de pequena dimensão, e a discrepância entre as competências e atribuições legais e os recursos financeiros e humanos disponíveis às vereações<sup>236</sup>.

---

<sup>236</sup> Art.º 102.º, do *Código Administrativo de 1878*, pág. 21.

A Câmara Municipal exerceria funções como administradora e promotora dos interesses municipais, como: «1.º Administrar todos os bens e estabelecimentos do concelho, e dar-lhes a applicação a que são destinados; 2.º Deliberar sobre a aquisição dos bens necessarios ao desempenho dos serviços do concelho, e sobre a alienação dos que forem dispensaveis d'esses serviços; 3.º Deliberar sobre a acceitação de heranças, doações e legados deixados ao concelho ou a estabelecimentos municipaes; 4.º Crear estabelecimentos municipaes de beneficencia, instrucção e educação; 5.º Subsidiar estabelecimentos de beneficencia, educação e instrucção, que não estejam a cargo da sua administração, mas que sejam de utilidade do concelho; 6.º Mandar, em conformidade das leis especiaes, abrir, construir, reparar e conservar as ruas e estradas do concelho; 7.º Crear partidos para facultativos, boticarios, parteiras e veterinarios, e bem assim os empregos necessarios ao desempenho dos serviços da administração municipal e interesse do concelho, arbitrando-lhes a correspondente remuneração e extinguindo-se quando se tornem desnecessarios; 8.º Nomear os empregados da administração municipal, cujos vencimentos estejam a cargo do respectivo cofre, suspendel-os e demittil-os, depois de ouvidos, quando pratiquem faltas graves, ou se tornem indignos de exercer as suas funções; 9.º Nomear os professores de instrucção primaria, cujos vencimentos, ou a maior parte d'elles, estejam a cargo do cofre municipal, suspendel-os e demittil-os, depois de ouvidos, quando pratiquem faltas graves, ou se tornem indignos de exercer os seus logares, tudo na conformidade das leis especiaes; 10.º Deliberar ácerca dos pleitos a intentar e a defender por parte do concelho e das transacções sobre elles; 11.º Contrahir empréstimos para a realização de melhoramentos municipaes, estabelecendo-lhes a dotação e estipulando as condições da sua amortisação; 12.º Contratar com empresas individuaes ou collectivas a execução de quaesquer obras, serviços ou fornecimentos do interesse do concelho; 13.º Mandar proceder á construcção, conservação e reparação das fontes, pontes e aqueductos do concelho; 14.º Regular o modo de fruição e exploração dos bens, pastos e fructos do logradouro commum dos povos do concelho, ou pertencentes a mais de uma freguezia, podendo estabelecer pelo seu uso taxas em beneficio do cofre municipal; 15.º Deliberar sobre a conveniencia de serem expropriadas por utilidade publica as propriedades necessarias aos melhoramentos do concelho; 16.º Lançar nos termos d'este codigo contribuições directas e indirectas para occorrer ás despezas do concelho; 17.º Lançar taxas pelas licenças policiaes; 18.º Fazer os regulamentos para a cobrança e arrecadação das contribuições municipaes; 19.º Deliberar sobre a aposentação dos empregados municipaes; 20.º Conceder pensões aos bombeiros, que se impossibilitarem de trabalhar por desastre soffrido no serviço dos incendios, devendo cessar a pensão, quando cesse a impossibilidade; 21.º Administrar os celleiros communs; 22.º Deliberar sobre o estabelecimento, duração, supressão ou mudança de feiras e mercados; 23.º Organisar serviços ordinarios ou extraordinarios para extincção de incendios, e para prevenir ou attenuar os males resultantes de quaesquer calamidades publicas; 24.º Celebrar acordos com outras camaras municipaes para a realização de melhoramentos de utilidade commum dos respectivos concelhos; 25.º Fixar a dotação de todos os serviços municipaes; 26.º Organisar os orçamentos de receita e despesa do municipio; 27.º Estabelecer cemiterios municipaes, tendo em vista os regulamentos sanitarios; 28.º Determinar a denominação das ruas e logares públicos e a numeração dos predios.» no Artigo 103.º, do *Código Administrativo de 1878*, pp. 21-23.

No exercício da autoridade policial do concelho, o Código Administrativo de 1878 concedeu à Câmara Municipal a competência para fazer posturas: «1.º Para a policia dos caes e das aguas não navegaveis nem fluctuaveis, das estradas, dos campos, da caça e da pesca nas aguas concelhias e particulares; 2.º Para o regimen e policia das aguas communs municipaes; 3.º Para a policia dos vendilhões e adellos, ou sejam ambulantes ou tenham logares fixos; 4.º Para a limpeza das chaminés e fornos, e o serviço para a

Tomado conhecimento do quadro legal do funcionamento dos municípios à luz do Código Administrativo de 1878, vejamos a prática corrente da gestão da corporação municipal da Ponta do Sol.

## 1. AS REUNIÕES CAMARÁRIAS

Para o estudo da vida administrativa do município da Ponta do Sol, torna-se importante compreender o seu funcionamento. Assim, entre 1878 e 1886, verificámos que a Câmara Municipal da Ponta do Sol foi, nos diversos elencos, composta por sete vereadores como estava previsto no Código Administrativo de 1878. O Administrador do Concelho, também, estava presente e exercia funções consultivas, bem como o Escrivão da Câmara para o registo oficial das deliberações camarárias<sup>237</sup>.

O espaço físico das reuniões camarárias era o edifício existente na Vila da Ponta do Sol, mais especificamente a «Sala das sessões dos Paços do Concelho» ou «Sala das sessões da Câmara Municipal», designações assim escritas nos livros das *Actas das Sessões*. As informações relativas à localização da Câmara Municipal da Ponta do Sol são escassas. Das leituras efetuadas, é sempre apontado o atual edifício da Câmara

---

extinção dos incendios, e contra inundações; 5.º Para impedir a divagação pelas ruas de animaes nocivos; 6.º Para impedir que nas janellas, telhados, varandas se colloquem objectos que ponham em risco a segurança dos cidadãos; 7.º Para regular nos termos da lei respectiva o prospecto e alinhamento dos edificios dentro das povoações; 8.º Para ordenar a demolição dos edificios arruinados, que pozerem em risco a segurança dos individuos ou das propriedades, precedendo vistoria e as mais formalidades requeridas pela legislação respectiva; 9.º Para prover á conservação e limpeza das ruas, praças, caes, boqueirões, canos e despejos publicos; 10.º Para regular a policia das feiras e mercados; E em geral sobre todos os objectos de policia, tanto urbana como rural.», no Artigo 104.º, do *Codigo Administrativo de 1878*, pp. 23-24.

No que concerne ao desempenho da Câmara Municipal como auxiliar no cumprimento dos serviços de interesse geral e do distrito, esta desempenha «as funções que lhe forem commetidas pelas leis e pelos regulamentos geraes e districtaes; e bem assim emittir voto consultivo em todos os assumptos de interesse publico, sobre que for consultada pela auctoridade administrativa ou pela junta geral do districto.», Art.º 105.º, do *Codigo Administrativo de 1878*, pág. 24.

<sup>237</sup> O cargo de Administrador do Concelho foi criado em 1835, mediante nomeação do Governo Civil do Distrito. Era a representatividade do poder central nos concelhos. «O administrador do concelho tem entrada e voto consultivo em todas as sessões da camara, e toma assento ao lado esquerdo, junto do presidente.», segundo o Art.º 101.º, do *Codigo Administrativo de 1878*, pág. 20. Sobre o Administrador do Concelho, suas atribuições e obrigações, ver, também, desde o Art.º 196.º ao Art.º 210.º, do referido Código, pp. 48-52.

Para o período em estudo, o Escrivão da Câmara era Porfírio João Barbosa Júnior (1836-1889), para quem elaborámos uma ficha biográfica (Anexo B.16). «A importância do escrivão advinha precisamente do facto de ser ele a entidade que perpetuava, por intermédio do registo escrito, a memória dos actos administrativos municipais, simultaneamente, era um officio honroso (...).» (SOUSA, Ana Madalena Rosa Barros Trigo de (2004), pág. 127). Os Artigos 36.º e 37.º, do Código Administrativo de 1878, definiam os procedimentos das atas, a saber: «De tudo que occorrer nas sessões se lavrara acta em livro especial, com termo de abertura e encerramento, numerado e rubricado pelo presidente da corporação.» e «As actas das sessões serão escriptas pelos secretarios ou escrivães, e assignadas pelos vogaes que forem presentes.», do *Codigo Administrativo de 1878*, pág. 7.

Municipal da Ponta do Sol, na parte localizada entre o Largo do Pelourinho e a Rua de S. António, n.º 5<sup>238</sup>.

Do universo das 178 atas analisadas, em que constam as horas, apenas existe informação em vinte atas. As sessões ordinárias e/ou extraordinárias decorreram, grosso modo, no turno da manhã, entre as 9h (quatro), 10h (onze), 11h (duas) e as 12h (duas) e apenas uma ata pelas 15h<sup>239</sup>.

O estudo foi realizado sobre a análise de 178 atas camarárias, desde o dia 18 de agosto de 1878 até ao dia 23 de dezembro de 1886. A primeira data refere-se à tomada de posse da vereação, conforme as regras definidas pelo Código Administrativo de 1878, enquanto a outra data regista a última ata redigida pelo elenco camarário eleito segundo o Código supracitado. Não obstante, os vereadores mantiveram-se em funções apesar da entrada em vigor do Código Administrativo de 1886. A nova edilidade tomou posse a 2 de janeiro de 1887 para o triénio de 1887 a 1889<sup>240</sup>.

Com a análise das atas de sessões da Câmara Municipal da Ponta do Sol, procurámos conhecer a organização e a política municipais, desde os homens que governaram o concelho até às principais áreas de intervenção. Apresentámos, de seguida, o quadro com os dados das atas existentes para o período em análise.

**Quadro n.º 29:** Número de atas da CM Ponta do Sol entre 1878 e 1886

DATAS	NÚMERO DE ATAS
18/08/1878 – 05/12/1878	8
24/01/1879 – 23/11/1879	27
02/01/1880 – 17/12/1880	32
03/01/1881 – 30/12/1881	19
02/01/1882 – 28/12/1882	23

<sup>238</sup> Sabe-se, também, que, a 24 de janeiro de 1870, ocorreu um incêndio na Casa da Câmara, tendo-se perdido os padrões de pesos e medidas e respetiva documentação, restando apenas «uma balança de 20 Kg de força e alguns punções de coroa e de letras» (RIBEIRO, João Adriano (1993), pág. 44).

<sup>239</sup> Às 15 horas, ocorreu a reunião camarária relativa às exéquias fúnebres do arcebispo Dom Aires de Ornelas Vasconcelos (ARM, CMPS, *Actas das Sessões*, n.º 173, de 17 de dezembro de 1880, fl. 23v-24).

<sup>240</sup> No conjunto das 178 atas incluía-se, também, cinco atas sem quórum, a saber: 1) registo do termo de declaração que os vereadores **Luís Maria de Nóbrega** e **António Jacinto Pestana** mandaram lavrar no dia 17 de julho de 1879 (ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 251v-252); 2) sessão camarária agendada para a apresentação das contas de gerência de 1880, mas compareceram apenas o Presidente, **Francisco António de Ornelas**, e o Vice-presidente, **António Jacinto Pestana**, no dia 25 de setembro de 1882 (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 66v-67); 3) termo de declaração dos vereadores **António Jacinto Pestana** e **Valério Rodrigues da Cova** (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 110v-111, 16 de julho de 1884); 4) termo de declaração do Presidente **Francisco António de Ornelas** e dos vereadores **Francisco Cabral de Noronha** e **Manuel Fernandes** (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 111-111v, 26 de julho de 1884) e, por fim, 5) sessão camarária não ocorreu por falta de comparência de número legal de vereadores, pois estiveram apenas presentes os vereadores **Francisco António de Ornelas** e **Francisco Cabral de Noronha** (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 137v-138v, 5 de setembro de 1885). As atas analisadas, após a vigência do Código Administrativo de 1886, foram as seguintes: ata do dia 18 de agosto de 1878 (ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 216-218), ata do dia 23 de dezembro de 1886 (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 168, 23 de dezembro de 1886) e ata do dia 2 de janeiro de 1887 (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 170-171v).

08/02/1883 – 30/11/1883	8
02/01/1884 – 30/12/1884	28
07/02/1885 – 19/12/1885	19
02/01/1886 – 23/12/1886	14
<b>TOTAL</b>	<b>178</b>

Fonte: ARM, CMPS, AS, Livros n.º 172 e n.º 173.

Nos Livros n.º 172 e n.º 173, encontrámos 178 atas, perfazendo uma média de cerca dezanove de atas no período de, sensivelmente, nove anos. Trata-se de um número muito diminuto, se tivermos em conta que o Código Administrativo de 1878 previa a realização de uma sessão camarária semanal. Teoricamente, em cada ano, estaria prevista a realização de, pelo menos, 52 atas, o que daria um total superior a 400 atas<sup>241</sup>.

Neste sentido, tornou-se importante fazer uma tipologia de atas segundo a especificidade genérica dos assuntos abordados nas sessões camarárias.

**Quadro n.º 30: Tipologia de atas da CM Ponta do Sol entre 1878 e 1886**

	De 18/08/1878	1879	1880	1881	1882	1883	1884	1885	1886	TOTAL
Tomada de posse	2	5	2	0	1	0	2	0	1	13
Auto de arrematação <sup>242</sup>	0	4	12	6	9	0	14	5	4	54
Atas de vereação	5	11	13	8	8	3	8	8	4	68
Assuntos militares	1	7	5	5	5	5	4	6	5	43
<b>TOTAL</b>	8	27 <sup>243</sup>	32	19 <sup>244</sup>	23	8	28	19	14	<b>178</b>

Fonte: ARM, CMPS, AS, Livros n.º 172 e n.º 173.

Entre 1878-1886, os meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro registaram um número mais significativo de reuniões (quadro n.º 31)<sup>245</sup>. Todavia, se tivermos em consideração apenas as atas sem contabilizar as de auto de arrematação (54 atas)

<sup>241</sup> Art.º 100.º, do *Código Administrativo de 1878*, pág. 20. A frequência da reunião camarária foi irregular sobretudo nas localidades mais pequenas, como foi o caso da Ponta do Sol. A título de exemplo, veja-se o caso do concelho de Penafiel, entre 1834-1851, a frequência das reuniões também era bastante irregular, como constatou António Pinto do Fundo (FUNDO, António Pinto do (2010), pág. 77). Também os membros do parlamento português, entre 1879-1926, pautaram-se pela diminuta assiduidade (ALMEIDA, Pedro Tavares de (2012), pp. 119-121).

<sup>242</sup> Exemplo de ata de autos de arrematação (ZAMITH, Fernando Antonio (1871), pág. 74). Organizámos a informação complementar aos autos de arrematação (1879-1886), no Anexo 8.

<sup>243</sup> Não foram contabilizadas três atas: a primeira tinha a indicação de «sem efeito» e não registava qualquer dado informativo (ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 242, 24 de maio de 1879); a segunda e a terceira eram atas da vereação precedente que terminou funções em agosto de 1878 e que as tinha em atraso (ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 248-249, 16 de junho de 1879 e AS, n.º 172, fl. 272-274, 16 de setembro de 1879).

<sup>244</sup> Não foi tida em conta uma ata, que menciona, no seu título, ser uma ata de sessão extraordinária por ocasião da visita do Visconde do Canavial, Governador Civil substituto, no dia 9 de fevereiro de 1881 (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 27, 9 de fevereiro de 1881), mas não inclui qualquer informação no corpo da ata.

<sup>245</sup> Entre 1790-1834, o município de Chaves conheceu maior número de reuniões nos finais e inícios de ano, em função dos atos administrativos (BORRALHEIRO, Rogério Capelo Pereira (1997), pág. 137).

liderava o mês de fevereiro, seguido dos meses de setembro, outubro e novembro (quadro n.º 32).

**Quadro n.º 31: Meses das reuniões camarárias (1878-1886)**

	De 18/08/1878	1879	1880	1881	1882	1883	1884	1885	1886	Total
janeiro	-	1	2	2	4	0	10	0	4	23
fevereiro	-	3	3	3	2	2	2	3	2	20
março	-	2	2	1	1	0	0	1	0	7
abril	-	1	1	0	0	0	0	1	1	4
maio	-	1	1	0	0	0	2	1	1	6
junho	-	4	1	2	0	1	0	1	1	10
julho	-	7	9	1	1	0	3	1	0	22
agosto	2	1	1	1	1	2	0	0	0	8
setembro	1	2	3	0	2	1	1	2	1	13
outubro	3	3	2	1	0	0	2	1	1	13
novembro	1	2	1	1	4	2	0	1	1	13
dezembro	1	0	6	7	8	0	8	7	2	39
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>27</b>	<b>32</b>	<b>19</b>	<b>23</b>	<b>8</b>	<b>28</b>	<b>19</b>	<b>14</b>	<b>178</b>

Fonte: ARM, CMPS, AS, Livros n.º 172 e n.º 173.

**Quadro n.º 32: Meses das reuniões camarárias sem atas de autos de arrematação**

	De 18/08/1878	1879	1880	1881	1882	1883	1884	1885	1886	Total
janeiro	-	1	2	1	2	0	2	0	3	11
fevereiro	-	3	3	3	2	2	2	3	2	20
março	-	2	2	1	1	0	0	1	0	7
abril	-	1	1	0	0	0	0	1	0	3
maio	-	1	1	0	0	0	2	1	1	6
junho	-	4	1	2	0	1	0	1	1	10
julho	-	3	2	1	1	0	3	1	0	11
agosto	2	1	1	1	1	2	0	0	0	8
setembro	1	2	3	0	2	1	1	2	1	13
outubro	3	3	2	1	0	0	2	1	1	13
novembro	1	2	1	1	4	2	0	1	1	13
dezembro	1	0	1	2	1	0	2	2	0	9
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>23</b>	<b>20</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>8</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>10</b>	<b>124</b>

Fonte: ARM, CMPS, AS, Livros n.º 172 e n.º 173.

Após a informação da data e do local de realização da sessão camarária, o corpo da ata segue com a identificação nominal dos vereadores presentes e dos ausentes. A sua ausência é registada com uma das seguintes expressões: «por motivo que se ignora», «por motivos que se ignoram», «por motivo ignorado», «por motivos ignorados», «por motivos que se desconhecem» e «sem se saber a causa da sua falta».

Em termos de justificação à ausência na reunião camarária, verifica-se uma inexatidão dos motivos alegados pelos vereadores, sendo muito comum as referências: «por motivos justificados», «por motivos que se lhes conhecem», «por motivo justificado», «por motivos justos» e «por motivos que se conhecem como justos». No

caso do Presidente do município surge registada a sua ausência pela palavra «ausente», por vinte e quatro vezes, ou pelas expressões «fora do concelho» (dez vezes), ou «por motivos que se conhecem como justos» (duas vezes).

No conjunto de 178 atas, apenas em quatro atas a falta foi justificada por motivo de saúde. O vereador Valério Rodrigues da Cova «não pode comparecer á sessão por se achar encommoado de saude», no dia 8 de novembro de 1882. O vereador António Jacinto Pestana faltou no dia 15 de julho de 1885 e no dia 9 de setembro do mesmo ano por estar «doente». Também este alegou o motivo de «molestia» para a sua ausência a 5 de setembro de 1885<sup>246</sup>. Somente uma vez os vereadores faltosos alegaram como motivos justificados «em consequencia do mau tempo que fasia», na ata do dia 16 de dezembro de 1885<sup>247</sup>.

Por três ocasiões ficou registado o atraso dos vereadores, mas estes tomaram parte nas deliberações camarárias, a saber: o vereador Francisco Cabral de Noronha, a 7 de abril de 1880, e o vereador Manuel Fernandes a 25 de setembro de 1882 e a 2 de janeiro de 1884<sup>248</sup>.

Ao longo de oito anos, registaram-se cinco atas sem quórum, por não estarem presentes a maioria dos vereadores. Assim, como não estavam reunidas as condições legais, nenhuma reunião ocorreu, pois «[o]s corpos administrativos não podem funcionar validamente sem que esteja reunida em sessão a maioria dos seus vogaes»<sup>249</sup>.

Em algumas atas, foi aflorada a preocupação para o cumprimento da realização das reuniões camarárias e dos deveres dos vereadores, quer por membro da edilidade, quer pelo Administrador do Concelho, Nuno de Freitas Pestana. O vereador Luís Maria de Nóbrega, em novembro de 1882, reclamou junto da Câmara Municipal que, quando um vereador faltasse lhe fosse aplicada a multa, como estipulava o Art.º 358.º, do Código Administrativo de 1878. O Administrador do Concelho alertou para se evitarem as reuniões por falta de comparência de número legal de vereadores, porque, por um lado, os mesmos deveriam ser multados em conformidade com a lei e, por outro lado,

---

<sup>246</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 69-69v, 8 de novembro de 1882; AS, n.º 173, fl. 135v-137v, 15 de julho de 1885; AS, n.º 173, fl. 138, 5 de setembro de 1885 e AS, n.º 173, fl. 138v-141v, 9 de setembro de 1885.

<sup>247</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 147v, 16 de dezembro de 1885 e *Diario de Notícias* (5 de dezembro de 1878, 3.º ano, n.º 634, pág. 2).

<sup>248</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 288-289, 7 de abril de 1880; AS, n.º 173, fl. 66v-67, 25 de setembro de 1882 e AS, n.º 173, fl. 95-95v, 2 de janeiro de 1884.

<sup>249</sup> Art.º 22.º, do *Codigo Administrativo de 1878*, pág. 5.

«as suas faltas tem ocasionado graves inconvenientes no serviço publico» da Ponta do Sol<sup>250</sup>.

Para um universo de 178 atas, apenas foram contabilizadas três atas com a presença da totalidade do elenco camarário e do Administrador do Concelho e somente uma ata em que estiveram presentes os sete vereadores<sup>251</sup>.

No ano de 1878, os vereadores sempre assíduos foram Francisco José Freire Ribeiro de Campos e Luís Maria de Nóbrega, nunca tendo comparecido o vereador Manuel Ferreira Pita (desde o dia 18 de agosto de 1878 até 5 de outubro de 1879, data da sua substituição).

Em função da responsabilidade das suas competências, o Presidente da Câmara, o Vice-presidente da Câmara e o Administrador do Concelho foram os elementos mais assíduos nas sessões camarárias, aos quais se juntam os vereadores Francisco Cabral de Noronha e Valério Rodrigues da Cova. No cômputo geral, os mais faltosos foram Francisco Joaquim dos Ramos e Luís Maria de Nóbrega, indivíduos de mais idade. O último vereador referido não compareceu a qualquer reunião camarária nos anos de 1884 e 1885, até à sua substituição<sup>252</sup>. Em boa verdade, os vereadores não foram muito assíduos e esta irregularidade interferia no bom zelo dos interesses municipais, sendo realidade semelhante, por exemplo, no concelho de Castelo Branco<sup>253</sup>.

Quanto à decisão dos assuntos deliberados nas reuniões camarárias, esta foi tomada em conformidade com o Artigo 26.º, do Código Administrativo de 1878: «As deliberações dos corpos administrativos são tomadas á pluralidade de votos dos vogaes presentes. § unico. Nos casos de empate o presidente tem voto de qualidade», da mesma forma que não se verificou nas atas das sessões a escusa para votar por parte de qualquer vereador<sup>254</sup>.

---

<sup>250</sup> Art.º 358.º, do *Código Administrativo de 1878*, pp. 83-84 e ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 138, 5 de setembro de 1885.

<sup>251</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 274-275v, 5 de outubro de 1879; AS, n.º 172, fl. 284-284v, 6 de fevereiro de 1880 e AS, n.º 173, fl. 71-72v, 30 de novembro de 1882 e, também, ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 23v-24, 17 de dezembro de 1880.

<sup>252</sup> Consultar o Anexo C – Registo de assiduidade às sessões camarárias da Câmara Municipal da Ponta do Sol (1878-1886).

<sup>253</sup> Castelo Branco: POUSINHO, Nuno (2004), pág. 166: «Os eleitos [período liberal] eram pouco assíduos, cerca de metade (49%) dos 100 vereadores assistiu a menos de 50% das reuniões, 15 deles estiveram presentes em menos de 10% das sessões e cinco indivíduos não assistiram a nenhuma sessão. Apenas nove vereadores assistiram a mais de 2/3 das reuniões, valor que consideramos bastante baixo.»

<sup>254</sup> *Código Administrativo de 1878*, pág. 5 e pág. 6 respetivamente.

## **2. AS ÁREAS DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL**

Às Câmaras Municipais estendiam-se um leque variado de responsabilidades em toda a transversalidade da vida comunitária. De acordo com o quadro legal de funcionamento das Câmaras, proporcionou o aumento de responsabilidades às câmaras, sem o correspondente exercício de meios financeiros e humanos, como é o caso paradigmático da instrução pública. No concelho da Ponta do Sol, as atas das sessões revelaram preocupações com a educação dos povos, bem como as enormes dificuldades em suportar a grandeza deste encargo, como verificaremos adiante.

Competia à Câmara Municipal, como administradora e promotora dos interesses municipais, deliberar sobre os bens do concelho para o desempenho dos serviços concelhios, a contração de empréstimos, o lançamento de contribuições diretas e indiretas sobre os munícipes, a organização dos orçamentos de receita e despesa do município, a nomeação dos empregados da administração municipal e a decisão sobre a conservação de ruas, fontes, pontes e aquedutos.

Exercia, também, competências no domínio da instrução primária, proporcionando meios para a criação de escolas e garantindo os vencimentos dos professores; no campo da saúde pública, através da existência de partidos facultativos, do estabelecimento de regulamentos sanitários nos cemitérios municipais e da proibição da deambulação de cães nas ruas e, na área de intervenção policial, intervindo na gestão de serviços e estruturas, como o passeio público, a praia, a ribeira e a praça de peixe, de modo a assegurar a segurança das pessoas.

Para a compreensão da ação do município, organizámos a informação em várias áreas de intervenção municipal, a saber: política; economia; sociedade; justiça; cultura e outros assuntos. Facilmente as questões orçamentais, o recrutamento de mancebos, a necessidade de melhoramentos concelhios, a instrução primária, assim como uma certa conflitualidade entre personalidades e/ou instituições transpareceram nas atas das sessões camarárias ocorridas entre 1878 e 1886, no município da Ponta do Sol.

### **2.1. POLÍTICA**

#### **2.1.1. Exercício do cargo de vereador**

Antes da entrada em funções, todos os membros dos corpos administrativos prestaram o «juramento de fidelidade ao rei e de obediência á carta constitucional, ao

acto adicional e ás leis do reino», com a mão direita sobre o livro<sup>255</sup>. Mesmo os vereadores que faltavam no primeiro momento da tomada de posse, ou eram vogais substitutos, cumpriram o juramento antes de entrar em exercício de funções. Posteriormente seguia-se a votação para a eleição do Presidente e Vice-presidente, sendo Presidente, o vereador que acolhia o maior número de votos, e o Vice-presidente, o vereador que tinha ficado em segundo lugar na votação.

Nos atos de tomada de posse dos vereadores, ficava também definido o dia das sessões ordinárias semanais, que variou entre o sábado (anos 1878-1879) e a quarta-feira (1880-1886), bem como era proferida a autorização para conceder as licenças da competência da Câmara e para proceder à cobrança dos rendimentos do concelho da Ponta do Sol.

No período compreendido entre 1878 e 1886, foram registadas treze atas com a incumbência de definir a composição do elenco municipal, por quadriénio; a nomeação anual do Presidente e Vice-presidente, antecedida por eleição por escrutínio secreto e, por fim, o sorteamento dos vereadores efetivos e substitutos, por regime bienal<sup>256</sup>. Após a feitura da ata, estes atos eram publicados em editais e remetidos, por intermédio de cópia da ata, ao Administrador do Concelho e ao Governador Civil.

No que se reporta ao impedimento do exercício de funções por parte do vereador, registaram-se várias situações adversas: a ausência temporária do Presidente ou do Vice-presidente por motivos de saúde<sup>257</sup>, a ausência temporária do Vice-presidente, que posteriormente se tornaria permanente, a nunca comparência de um vereador e a escusa de funções.

O vereador e Vice-presidente, Francisco José Freire Ribeiro dos Campos, informou a Câmara Municipal a 14 de junho de 1879, que estaria ausente do concelho da Ponta do Sol por um período de 60 dias, sendo necessário assegurar a sua substituição, a qual recaiu no vereador substituto, Roberto de Freitas. Este foi chamado em conformidade com o Art.º 23.º, do Código Administrativo de 1878, que estipulava que «na falta e impedimento permanente ou temporario dos vogaes effectivos, são

---

<sup>255</sup> Art.º 15.º, do *Código Administrativo de 1878*, pág. 4.

<sup>256</sup> Era notória a preocupação das instâncias políticas do Funchal pelo zelo no cumprimento dos normativos legais impostos pelo Código Administrativo de 1878 para a eleição anual dos cargos de Presidente e Vice-presidente, enviando ofícios circulares nesse sentido, como, por exemplo, o do Governador Civil no início do ano de 1879 para os administradores do concelho (ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 228v-232v, 24 de janeiro de 1879). O sorteamento dos vereadores efetivos e substitutos realizava-se de dois em dois anos, como o previsto no Art.º 21.º, do *Código Administrativo de 1878*, pág. 5.

<sup>257</sup> Ausência de 30 dias solicitado pelo vereador **António Jacinto Pestana** (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 161-162v, 24 de maio de 1886).

chamados a servir os vogaes substitutos pela ordem da maior votação, preferindo os mais velhos no caso de igualdade de votos»<sup>258</sup>.

A 20 de setembro de 1879 e em virtude da transferência para Arganil, foi resolvida a vaga deixada pelo mencionado Vice-presidente, no quadro da vereação, pelo vereador substituto Manuel Joaquim Gonçalves. Esta substituição foi polémica, uma vez que, em sessão extraordinária de 18 de outubro de 1879, o escrivão da administração do concelho da Ponta do Sol, Feliciano João Teixeira, inquiriu a Câmara pelo facto de esta não ter sorteado o vereador efetivo Francisco José Freire Ribeiro de Campos, quando este ainda não estava escuso do quadro da vereação, sendo assim ilegal o sorteio do vereador Manuel Joaquim Gonçalves. A instituição municipal pontasolense referiu que procedeu dentro da legalidade, uma vez que o vereador Campos se iria ausentar permanentemente, sem pretender voltar<sup>259</sup>.

O Administrador do Concelho, Nuno de Freitas Pestana, recorreu da deliberação tomada pela Câmara, alegando irregularidades no preenchimento do quadro da vereação para suprir a vaga deixada pelo vereador Campos, devendo esta ser ocupada pelo vereador substituto, Abel Joaquim Soares Bettencourt, de acordo com os seguintes fundamentos do seu recurso: a) o lugar vago do vereador Campos (mudança de domicílio e ausência permanente) acontecera antes do sorteamento ordenado pelo Art.º 9.º, do Código Administrativo de 1878, porque a Câmara Municipal da Ponta do Sol foi informada por este, de acordo com o Art.º 24.º, do referido Código; assim, a sua vaga foi ocupada pelo vogal substituto Manuel Joaquim Gonçalves, tornando-se vogal efetivo; b) era da opinião que quem deveria ser chamado a ocupar o lugar do vereador Campos seria o vogal substituto Guilherme de Abreu Macedo e não Abel Joaquim Soares Bettencourt, porque ambos obtiveram igual número de votos, mas o primeiro é o mais velho (Art.º 332.º, parágrafo 1.º, do Código Administrativo de 1878). Portanto, o Administrador do Concelho era da opinião que a Câmara Municipal teria de obedecer de acordo com o Art.º 329.º, parágrafo 3.º, do mesmo Código<sup>260</sup>.

---

<sup>258</sup> Ver: ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 245-248, 14 de junho de 1879 e AS, n.º 172, fl. 249, 19 de junho de 1879, assim como o Art.º 23.º, do *Código Administrativo de 1878*, pág. 5.

<sup>259</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 274v, 5 de outubro de 1879; AS, n.º 172, fl. 269-269v, 20 de setembro de 1879 e AS, n.º 172, fl. 275v-276, 18 de outubro de 1879.

<sup>260</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 281-283, 2 de janeiro de 1880. Também ver os ofícios enviados pelo Administrador do Concelho, **Nuno de Freitas Pestana**: ARM, CMPS-ACPS, *Correspondência Oficial*, Livro n.º 46, fl. 77-79, bem como a correspondência entre o Governador Civil do Funchal, João da Câmara Leme Homem e Vasconcelos: ARM, GC, *Administração do Concelho (registo de corresp.)*, Livro n.º 11, n.º de registo 296, de 20 de agosto de 1879.

A edilidade ponta-solense reconheceu que Guilherme de Abreu Macedo era o elemento mais velho, ainda assim, este não foi admitido por ser professor vitalício de instrução primária e receber gratificação camarária. Deste modo, a Câmara Municipal da Ponta do Sol fundamentou-se na disposição do n.º 9, do Art.º 269.º, do referido Código, na medida em que o mesmo estava dependente da corporação municipal.

O Conselho de Distrito apreciou o recurso entreposto pelo Administrador do Concelho, devolvendo a decisão final para a Câmara. Esta confirmou o lugar do vereador Abel Joaquim Soares Bettencourt no quadro da vereação<sup>261</sup>.

Curioso foi o caso do vereador efetivo Manuel Ferreira Pita, anterior Presidente do elenco camarário da Ponta do Sol, com tomada de posse a 2 de janeiro de 1878<sup>262</sup>. Tornou-se membro da nova vereação, regida pelo Código Administrativo de 1878, mas este nunca compareceu. Nas atas foram registadas as expressões «por motivo que se ignora», «sem se saber a causa da sua falta», «por motivos ignorados» ou «por motivos que se conhecem como justos», mencionando a sua ausência, contudo, em nenhuma ata houve o cabal esclarecimento para a sua total falta de assiduidade no desempenho das suas funções como vereador. Entretanto, a sua substituição efetiva seria feita, a 20 de setembro de 1879, pelo vereador Valério Rodrigues da Cova<sup>263</sup>. Na qualidade de Presidente cessante, Manuel Ferreira Pita foi chamado a apresentar as contas da gerência relativas aos anos económicos de 1877 e 1878, em duas sessões camarárias, de carácter extraordinário, a 16 de junho e a 16 de setembro de 1879.

O vereador Luís Maria de Nóbrega era o elemento mais velho aquando da tomada de posse da primeira vereação segundo as regras do Código Administrativo de 1878. Este iniciou as suas funções como vereador de forma relativamente assídua de agosto de 1878 a agosto de 1883. A justificação de ausências era mencionada por «motivos justificados» ou «motivos justos», sem ser mencionada a razão da falta.

Todavia, a 3 de novembro de 1882, o mesmo reclamou junto da Câmara Municipal o direito à isenção no exercício das funções como vereador, uma vez que a serviu em dois biénios, apesar de ter sido novamente reeleito. Informou que solicitara,

---

<sup>261</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 284v-286v, 23 de fevereiro de 1880: no corpo da ata, também, é acrescida a informação de que Guilherme de Abreu Macedo era sobrinho do Administrador do Concelho, **Nuno de Freitas Pestana**, e alegado o incumprimento dos seus deveres, nomeadamente na apresentação ao Presidente da Câmara Municipal do mapa mensal da frequência dos alunos.

<sup>262</sup> Vereadores no biénio de 1877 e 1878: **Manuel Ferreira Pita** (Presidente), Teodoro António de Freitas (Vice-presidente), Francisco Gomes de Sousa, António Basílio dos Reis Macedo, **Luís Maria de Nóbrega**, Augusto Eduardo Mesquita Spranger e João Carlos de Faria e Castro (ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 184-184v, 2 de janeiro de 1878).

<sup>263</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 269-269v, 20 de setembro de 1879.

ao Conselho de Distrito, a escusa do cargo por motivo do exercício de funções de vogal efetivo no mesmo corpo administrativo no quadriénio imediatamente anterior, em conformidade com o parágrafo 3.º, do Art.º 8, do Código Administrativo de 1878. Porém, a sua solicitação foi indeferida, quer por falta de apresentação de documentos, quer por entrega destes fora do prazo legal. Deste modo, viu-se obrigado a continuar no cargo<sup>264</sup>.

A partir de 11 de agosto de 1884, ele começou a faltar por motivos justificados, visto encontrar-se no Funchal. Esta informação foi registada na ata da tomada de posse dos vereadores para o quadriénio de 1884 a 1887, mas a sua substituição ainda não tinha acontecido, uma vez que a sua ausência não foi participada<sup>265</sup>. O vereador Luís Maria de Nóbrega não compareceu a qualquer sessão camarária nos anos 1884 e 1885.

## 2.1. POLÍTICA

### 2.1.2. Constituição das assembleias eleitorais

A questão da constituição das assembleias eleitorais foi pouco debatida, uma vez que a decisão camarária era a da manutenção da divisão do concelho pelas freguesias à semelhança dos atos eleitorais antecedentes. Assim, o número de assembleias eleitorais era de três, sendo a sua distribuição a seguinte:

- a) Igreja Paroquial da Vila da Ponta do Sol, agregava os eleitores da freguesia da Ponta do Sol e da freguesia da Tabua;
- b) Igreja Paroquial dos Canhas, anexava os eleitores da freguesia dos Canhas e da Madalena do Mar;
- c) Igreja Paroquial da Ribeira Brava, juntava as freguesias da Ribeira Brava e da Serra de Água.

Todavia, constatou-se a existência de propostas diferentes para a distribuição do eleitorado. O vereador Roberto de Freitas defendia três assembleias: a) Igreja Paroquial da Vila: eleitores da Ponta do Sol; b) Igreja Paroquial dos Canhas: eleitores dos Canhas e da Madalena do Mar e, por último, c) Igreja Paroquial da Ribeira Brava: eleitores da

---

<sup>264</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 67-69, 3 de novembro de 1882. O Art.º 8.º indicava os motivos de escusa possíveis: «1.º Edade superior a sessenta annos; 2.º Molestia chronica, de que resulte impossibilidade ou grave dificuldade para o exercicio das funcções; 3.º O exercicio de funcções de vogal effectivo no mesmo corpo administrativo no quadriennio immediatamente anterior.», *Codigo Administrativo de 1878*, pág. 2. Ver também ARM, GC, *Administração do Concelho (registo de corresp.)*, Livro n.º 13, registo n.º 98 (17 de dezembro de 1881) e registo n.º 133 (18 de março de 1882): pedido de escusa do cargo de vereador por parte de **Luís Maria de Nóbrega**, através do Administrador do Concelho da Ponta do Sol, para o Secretário-Geral, Francisco António de Freitas Abreu ou Eduardo Dias Grande respetivamente.

<sup>265</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 95-95v, 2 de janeiro de 1884.

Ribeira Brava, da Tabua e da Serra de Água. De opinião contrária era a do Administrador do Concelho, Nuno de Freitas Pestana, que propunha a divisão em duas assembleias: a) Ponta do Sol: eleitores da Ponta do Sol, da Madalena do Mar e dos Canhas e b) Ribeira Brava: eleitores da Ribeira Brava, da Tabua e da Serra de Água, tornando a Ribeira Brava também cabeça do círculo eleitoral<sup>266</sup>, à semelhança do que acontece atualmente.

## **2.2. ECONOMIA<sup>267</sup>**

### **2.2.1. Finanças municipais**

A questão do financiamento municipal foi uma verdadeira “dor de cabeça” para as autoridades municipais. O Código Administrativo de 1878 concedeu a estas uma significativa extensão das suas competências, quer em matéria de impostos indiretos, uma vez que até aqui os municípios podiam tributar apenas sobre os géneros expostos à venda a retalho ou a grosso, quer em matéria de impostos diretos, pois estes passaram também a lançar, desde que aprovados pela Junta Geral de Distrito<sup>268</sup>.

Era da responsabilidade do Presidente da Câmara propor o projeto do orçamento geral do concelho à Câmara Municipal para ser discutido e aprovado pelos vereadores. Posteriormente, o orçamento era remetido à Junta Geral do Distrito até ao primeiro dia de novembro de cada ano<sup>269</sup>. De forma geral, o prazo da entrega do orçamento geral foi cumprido pela Câmara Municipal da Ponta do Sol, apesar da frequente necessidade de retificar verbas, devido a várias situações, a título de exemplo: a gratificação do professor da escola de instrução primária na Vila da Ponta do Sol e a despesa para a conclusão da obra edificada no adro da Igreja na Vila da Ponta do Sol, mandada construir para receber a escola pública do sexo masculino, a biblioteca popular e outros serviços, assim como proporcionar as comodidades necessárias para qualquer força militar, como é possível verificar no quadro n.º 33.

---

<sup>266</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 277v-279v, 14 de novembro de 1879.

<sup>267</sup> Na época pombalina, os municípios madeirenses, no qual se inclui o da Ponta do Sol, manifestavam sérias preocupações com o «domínio da produção e abastecimento dos bens alimentares que compunham a dieta das populações», para «evitar períodos de carestia» e para «assegurar uma autarcia económica, assente na auto-subsistência e contrária à livre circulação de mercadorias» (SOUSA, Ana Madalena Rosa Barros Trigo de (2004), pág. 149).

<sup>268</sup> Art.º 57.º, do *Código Administrativo de 1878*, pág. 12. A autoridade hierarquicamente superior à Câmara Municipal era o Conselho de Distrito que podia ratificar ou anular a decisão da Junta Geral de Distrito, como aconteceu com o regulamento determinado pela Junta Geral do Distrito, em função da aplicação da Lei de 11 de março de 1874, adaptado com execução da Lei de 13 de maio de 1874, autorizando os lançamentos municipais sobre os líquidos, sal e outros géneros, o que foi anulado pelo Conselho de Distrito (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 11v-13, 18 de setembro de 1880).

<sup>269</sup> Art.º 130.º, do *Código Administrativo de 1878*, pág. 31.

**Quadro n.º 33: Orçamento da CM Ponta do Sol (1878-1886)**

Ano(s) Económico (s)	Data de Aprovação CM
1878-1879	17/04/1878
1.º trimestre de 1879	Sem dados
2.º trimestre de 1879	16/04/1879
1880	06/03/1880
Orçamento suplementar - 1880	25/09/1880
1881	09/11/1880
Orçamento suplementar - 1881	10/03/1881
Reforma do orçamento - 1881	01/06/1881
1882	08/11/1881
Reforma do orçamento - 1882	15/03/1882
1883	15/11/1882
Reforma do orçamento - 1883	19/06/1883
1884	07/02/1884
1885	30/12/1884
Recurso à decisão do Conselho de Distrito do Orçamento de 1882	26/03/1885
1886	13/01/1886
Reforma do orçamento - 1886	23/06/1886

**Fonte:** ARM, CMPS, AS, Livros n.º 172 e n.º 173.

O orçamento de 1882 mereceu um pouco mais da nossa atenção. Este foi aprovado em sessão camarária a 8 de novembro de 1881, mas a Comissão Executiva do Conselho de Distrito devolveu-o, a 23 de fevereiro de 1882, para ser incluído o lançamento das contribuições indiretas arrecadadas pela Alfândega para a Câmara do Funchal. Não obstante, a edilidade da Ponta do Sol «não concordou (...) ter a Camara do Funchal tres partes e as outras Camaras ruraes uma parte e ainda mais esta parte distribuida, não segundo a população de cada Concelho, mas pelo numero deles<sup>270</sup>».

A sessão extraordinária de 26 de março de 1885 foi convocada por força da provisão enviada pela Câmara Municipal da Ponta do Sol ao rei, já que o recurso camarário foi indeferido pelo Conselho de Distrito a 30 de janeiro de 1883. Assim, surgiram-nos expostas as razões justificativas para a feitura do orçamento suplementar de 1882: a intenção de vetar a decisão por parte do Secretário-geral, em representação do Ministério Público, Eduardo Dias Grande, quando esse não compreende a necessidade da alteração; a legalidade na transferência de verba do orçamento geral para o orçamento suplementar por parte da Câmara; a urgência na construção do edifício do interesse público, com funções para a biblioteca escolar, a escola de instrução primária e

<sup>270</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 56-58, 15 de março de 1882.

o aquartelamento de tropas e, por último, o desconhecimento por parte da edilidade ponta-solense da resolução do referido Secretário ao Conselho de Distrito<sup>271</sup>.

Os argumentos que pesavam sobre a magreza orçamental do concelho da Ponta do Sol não foram tidos em consideração pela tutela distrital. As finanças locais tentavam responder positivamente à vontade dos eleitos em suprimir necessidades, que, muitas vezes, esbarravam nas escassas receitas, mas também no bloqueio de instâncias superiores, denotando-se conflitualidade entre instituições.

Durante a primeira vereação eleita segundo as regras do Código Administrativo de 1878, as autoridades políticas, designadamente o Governador Civil, insistiram na entrega das contas de gerência dos anos económicos de 1876 e 1877. A corporação municipal alegava ser da responsabilidade da vereação precedente.

A vereação, liderada por Manuel Ferreira Pita, apresentou, a 16 de junho de 1879, as contas, estando tudo em conformidade, mas fez menção sobre a existência de um «piqueno excesso na dispesa das despesas imprevistas», por ocasião da epidemia que grassou o concelho. As despesas foram feitas para a compra de medicamentos e para o pagamento do cirurgião de três freguesias, Tabua, Ribeira Brava e Serra de Água. Este elenco também apresentou as contas de 1876 a 1877, justificando as opções feitas sem prejuízo da fazenda municipal, alegada lesada segundo as observações do Ministério Público<sup>272</sup>.

Até 60 dias depois de findo o exercício, o Presidente de Câmara deveria apresentar à Câmara as contas das receitas e das despesas do concelho, de acordo com o Art.º 138.º, do Código Administrativo de 1878. Nesta reunião camarária, o Presidente não podia exercer a presidência da mesma, mas podia estar presente na discussão das contas. Porém ausentar-se-ia no momento da votação (Art.º 141.º).

Na apresentação das contas do município da Ponta do Sol, o Presidente Francisco António de Ornelas iniciou as reuniões, solicitando a nomeação de um vereador para as presidir. Frequentemente, esta decisão recaiu no Vice-presidente, António Jacinto Pestana. Para além dos restantes vereadores e do Administrador do Concelho, contava-se também a presença do tesoureiro, Felipe Januário Ferreira Pita. O exame das contas e respetiva votação era realizado sem o presidente e o tesoureiro<sup>273</sup>.

---

<sup>271</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 131-132, 15 de março de 1885.

<sup>272</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 248-249, 16 de junho de 1879 e AS, n.º 172, fl. 272-274, 16 de setembro de 1879.

<sup>273</sup> Art.º 150.º, do *Código Administrativo de 1878*, pág. 35.

Da leitura das atas, foi sempre referido que as contas estavam em conformidade, não havendo irregularidades. Assim, os vereadores assumiam a «responsabilidade solidaria pela gerencia dos dinheiros e fazenda do municipio», de acordo com o Art.º 145.º, do cito Código. Uma vez organizadas as contas, estas eram apresentadas ao Governo Civil do Distrito (Art.º 142.º), que, como vimos, por diferentes vezes, solicitou a sua reformulação.

Todas as ordens de pagamento eram determinadas pelo Presidente da Câmara, após deliberação da vereação nesse sentido. As autorizações dadas por este podiam ser desde a concessão de licenças camarárias, passando pelo pagamento das despesas orçamentadas até à cobrança dos rendimentos do concelho.

**Quadro n.º 34: Contas de Gerência da CM Ponta do Sol (1878-1886)**

Ano(s)	Data de Aprovação
1878 a 1879	09/11/1880
1880 a 1881	13/09/1883
1882 a 1883	22/10/1884
1884	13/01/1886
1885	22/09/1886
1886	05/11/1887

**Fonte:** ARM, CMPS, AS, Livros n.º 172 e n.º 173.

No último quartel do século XIX, as condições económico-sociais de Portugal, e mais precisamente da Ponta do Sol, estavam ensombradas pelo espectro da crise agravada a partir dos anos 80. Assim sendo, os orçamentos dos municípios não escaparam à tendência deficitária, com a diminuição das receitas e o acréscimo de despesas. Na realidade, o aumento das competências atribuídas aos municípios pelo Código Administrativo de 1878 não correspondeu proporcionalmente ao aumento dos recursos financeiros.

Através da análise de quase duas centenas de atas, podemos acompanhar minimamente a gestão financeira da autarquia na dotação de receitas necessárias ao cumprimento dos seus programas anuais. Estas eram provenientes dos impostos sobre os vinhos artificiais, a aguardente, o licor e o mel, mas também das taxas, que incidiam sobre os produtos vendidos em estabelecimentos comerciais ou sobre os donos dos cães<sup>274</sup>.

<sup>274</sup> Em sessão camarária de junho de 1881, temos conhecimento da listagem do lançamento das contribuições municipais, a título de exemplo: impostos sobre o quilograma de carnes preparadas; peles; cera; velas; queijos; luvas; couro; bacalhau; peixe em conserva; alcatifas de lã; lã; seda; veludo; algodão; linho; madeira de pinho; cortiça; arroz; amido; cevadinha; açúcar; café; chocolate; cacau; chá; molhos

No que concerne aos primeiros impostos, os rendimentos do município eram arrematados em hasta pública, normalmente no final do ano (dezembro) ou início do ano (janeiro), porque as autorizações concedidas pelo Presidente da Câmara caducavam no fim de cada ano civil. Foram frequentes os autos de arrematação do imposto sobre os vinhos artificiais, a aguardente, o licor e o mel, realizados por freguesia. Também ocorreram autos de arrematação da venda do aluguer da balança do concelho da Ponta do Sol, assim como da licença para caçar neste concelho.

Conseguimos recolher informações pertinentes sobre esta parte substancial da receita arrecadada pelo município, como os dados do arrematador, do fiador e do respetivo valor. Esta informação foi compilada em tabelas e disponível no Anexo 8.

Os municípios digladiavam-se com sérias dificuldades na gestão das contas e a Câmara Municipal da Ponta do Sol também vivenciou essa situação. O município sentiu a diminuição das receitas, em face da debilidade económica sentida à época, dos constrangimentos provocados na cobrança das suas receitas<sup>275</sup> (por exemplo: a) atrasos na entrega dos rendimentos camarários por parte dos guardas do cemitério da Ribeira Brava; b) não pagamento das contribuições industriais por parte dos industriais da Ponta do Sol; c) não cumprimento das posturas municipais no pagamento do imposto pela venda de bebidas e d) dificuldades na cobrança do imposto do aluguer de balança na Ribeira Brava<sup>276</sup>) e do efeito negativo provocado pela alteração da moeda fraca estrangeira pela moeda forte nacional [Lei de 2 de maio de 1879)]<sup>277</sup>.

---

preparados; especiarias; tabaco; conservas alimentícias de frutas e hortaliças; resina; ferro; aço; cobre; latão; chumbo; zinco; estanho; prata; ouro; metais; vidro preto e verde; vidro branco; vidro fino; louça de barro; fiança; porcelana; telha, tijolo; azulejo; papel; carbonato e bicarbonato de soda; sabão; sabonetes; perfumes; anil; tinta; goma de peixe; guarda-chuva ou guarda-sol; oleados; esteiras; piano; quinquilharias para brinquedos de criança; entre outros (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 29v-34, 1 de junho de 1881).

A Câmara Municipal da Ponta do Sol determinou o imposto sobre os cães vadios que circulavam nas ruas e caminhos públicos do concelho, o qual deveria de ser pago pelos respetivos donos, no valor de 500 réis anuais. Esta nova fonte de receita camarária era reflexo da aplicação do Art.º 121.º, do Código Administrativo de 1878 (AS, n.º 172, fl. 224v-226, 11 de novembro de 1878).

<sup>275</sup> Na sessão camarária de 7 de abril de 1880 foi mencionada a necessidade urgente de nomear um procurador (representante) para fazer a cobrança das dívidas ativas do município, tendo recaído a nomeação em Henrique Soares Freire (AS, n.º 172, fl. 288-289, 7 de abril de 1880). Em junho de 1882, a Câmara Municipal nomeou o zelador (pessoa que fiscalizava a execução ou o cumprimento das leis municipais) João José Bettencourt para fazer cumprir as posturas municipais na Ribeira Brava, evitando assim os abusos (AS, n.º 173, fl. 29v-34, 1 de junho de 1881). Em janeiro de 1882, surgiu a indicação da nomeação de um arrieiro (condutor de bestas de aluguer, negociante de animais de carga) para a cobrança dos rendimentos municipais (AS, n.º 173, fl. 52-52v, 14 de janeiro de 1882). Da parte dos funcionários, como o caso do Aferidor do Concelho (pessoa responsável pela exatidão de pesos e medidas), a Câmara frequentemente exigia a apresentação das contas dos afeitos de vários anos, sob pena de ser exonerado das suas funções (AS, n.º 173, fl. 114-116, 10 de setembro de 1884).

<sup>276</sup> Ver as informações para a alínea a) ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 220-222, 5 de outubro de 1878 e AS, n.º 172, fl. 226v-228v, 5 de dezembro de 1878; b) AS, n.º 172, fl. 269v-272, 20 de setembro de 1879; c) a Câmara da Ponta do Sol instiga o Administrador do Concelho a fazer cumprir as posturas municipais

Se a ampliação tributária insuflou novo fôlego ao tesouro municipal ao facilitar a criação de novos impostos, como o lançamento de impostos sobre os estabelecimentos comerciais, muito contestado por estes últimos ou sobre os cães vadios, por outro lado, escancarou as portas à possibilidade de contrair dívidas, de modo a garantir o financiamento das atividades camarárias<sup>278</sup>. Aliás, em metade dos anos estudados, a vereação da Ponta do Sol teve de recorrer à aprovação de orçamentos suplementares, destinados a dar cobertura legal ao pagamento de despesas ordinárias e aos encargos com a construção do novo edifício no adro da igreja, na Vila da Ponta do Sol, e com a instrução pública.

Tendo por base as 178 atas analisadas, verificámos que as despesas ordinárias do município da Ponta do Sol, entre 1878 e 1886, incidiram sobre: a) o pagamento dos ordenados e vencimentos dos empregados do município; b) a despesa do recenseamento da população; c) a despesa da polícia e segurança pública; d) as despesas com a instrução primária e as crianças desvalidas; e) as despesas com a aquisição de bens próprios; f) as despesas com o edifício da Vila da Ponta do Sol para albergar a escola primária, biblioteca popular, aquartelamento de tropa e outros serviços municipais; g) as despesas com a construção e reparação das estradas municipais; h) as quotas arbitradas pela Junta Geral para a despesa do distrito; i) as despesas com a prisão na Vila da Ponta do Sol e, por fim, j) outras despesas<sup>279</sup>.

---

relativas ao pagamento do imposto pela venda de bebidas (AS, n.º 172, fl. 269v-272, 20 de setembro de 1879). Por seu turno, os donos dos estabelecimentos do concelho da Ponta do Sol recorrem ao Administrador do Concelho para não se processar o pagamento do imposto decidido pelo município, pois as novas posturas conduziram ao pagamento do dobro, por estes (AS, n.º 172, fl. 237-238v, de 22 de março de 1879) e, por último, d) AS, n.º 173, fl. 29v-34, 1 de junho de 1881.

<sup>277</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 245-248, 14 de junho de 1879 e AS, n.º 172, fl. 287-288, 17 de março de 1880. A falta de moeda em circulação era uma constante na economia madeirense. De modo a contornar esta dificuldade era a circulação de moeda estrangeira. Porém, a proibição da troca da moeda estrangeira pela moeda nacional imposta pela Lei de 2 de maio de 1879 agravou as dificuldades financeiras dos municípios, pois gerou a perda de volumosos capitais e a paralisação do movimento comercial das indústrias. Como esta lei provocou «desgosto do povo» (AS, n.º 172, fl. 287-288, 17 de março de 1880), Câmara Municipal da Ponta do Sol formulou uma representação ao deputado eleito pelo círculo da Ponta do Sol, para que fosse adotada e discutida uma lei que desse curso legal à moeda estrangeira com o abatimento constante da tabela. Acrescente-se, também, o facto que a situação económica ter-se agravado por causa do imposto sobre o consumo, na ordem dos 3%, a partir de 1877.

Sobre a história monetária portuguesa, ver: REIS, Jaime (1994), pp. 33-54.

<sup>278</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 237-238v, 22 de março de 1879 e AS, n.º 172, fl. 224v-226, 16 de novembro de 1878. Como autoridade policial do concelho, a Câmara Municipal da Ponta do Sol fez posturas de modo a cumprir o ponto 1, do Art.º 104.º, do Código Administrativo de 1878, «Para a polícia dos caes e das aguas não navegaveis nem fluctuaveis, das estradas, dos campos, da caça e da pesca nas aguas concelhias e particulares» (*Código Administrativo de 1878*, pág. 23), bem como lançou impostos sobre os cães, cumprindo o Art.º 121.º, do referido diploma, pág. 28.

<sup>279</sup> Consultar as fontes sobre as despesas, a saber: a) ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 237-238v, 22 de março de 1879, AS, n.º 173, fl. 11v-13, 18 de setembro de 1880, AS, n.º 173, fl. 29v-34, 1 de junho de 1881 e AS, n.º 173, fl. 135v-137v, 15 de julho de 1885; b) ARM, CMPS, *Caderno das Actas das Sessões*, n.º 362, fl.

O dispêndio de verbas com o pagamento de ordenados surgiu com alguma frequência nas atas, sobretudo, os pedidos para aumento de gratificação para funcionários, donos do saber ler e escrever: os professores, os amanuenses, os oficiais de diligências e o Administrador do Concelho<sup>280</sup>.

O reconhecimento das dificuldades financeiras que condicionavam a ação da edilidade da Ponta do Sol esteve bem presente em várias atas, a título de exemplo, «falta de receita e de meios» ou «estado precario em que se acha o Cofre do Municipio»<sup>281</sup>.

---

34v-35; c) pagamento da quota para as despesas do Corpo de Polícia Civil do Distrito (AS, n.º 172, fl. 220-222, 5 de outubro de 1878); d) AS, n.º 172, fl. 287-288, 17 de março de 1880 e AS, n.º 173, fl. 29v-34, 1 de junho de 1881 (ofício circular do Governo Civil, de 2 de maio de 1881, com instruções para a execução das Leis de 2 de maio de 1878 e de 11 de junho de 1880, porque as Câmaras eram as responsáveis pelo pagamento das casas, mobília e ordenados e gratificações aos professores); e) com o objetivo de edificar a nova cadeia, na Vila da Ponta do Sol, o elenco camarário procedeu à compra do terreno e respetivas benfeitorias. Para o novo cemitério das Terças, Ponta do Sol, foi dada autorização para a aquisição de paramentos e imagens destinadas à capela dentro deste espaço (AS, n.º 172, fl. 224v-226, 16 de novembro de 1878); f) o orçamento suplementar para a construção do novo edifício para o funcionamento da escola pública e de biblioteca popular na Vila da Ponta do Sol foi aprovado na ata camarária de 15 de novembro de 1882 (AS, n.º 173, fl. 69v-71, 15 de novembro de 1882). O orçamento geral da receita e despesa do município de 1883 foi reformado em função da construção do novo edifício e o reconhecimento da necessidade de recorrer a um avultado empréstimo (AS, n.º 173, fl. 83-84, 19 de junho de 1883). A celebração do contrato do empréstimo entre a Câmara Municipal da Ponta do Sol e a Companhia Geral do Crédito Predial Português foi registado na ata de 13 de setembro de 1883 (AS, n.º 173, fl. 88-93, 13 de setembro de 1883); g) abordaremos mais adiante no ponto das obras públicas; h) pagamento da quota do pessoal e expediente da Repartição Distrital de Obras Públicas (AS, n.º 172, fl. 220-222, 5 de outubro de 1878 e AS, n.º 173, fl. 71-72v, 30 de novembro de 1882) ou para as despesas do cofre do distrito do Funchal (AS, n.º 172, fl. 252-257v, 30 de julho de 1879 e AS, n.º 173, fl. 56-58, 15 de março de 1882); i) AS, n.º 173, fl. 56-58, 15 de março de 1882 e, por último, j) a verba para azeite e luz necessários para dar corda ao relógio público da Vila da Ponta do Sol por parte de Cristiano Augusto Ferraz (AS, n.º 173, fl. 67-69, 3 de novembro de 1882).

<sup>280</sup> Professores: aumento da gratificação para os professores da escola da Vila da Ponta do Sol (ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 235v-237, 1 de março de 1879 e AS, n.º 173, fl. 13-13v, 25 de setembro de 1880) e dos Canhas (AS, n.º 172, fl. 239v-242, 10 de maio de 1879). Por vezes, aconteceram atrasos no pagamento destas gratificações (AS, n.º 173, fl. 114-116, 10 de setembro de 1884) e a diminuição no ordenado do professor Manuel José Varela, em 1885 (AS, n.º 173, fl. 138v-141v, 9 de setembro de 1885 e AS, n.º 173, fl. 144-145, 12 de dezembro de 1885), mas reposto no ano seguinte (AS, n.º 173, fl. 156v-158, 13 de janeiro de 1886).

Amanuenses (escriturário): a Câmara da Ponta do Sol aprovou o aumento do ordenado do amanuense da administração do concelho, Cristiano Augusto Ferraz (AS, n.º 172, fl. 234-235, 15 de fevereiro de 1879), tendo este visto ser aumentado, ainda mais, o seu ordenado por indicação da Comissão Distrital da Junta Geral do Distrito. A Câmara refutou, pois o amanuense da câmara, João José de Faria e Castro, realizava os serviços com qualidade superior quando comparados com o outro (AS, n.º 172, fl. 288-289, 7 de abril de 1880). A edilidade interpôs recurso para o Conselho de Distrito, indeferindo-o (AS, n.º 173, fl. 4v-5v, 9 de julho de 1880).

Oficiais de diligências (funcionário encarregue de cumprir as resoluções judiciais): o requerimento apresentado pelos oficiais de diligências da administração do concelho, Sérgio de Faria e Castro e Manuel Joaquim Borges foi deferido, com um aumento de 200 réis diários nos seus ordenados (AS, n.º 173, fl. 29v-34, 1 de junho de 1881).

Administrador do Concelho: a Câmara deferiu o aumento do vencimento para 360.000 réis de **Nuno de Freitas Pestana**, tendo para tal retirar na verba das obras públicas necessárias no muramento do cemitério da Lombada, Ponta do Sol (AS, n.º 173, fl. 162-163, 23 de junho de 1886).

<sup>281</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 238v-239v, 16 de abril de 1879 e AS, n.º 173, fl. 29v-34, 1 de junho de 1881.

Por um lado, do cofre municipal, a edilidade procedia ao pagamento das despesas que não eram da sua direta responsabilidade, por exemplo: o pagamento do arrendamento da casa onde funcionava a estação telegráfica da Ponta do Sol e das despesas com o pessoal e expediente telegráfico (responsabilidade do Governo Civil) ou o pagamento do arrendamento da casa onde funcionava a escola de ambos os sexos, existente na freguesia da Ribeira Brava (edifício pertença da fazenda nacional)<sup>282</sup>.

Por outro lado, a Câmara Municipal da Ponta do Sol indeferia requerimentos de responsabilidades obrigatórias da Câmara, alegando escassez de receitas e elevadas despesas, como o não fornecimento do material necessário para o expediente do Administrador do Concelho; a inviabilidade no aumento do ordenado do escrivão da administração do concelho da Ponta do Sol, Francisco Anacleto de Afonso e, por último, a não concessão de subsídios, seja para a alimentação a uma criança, seja para o edifício onde funcionava a escola do sexo feminino na Ribeira Brava<sup>283</sup>.

A gerência das liberdades concedidas aos corpos administrativos não foi bem-sucedida, porque conduziu ao agravamento das finanças locais, à prática de abusos, à existência de desigualdades na arrecadação das receitas municipais e à constatação da insuficiente educação administrativa das corporações locais<sup>284</sup>.

No sentido de pôr cobro à má gestão camarária, o Código Administrativo de 1886 introduziu limitações à ação municipal, desde a limitação do teto máximo no lançamento sobre as contribuições gerais do Estado, passando pela redefinição do regime dos impostos indiretos e até pela disciplinação das funções do tesoureiro e da gestão orçamental dos municípios com a intervenção do Tribunal de Contas, no caso do Funchal<sup>285</sup>.

---

<sup>282</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 238v-239v, 16 de abril de 1879. Por forma a não fazer o pagamento, os vereadores formularam um pedido de anulação da dívida dirigida ao próprio rei (AS, n.º 172, fl. 287-288, 17 de março de 1880).

<sup>283</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 38v-40v, 5 de outubro de 1881: requerimento indeferido pela Câmara da Ponta do Sol, apesar de ser contrário ao estipulado no ponto 25.º, do Art.º 127.º, do *Código Administrativo de 1878*, pág. 31; ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 67-69, 3 de novembro de 1882; ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 111v-114, 30 de julho de 1884: não concessão de subsídio à criança na alçada de Maria de Jesus; ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 138v-141v, 9 de setembro de 1885.

<sup>284</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 56-58, 15 de março de 1882: desigualdade na distribuição de impostos entre o Funchal e as outras câmaras.

<sup>285</sup> SERRA, João B. (1988), pág. 1044 e *Correio da Manhã*, ano 2.º, n.º 480, dia 13 de fevereiro de 1886, pág. 1 (necessidade de uma reforma administrativa por causa dos «defeitos» do Código Administrativo de 1878. Segundo Adriano Anthero, Portugal não soube aproveitar o «transunto das teorias idealistas do homem» do Código Administrativo de 1878, pois «os municípios, as juntas de parochia e as juntas geraes do districto, n'uma espécie de delirio, começaram a dança macabra de empréstimos, de excessos, de luxos e desperdícios» (ANTHERO, Adriano (1895), pp. 28-29). Em relação ao município do Funchal, para os anos de 1896 e 1910, Ana Madalena Trigo de Sousa procurou compreender a estrutura financeira deste

Mais tarde, a vasta legislação de 1892 foi ilustrativa da disciplina exigida à administração local (contenção nos vencimentos dos empregados e funcionários civis, proibição para novas contratações, extinção dos tribunais administrativos distritais, transferência da responsabilidade pela instrução pública dos municípios para o Estado, fim das Juntas Gerais do Distrito, transferência das competências e das receitas das Juntas de Paróquia para as Câmaras Municipais, transferência das obras municipais para o Ministério de Obras Públicas e racionalização dos serviços públicos administrativos) para fazer face à crise financeira que encaminhava impreterivelmente Portugal para a bancarrota<sup>286</sup>.

## **2.2. ECONOMIA**

### **2.2.2. Recrutamento de funcionários**

Para a compreensão do quadro do pessoal da instituição municipal era importante ter acesso a fontes históricas que nos fornecessem os encargos anuais com os funcionários efetivos e os aposentados. Na ausência destas, resta-nos tomar nota dos dados existentes a partir das atas das sessões camarárias. Assim, podemos aferir três aspetos essenciais: a) a criação de novos lugares no quadro do pessoal da edilidade; b) a exoneração de funções e c) a incompatibilidade de titulares em cargos públicos.

Do Governo Civil foram dirigidos ofícios ao executivo camarário da Ponta do Sol incumbindo-o, quer da criação do cargo de Diretor dos Trabalhos das Obras de Viação ou Apontador Geral, quer do aumento do número de guardas rurais de modo a zelar pelas matas e arvoredos das terras do concelho. Embora reconhecendo a necessidade de dez guardas rurais e negando a necessidade de ter mais um Apontador Geral, a Câmara indeferiu essas propostas, uma vez que enfrentava a escassez de receitas e as elevadas despesas obrigatórias com o Corpo de Polícia Civil do distrito do Funchal. Porém, a Câmara da Ponta do Sol reconhecia que os recursos humanos eram insuficientes para responder satisfatoriamente às necessidades do concelho<sup>287</sup>.

---

município, marcada por graves dificuldades financeiras (SOUSA, Ana Madalena Trigo de (2010), pp. 373-423).

<sup>286</sup> A legislação de 1892 em causa é a seguinte: Decreto de 19 de janeiro, Carta de lei de 26 de fevereiro, Decreto de 21 de abril, Decreto de 6 de maio, Decreto de 6 de agosto, Decreto de 1 de dezembro e, por fim, Decreto de 13 de dezembro (SERRA, João B. (1988), pp. 1050-1055).

<sup>287</sup> Guardas rurais (ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 220-222, 5 de outubro de 1878) e Apontador (indivíduo encarregado de efetuar as medições do trabalho produzido e apontar o pessoal presente) Geral (AS, n.º 172, fl. 234-235, 15 de fevereiro de 1879). A título particular, a 5 de outubro de 1878, José Maria Ferreira solicitou à Câmara Municipal para ser nomeado Apontador Geral das Obras de Viação do concelho, fruto da sua longa experiência em trabalhos públicos. A Câmara informou-o que não podia criar o emprego solicitado, porque era desnecessário e eram escassos os rendimentos do cofre de viação municipal.

A exoneração de funções ocorrida entre os anos de 1878 e 1886 aconteceu em duas instituições concelhias: a primeira, na Câmara da Ponta do Sol, por falta de zelo no cumprimento das funções do guarda do cemitério da Ribeira Brava, João Câncio da Nóbrega e de Francisco António de Macedo, a segunda, na administração do concelho, com a nomeação do escrivão da administração, Henrique Freire, para Subinspetor da 3.<sup>a</sup> Circunscrição da Instrução Pública, tendo mesmo recebido um louvor por parte da edilidade, em que esta reconhecia a boa educação, a ilustrada inteligência e o cumprimento regular dos seus deveres para com a Câmara Municipal da Ponta do Sol<sup>288</sup>.

Temos notícia da existência de incompatibilidade de cargos, através de dois requerimentos dirigidos à Câmara por parte de particulares. António Teodoro de Andrade Souto Maior, morador no Lombo das Terças (freguesia da Ponta do Sol), denunciou Manuel Joaquim Borges, por exercer comutativamente os cargos de Porteiro da Câmara e de Oficial de Diligências da Administração do Concelho da Ponta do Sol, quando o mesmo recebia pelo cofre municipal. O requerente considerava ser um abuso e que o mesmo deveria optar apenas por um dos cargos. A Câmara Municipal da Ponta do Sol não tomou nenhuma deliberação, porque não admitiu as indicações pouco adequadas do requerente, uma vez que o mesmo usou de «expressões insinuantes e menos próprias da dignidade desta Corporação». Caso pretendesse a revisão da decisão camarária, o requerente tinha de fazer no requerimento sem essas indicações<sup>289</sup>.

O professor Guilherme de Abreu Macedo apresentou requerimento à edilidade ponta-solense, no qual apontava as incompatibilidades dos cargos de regedor da paróquia e de guarda do cemitério, João José Coelho. O município decidiu atribuir o último cargo a Manuel Gonçalves Português, dos Canhas<sup>290</sup>.

Os lugares do quadro do pessoal da edilidade podiam estar ao serviço de alguns desígnios do caciquismo ou ao favorecimento de uns mais próximos da vereação, em detrimento de outros. Pelas situações apresentadas, deparámos que os jogos de influência política e as rivalidades entre personalidades e/ou instituições estavam latentes. Os sinais evidentes dos munícipes requerentes demonstraram zelo pelo interesse público, mas também a teia de interesses que convergia dentro e fora da edilidade.

---

<sup>288</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 111v-114, 30 de julho de 1884; AS, n.º 173, fl. 156v-158, 13 de janeiro de 1886 e AS, n.º 173, fl. 38v-40v, 5 de outubro de 1881.

<sup>289</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 245-248, 14 de junho de 1879.

<sup>290</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 29v-34, 1 de junho de 1881.

## 2.2. ECONOMIA

### 2.2.3. Serviços administrativos

A administração municipal da Ponta do Sol era razoavelmente eficiente, mas, por vezes, não fez o pagamento atempado dos ordenados dos funcionários camarários, desde professores a guardas de cemitério<sup>291</sup>.

Verificaram-se significativos atrasos no envio da documentação obrigatória para as autoridades superiores. A título de exemplo, estava-se no ano de 1877 e os vereadores ainda não tinham remetido as contas da gerência municipal de 1870-1871 a 1874-1875 ao Governo Civil, para posteriormente serem encaminhadas para o Conselho de Distrito. Também estavam em falta as contas dos anos económicos de 1874-1875 e 1875-1876<sup>292</sup>. Em vários momentos, o Administrador do Concelho, Nuno de Freitas Pestana, intimava a Câmara Municipal a enviar os dados em falta em tempo oportuno.

O funcionamento camarário passou, também, pela execução de tarefas administrativas, a saber: a) concessão de atestados de comportamento moral, civil e religioso do padre António Gonçalves Jardim Neto, cura da Ribeira Brava, ou de comportamento moral civil da professora Dona Maria Filomena Pancrácio de Barros Delgado<sup>293</sup>; b) envio de correspondência, por exemplo, para o Delegado do Tesouro do Distrito do Funchal, informando da nomeação dos seis cidadãos como informadores, dois para os prédios urbanos e quadro para prédios rústicos, para coadjuvar a Junta de Repartidores da Contribuição Predial do concelho da Ponta do Sol<sup>294</sup>.

De facto, o documento escrito timbrado com o selo da Câmara Municipal foi marca de legalidade e até de dominação que se tornava visível a todos.

## 2.2. ECONOMIA

### 2.2.4. Obras públicas

No sentido do cumprimento das responsabilidades legais, o município procurou privilegiar a sua ação em áreas de interesse público, nomeadamente nas obras públicas.

---

<sup>291</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 41-42v, 8 de novembro de 1881: atrasos nos vencimentos dos falecidos empregados, Feliciano João Teixeira (escrivão aposentado da administração do concelho), Francisco José Inocêncio Camacho (guarda do cemitério da freguesia da Ribeira Brava) e Manuel José do Vale (guarda do cemitério da freguesia da Serra de Água). ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 114-116, 10 de setembro de 1884: atrasos nas gratificações dos professores.

<sup>292</sup> ARM, GC, *Relatório e Documentos apresentados á Junta Geral do Districto*, pág. 6.

<sup>293</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 235v-237, 1 de março de 1879 e AS, n.º 172, fl. 289-290, 17 de maio de 1880.

<sup>294</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 269v-272, 20 de setembro de 1879 e AS, n.º 173, fl. 11v-13, 18 de setembro de 1880. Entre vários nomes, verifica-se a presença dos cidadãos pertencentes ao grupo dos quarenta maiores contribuintes, como Feliciano João Teixeira, António Félix Pita, António Luís de Macedo Correia e Freitas, Francisco Gomes de Sousa e João Augusto Gonçalves.

A Câmara tinha competências para abrir, construir, reparar e conservar as ruas e estradas, para proceder à construção, conservação e reparação das fontes, pontes e aquedutos, bem como contrair empréstimos para a realização de melhoramentos municipais<sup>295</sup>.

De acordo com o relatório da Junta Geral do Distrito do Funchal de 1877, entre 1875 e 1876, ocorreram obras de reparação de melhoramentos nos caminhos/calçadas, em muros de suporte, aterros e pontes na Ponta do Sol (caminho da calçada da Lombada, caminho da Terra Chã das Terças, caminho do Livramento, caminho do Lombo das Adeegas e caminho do Pico do Melro à calçada da Lombada) e na Ribeira Brava (caminho da Banda de Além). Juntam-se, também, as reparações na Capela de S. Sebastião, as obras nos mercados do peixe da Ponta do Sol e da Ribeira Brava, a canalização das águas da fonte pública, os melhoramentos nas cadeias, a construção de uma capela no cemitério do Lombo das Terças (freguesia da Ponta do Sol), os muros de resguardo do cemitério no Lombo da Piedade (Canhas) e as reparações nos cemitérios das freguesias da Madalena do Mar e da Serra de Água<sup>296</sup>.

O município da Ponta do Sol centrou a sua atenção na dotação do concelho de um edifício que albergasse vários serviços (escola, biblioteca e aquartelamento de tropas), de modo a responder, com agrado, às solicitações dos munícipes. A falta de verbas para proceder à sua construção obrigou os vereadores, em novembro de 1882, a aprovar um orçamento suplementar, esbarrando na animosidade no Conselho de Distrito, pois este devolveu frequentemente o orçamento do referido ano.

Na consecução do objetivo da construção do novo edifício, a edilidade recorreu a um avultado empréstimo a 13 de setembro de 1883, celebrado entre a Câmara Municipal da Ponta do Sol e a Companhia Geral do Crédito Predial Português<sup>297</sup>, que tinha como agente Cândido Henriques de Freitas. O valor do empréstimo municipal era de 2.970.000 réis, a ser pago em dez anos, a contar a partir do primeiro de julho de 1883, acrescido do pagamento de juros de 5%, mais 0,5% de comissão. Deste modo, a anuidade corresponderia a 395.803 réis paga em duas prestações semestrais de 197.941

---

<sup>295</sup> Parágrafo 6.º, 11.º e 13.º, do Art.º 103.º, do *Código Administrativo de 1878*, pp. 21-22.

<sup>296</sup> ARM, GC, *Relatório e Documentos apresentados à Junta Geral do Distrito*, pp. 46-47, mapa n.º 21 e pp. 108-110, mapa n.º 55. Para o período do Antigo Regime, Ana Madalena Sousa analisou atas de vereação, onde eram visíveis as preocupações com o desimpedimento dos caminhos e dos arruamentos e com as habitações deterioradas (SOUSA, Ana Madalena Rosa Barros Trigo de (2004), pp. 177-178).

<sup>297</sup> Com sede em Lisboa, a Companhia Geral do Crédito Predial Português foi fundada a 24 de outubro de 1864, operando a nível da emissão de obrigações prediais ou letras hipotecárias. Entre outras localidades, tinha filial no Funchal. Consultado o sítio <http://www.aatt.org/site/index.php?op=Nucleo&id=1634> a 27 de maio de 2015. Ver, também, FERNANDES, Paulo Jorge (2001), pág. 37.

réis (uma em abril e outra em outubro). A instituição bancária poderia exigir o cumprimento integral das obrigações sempre que quisesse, do mesmo modo que a Câmara da Ponta do Sol podia antecipar o pagamento da dívida, mediante o pagamento de uma comissão no valor de 3%. À instituição municipal restou deixar como caução os rendimentos municipais provenientes de impostos<sup>298</sup>.

A construção do edifício atrasou-se, motivando reclamações por parte do professor Manuel José Varela, a quem a Câmara advertiu para ser mais atencioso e prudente na forma como solicitava o que pretendia. A edilidade da Ponta do Sol apontava a conclusão das obras para finais de 1885<sup>299</sup>.

A existência de uma rede de estradas que permitisse a segurança e a rapidez na circulação de pessoas e de bens tardou em chegar à parte oeste da Ilha da Madeira. As estradas reais, distritais e municipais eram escassas e reclamavam por melhoramentos. A abertura de novas estradas, o calçamento de ruas, o embelezamento do espaço, a canalização de águas<sup>300</sup> ou o escoamento de esgotos era uma realidade distante para as populações de um concelho rural e relativamente distante da capital de distrito, Funchal.

Parece-nos relevante mencionar uma obra de relativa monta, que foi a construção da ponte de alvenaria da Vila da Ponta do Sol para o sítio de Água de Alto, de modo a melhorar a acessibilidade ao concelho da Calheta<sup>301</sup>.

De resto, a rede viária concelhia foi durante este período objeto de algumas reparações, em resultado dos rigorosos invernos sentidos no concelho da Ponta do Sol, sobretudo o de 1878. A Câmara ponta-solense chegou mesmo a solicitar, ao Governador Civil, a vinda do engenheiro distrital para análise da situação da viação municipal<sup>302</sup>.

Nos anos seguintes, os vereadores frequentemente recordavam da necessidade de se fazer reparos na maioria dos caminhos do concelho da Ponta do Sol, «em consequência das cheias dos dias tres e deseseis do mes de Dezembro» de 1878, com estragos em caminhos, em pontes, que causavam «tropeços á viação» e «grande perigo de vida aos viandantes»<sup>303</sup>.

A título de exemplo, algumas das obras de viação que, ao longo do período em estudo, ocorreram em caminhos da Ribeira Brava e da Serra de Água ou em córregos

---

<sup>298</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 88-93, 13 de setembro de 1883.

<sup>299</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 138v-141v, 9 de setembro de 1885.

<sup>300</sup> A única referência encontrada foi a reparação da torneira da única fonte que abastece o Lugar (Ribeira Brava), usada para a limpeza doméstica (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 84-85, 6 de agosto de 1883).

<sup>301</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 252-257, 30 de julho de 1879.

<sup>302</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 226v-228v, 5 de dezembro de 1878.

<sup>303</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 28v-29, 10 de março de 1881.

públicos da Ponta do Sol foram feitas com verbas do cofre de viação municipal<sup>304</sup>. Porém, as dificuldades financeiras agravaram-se com o passar dos anos. Em 1885, a edilidade chegou a reunir-se com urgência sobre as obras de viação a continuar na Vila da Ponta do Sol e nos Canhas, mas «não tendo a Camara os meios de levar ao cabo aquellas importantes obras, podendo apenas dispor do trabalho braçal e de outras pequenas verbas constantes no orçamento geral, que impustas na quantia de 3:684:510 réis<sup>305</sup>». A Câmara da Ponta do Sol solicitou ao rei um subsídio para terminar obras e fazer outras prioritárias nas restantes freguesias, juntando toda a documentação necessária. Convém sublinhar que debilidade financeira da época e a distância física da Ponta do Sol ao Funchal fazia esmorecer as preocupações das cúpulas do poder político distrital para com as zonas rurais.

As beneficiações levadas a cabo pela vereação presidida por Francisco António de Ornelas, no campo das obras públicas, incidiram essencialmente na construção do novo edifício, demonstrando a chegada do progresso ao município e dos melhoramentos materiais ao espaço da Vila da Ponta do Sol. Para a receção da chegada do progresso, a edilidade ponta-solense demonstrou significativas preocupações na higiene dos estabelecimentos municipais, como as praças de peixe, e no zelo do Passeio Público da Vila, tornando-a na zona nobre e central do concelho da Ponta do Sol.

Até então, a obra de maior vulto do concelho da Ponta do Sol era o cais de desembarque na freguesia da Ponta do Sol, tendo mandado sido construir pela Câmara, em 1848. Situado à frente da Vila, o cais Duque de Leuchtenberg (primeiro nome) permitia o movimento de passageiros e mercadorias entre freguesias do concelho, da freguesia da Ponta do Sol com a cidade do Funchal ou com as freguesias da costa-oeste da Madeira. Para fazer face às necessidades, em 1880, foi pensado «um projeto e plano de obras, que nunca chegaram a realizar-se»<sup>306</sup>. Facto curioso é a ausência de dados destes planos em atas de vereação camarárias, pelo menos, entre 1878 e 1886.

---

<sup>304</sup> Ribeira Brava: ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 220-222, 5 de outubro de 1878 e AS, n.º 172, fl. 226v-228v, 5 de dezembro de 1878; Serra de Água: ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 226v-228v, 5 de dezembro de 1878 e Ponta do Sol: ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 228v-232v, 24 de janeiro de 1879.

<sup>305</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 130-131v, 23 de fevereiro de 1885.

<sup>306</sup> SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), artigo *Ponta do Sol (Ponta, Pôrto e Cais da)*, pág. 99.

## 2.2. ECONOMIA

### 2.2.5. Obras particulares

Na vigência das vereações de 1878 a 1886, surgiu-nos um leque significativo de requerimentos de particulares para a realização de pequenas obras para permitir um melhoramento no acesso a habitação, na circulação em caminhos, na disponibilidade de água em fontes, na construção de levadas, na proteção de propriedade e no acesso à Igreja de São Bento, na freguesia da Ribeira Brava<sup>307</sup>.

Tomemos o exemplo do morador na Vila da Ponta do Sol, Vicente de Andrade Souto, proprietário, fanqueiro e um dos quarenta maiores contribuintes do concelho da Ponta do Sol. Em duas ocasiões, este solicitou autorização para substituir as pedras que limitavam o seu quintal com o caminho para o sítio das Hortas, por varos de ferro. Todavia, o requerente melhorou benfeitorias em terreno camarário, junto à Capela de São Sebastião, ocupando principalmente a parte do mainel do adro da referida capela. O Presidente da Câmara decidiu que se o referido infrator, no prazo de sessenta dias, não devolvesse o valor das benfeitorias à Câmara e demolisse os aumentos feitos, a instituição municipal fazia-o, tendo o requerente que custear as despesas camarárias.

Mais tarde, Vicente de Andrade Souto pediu licença para construir um corredor de madeira sobre o caminho público à frente da propriedade, localizada de frente para o adro da mencionada capela. A Câmara Municipal da Ponta do Sol viabilizou o seu pedido, sob condição de não obstruir a via pública, bem como do corredor ter altura e qualidade suficiente para não estorvar os transeuntes, quer a pé, quer a cavalo, ou com qualquer sombreiro ou chapéu-de-sol aberto<sup>308</sup>.

A partir desta referência, podemos observar alguns esboços de modernização urbanística, como cuidado no alinhamento da rua e na circulação de pessoas. Para com os particulares e, em regra, a vereação presidida por Francisco António de Ornelas, estendeu a sua ação em trabalhos de ligeira importância para o concelho, mas relevante para os proprietários.

---

<sup>307</sup> Atas respetivas: ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 228v-232v, 24 de janeiro de 1879; AS, n.º 172, fl. 234-235, 15 de fevereiro de 1879 e AS, n.º 172, fl. 252-257v, 30 de julho de 1879; ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 234-235, 15 de fevereiro de 1879; AS, n.º 173, fl. 52-52v, 14 de janeiro de 1882 e AS, n.º 173, fl. 61-62v, 30 de agosto de 1882; ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 290-292, 7 de junho de 1880 e, por fim, ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 72v-74, 20 de dezembro de 1882.

<sup>308</sup> Ver as seguintes atas: ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 237-238v, 22 de março de 1879; AS, n.º 172, fl. 239v-242, 10 de maio de 1879 e AS, n.º 173, fl. 61-63v, 30 de agosto de 1882.

Neste ponto do trabalho, debruçáramo-nos num caso paradigmático: a construção de uma pequena obra que acendeu rivalidades entre as altas personalidades da freguesia da Ponta do Sol e que monopolizou as atenções camarárias.

No ano de 1879, encontrámos vinte e sete atas de vereação. Se retirarmos quinze atas com assuntos específicos e com único ponto da ordem de trabalhos (tomada de posse de vereadores, orçamento geral, autos de arrematação, recrutamento militar e uma ata sem quórum), sobram doze. Destas doze atas, a questão da obra de um aqueduto esteve presente em cinco, contando que uma delas foi sessão extraordinária convocada para o efeito, nomeadamente a 19 de junho de 1879<sup>309</sup>.

A 1 de março de 1879, Manuel Joaquim Borges solicitou à Câmara Municipal da Ponta do Sol duas licenças, uma para abrir um regueiro, junto ao caminho da Vila ao sítio do Ribeirinho, para levar água à sua propriedade e, outra para construir um aqueduto subterrâneo na beira da rocha, mas que ficaria superior ao caminho, alegando que não causaria juízo à viação. A Câmara da Ponta do Sol aprovou desde que não provocasse dano na entrada a outros.

Na sessão camarária de 14 de junho, foi discutido o requerimento de António Félix Pita e de António Teodoro de Andrade Souto Maior a solicitar a anulação da licença concedida a Manuel Joaquim Borges para a construção do aqueduto, uma vez que esta obra trazia consequências negativas para os viandantes, assim como as águas infiltravam-se no basalto, trazendo desmoronamentos. A edilidade ponta-solense acabou por deliberar, em despacho, a anulação da licença. Contudo, não foi uma decisão pacífica, porque saiu vencido o Vice-presidente, Francisco José F. Ribeiro de Campos.

Cinco dias depois, a 19 de junho, decorreu extraordinariamente nova reunião camarária para decidir a demolição da obra por parte da Câmara, caso Manuel Joaquim Borges não a fizesse. Estiveram presentes o Presidente, Francisco António de Ornelas, os vereadores, António Jacinto Pestana, João Jacinto de Meneses, Francisco Cabral de Noronha e Roberto de Freitas e o Administrador do Concelho. Os vereadores Meneses e Cabral foram da opinião que a demolição devia ser feita o mais rápido possível, enquanto o vereador Pestana alertou os presentes para que a decisão final fosse tomada quando chegasse a decisão do recurso de Manuel Joaquim Borges ao Conselho de Distrito. Por seu turno, o Administrador do Concelho defendeu a razão da necessidade

---

<sup>309</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 235v-237, 1 de março de 1879; AS, n.º 172, fl. 245-248, 14 de junho de 1879; AS, n.º 172, fl. 249v-250v, 19 de junho de 1879; AS, n.º 172, fl. 253-257, 30 de julho de 1879 e AS, n.º 172, fl. 264-269, 25 de agosto de 1879.

pública, porque a edilidade ponta-solense concedeu a licença e as obras foram feitas de boa fé, dever-se-ia aguardar pela decisão do recurso remetido para instâncias superiores. Desta forma, a Câmara Municipal teria uma decisão fundamentada e não estaria a «parecer estar exclusivamente satisfazendo conveniências particulares»<sup>310</sup>.

No final do mês de julho, coube ao elenco camarário argumentar em sua defesa no processo do recurso dirigido por Manuel Joaquim Borges, parente do Administrador do Concelho, Nuno de Freitas Pestana. Assim, a Câmara Municipal alegou que a tomada de decisão foi feita sem a informação prévia dos benefícios ou prejuízos que pudessem resultar de tal concessão autorizada. Porém, as obras causaram prejuízos a António Félix Pita e António Andrade Souto Maior, para além do facto de Manuel Joaquim Borges ter ocultado a verdade. O requerente informou a Câmara que iria aproveitar as águas, mas acabou por ser um meio subtil para invadir a propriedade e direito de água de outros, para além de causar risco para os transeuntes.

A deliberação camarária foi feita de acordo com o n.º 6, do Art.º 103.º, do Código Administrativo de 1878. Deste modo, a obra em causa era de competência municipal, pois a licença de servidão de um aqueduto para condução de águas não precisava de aprovação prévia da Junta Geral de Distrito. A Câmara também se defendeu da acusação de falta de independência, alegando nada ter a ver com as questões particulares do requerente. Assim, esta manteve a sua decisão de anulação da licença, com voto contra do vereador António Jacinto Pestana. A última indicação sobre o assunto surge a 25 de agosto quando Manuel Joaquim Borges pretende saber se foi dada ordem para a destruição das obras que realizou, cuja resposta desconhecemos.

A extensão tentacular dos influentes da Ponta do Sol fez-se sentir nesta questão polémica, de um lado, Manuel Joaquim Borges, porteiro da Câmara e oficial de diligências da administração do concelho e, do outro lado, António Félix Pita, oficial de diligências e um dos quarenta maiores contribuintes do concelho da Ponta do Sol, e António Teodoro de Andrade Souto Maior, oficial e antigo vereador em vários elencos camarários.

Na vida do concelho jogava-se o prestígio individual, acautelavam-se interesses particulares, recorriam-se às figuras da vida política local ou de quem junto das instâncias superiores pudesse interceder em seu favor.

---

<sup>310</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 245-248, 14 de junho de 1879.

## 2.2. ECONOMIA

### 2.2.6. Posturas

As posturas eram os regulamentos de aspetos de interesse municipal, realizados de acordo com as leis gerais do Reino de Portugal, mas ajustadas à realidade local. Tornaram-se num importante instrumento de operacionalização por parte das Câmaras Municipais. Como foi mencionado anteriormente, o Artigo 104.º, do Código Administrativo de 1878 atribuía competência à Câmara para o estabelecimento de posturas nas áreas económicas e sociais de intervenção do município.

Entre 1878 e 1886, a Câmara Municipal da Ponta do Sol publicou quatro posturas e/ou disposições sobre o zelo na via pública, a gestão de recursos hídricos, o aprumo das embarcações piscatórias e o funcionamento da praça do peixe.

Para impedir a divagação pelas ruas públicas de animais vadios, a disposição municipal impunha uma coima pecuniária aos donos dos cães vadios, no valor de 500 réis, que circulassem em caminhos públicos do concelho<sup>311</sup>. Se, por um lado, a edilidade encontrou uma nova fonte de receitas, por outro lado, enquadrava a vontade das autoridades locais na defesa da propriedade municipal e na garantia de asseio e bom aspeto do município.

Na defesa da limpeza no Passeio Público da Vila da Ponta do Sol, o vereador António Jacinto Pestana mencionou que, para a levada da Vila da Ponta do Sol, eram lançados os resíduos da lavagem dos alambiques da fábrica de destilação de industrial Guilherme Wilbraham. Assim, exigia a intervenção do Administrador do Concelho para que este obrigasse à remoção do indesejado vasilhame da fábrica e das canas sacarinas do largo da Vila da Ponta do Sol, impondo as respetivas multas aos infratores<sup>312</sup>.

---

<sup>311</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 224v-226, 16 de novembro de 1878.

<sup>312</sup> Registo em 1866 da existência da fábrica de açúcar de Wilbraham, na Ponta do Sol (VIEIRA, Alberto e CLODE, Francisco (1996), pág. 104). João Adriano Ribeiro estudou o percurso desta família pela Madeira. Os seus dados recolhidos foram os seguintes: em 1882, Guilherme Wilbraham comprou, por 200.000 réis, a terça parte de um moinho de água com duas moendas, na Vila, ao vereador **Valério Rodrigues da Cova** e Manuel de Góis, tendo a sua residência na rua Direita, na Ponta do Sol; adquiriu mais terras na Ponta do Sol e na Calheta e concedeu empréstimos de dinheiro a juros. Também mencionou D. Adelaide Wilbraham como responsável pela Comissão Promotora da Beneficência e Ensino da Ponta do Sol (RIBEIRO, João Adriano (1997), pp. 21-23).

O industrial Guilherme Wilbraham solicitou à Câmara a renovação da licença para continuar, durante a laboração das suas fábricas, a depositar o vasilhame das canas doce junto das fábricas e em frente do Passeio Público da Vila da Ponta do Sol. O assunto foi largamente discutido na sessão e, por maioria, a Câmara deliberou aceitar o requerimento por estar próxima a colheita das canas e, consequentemente, a laboração das fábricas. Todavia, o requerente não podia ocupar mais espaço do terreno em frente do referido passeio e tinha de retirar todos os materiais. O vereador Pestana considerou esta concessão ilegal, apesar do industrial ter prometido «dar aqueles materiais o expediente que breve lhe for possível» (ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 239v-242, 10 de maio de 1879).

O Passeio Público da Vila da Ponta do Sol era o cartão de visitas do concelho da Ponta do Sol. Daí os cuidados redobrados como garantir o asseio deste por parte da Câmara Municipal, com colaboração do representante do poder central no município, o Administrador do Concelho.

O inverno de 1878 foi rigoroso e provocou sérios danos em todo o concelho, por exemplo, a inundação da estação telegráfica da Vila da Ponta do Sol, mas também os prejuízos nos muros e paredes de proprietários nas margens das ribeiras.

A Câmara Municipal da Ponta do Sol publicou editais a definir a largura das ribeiras, em pelo menos dois metros ou nove palmos, o que não foi devidamente respeitado. Frequentes foram as reclamações relativas aos abusos cometidos pelos proprietários e lavradores com terras junto à margem da Ribeira, que atravessava a freguesia da Ponta do Sol. De facto, a ordem camarária para a construção das paredes no definido alinhamento não estava a ser cumprida. Estes infratores continuavam a estreitar as margens da Ribeira.

Para reforçar a vigilância e garantir o cumprimento das posturas municipais, a edilidade ponta-solense nomeou os cidadãos Francisco Joaquim dos Ramos, Sérgio de Faria e Castro, Roque Jacinto Varela e Frederico Albino Mesquita Spranger, da freguesia da Ponta do Sol, para fazer valer estas normas<sup>313</sup>.

Sob proposta do Administrador do Concelho e a mando do Governador Civil, a vereação apreciou e discutiu a adoção de uma postura sobre as embarcações costeiras para serem numeradas, sob pena pecuniária para os infratores. A Câmara da Ponta do Sol reconheceu a importância desta medida, mas adiou a tomada de decisão, sendo posteriormente comunicada ao Governador Civil<sup>314</sup>.

Destacaram-se, também, as disposições sobre a venda do peixe, demonstrando preocupações de natureza policial e higiénica, na venda do peixe nas praças públicas do concelho. A observância da qualidade da venda do peixe na Vila da Ponta do Sol foi o início das primeiras disposições camarárias sobre esta atividade económica do concelho.

A 10 de maio de 1879, o vereador António Jacinto Pestana chamou a atenção da Câmara para o «estado indigente em que se acha o largo da Praça do Peixe que faz parte

---

Em 1880, a fábrica de açúcar e destilação de aguardante de Wilbraham Brothers vendia aguardante desde 500 réis até 2\$000 réis o galão (*Diário da Madeira*, ano 1.º, n.º 2, 4 de novembro de 1880, pág. 4).

<sup>313</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 228v-232v, 24 de janeiro de 1879 e AS, n.º 172, fl. 269v-272, 20 de setembro de 1879.

<sup>314</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 11v-13, 18 de setembro de 1880.

de uma das allas do Passeio desta Villa», pois as vasilhas cheias de líquidos ficavam sujeitas ao Sol, resultando num mau cheiro e era prejudicial à saúde pública<sup>315</sup>.

A vereação aprovou, a 5 de outubro de 1881, três restrições em defesa da qualidade e da conveniente higiene do peixe, a saber: a proibição da venda do peixe a qualquer hora do dia; a proibição da venda do peixe do dia no dia seguinte, a não ser que a cauda fosse cortada, de modo a saber que o peixe era do dia anterior e, por último, a proibição da venda de peixe salgado e a sua conservação dentro do estabelecimento, pois este só podia ser vendido dentro de selhas, isto é, vaso ou tina<sup>316</sup>.

As preocupações continuaram a incidir sobre o mercado do peixe. Neste sentido, a Câmara Municipal fez tornar público a nova postura sobre a venda do peixe nas praças do concelho, com aprovação na reunião de vereação de 12 de julho de 1882<sup>317</sup>.

Composta por três capítulos e dezoito artigos, a postura definiu a existência, no mercado do peixe, de um fiscal policial e respetivas competências, nomeadamente fazer cumprir as disposições do regulamento, garantir a limpeza diária do espaço e respetivos utensílios e observar a salubridade do peixe. Fixou-se o horário de funcionamento dos estabelecimentos municipais (uma hora depois do amanhecer e uma hora antes de anoitecer) e o local, a saber: Banda de Além (Madalena do Mar), Anjos (Canhas), praça da Ponta do Sol, Lugar de Baixo (Ponta do Sol), Vigia (Tabua) e Lugar (Ribeira Brava), sendo proibida a venda de peixe noutra local que não os indicados.

Aos vendedores de peixe exigia-se a apresentação, ao fiscal policial, de dois atestados, o primeiro, prova de bons costumes emanado do Administrador do Concelho, e o segundo, trimestralmente, atestado de saúde, com a indicação de não padecer de doença contagiosa, devidamente comprovada pelo facultativo<sup>318</sup>.

A vasta preocupação camarária incidiu no peixe e na sua qualidade, sob pena de coimas pecuniárias para os infratores. Desta forma, a postura municipal detalhou os tipos de peixe, o salgado ou o fresco. O pagamento do imposto do aluguer de balança do concelho tinha ser obrigatoriamente pago num máximo de 24 horas, caso contrário o vendedor de peixe incorreria em multa. O pescador ou o vendedor de peixe miúdo ou de

---

<sup>315</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 239v-242, 10 de maio de 1879. A questão da falta de higiene do mercado do peixe continuou nas décadas seguintes. A título de exemplo, selecionámos a notícia do dia 19 de junho de 1909: «VERGONHOSO... arreio e limpeza em quem de ha tempos a esta parte, se encontra o mercado de peixe d'esta villa e respectivos utensilios, é deveras vergonhoso. (...) chamasse à ordem o respectivo encarregado da limpeza, ensinando-lhe quaes os seus deveres diarios, para que se não continue a dar tamanho desleixo.» *Brado d'Oeste* (19 de junho de 1909, n.º 6, pág. 2).

<sup>316</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 38v-40v, 5 de outubro de 1881.

<sup>317</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 58-61, 12 de julho de 1882.

<sup>318</sup> Facultativo = pessoa que praticava medicina.

conta deveria expô-lo, em selhas, e sem estar mais do que 6 horas exposto. Para a salga do peixe era necessário vasilhames próprios, mas esta era proibida dentro da praça.

O detalhe das taxas fixadas pela Câmara Municipal da Ponta do Sol denotava a preocupação de demover os infratores, por exemplo:

«1.º - Cada arrais<sup>319</sup> ou pescador pagará pela venda de um ou mais atuns cada dia dez réis.

2.º - Por barca de peixe salgado dez réis.

3.º - Por uma ou mais selhas de peixe, dez réis.

4.º - Por qualquer peixe de melhor qualidade que vender até a quantia de quinhentos réis, cinco réis.

5.º - Por quantia superior a quinhentos réis, dez réis.»<sup>320</sup>.

Pela leitura da postura era bem notória, em primeiro lugar, a importância da salubridade do peixe; em segundo lugar, o aprumo dos espaços públicos, sendo rigorosamente proibida a venda de peixe, por pescador ou outro, nas calçadas das ruas ou nos muros dos passeios, o despejo dos detritos (águas sujas de peixe) nas ruas ou o lançamento dos despejos de peixe junto à praia e, em terceiro lugar, a exigência do escrupuloso cumprimento da postura.

## 2.2. ECONOMIA

### 2.2.7. Abastecimento de água

O abastecimento da água do concelho da Ponta do Sol era frequentemente feito com recurso às fontes e às levadas. A canalização da água foi um processo lento e difícil, sendo privilegiados os centros das freguesias, como a Vila da Ponta do Sol, em detrimento das zonas altas do concelho<sup>321</sup>.

Como autoridade policial do concelho, cabia à Câmara Municipal a gestão dos recursos hídricos, o que nem sempre foi tarefa fácil. A instituição camarária era responsável pela operacionalização dos recursos, desde o transporte da água das nascentes, passando pela construção das redes de distribuição e sua manutenção e pela instalação de condutas e tornadouros até à canalização da água nas áreas habitadas.

A definição da propriedade da água, bem público ou particular, era outra questão simultaneamente importante e melindrosa. Quando esta pertencia a figuras de proa da

---

<sup>319</sup> Arrais = mestre de embarcação costeira ou fluvial.

<sup>320</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 58-61, 12 de julho de 1882.

<sup>321</sup> Em *Apointamentos para o estudo da crise agrícola*, de João da Câmara Leme (1829-1902), publicado em 1879, mencionava o caudal de água, em litros, das levadas da jurisdição da Ponta do Sol, a saber: levada da Lombada (2,65), a levada da Ribeira de Santiago (4,9), a levada das Gazanas (4,71), a levada da Ribeira d'Alto (11,9), a levada da Corujeira (3,97), a levada da Serra (6,57) e a levada do Pomar (7,57). Veja-se: RIBEIRO, João Adriano (1993), pp. 137-138.

sociedade madeirense, a Câmara Municipal da Ponta do Sol teve de negociar com estas em prol dos interesses municipais.

A Câmara Municipal tinha a autorização, do conde de Carvalhal, para a utilização da sua água da Lombada (Ponta do Sol) no serviço de limpeza da cadeia da Vila da Ponta do Sol. Apesar da edilidade ponta-solense pretender ter a água por direito, a Câmara informou o referido conde que prometia «respeitar e manter sempre a posse e domínio do mesmo Ex.º Conde como unico e legitimo dono da referida agua e nunca a Camara que apenas a recebe por uma mercê»<sup>322</sup>.

Com o morgado Luís de Vasconcelos do Couto Cardoso, o elenco camarário conseguiu a concessão da água potável para uso público, que saía do centro da Rocha dos Passinhos dos Arrifes, na parte oeste da Vila da Ponta do Sol. Esta água encontrava-se canalizada desde 1871 e disponível à população, bastando, neste sentido, efetuar o registo desta na Conservatória do Funchal<sup>323</sup>. No Largo do Pelourinho da Vila da Ponta do Sol encontra-se, ainda hoje, uma fonte com a inscrição do agradecimento camarário a esta individualidade pela cedência da água.

## **2.2. ECONOMIA**

### **2.2.8. Iluminação pública**

A Câmara Municipal da Ponta do Sol estabeleceu contratos para o serviço de iluminação da Vila da Ponta do Sol, como o que ocorreu a 8 de fevereiro de 1878, com Manuel Fernandes de Freitas, pagando-lhe o ordenado de 66 mil réis anuais. Este era responsável pela conservação dos candeeiros, o que incluía: acender à noite e apagar antes do nascer do Sol; visitar os candeeiros nas noites de vento e de inverno; requisitar atempadamente e ser responsável pelo material, como o petróleo, as torcidas e o vidro. Para além deste serviço, também, tinha de varrer todas as estradas pertencentes à Câmara Municipal, aos sábados e vésperas de dias de festividades<sup>324</sup>.

Os interesses do concelho foram acautelados em fevereiro do ano seguinte, uma vez que o encarregado do serviço de iluminação demonstrou falta de zelo no

---

<sup>322</sup> Nas duas atas analisadas, surgiu-nos sempre a indicação de conde de Carvalhal. Pensámos tratar-se de António Leandro da Câmara Carvalhal Esmeraldo Atouguia Bettencourt de Sá Machado, nascido no Funchal a 6 de outubro de 1831 e nesta cidade falecido, no dia 4 de fevereiro de 1888. Ver: ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 222-223, 19 de outubro de 1878 e AS, n.º 172, fl. 223v-224, 27 de outubro de 1878 e CARITA, Rui (2008), pág. 231.

<sup>323</sup> Luís de Vasconcelos do Couto Cardoso Beliago Esmeraldo Bettencourt e Silva foi o último morgado do Jardim do Mar. Ver: CARDOZO, Francisco João de Vasconcelos do Couto (1967) e ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 25-26, 7 de janeiro de 1881.

<sup>324</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 189-191, 8 de fevereiro de 1878.

cumprimento dos seus deveres. Provisoriamente, o lugar deste ficou assegurado por Francisco da Silva até abertura do concurso, que ocorreria no mês de junho<sup>325</sup>.

Em poucos anos, a concessão do serviço veio a revelar-se como um negócio fracassado. Em 1881 e novamente pelas mesmas razões, isto é, falta de qualidade do serviço de iluminação, a Câmara Municipal decidiu colocar novamente a concurso o cargo. O serviço externo de limpeza do passeio, da iluminação, das ruas, do tribunal judicial e outras repartições a cargo municipal foi ganho por Manuel da Silva de Gaspar, uma vez que este apresentou valores orçamentais mais baixos<sup>326</sup>.

As despesas com este tipo de serviço estavam na alçada camarária, segundo o ponto 12.º, do Art.º 127.º, do Código Administrativo de 1878<sup>327</sup>. O valor económico e social do serviço de iluminação justificou o seu contínuo investimento, de modo a assegurar um bom fornecimento de energia pelos candeeiros distribuídos pelas ruas da Ponta do Sol. Por exemplo, na discussão do orçamento geral de receita e despesa do concelho para segundo trimestre de 1879, a maioria do elenco municipal foi a favor do aumento de mais três candeeiros para da Vila da Ponta do Sol, tendo votado contra unicamente o vereador António Jacinto Pestana por considerar os candeeiros existentes como suficientes<sup>328</sup>.

O concelho da Ponta do Sol permanecerá, ainda, algumas décadas sem usufruir do novo elemento construtor do progresso, com benefícios para as populações, o serviço de iluminação pública. Apenas, em 1897, a chegada da noite técnica iluminada, não por candeeiros a petróleo, mas a eletricidade chegou ao Funchal<sup>329</sup>.

## **2.2. ECONOMIA**

### **2.2.9. Atividades económicas**

A vida económica do concelho da Ponta do Sol decorria em torno da atividade agrícola, nomeadamente da cana sacarina, principal matéria-prima dinamizadora das fábricas do concelho.

O trabalho na agricultura era bastante árduo, com instrumentos de uso comum e sem auxílio de máquinas agrícolas. A produtividade agrícola era reduzida, devido à

---

<sup>325</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 234-235, 15 de fevereiro de 1879 e AS, n.º 172, fl. 245-248, 14 de junho de 1879.

<sup>326</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 29v-34, 01 de junho de 1881 e AS, n.º 173, fl. 34-35, 22 de junho de 1881.

<sup>327</sup> *Código Administrativo de 1878*, pág. 30.

<sup>328</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 238v-239v, 16 de abril de 1879.

<sup>329</sup> BARROS, Fátima (coord.) (2010), pág. 89.

escassez de águas no concelho da Ponta do Sol, tendo esta situação sido melhorada com a extração da água do Rabaçal, na parte ocidental do Paul da Serra<sup>330</sup>.

Os adubos fertilizantes das terras eram os matos das serras. Os principais produtos agrícolas produzidos foram os cereais (trigo, cevada, centeio e milho), o feijão, a batata-doce, a semilha, o inhame e vinho.

Uma das pragas das videiras foi o oídio. O *oidium tukery* foi a doença que grassou nos vinhedos um pouco por toda a Ilha da Madeira, sobretudo em 1852, tendo sido mais gravoso no Funchal e em Câmara de Lobos. O concelho ponta-solense também passou pela grave crise vinícola, à semelhança da quebra de produção de vinho em Portugal Continental, nomeadamente na região de Figueira da Foz<sup>331</sup>.

A cana-de-açúcar ocupava grande parte do terreno do concelho, sendo posteriormente feita, em grande escala, a aguardente e algum açúcar<sup>332</sup>.

Na segunda metade do século XIX, a cultura da cana sacarina era quase o único recurso dos proprietários e agricultores do município da Ponta do Sol, que enfrentavam sérios problemas, resultantes dos elevados impostos na exportação do açúcar, dos fungos que atacaram os canaviais insulares (1882) e da livre circulação do mel, do melaço e do melado estrangeiros<sup>333</sup>.

A cultura da cana sacarina foi objeto de evidentes preocupações, quer por parte das autoridades municipais, quer por personalidades ilustres do concelho. Apresentámos dois exemplos, a saber: primeiro, a Câmara Municipal da Ponta do Sol foi favorável à aplicação de taxas sobre os produtos estrangeiros, impedindo a sua livre circulação.

---

<sup>330</sup> A passagem das águas do Norte para o Sul da Ilha da Madeira pelo Rabaçal é de 16 de setembro de 1855 (SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), volume II, artigo *Levadas*, pp. 235-269).

<sup>331</sup> Nos inícios da segunda metade do século XIX, as vinhas madeirenses foram atacadas pelo *Oidium Tuckeri* (mangra) e, posteriormente, na década de 70, pela filoxera, gerando grave crise económica no arquipélago da Madeira. Com a perda de produtividade agrícola e de rendimentos, muitos madeirenses encontraram na emigração a solução para a resolução dos seus problemas. Ver: SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), volume II, artigo *Filoxera*, pp. 32-33; artigo *Mangra da Vinha*, pp. 329-330 e artigo *Mildio*, pág. 363 e volume III, artigo *Vinhas*, pp. 406-412 e *Diário da Tarde*, ano 1.º, n.º 236, dia 5 de outubro de 1882, pág. 1. Sobre Figueira da Foz e Buarcos, ver: CASCÃO, Rui de Ascensão Ferreira (1998), pp. 173-175.

<sup>332</sup> SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), volume I, artigo *Açúcar*, pp. 14-16 e artigo *Aguardente*, pp. 22-24 e volume III, artigo *Proteccionismo Sacarino*, pp. 159-160.

<sup>333</sup> A partir de 1882 registou-se a entrada de uma grave doença nos canaviais da cana sacarina, provocada pelo fungo *Conythyrium melasporum*, o que causou grandes prejuízos nos anos de 1884, 1885 e 1886, desde a destruição dos canaviais, passando pela subida do preço da cana até à importação do melaço. SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), volume I, artigo *Alcool*, pp. 34-35 e artigo *Cana Sacarina*, pp. 226-230.

Sobre a situação económica da Ilha da Madeira, veja-se a publicação de António Correia de Herédia, de 1888, na qual fez observações dessa realidade, desde a organização da propriedade rural, passando pelas produções agrícolas até aos direitos de importação e exportação.

Segundo, por volta de 1885, um grupo de ilustres habitantes, Nuno de Freitas Pestana, João Francisco de Ornelas Sobrinho, Guilherme de Abreu Macedo, Francisco Cabral de Noronha, Luís César Camacho e Manuel Luís Pestana, solicitaram a intervenção do Governador Civil junto do rei, para a introdução de variedades de cana doce mais resistentes às pragas. Juntamente com esta preocupação, este grupo deu a conhecer, também, as suas queixas sobre o elevado preço das águas, o mau estado de viação pública, a necessidade da criação de um banco agrícola, o recrutamento de mancebos e o pesado tributo dos tabacos produzidos em fábricas lisboetas<sup>334</sup>.

O sector industrial do concelho da Ponta do Sol era dominado pelas fábricas de cana sacarina, como já verificámos no Capítulo I, pelos estudos de Benedita Câmara ou pelo *Inquerito Industrial de 1881*. Pelos registos das atas de vereações, encontrámos a indicação de dois estabelecimentos industriais: a fábrica de Guilherme Wilbraham, localizada na Vila da Ponta do Sol, e a fábrica de moer canas doces de João de Andrade, nos Anjos (Canhas)<sup>335</sup>.

Quanto às florestas, outro bem precioso das populações, também eram acauteladas pelas instituições municipais e distritais<sup>336</sup>. No século XVIII, a historiadora Ana Madalena de Sousa constatou que a edilidade ponta-solense estava ciente da necessidade de defender o meio ambiente, de preservar as matas e as serras e de punir os infratores em caso de corte ilegal de madeiras ou de feiteiras e de giestas<sup>337</sup>.

As serras eram vigiadas por guardas florestais, cujo número era insuficiente para cobrir as necessidades. A falta de recursos monetários impedia a Câmara Municipal da Ponta do Sol de contratar mais funcionários<sup>338</sup>. As devastações ocorridas nas serras eram habitualmente causadas pelos pastos ou pelas atividades desenvolvidas pelos carvoeiros. À edilidade chegavam regulares pedidos de autorização para o corte de árvores, como o caso do vinhático. O corte da lenha e madeira era uma preocupação da Câmara Municipal da Ponta do Sol e também a da Calheta<sup>339</sup>.

---

<sup>334</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 165-165v, 20 de outubro de 1886.

<sup>335</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 14v-15v, 20 de outubro de 1880 e AS, n.º 173, fl. 38v-40v, 5 de outubro de 1881. Através das atas de vereação, também, sabemos que o vereador **António Jacinto Pestana** oponha-se à concessão do aforamento da servidão pública para a fábrica do industrial Guilherme Wilbraham. Fábrica de João de Andrade: ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 52-52v, 14 de janeiro de 1882.

<sup>336</sup> Governo Civil (ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 220-222, 5 de outubro de 1878) e Direção da Associação Madeirense Promotora do Bem Público (ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 228v-232v, 24 de janeiro de 1879).

<sup>337</sup> SOUSA, Ana Madalena Rosa Barros Trigo de (2004), pág. 163.

<sup>338</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 220-222, 5 de outubro de 1878.

<sup>339</sup> Ponta do Sol: ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 69v-71, 15 de novembro de 1882 e AS, n.º 173, fl. 132-133, 22 de abril de 1885. O trabalho de investigação sobre o município da Calheta incidiu sobre o

## 2.2. ECONOMIA

### 2.2.10. Comunicações

No que concerne às comunicações, as informações são muito escassas. No concelho da Ponta do Sol existia uma estação telegráfica localizada na Vila da Ponta do Sol desde 1874<sup>340</sup>. Era uma estação de 1.<sup>a</sup> ordem, com serviço limitado, sob a responsabilidade do Estado<sup>341</sup>. A estação ficou arruinada no inverno de 1878, pelo que passou provisoriamente a ser na sala das testemunhas do Tribunal da Comarca da Ponta do Sol<sup>342</sup>.

## 2.3. SOCIEDADE

### 2.3.1. Ordem pública e segurança

De entre as responsabilidades consignadas ao município da Ponta do Sol na área da ordem pública e segurança, destacou-se o cumprimento das formalidades legais exigíveis nos assuntos militares.

Para garantir as comodidades necessárias de qualquer força militar que tenha de estacionar no concelho da Ponta do Sol, a Câmara Municipal da Ponta do Sol levou a cabo, como foi referido, a construção de um edifício na Vila da Ponta do Sol. Para além, do aquartelamento das tropas, este imóvel alojaria também uma escola e uma biblioteca popular.

Do universo das 178 atas, 42 delas foram dedicadas quase exclusivamente ao recenseamento, recrutamento e sorteamento de mancebos, a par das respetivas reclamações dirigidas ao Administrador do Concelho e, posteriormente, deferidas em sede de reunião camarária.

#### **Quadro n.º 35:** N.º de atas das reuniões camarárias sobre a questão militar (1878-1886)

	De 18/08/1878	1879	1880	1881	1882	1883	1884	1885	1886	Total
Recenseamento militar <sup>343</sup>	-	2	2	2	2	2	1	1	2	14
Recrutamento militar	1	3	1	1	1	1	1	1	1	11
Sorteio de mancebos	-	1	1	1	1	1	1	2	1	9

primeiro quartel do século XIX. Era um concelho rural, onde predominavam as culturas agrícolas, com algum destaque para o vinho e as preocupações com as serras (BRAZÃO, Elisa (1998), pp. 356-365).

<sup>340</sup> Foi notícia do funcionamento da estação telegráfica da Ponta do Sol na imprensa no ano de 1874 (RIBEIRO, João Adriano (2012), pág. 121). Nos inícios do século XX, o chefe da referida estação era António Cabral de Azevedo (RIBEIRO, João Adriano (1993), pág. 200).

<sup>341</sup> *Anuario Estatístico do Reino de Portugal* de 1875 (1877), pág. 230.

<sup>342</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 228v-232v, 24 de janeiro de 1879 e AS, n.º 172, fl. 235v-237, 1 de março de 1879.

<sup>343</sup> Organizámos a informação complementar com as pessoas presentes no ato do recenseamento militar, desde 1879 até 1886, no Anexo 9.

Reclamação(ões) do recrutamento militar	-	1	1	1	1	1	1	1	1	8
<b>TOTAL</b>	1	7	5	5	5	5	4	5	5	<b>42</b>

Fonte: ARM, CMPS, AS, Livros n.º 172 e n.º 173.

De acordo com as instruções emanadas do Governo Civil, a vereação da Ponta do Sol fazia a distribuição do contingente militar pelas seis freguesias, tomando por base os referenciais populacionais, primeiro, o censo populacional de 1864 e depois o de 1878<sup>344</sup>. A realização desta responsabilidade camarária tinha como objetivo final a indicação do número de recrutas para o serviço no exército. Uma ou outra vez, as autoridades superiores remetiam informação para adicionar mais alguns voluntários ou recrutas marítimos para a armada. O recrutamento para o suplemento marítimo era feito em sortes, por entre as diferentes localidades do município.

As freguesias da Ponta do Sol, dos Canhas e da Ribeira Brava eram os principais fornecedores de mancebos. As deliberações camarárias aconteceram, sobretudo, nos meses de outubro e de novembro. Eram afixadas publicamente para a tomada de conhecimento dos interessados e dados a conhecer ao Governo Civil do Funchal.

O recenseamento militar seguia o estipulado pela Lei de 27 de julho de 1855, pelo Decreto de 28 de janeiro de 1879 e pela Carta de lei de 21 de maio de 1884<sup>345</sup>. Este era feito por localidade/freguesia, na presença do representante do poder temporal (regedor da paróquia) e do representante do poder intemporal (pároco ou vigário). Esta tarefa ocorria, normalmente, em dois dias e sempre no mês de fevereiro, de acordo com a seguinte distribuição geográfica: a) Ribeira Brava, Serra de Água e Tabua; b) Canhas, Ponta do Sol e Madalena do Mar.

Em conformidade com o Art.º 27.º, do Decreto de 28 de janeiro de 1879<sup>346</sup> e os ofícios circulares do Governador Civil, a Câmara Municipal da Ponta do Sol fazia, no mês de novembro, o sorteamento dos mancebos sujeitos ao recrutamento do exército anual. Sobre a mesa era colocada a urna com o dístico, na qual eram depositadas as listas tantas quantas o número dos mancebos. No final, a edilidade ponta-solense elaborava o mapa a ser enviado ao Governador Civil.

<sup>344</sup> Funchal pertencia à 1.ª Divisão Militar com sede no quartel-general em Lisboa (*Anuario Estatístico do Reino de Portugal* de 1875 (1877), pág.123).

<sup>345</sup> A Lei de 27 de julho de 1855, a Lei de 20 de junho de 1870, o Decreto de 28 de janeiro de 1879 e Carta de lei de 21 de maio de 1884 foram consultados a partir do sítio da Assembleia da República, na secção da legislação régia, no dia 30 de maio de 2015.

<sup>346</sup> Art.º 27.º, do Decreto de 28 de janeiro de 1879 (Colecção Legislação de 1879, pág. 15).

No cumprimento do Art.º 13.º, do Decreto de 28 de janeiro de 1879<sup>347</sup>, as reclamações eram feitas à Câmara Municipal, após o recrutamento anual do exército, mas também ao Governo Civil<sup>348</sup>. As deliberações do município aconteciam nos meses de maio, junho, agosto e setembro. O número de reclamações era bastante significativo, sendo alegados diferentes motivos. Destacou-se, sem margens para dúvidas, a razão do mancebo ser amparo e/ou sustento da família<sup>349</sup>, seguido do argumento de ter familiar como praça de *pret* no ativo<sup>350</sup>. O serviço militar era um meio de pressão fundamental, porque muitos influentes locais usavam da sua influência à sombra de isenções dos mancebos sorteados para o serviço militar. A força e o poder das autoridades administrativas eram visíveis com o recrutamento militar.

Quando era alegado motivo de saúde, o mancebo ficava sujeito a exame médico por parte do Cirurgião do Partido da Câmara Municipal da Ponta do Sol, Jacinto Agostinho Pestana<sup>351</sup>. Aos mancebos eram feitos minuciosos exames, confirmando ou não a suposta debilidade física, o que (im)possibilitaria do seu recrutamento militar. Posteriormente, as decisões eram encaminhadas para o Administrador do Concelho e deste ao Governador Civil<sup>352</sup>.

Em 1881, foi analisado o mancebo Manuel, filho de Matias Gonçalves de Lemes e de Luísa Vieira do Barreiro e Feiteira, da freguesia dos Canhas, por ser cego, vítima da varíola. Foi aceite a sua exclusão do exército, na disposição 6.ª, da tabela n.º 1, anexa à Lei de 20 de junho de 1870<sup>353</sup>.

Em 1882, foi feito auto do exame à surdez do mancebo João, filho de Manuel da Silva Ganança e Vicência da Encarnação, da freguesia da Ponta do Sol. O Cirurgião do Partido da Câmara da Ponta do Sol referiu ser de difícil apreciação o suprimento de surdez do mancebo, mas confirmava a certidão passada pelo cirurgião João Augusto de

---

<sup>347</sup> Art.º 13.º, do Decreto de 28 de janeiro de 1879 (Coleção Legislação de 1879, pág. 14).

<sup>348</sup> Consultar as atas das sessões da Comissão Distrital do Funchal sobre as reclamações relativas ao recrutamento militar (1878-1879; 1879-1882 e 1882-1884), em ARM, GC, *Comissão Distrital (actas da)*, Livros n.º 213, n.º 214 e n.º 215 respetivamente.

<sup>349</sup> Art.º 8.º, n.º 2, da Lei de 27 de julho de 1855 (Coleção Legislação de 1855, pág. 286).

<sup>350</sup> Art.º 2.º, da Lei de 4 de janeiro de 1859 (Coleção Legislação de 1859, pág. 221). Uma praça de *pret* era um soldado de categoria inferior na hierarquia militar, sem patente de oficial.

<sup>351</sup> Segundo os dados do *Recenseamento eleitoral de 1878 e de 1886*, Jacinto Agostinho Pestana era solteiro, morava na Vila da Ponta do Sol, tinha o ensino primário, era cirurgião de profissão e ocupava a 13.ª posição no grupo dos quarenta maiores contribuintes do concelho da Ponta do Sol em 1878 (ARM, CMPS, *Recenseamento Eleitoral (livro de registo do)*, Livros n.º 364 e n.º 370). A sua ação, por vezes, surgia noticiada na imprensa, por exemplo, a quando da doença das bexigas, em 1860, este cuidou de cerca de 400 crianças do concelho (RIBEIRO, João Adriano (2012), pág. 157).

<sup>352</sup> Por vezes, os mancebos, para não cumprir o serviço militar, causavam danos físicos a si próprios, como a mutilação de membros inferiores, como o noticiado no *Diário da Tarde*, ano 1.º, n.º 46, dia 11 de fevereiro de 1881, pp. 1-2.

<sup>353</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 38v-40v, 5 de outubro de 1881 e Coleção Legislação de 1870, pág. 324.

Oliveira, da Vila da Ponta do Sol, por quem foi medicado. A surdez, também, foi confirmada com os depoimentos de duas testemunhas. Aos presentes foi exigido o juramento pelos Santos Evangelhos, às mãos do Administrador do Concelho<sup>354</sup>.

No dia 5 de maio de 1885, foi feito o termo de investigação do exame feito ao mancebo António, filho de Manuel de Abreu e de Maria de Jesus, do sítio dos Lugares, da freguesia da Tabua. O cirurgião Jacinto Agostinho Pestana referiu que o mancebo estava em perfeita saúde. As testemunhas apresentadas referiram que este padecia de um mal, ao qual não sabiam dar nome, mas era doloroso, porque este causava maus tratos em si quando perdia os sentidos<sup>355</sup>.

Um outro termo de investigação de exame médico ocorreu, no dia 21 de fevereiro de 1885, ao mancebo André, filho de Amaro Rodrigues e Catarina de Jesus, da freguesia da Ribeira Brava. O motivo alegado foi de gaguez permanente, desde a infância. O primeiro foi dado como apto para cumprir o serviço militar e o segundo não<sup>356</sup>.

Uma outra questão importa realçar, a polícia municipal ou os zeladores (pessoa que fiscaliza a execução ou o cumprimento das leis municipais), pois o município da Ponta do Sol contava com estes para a observância do cumprimento da lei e o respeito dos bons costumes. Os zeladores zelavam pela fiscalização do cumprimento das posturas, pela cobrança das taxas municipais e pela guarda das matas e arvoredos do concelho. Faziam parte do quadro do pessoal do município e eram pagos pelo cofre do município<sup>357</sup>. Apesar do número destes funcionários não satisfazer as necessidades do município, também não ocorreu a contratação de novos elementos.

O Governador Civil, Francisco de Albuquerque Mesquita e Castro<sup>358</sup>, propôs, em 1877, à Junta Geral de Distrito, a criação de um Corpo de Polícia Civil, de modo a melhorar a segurança e o serviço público do distrito funchalense. Para tal, a Câmara

---

<sup>354</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 61-62v, 30 de agosto de 1882.

<sup>355</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 106v-107, 5 de maio de 1884.

<sup>356</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 129v-130, 21 de fevereiro de 1885.

<sup>357</sup> A Câmara Municipal da Ponta do Sol nomeou o zelador João José Bettencourt para fazer cumprir as posturas municipais na Ribeira Brava, evitando assim os abusos. Como forma de pagamento desta tarefa, ficava para si metade do valor das multas arrecadadas (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 29v-34, 1 de junho de 1881) para o cofre do município (parágrafo 6.º, Art.º 127.º, do *Código Administrativo de 1878*, pág. 29). Ver, também, SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), volume III, artigo *Polícia*, pp. 89-91 e artigo *Polícia Florestal*, pp. 91-92.

<sup>358</sup> Francisco Albuquerque Mesquita e Castro foi nomeado Governador Civil do Funchal por Decreto de 1 de maio de 1876. Ver: CARITA, Rui (2008), pág. 218 e SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), volume II, artigo *Mesquita e Castro (Francisco Albuquerque)*, pp. 361-362.

Municipal do Funchal asseguraria dois terços da despesa e o restante seria distribuído pelos outros concelhos<sup>359</sup>.

Inicialmente, o município da Ponta do Sol fez o pagamento da respetiva quota<sup>360</sup>, mas depois o elenco camarário rebateu esta despesa, alegando falta de receitas municipais e apenas pretendia pagar a quota relativa ao equivalente do número de polícias existentes. Do Funchal, pela figura do Presidente da Junta Executiva do Distrito ou Presidente da Comissão Executiva, exigia-se o pagamento da totalidade da quota<sup>361</sup>.

## 2.3. SOCIEDADE

### 2.3.2. Saúde pública

O campo da saúde pública foi alvo de especial atenção por parte das autoridades municipais da Ponta do Sol. O concelho da Ponta do Sol contava com um Facultativo do Partido da Câmara, como então era designado o médico público, Jacinto Agostinho Pestana, tendo a edilidade autorização legal para a criação deste cargo, a quem assumia também a responsabilidade de pagar a correspondente remuneração<sup>362</sup>. Em caso de doença deste<sup>363</sup>, as suas funções eram distribuídas entre o cirurgião Manuel Ferreira Pita, com responsabilidade nas freguesias dos Canhas, da Ponta do Sol, da Madalena do Mar e da Tabua, e o cirurgião Roberto de Freitas, as freguesias da Ribeira Brava e da Serra de Água.

A assistência médica às populações do concelho da Ponta do Sol era garantida por vários cirurgiões. Temos conhecimento que Jacinto Agostinho Pestana, Manuel Ferreira Pita e Roberto de Freitas frequentaram e formaram-se pela Escola Médico-Cirúrgica do Funchal<sup>364</sup>.

---

<sup>359</sup> ARM, GC, *Relatorio e Documentos apresentados á Junta Geral do Districto* (1877), pág. 5 e ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 220-222, 5 de outubro de 1878 (o valor da quota do município da Ponta do Sol era de 126.250 réis).

<sup>360</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 226v-228v, 5 de dezembro de 1878 e AS, n.º 172, fl. 228v-232v, 24 de janeiro de 1879.

<sup>361</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 228v-232v, 24 de janeiro de 1879.

<sup>362</sup> Parágrafo 7.º, do Art.º 103.º, do *Codigo Administrativo de 1878*, pág. 21.

<sup>363</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 135v-137v, 15 de julho de 1885 e AS, n.º 173, fl. 156v-158, 13 de janeiro de 1886.

<sup>364</sup> No *Registo dos Diplomas conferidos pela Eschola Medico-Cirurgica do Funchal*, Livro n.º 16 (fl. 2v-3), indica que Jacinto Agostinho Pestana, filho de António Jacinto Pestana, natural da Ponta do Sol, passou a exercer o ramo de curar a partir de 25 de setembro de 1845. Na mesma fonte, **Manuel Ferreira Pita**, filho de Narciso Ferreira Pita, natural da Vila da Ponta do Sol, realizou os exames nos dias 10 de julho de 1866, 6 de julho de 1867, 14 de julho de 1868 e 23 e 28 de julho de 1869, com aprovação plenamente, estando assim «habilitado para exercer a arte de curar na conformidade das leis» a partir de 11 de agosto de 1869 (fl. 16). O nome de **Roberto de Freitas** não aparece no registo de diplomas, mas existem mapas de relação de alunos que o colocam nesta escola entre os anos 1845 e 1850 (ARM, IEMCF, *Alunos matriculados mapas estatísticos 40 documentos 1839/1875*, Caixa 6 – 6 – n.º 1).

A ameaça à saúde pública decorrente do não asseio dos cemitérios era uma realidade certa que, de modo algum, foi ignorada pela vereação da Ponta do Sol<sup>365</sup>. O grau de exposição a doenças vindas da insalubridade dos cemitérios implicou o reforço de atenção e a adoção de medidas camarárias para fazer face às possíveis ameaças aos moradores do concelho.

De entre um leque vasto de medidas tomadas pelo município ponta-solense, destacámos a construção do cemitério das Terças (Ponta do Sol) e a compra de paramentos e imagens para a capela existente neste cemitério<sup>366</sup>; a nomeação e exoneração de guardas do cemitério<sup>367</sup> e a existência de coveiros em todos os cemitérios<sup>368</sup>.

Por diversas vezes, o Administrador do Concelho advertiu a edilidade de aumentar os esforços para a conservação dos cemitérios, de modo a prevenir doenças e evitar a disseminação destas. Duas das recomendações deste foram o regar amiúde os cemitérios públicos e consertar a vedação do cemitério da Lombada para impedir o acesso aos cães e outros animais e, assim, estes não arrastariam os ossos dos cadáveres para fora dele<sup>369</sup>.

O desempenho do cargo de guarda do cemitério foi frequentemente referido em atas camarárias, sobretudo o do cemitério da Ribeira Brava. Em causa estavam duas razões, a primeira, os constantes atrasos na apresentação das contas dos rendimentos do cemitério à Câmara Municipal da Ponta do Sol, por exemplo, provenientes da venda das campas. Esta insistia junto dos guardas dos cemitérios para que fizessem o respetivo

---

Sobre a Escola Médico-Cirúrgica do Funchal, consultar: SILVA, Fernando Augusto da, Pe (1945) e SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), volume I, artigo *Escola Medico-Cirurgica*, pp. 401-404.

<sup>365</sup> O Código Administrativo de 1878 definiu as atribuições das Câmaras Municipais na sua intervenção nos cemitérios. Os municípios eram responsáveis pela construção e conservação dos cemitérios, pelo estabelecimento os respetivos regulamentos sanitários, assim como pelo pagamento das despesas desta infraestrutura municipal (parágrafo 27.º, do Art.º 103.º e parágrafo 18.º, do Art.º 127.º, do *Código Administrativo de 1878*, pág. 23 e pág. 30 respetivamente).

<sup>366</sup> O valor da compra foi de 300.000 réis (ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 224v-226, 16 de novembro de 1878).

<sup>367</sup> Devido ao falecimento de Francisco José Inocêncio Camacho, guarda do cemitério da Ribeira Brava, e de Manuel José do Vale, guarda do cemitério da freguesia da Serra de Água, a Câmara Municipal da Ponta do Sol fez a nomeação de João Câncio de Nóbrega e de Francisco António respetivamente (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 29v-34, 1 de junho de 1881).

<sup>368</sup> O Administrador do Concelho propôs à Câmara da Ponta do Sol a nomeação de mais um coveiro, pois apenas existia um coveiro para todos os cemitérios da freguesia da Ponta do Sol e, por isso, sugeriu novo coveiro para o cemitério da Lombada, enquanto o coveiro existente ficaria responsável pelo cemitério das Terças (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 84-85, 6 de agosto de 1883).

<sup>369</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 135v-137v, 15 de julho de 1885.

pagamento no prazo de dias, sob pena de serem demitidos do cargo<sup>370</sup>. Quando à segunda, estava associada à falta de zelo, como não regar amiúde os cemitérios ou estar embriagado<sup>371</sup>.

As condições higiénico-sanitárias foram exigidas, também, aos açougues do município. A insuficiência de cuidados nas tarefas associados ao talhamento de carne facilmente podia degenerar na propagação de maus cheiros e de doenças. Assim, o município ponta-solense tornou prioritária na sua intervenção debelar os causadores de ambiente insalubre, através do despedimento de funcionários, caso foi o de António Berenguer, marchante do açougue da Vila da Ponta do Sol e o de Bento Rodrigues de Macedo Júnior, magarefe e talhador de carne da Ribeira Brava<sup>372</sup>. O Administrador do Concelho sugeriu também maior controlo do açougue de Isabel Pedreira<sup>373</sup>.

Os valores de humanidade e de filantropia apreçados pelas autoridades em relação aos presos encontravam entraves na realidade do concelho da Ponta do Sol. Surgiram-nos regularmente indicações em atas camarárias da necessidade para a resolução da insalubridade e do conforto na cadeia da Vila da Ponta do Sol.

Devido ao facto dos presos dormir em «tábuas da tarinha» motivou a vinda do Delegado da Comarca da Ponta do Sol a uma sessão camarária, requerendo à edilidade municipal o empréstimo de «algumas enxergas e travesseiros com destino a comodidade das pessoas pobres das Cadeias desta Vila» da Ponta do Sol<sup>374</sup>. O Delegado de Saúde do concelho da Ponta do Sol denunciou a obstrução no encanamento da cadeia da Vila, provocando graves inconvenientes à saúde e comodidade dos presos<sup>375</sup>.

Em 1883, o Administrador do Concelho recomendava, também, a tomada de providências sanitárias por parte do município. Face ao «mau estado» da cadeia da Vila,

---

<sup>370</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 220-222, 5 de outubro de 1878, AS, n.º 172, fl. 226v-228v, 5 de dezembro de 1878 e AS, n.º 173, fl. 111v-114, 30 de julho de 1884.

<sup>371</sup> O guarda do cemitério da Ribeira Brava, João Câncio da Nóbrega, foi exonerado o cargo pela Câmara da Ponta do Sol por incumprimento de funções, tendo este sido substituído por Francisco António de Macedo (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 111v-114, 30 de julho de 1884). Este último não cumpriu os seus deveres, pois tinha em atraso toda a escrita, deixava o cemitério sem vigilância e apresentava-se sempre embriagado. A Câmara substituiu-o por Sebastião Barreto, com o mesmo vencimento (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 156v-158, 13 de janeiro de 1886).

<sup>372</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 11v-13, 18 de setembro de 1880 e AS, n.º 173, fl. 67-69, 3 de novembro de 1882.

<sup>373</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 111v-114, 30 de julho de 1884.

<sup>374</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 237-238v, 22 de março de 1879. Entre 11 de março de 1878 e 21 de dezembro de 1881 funcionou a Comissão Administrativa das Cadeias da Comarca da Ponta do Sol, com o objetivo de promover a construção da nova cadeia, devido ao estado lastimável, de pouca segurança, insalubridade e pequena capacidade da cadeia da Ponta do Sol (ARM, CMPS-ACPS, *Cadeias (L.º das actas das sessões da Comissão Administrativa das)*, Livro n.º 190).

<sup>375</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 11v-13, 18 de setembro de 1880.

a Câmara Municipal deliberou diversas medidas para garantir a higiene deste espaço municipal, como a lavagem semanal das latrinas, dos soalhos e das portas, bem como a reforma das camas e o fornecimento destas aos presos pobres<sup>376</sup>. Em resultado da visita sanitária em julho de 1884 de Nuno de Freitas Pestana, Administrador do Concelho, e do Subdelegado de Saúde, estes consideravam urgente empreender trabalhos na cadeia, desde caía-la por dentro e fora até lavar, semanalmente, as latrinas com água corrente<sup>377</sup>. Os esforços camarários eram feitos de forma lenta, alegando dificuldades financeiras para a demora na resolução dos problemas.

Outro local que atentava contra a saúde das populações era a praia. Por um lado, tornou-se evidente a necessidade da eficiente rede de esgotos no concelho da Ponta do Sol e, por outro lado, a adoção de comportamentos higiénicos por parte dos próprios munícipes.

Por recomendação do Administrador do Concelho, a Câmara da Ponta do Sol reforçou a vigilância sobre a limpeza da praia e a repugnância pelo facto dos marítimos fazerem as suas necessidades na praia e no Passeio Público. Assim, para garantir estas providências sanitárias, o município colocou quatro polícias civis, dois para a Ribeira Brava e outros dois para a Ponta do Sol<sup>378</sup>. Todavia, as medidas não foram muito eficazes, pois, quase um ano depois, o Administrador do Concelho informava a Câmara ponta-solense da necessidade de fazer desaparecer os excrementos que davam às praias, recomendando a construção de retretes<sup>379</sup>.

A intervenção do município no domínio da saúde implicou ter em consideração o combate de doenças contagiosas, como a *cólera morbus*, sobretudo, a sua prevenção. O Administrador do Concelho, Nuno de Freitas Pestana, alertou, com regularidade, a edilidade da Ponta do Sol para a tomada de providências urgentes, de modo a reduzir e eliminar potenciais focos de infeção no concelho da Ponta do Sol, nomeadamente a cadeia da Ponta do Sol.

O Presidente da Câmara Municipal, Francisco António de Ornelas, despendeu as verbas necessárias para a lavagem semanal das latrinas, dos soalhos e das portas, a mudança das camas e o fornecimento destas aos presos pobres e outras providências para garantir a higiene pública. Embora o grau de probabilidade de contrair as maleitas

---

<sup>376</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 84-85, 6 de agosto de 1883.

<sup>377</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 111v-114, 30 de julho de 1884 e AS, n.º 173, fl. 135v-137v, 15 de julho de 1885.

<sup>378</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 84-85, 6 de agosto de 1883.

<sup>379</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 111v-114, 30 de julho de 1884 e AS, n.º 173, fl. 114-116, 10 de setembro de 1884.

fosse maior neste estabelecimento municipal, a ameaça do perigo era eminente e não selecionaria vítimas<sup>380</sup>.

Assim, no ano de 1885, em reunião camarária, o Administrador do Concelho arregimentou esforços para a prevenção desta doença, cuja disseminação poderia tomar proporções devastadoras entre as populações mais vulneráveis. Aqui elencámos as providências solicitadas por Nuno de Freitas Pestana, a saber: a urgente construção de retretes junto à praia para remover as porcarias que chegam a esta; o cair mensal e o limpar semanalmente, com sabão, a cadeia; o conserto dos canos junto ao açougue da Vila e nas ruas das Hortas e da Carreira dos Cavalos para o escoamento de águas pluviais e domésticas; a rega amiúde dos cemitérios públicos; o armazenamento suficiente de medicamentos para todo o concelho da responsabilidade do Facultativo do Partido da Câmara e o conserto da vedação do cemitério da Lombada para impedir o acesso aos cães e outros animais.

A Câmara Municipal da Ponta do Sol deliberou fazer o orçamento de 30.000 réis, para a construção das retretes, sob a responsabilidade do mestre das obras municipais, João Fernandes. Também decidiu sobre a canalização das águas nas ruas indicadas anteriormente, com a verba de 50.000 réis, bem como a responsabilidade pela execução de todas as medidas, o vereador Francisco Cabral de Noronha, na ausência do Presidente e do Vice-presidente por motivos de saúde<sup>381</sup>.

## **2.3. SOCIEDADE**

### **2.3.3. Assistência social**

Segundo o relatório da Junta Geral do Distrito do Funchal de 1877, o concelho da Ponta do Sol tinha mais de uma centena de expostos em 1876<sup>382</sup>. Todavia, entre 1878-1886, apenas surgiu uma vez a palavra «exposto» nas atas das sessões camarárias da Ponta do Sol, referente à mãe da criança Virgínia, filha da exposta Maria das Dores. Neste caso, a Câmara Municipal da Ponta do Sol fez cumprir a continuidade do subsídio à mencionada criança, a cargo de ama e mulher de António Pereira (Ribeira Brava)<sup>383</sup>.

---

<sup>380</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 84-85, 6 de agosto de 1883.

<sup>381</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 135v-137v, 15 de julho de 1885.

<sup>382</sup> Ponta do Sol tinha 100 expostos em 30 de junho de 1875 (48 varões e 52 fêmeas) e passado um ano 59 varões e 56 fêmeas, num total de 115 (ARM, GC, *Relatório e Documentos apresentados à Junta Geral do Districto* (1877), pp. 46-47, mapa n.º 31. São escassos os trabalhos académicos sobre o abandono de crianças para a Região Autónoma da Madeira, mas veja-se o estudo de História Social para o concelho do Funchal (1820-1869), de Márcia José de Barros Fernandes Dinis.

<sup>383</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 41-42v, 8 de novembro de 1881. Na questão dos expostos, foi curioso verificar a existência de dois discursos, primeiro, o da Junta Geral do Distrito, que revelou cerca de uma

Ao longo das 178 atas, encontrámos referência, em oito atas, a pedidos de subsídio para ama, para lactação, por ser «mulher seca de leite<sup>384</sup>» e para alimentação de criança. A durabilidade dos subsídios variou entre 6 meses a 18 meses, sendo mais comum a autorização para um ano de subsídio, mas os subsídios foram frequentemente renovados.

No seu todo, beneficiaram da ajuda do erário público municipal treze bebés e/ou crianças<sup>385</sup>. A Câmara Municipal da Ponta do Sol apenas recusou um requerimento por não ter condições financeiras para proceder ao pagamento<sup>386</sup>.

Apesar da intervenção do município fosse feita em observância das responsabilidades definidas legalmente, por vezes, esta não reuniu consenso do elenco municipal. O vereador António Jacinto Pestana foi o único elemento da edilidade da Ponta do Sol a votar contra os vários requerimentos, nomeadamente de Áurea de Jesus (Ponta do Sol) para um dos recém-nascidos gémeos; de Maria Augusta (Ribeira Brava); de José Gomes Baptista (Ponta do Sol) e de Francisco Costa de Jesus (Ponta do Sol). Este não reconhecia a nenhum dos requerentes condições necessárias para que lhes fossem atribuídos os respetivos subsídios<sup>387</sup>.

## **2.4. JUSTIÇA**

### **2.4.1. Relações institucionais**

Pela leitura e análise das atas da edilidade da Ponta do Sol, entre 1878 e 1886, assistimos à cooperação e cordialidade entre a Câmara Municipal da Ponta do Sol e a Comarca da Ponta do Sol. Como foi referido no Capítulo I, inaugurada a 28 de abril de 1876, a Comarca contava com o juiz de Direito, Dr. Martinho Rocha Guimarães Camões. Em menos de dois anos, processou-se a transferência deste juiz para a Comarca de Cabeceira de Bastos, deixando uma memória agradável, junto da edilidade da Ponta do Sol que, em sua consideração, fez um voto de despedida ao «ilustre magistrado» pelas «distintas qualidades», «dícido affecto, dedicação e extremosa

---

centena de expostos no concelho da Ponta do Sol e sua preocupação e, segundo, o da Câmara Municipal da Ponta do Sol, que, pontualmente, mencionou a dita questão nas atas de vereação.

<sup>384</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 11v-13, 18 de setembro de 1880.

<sup>385</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 223v-224, 27 de outubro de 1878; AS, n.º 172, fl. 226v-228v, 5 de dezembro de 1878; AS, n.º 172, fl. 228v-232v, 24 de janeiro de 1879; AS, n.º 172, fl. 252-257v, 30 de julho de 1879; AS, n.º 173, fl. 11v-13, 18 de setembro de 1880; AS, n.º 173, fl. 41-42v, 8 de novembro de 1881; AS, n.º 173, fl. 71-72v, 30 de novembro de 1882; AS, n.º 173, fl. 111v-114, 30 de julho de 1884 e AS, n.º 173, fl. 163v-164, 28 de setembro de 1886.

<sup>386</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 111v-114, 30 de julho de 1884.

<sup>387</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 226v-228v, 5 de dezembro de 1878 e AS, n.º 172, fl. 252-257v, 30 de julho de 1879.

amizade» e pelas «virtudes e especiaes dotes» na «boa administração da justiça e os exemplos são», reunindo consenso e unanimidade do elenco municipal<sup>388</sup>.

Em 1885, o Delegado do Procurador Régio da Comarca da Ponta do Sol, Dr. Bernardo Vieira Pinto de Andrade, recebeu um voto de agradecimento camarário pelo serviço prestado e pelo interesse que sempre teve em patentear o necessário ao concelho da Ponta do Sol<sup>389</sup>.

A Câmara Municipal da Ponta do Sol prontificou-se em atender às variadas solicitações, como o fornecimento dos nomes de pessoas idóneas para serem juizes ordinários efetivos do Julgado da Ponta do Sol (Januário Silvano Ferreira de Faria e Castro, Manuel Ferreira Pita e Teodoro António de Freitas) e do Julgado da Ribeira Brava (Francisco José Inocêncio Camacho, António Lino de Macedo Correia e Freitas e João Joaquim dos Ramos da Silva) para o triénio de 1879-1881<sup>390</sup>. Por motivo do falecimento do juiz Francisco José Inocêncio Camacho, a Câmara da Ponta do Sol procedeu à nova nomeação para o cargo de juiz ordinário efetivo do Julgado da Ribeira Brava a indicação dos nomes, Roberto de Freitas, Francisco João Barreto e João Jacinto de Meneses e Sousa, dando conhecimento desta ao juiz de Direito do Ministério Público, João Pereira do Couto Ramos e Silveira<sup>391</sup>.

Também a edilidade ponta-solense fez chegar ao Ministério da Justiça, as respostas aos 14 quesitos, de modo a fornecer a este órgão a opinião da Câmara Municipal da Ponta do Sol sobre a Comarca do concelho da Ponta do Sol<sup>392</sup>.

A edilidade da Ponta do Sol saiu em defesa da manutenção «sem duvida e inquestionavelmente» da Comarca, assim como a de São Vicente, a par da central, Comarca do Funchal, argumentando que a Vila da Ponta do Sol concentrava todas as repartições públicas, judiciais, municipais, paroquiais, administrativas e de fazenda, incluindo o tribunal, a cadeia, as escolas e as habitações dos respetivos funcionários. Propôs a sua elevação para Comarca de 2.<sup>a</sup> classe e demonstrou a sua discordância na criação de uma nova comarca, pois esta iria diminuir a circunscrição da Ponta do Sol, prejudicando-a.

Era manifesta a necessidade do concelho da Ponta do Sol ser apetrechado por uma conservatória privada, tendo esta proposta saído da Câmara Municipal da Ponta do

---

<sup>388</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 218-220, 17 de setembro de 1878.

<sup>389</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 138v-141v, 9 de setembro de 1885.

<sup>390</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 235v-237, 1 de março de 1879.

<sup>391</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 35-35v, 9 de julho de 1881.

<sup>392</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 264-269, 25 de agosto de 1879.

Sol, pelo vereador António Jacinto Pestana. Este referiu que a Comarca da Ponta do Sol tinha um rendimento superior a 250.000 réis, cumprindo os critérios definidos por lei. Também, acrescentou que era causador de transtorno a ida à Conservatória do Funchal, cujo serviço era frequentemente moroso e dispendioso<sup>393</sup>. De facto, o concelho da Ponta do Sol reunia as condições necessárias para ter uma conservatória, sendo o seu conservador, o Administrador do Concelho, Nuno de Freitas Pestana<sup>394</sup>.

## 2.4. JUSTIÇA

### 2.4.2. Crimes políticos de 1884

Um caso emblemático de ausência de informação nas atas de vereação do ano 1884, talvez intencional, foram as complicações ocorridas na mesa eleitoral da freguesia da Ribeira Brava, aquando das eleições de deputados para a Nação Portuguesa<sup>395</sup>. Afloram-se três escassos dados, a saber: primeiro, a informação da disponibilidade de camas e roupas para um dos presos pelos crimes políticos de junho de 1884, que havia sido pedido pelo Delegado do Procurador Régio da Comarca da Ponta do Sol, Dr. Bernardo Vieira Pinto de Andrade; segundo, a indicação da transferência dos presos políticos de 1884 para a fortaleza de São João do Pico da cidade do Funchal, ficando, por isso, as camas, cobertores e lençóis requisitados para estes na Cadeia da Ponta do Sol para uso ou para as vítimas de alguma epidemia e, por fim, o ofício do Governador Civil dirigido ao Delegado da Comarca da Ponta do Sol, indicando a necessidade de reforçar a vigilância dos presos na referida fortaleza, cuja nomeação do carcereiro recaiu em João Gomes de Faria Júnior, cabo de caçadores<sup>396</sup>.

No dia 29 de junho de 1884, durante as eleições para deputados das Cortes, a assembleia eleitoral da freguesia da Ribeira Brava, do círculo eleitoral da Ponta do Sol, foi local de graves incidentes, incluído de mortes. Alguns eleitores constataram várias infrações, como o impedimento de alguns elementos republicanos de votar, a introdução indevida de boletins de voto nas urnas e as pressões no momento de votar. Esta situação

---

<sup>393</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 222-223, 19 de outubro de 1878 e AS, n.º 172, fl. 264-269, 25 de agosto de 1879.

<sup>394</sup> Ponta do Sol teve Conservatória do Registo Predial a partir de 1880 (SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), volume I, artigo *Conservatorias do Registo Predial*, pág. 300).

<sup>395</sup> Sobre os acontecimentos políticos ocorridos em 29 de junho de 1884 marcados por morticínios, veja-se: CARITA, Rui (2008), volume VII, pp. 247-248; MARTINS, Teresa Florença (2004), pp. 37-44 e SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), volume I, artigo *Arriaga (Dr. Manuel de)*, pág. 89 e volume II, artigo *Motins populares*, pp. 399-406.

Sobre as revoltas, ver: HESPANHA, António Hespanha (1993), pp. 81-103 e MATA, Maria Eugénia (1991), pp. 755-769.

<sup>396</sup> Ver: ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 135v-137v, 15 de julho de 1885, AS, n.º 173, fl. 138v-141v, 9 de setembro de 1885 e AS, n.º 173, fl. 118v-119v, 19 de dezembro de 1884, respetivamente.

gerou fortes protestos junto do Presidente da mesa de votos, pelo que este solicitou a intervenção da força militar. Perante as ameaças dos populares, o pequeno destacamento militar disparou sobre a multidão, causando a morte de sete pessoas e um número indeterminado de feridos. Seguiram-se as prisões dos causadores dos desacatos.

Os acontecimentos estiveram relacionados com o manifesto caciquismo exercido pelos grupos monárquicos e as supostas fraudes eleitorais, em função da candidatura do republicano Manuel de Arriaga, que não conseguiu ser eleito. Juntamente com José de Castro, Manuel de Arriaga foi advogado de defesa dos manifestantes, cujo julgamento por crimes eleitorais ocorreu no Tribunal da Vila da Ponta do Sol, em 1885. Foram absolvidos 22 e condenados 6 acusados, tendo o acontecimento sido objeto de grande atenção por parte da imprensa e fizeram eco no Parlamento<sup>397</sup>.

Durante o processo de investigação ainda procurámos reunir informação sobre as eleições de deputados, mas a documentação foi escassa e com grandes lacunas. Só encontramos algumas *Actas de Eleições* e o *Caderno de Registo do Recenseamento Eleitoral*. A título de exemplo, para as eleições para deputados das Cortes ocorridas em outubro de 1878 acedemos a duas atas relativas aos resultados eleitorais, uma da assembleia da Vila da Ponta do Sol (eleitores da Ponta do Sol e da Tabua) e outra da assembleia da Ribeira Brava (eleitores da Ribeira Brava e da Serra de Água). Temos os resultados eleitorais destas, mas verifica-se a ausência dos dados da assembleia dos Canhas (eleitores dos Canhas e da Madalena do Mar). Assim, na assembleia eleitoral da Vila da Ponta do Sol, os resultados foram os seguintes: dom Luís da Câmara Leme, 679 votos; cónego Alfredo César de Oliveira, 241 votos e conde de Carvalhal, 1 voto. Na

---

<sup>397</sup> CARITA, Rui (2008), volume VII, pp. 247-248, a partir do documento «As vítimas d'El Rei. História dos processos movidos contra os perseguidos políticos da ilha da Madeira desde 29 de Junho de 1884 até ao ano de 1885», de José de Castro, Lisboa, Typ. Popular, 1885. Alguns nomes dos mortos abatidos a tiro pelos soldados: Maria Rosa (a Cachaça), Manuel Teles (lavrador), Maria de Jesus Gonçalves, Manuel Paulino Spínola, Manuel Vieira (menor) e Maria de Sousa. Os feridos graves foram João de Andrade Coruja, Firmino da Câmara, Manuel de Sousa Cachaça, Paulo da Câmara Vieira, Manuel Rodrigues Mano e Serafina Gonçalves (menor). Ver também: MARTINS, Teresa Florença (2004), pág. 38 e pp. 42-44 e *Correio da Manhã*, desde o ano 1.º, n.º 97, dia 25 de dezembro de 1884, pág. 2, até ao ano 1, n.º 197, dia 6 de maio de 1885, pág. 2.

Entre 1887-1888, a região da Madeira foi assolada por tumultos populares, desta vez por causa da instalação das Juntas de Paróquia e respetiva tributação. O receio da população gerou protestos e levantamentos populares por toda a ilha contra as “Juntas da Parreca” ou “Parreca”. Iniciou-se a 23 de outubro de 1887 em Gaula e chegou aos Canhas e à Ponta do Sol a 5 de janeiro de 1888.

Sobre as eleições de 1887, ver: FERREIRA, Pedro M. P. (1987), pp. 295-302 e FERREIRA, Pedro M. P. (1989), pp. 64-70.

assembleia da Ribeira Brava, dom Luís da Câmara Leme com 85 votos e cónego Alfredo César de Oliveira com 477 votos<sup>398</sup>.

Quanto ao *Caderno de Registo do Recenseamento Eleitoral do Concelho da Ponta do Sol*, retirámos pouca informação, pois era um caderno para lavrar todo o registo da correspondência e outros ofícios da Comissão de Recenseamento para as eleições de Deputados. É-nos anotado o assunto, o dia, o lugar, o número de assembleias eleitorais, mas sem qualquer indicação dos nomes dos cidadãos eleitos. Assim e a título de exemplo, apresentámos o registo número 20, que era um edital para a eleição de Deputados às Cortes Gerais. Estas ocorreram no dia 29 de junho de 1884, pelas 9 horas da manhã, na igreja matriz de cada uma das três assembleias eleitorais: Ponta do Sol (eleitores da Ponta do Sol), Canhas (eleitores dos Canhas e da Madalena do Mar) e Ribeira Brava (eleitores da Ribeira Brava, da Tabua e do Campanário)<sup>399</sup>. Não tendo sido possível encontrar qualquer registo escrito formal da responsabilidade da instituição municipal ponta-solense.

## 2.5. CULTURA

### 2.5.1. Instrução pública

No que concerne à instrução pública, a Câmara Municipal da Ponta do Sol teve sérias preocupações, quer pelas dificuldades em dotar-se de receitas próprias e pagar as custas da instalação da instrução pública no concelho, quer pela nomeação e/ou concurso de professores.

Os vereadores constatavam a importância do cidadão ter acesso ao ensino gratuito e a necessidade de aumento do seu número, uma vez que este era insuficiente para as necessidades do concelho. Este discurso era coincidente com o das autoridades políticas hierarquicamente superiores, nomeadamente do Governador Civil, Francisco de Albuquerque Mesquita e Castro. Este registou que, para o ano de 1877, existia uma

---

<sup>398</sup> ARM, AGC-JM, *Recenseamento Eleitoral, Actas de Eleições e Cadernos de Descarga (1855-1863)*, n.º 67, fl. 1v-2 (ata da constituição da mesa da assembleia eleitoral da vila da Ponta do Sol) e n.º 67, fl. 2v-7 (apuramentos dos resultados eleitorais). ARM, AGC-JM, *Recenseamento Eleitoral, Actas de Eleições e Cadernos de Descarga (1855-1863)*, n.º 66, fl. 1-7. D. Luís da Câmara Leme foi Par do Reino por antiguidade de posse.

Ver: Relação dos Dignos Pares do Reino no *Diario da Camara dos Dignos Pares do Reino* (1882), 3 páginas. ARM, AGC, *Recenseamento Eleitoral, Actas de Eleições e Cadernos de Descarga (1855-1863)*, n.º 66, fl. 1-7.

<sup>399</sup> ARM, CMPS, *Caderno de Registo do Recenseamento Eleitoral do Concelho da Ponta do Sol*, n.º 368.

escola por 3.440 habitantes, porque existiam apenas 36 escolas oficiais para uma população de 123.841 indivíduos<sup>400</sup>.

Segundo o censo de 1878, o número de escolas de ensino elementar oficiais e particulares no distrito do Funchal era de 80 escolas (51 masculinas e 29 femininas), tendo este número aumentado comparativamente com o ano de 1864, pois existiam 36 escolas masculinas e 25 femininas, num total de 61 escolas<sup>401</sup>.

Para o distrito do Funchal, em 1890, a taxa de analfabetos era de 84,5%, sendo os restantes 15,5% de indivíduos que sabiam ler. A média portuguesa rondava os 79,2% de analfabetos e 20,8% que sabiam ler<sup>402</sup>. Assim, verificámos que a taxa de analfabetismo era elevadíssima no arquipélago da Madeira, ficando acima da média nacional. De modo a contribuir para o combate contra o analfabetismo e o aumento do número de escolas, o Governador Civil incentivou as Câmaras Municipais a criar escolas e a conceder subsídios para o pagamento do arrendamento da sala de aula ou da mobília da escola. O próprio Código Administrativo de 1878 referia no parágrafo 4.º, do Art.º 103.º, que às Câmaras Municipais recaía a responsabilidade de «criar estabelecimentos municipais de beneficencia, instrucção e educação», assim como o de «nomear os professores de instrucção primaria, cujos vencimentos, ou a maior parte d’elles, estejam a cargo do cofre municipal, suspendel-os e demittil-os (...)», no parágrafo 9.º, do referido Artigo<sup>403</sup>.

A magreza das receitas municipais confrontava-se seriamente com as novas despesas relativas à instrução pública. O deambular entre os recursos financeiros e as competências legais foi muito delicado e complicado, como se constatou pela informação das 178 atas, entre 1878 e 1886, do município da Ponta do Sol.

---

<sup>400</sup> ARM, GC, *Relatorio e Documentos apresentados á Junta Geral do Districto* (1877), Mapa n.º 10, pág. 3. No ano de 1877, no concelho da Ponta do Sol, existiam quatro escolas do sexo masculino mantidas pelo Estado, nas freguesias da Ponta do Sol, dos Canhas, da Ribeira Brava e da Serra de Água. Registavam-se mais duas escolas do sexo feminino na Ponta do Sol e na Ribeira Brava, sustentadas pela Câmara Municipal (ARM, GC, *Relatorio e Documentos apresentados á Junta Geral do Districto* (1877), Mapa n.º 10, pág. 28). Outros dados sobre o número e a frequência das escolas de ensino primário no concelho da Ponta do Sol, para o ano escolar de 1869-1879, ver: ARM, CMPS-ACPS, *Câmara Municipal, Documentos avulsos* (caixa n.º 2) e para os anos de 1879 e 1880, consultar: ARM, CMPS-ACPS, *Correspondência Expedida (L.º de registo da)*, Livro n.º 14, fl. 32v-33 e fl. 65v respetivamente.

<sup>401</sup> *Censo da População de 1878* (1881), XXV. Em termos gerais, Portugal apresentava uma percentagem de 80% de analfabetos, em 1864. Ver: REIS, Jaime (1993), pág. 231.

<sup>402</sup> *Censo da População de 1890* (1896-1900), vol. I, quadro n.º 14, XCIX. Para o ano de 1892, o distrito do Funchal tinha 134.040 habitantes e 30.440 fogos. O número de analfabetos homens era de 54.584 e o das mulheres era de 58.635. Os homens que sabiam ler eram 949 e as mulheres 2.478. Os que sabem ler e escrever eram 8.127 homens e 9.227 mulheres (*Anuario Estatistico de Portugal* de 1892 (1899), pp. 2-3).

<sup>403</sup> Parágrafos 4.º e 9.º, do Art.º 103.º, do *Codigo Administrativo de 1878*, pp. 21-22.

O número de escolas existentes no concelho da Ponta do Sol era reduzido. A escola da Vila da Ponta do Sol acolhia o maior número de alunos, pois, em 1879, temos a indicação da frequência de cerca de 50 alunos e, em 1885, nesta escola estavam inscritos 90 alunos<sup>404</sup>. Em 1881, do cofre municipal existia uma verba destinada para a mobília das novas escolas a criar nas freguesias da Tabua e da Madalena do Mar<sup>405</sup>.

Na reunião camarária de 13 de setembro de 1883, foi largamente discutido e definido o plano provisório das escolas sobre a batuta da Câmara Municipal da Ponta do Sol<sup>406</sup>. No referido plano provisório, o concelho da Ponta do Sol seria dotado de algumas escolas, a saber: a) a freguesia da Ponta do Sol tinha em funcionamento na Vila a escola do sexo masculino (ensino elementar e complementar) e a escola do sexo feminino, propondo nova escola para o Lombo das Adegas; b) na freguesia dos Canhas existia a escola do sexo masculino, no sítio do Lombo dos Canhas, juntando a iniciativa de abrir escola para raparigas; c) a freguesia da Madalena do Mar contava com a existência da escola para rapazes, no sítio da Rua, e foi decidido a constituição de outra para o sexo feminino no mesmo sítio; d) a freguesia da Tabua recebeu a proposta de criação da escola para cada sexo, no sítio dos Lugares; e) na freguesia da Ribeira Brava continuaria com as duas escolas (sexo masculino e sexo feminino), mais novas duas escolas, uma escola mista no sítio da Ribeira Funda e outra no sítio da Fonte Cruzada e, por fim, f) a freguesia da Serra de Água manteria a escola do sexo masculino, no sítio da Igreja e abriria a do sexo feminino.

A definição de plano de escolas para o concelho da Ponta do Sol surgiu de forma tardia, pois já em setembro de 1879, o Governador Civil tinha exigido, com carácter de urgência, informações sobre a criação das escolas das freguesias da Ponta do Sol, Canhas, Madalena do Mar, Tabua e Ribeira Brava, em conformidade com a Portaria de 17 de outubro de 1859<sup>407</sup>.

O mapa geral das escolas da Ponta do Sol era solicitado pelo Inspetor de escolas, em dezembro de 1882, mas a Câmara Municipal demorou a cumprir a solicitação, argumentando que este mapa seria enviado quando estivesse organizado o recenseamento das crianças de cada uma das freguesias<sup>408</sup>.

---

<sup>404</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 235v-237, 1 de março de 1879 e AS, n.º 173, fl. 138v-141v, 9 de setembro de 1885.

<sup>405</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 29v-34, 1 de junho de 1881.

<sup>406</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 88-93, 13 de setembro de 1883.

<sup>407</sup> Portaria de 17 de outubro de 1859 (Coleção Legislação de 1859, pp. 683-684) e ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 269v-272, 20 de setembro de 1879.

<sup>408</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 72v-74, 20 de dezembro de 1882.

O município da Ponta do Sol definiu o horário de funcionamento das escolas. Das 9h às 12h, decorria o ensino elementar e das 14h às 17h o ensino complementar. Estas seriam frequentadas por crianças, entre 6 a 12 anos, de ambos os sexos<sup>409</sup>.

Em 1882, cumprindo o ofício do Inspetor das escolas, as escolas do concelho da Ponta do Sol deveriam adotar o método de João de Deus, por este ser vantajoso na instrução primária<sup>410</sup>.

Os alunos e os professores eram instalados, sobretudo, em casas arrendadas pela Câmara Municipal da Ponta do Sol, cujo arrendamento era pago com verbas do cofre municipal<sup>411</sup>.

As instalações físicas das escolas não eram as desejáveis, nem recomendáveis. Em 1878, o professor da escola da Ribeira Brava solicitou à Câmara a colocação de vidros nas janelas, porque alguns estavam quebrados. Em 1880, os representantes dos habitantes da freguesia da Ribeira Brava pediram à instituição camarária para fazer obras de reparação nas escolas da localidade<sup>412</sup>.

Os habitantes da Vila da Ponta do Sol frequentemente reclamavam contra o «estado lamentavel» em que se encontrava o ensino primário da escola do sexo masculino na Vila da Ponta do Sol. Referiam que esta situação causava «graves e manifestos prejuizos aos povos desta freguesia» e, assim, levaria a que «os chefes de família ainda que pobres, se submettem aos maiores sacrificios para a educação dos seus filhos nas escolas do Funchal»<sup>413</sup>.

A própria edilidade da Ponta do Sol discutiu a necessidade de haver uma sala com a capacidade para receber grande número de alunos na escola do sexo masculino da Vila da Ponta do Sol, pois a sala existente era cara, por causa do arrendamento e,

---

<sup>409</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 72v-74, 20 de dezembro de 1882 e AS, n.º 173, fl. 108-110v, 28 de maio de 1884.

<sup>410</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 72v-74, 20 de dezembro de 1882.

<sup>411</sup> Referência ao aluguer da casa da escola de ambos os sexos na freguesia da Ribeira Brava (ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 220-222, 5 de outubro de 1878), cujo pagamento devia ser feito pela fazenda nacional, uma vez que esta encontra-se instalada em edifício pertencente à fazenda nacional (ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 287-288, 17 de março de 1880). A Câmara da Ponta do Sol acabou por pedir ajuda ao monarca e não pagaria enquanto não tivesse resposta da representação feita ao rei. A 20 de agosto de 1880, o escrivão da fazenda enviou nota de importância de 129.075 réis da dívida da Câmara da Ponta do Sol à fazenda pública, mas esta não efetuou o devido pagamento (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 11v-13, 18 de setembro de 1880). Encontrou-se outra referência ao valor de 40.000 réis anuais pelo aluguer da sala em casa da confraria para o funcionamento da escola do sexo masculino na Vila da Ponta do Sol (ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 228v-232v, 24 de janeiro de 1879).

<sup>412</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 226v-228v, 5 de dezembro de 1878 e AS, n.º 172, fl. 290-292, 7 de junho de 1880.

<sup>413</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 15v-18, 9 de novembro de 1880.

também, era demasiado pequena, nem reunia as condições de salubridade desejáveis<sup>414</sup>. Esta constatação conduziu à tomada de decisão para a construção de um edifício para o funcionamento de escola pública e de biblioteca popular na Vila da Ponta do Sol, como já referimos anteriormente.

Pelo Decreto de 14 de agosto de 1884, foi concedido à Câmara Municipal da Ponta do Sol, uma casa para ali continuar a escola primária, na freguesia da Ribeira Brava<sup>415</sup>. Em 1885, o professor da escola da Ribeira Brava reclamava que precisava de novas instalações, pois a casa, na rua do Colégio, onde funcionava a escola, não tinha condições, enquanto a professora dava aulas na sua própria casa. Contudo, a Câmara da Ponta do Sol não tinha dinheiro para reparar o edifício do Convento de São Francisco, na rua de São José (freguesia da Ribeira Brava), nem para pagar a sala de aula, onde funcionava a escola. As providências camarárias tomadas foram no sentido de solicitar ao próprio rei português um espaço para a escola do sexo feminino e para instalação da respetiva professora<sup>416</sup>.

O material didático disponibilizado aos professores do ensino primário era bastante escasso. Por vezes, estes recebiam livros, como os dois volumes do regulamento postal do correio ou o exemplar impresso das leis de 2 de maio de 1878 e de 11 de junho de 1880<sup>417</sup>.

A colocação dos professores nas diversas escolas do concelho da Ponta do Sol foi feita com recurso a concurso ou a nomeação direta da edilidade de determinada personalidade escolhida por si<sup>418</sup>. O Inspetor das escolas recomendava a legalidade na seleção dos cidadãos no cargo de professor efetivo ou interino para qualquer uma das escolas do concelho, respeitando as formalidades prescritas na lei<sup>419</sup>.

A Câmara Municipal da Ponta do Sol, também, tinha preocupações em contratar bons profissionais para as escolas do concelho, exigindo-lhes certos requisitos, por

---

<sup>414</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 58-61, 12 de julho de 1882 e AS, n.º 173, fl. 138v-141v, 9 de setembro de 1885. A casa onde a escola funcionava não reunia o espaço suficiente para todos os alunos, pois estavam inscritos 90 alunos e a sala só albergava 30 a 40 alunos.

<sup>415</sup> SILVA, Fernando Augusto da (1941), pág. 18.

<sup>416</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 138v-141v, 9 de setembro de 1885 e AS, n.º 173, fl. 152-154, 2 de janeiro de 1886.

<sup>417</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 226v-228v, 5 de dezembro de 1878 e AS, n.º 173, fl. 42v-44, 7 de dezembro de 1881.

<sup>418</sup> Exemplo: abertura de concurso para professor para a escola do sexo masculino da Ribeira Brava, com ordenado definido por lei (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 111v-114, 30 de julho de 1884).

<sup>419</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 72v-74, 20 de dezembro de 1882.

exemplo, o professor tinha de ter curso completo, mediante concurso e exames públicos, de comprovar a frequência como aluno da Escola Normal de Lisboa<sup>420</sup>.

Em 22 de junho de 1881, a edilidade ponta-solense tornou público o concurso de professor para o ensino elementar e complementar da escola da Vila da Ponta do Sol, com o ordenado de 300.000 réis anuais. Candidatou-se apenas o professor Luís Gonçalves, que reunia todas as condições, tinha experiência de vários anos no Funchal e o mesmo foi recomendado pelo seu desempenho como professor<sup>421</sup>. Todavia, o ofício circular do Governador Civil, de 30 de setembro de 1881, mencionava o facto da ilegalidade da nomeação do referido professor, porque a nomeação foi feita antes da Lei de 11 de junho de 1880<sup>422</sup>. A Câmara Municipal informou que a nomeação foi antes da lei, mas o mesmo entrou em serviço em data posterior, sendo pago pelo orçamento camarário. Esta manteve a decisão, segundo o Art.º 30.º, da Lei de 2 de maio de 1878<sup>423</sup>.

Em 1883, nas escolas do sexo masculino da Vila da Ponta do Sol e da Ribeira Brava, surgiram vagas para professores. Os candidatos colocados, após anúncio, foram Daniel Correia de Macedo, para a Vila e Quintino Adelino de Sousa Pereira, para a Ribeira Brava<sup>424</sup>. Em 1884, a escola da Vila da Ponta do Sol voltou a ser notícia, pois o lugar de professor efetivo foi ocupado por Manuel José Varela, professor interino até novo concurso. Entretanto, antes da abertura de concurso, o município da Ponta do Sol tomou conhecimento de um candidato interessado, a saber: João Gomes Camacho (freguesia de Santo António, Funchal), mas este foi informado que deveria aguardar pelo concurso<sup>425</sup>.

Em 1885 foram colocados a concurso os lugares de professor para as escolas públicas com o ensino elementar, tanto para o sexo masculino como para o sexo

---

<sup>420</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 15v-18, 9 de novembro de 1880. Fazendo cumprir as deliberações camarárias, a Câmara não autorizou a substituição do professor da escola do sexo masculino da Ribeira Brava. O professor efetivo era Quintino Adelino de Sousa Pereira que foi residir para o Funchal, deixando em seu lugar o irmão, Joaquim de Sousa Pereira, mas este não tinha habilitações necessárias para exercer tais funções (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 118-118v, 29 de outubro de 1884).

<sup>421</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 34-35, 22 de junho de 1881. Em outubro de 1881, o jornal *Diario de Notícias*, informava que a «escola municipal do sexo masculino na villa da Ponta do Sol contem mais de 70 alumnos segundo nos informam, ali chamados, de certo, pelas habilitações e solicitude do respectivo professor, sr. Luiz Filippe Gonçalves. Mas dizem-nos tambem que a casa daquella escola nem póde conter metade de tal numero de alunos, e que o professor tem de ir leccionar os fóra de portas, á luz do sol!» (*Diario de Notícias*, ano 6, n.º 1485, 30 de outubro de 1881, pág. 3).

<sup>422</sup> Lei de 11 de junho de 1880 (Colecção Legislação de 1880, pp. 108-109).

<sup>423</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 38v-40v, 5 de outubro de 1881 e Lei de 2 de maio de 1878 (Colecção Legislação de 1878, pp. 67-76).

<sup>424</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 88-89, 13 de setembro de 1883.

<sup>425</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 111v-114, 30 de julho de 1884.

feminino, da freguesia da Ribeira Brava. José Rufino de Sousa Pereira reunia as condições para o provimento desse lugar, tendo sido nomeado com um vencimento de 100.000 réis. A nomeação de Helena da Glória Baptista Nóbrega (sítio do Barreiro, freguesia de Santana) ficaria pendente, aguardando por ofício do Inspetor Escolar do Distrito do Funchal a confirmar as habilitações da candidata. A candidata viu confirmada a sua nomeação, com pagamento do vencimento de 100.000 réis anuais, após apresentar a documentação a atestar as habilitações para poder lecionar<sup>426</sup>.

Não dispomos de muitas informações sobre o valor do ordenado dos professores, apenas escassas indicações, cujos valores oscilavam entre os 300.000 e os 100.000 réis. A título de exemplo, em 1881, o professor da Vila da Ponta do Sol auferia anualmente 300.000 réis, enquanto o da professora da escola do sexo feminino desta localidade era de 120.000 réis anuais e os restantes professores do concelho cerca de 100.000 réis por ano<sup>427</sup>.

Com muita regularidade, encontrámos requerimentos feitos pelos professores a solicitar licença para se ausentar do serviço, de forma definitiva ou temporária. O professor do ensino primário da Vila da Ponta do Sol, Manuel Celestino de Nóbrega, requereu exoneração das suas funções para ocupar o cargo de Comissário dos Estudos do Distrito<sup>428</sup>. Em relação às licenças temporárias foram alegados motivos de saúde ou de estudo e outros motivos<sup>429</sup>.

A substituição de professores, por vezes, gerou situações polémicas, como foi o caso da substituição da professora da escola de ambos os sexos da freguesia da Ribeira Brava, D. Maria Filomena Pancrácio de Barros Delgado. Em virtude da viagem para Lisboa para tratar da sua saúde durante um ano, propôs como professora substituta a sua irmã, D. Maria Palmira Delgado Barros, de acordo com o Art.º 9.º, do Decreto de 20 de

---

<sup>426</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 132-133, 22 de abril de 1885 e AS, n.º 173, fl. 133-133v, 5 de maio de 1885.

<sup>427</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 29v-34, 1 de junho de 1881.

<sup>428</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 220-222, 5 de outubro de 1878.

<sup>429</sup> A professora de ambos os sexos da freguesia da Ribeira Brava, Dona Maria Filomena Pancrácio de Barros Delgado alegou motivo de saúde para a sua ausência da escola, por um período de um ano (ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 289-290, 17 de maio de 1880). O professor do sexo masculino da freguesia da Serra de Água, Joaquim de Abreu, adoeceu e estava incapaz de continuar aquele serviço. A Câmara Municipal da Ponta do Sol dispensou-o deste serviço e nomeou para seu lugar o professor interino António de Abreu Pestana (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 156v-158, 13 de janeiro de 1886). O requerimento da professora interina da freguesia da Ribeira Brava, Augusta de França Neto Pereira, foi para a ausência por um período de três meses, pois iria para o Funchal fazer o exame, que lhe habilitava formalmente para o cargo de professora (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 14-14v, 7 de outubro de 1880). A mesma voltou a solicitar licença de quarenta dias. A Câmara da Ponta do Sol nomeou D. Maria Augusta de Freitas também moradora no lugar da Ribeira Brava. Daniel Correia de Macedo, professor da Vila da Ponta do Sol, pediu licença para se ausentar da Vila durante cinco dias (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 105-106, 7 de fevereiro de 1884).

dezembro de 1850<sup>430</sup>. Porém, a Câmara Municipal referiu que era da sua responsabilidade a substituição da professora e deliberou que fosse D. Augusta de França Neto Pereira, uma «pessoa em quem reconhece a ilustração precisa e distintas qualidades de bom comportamento e como pela educação das educandas que teve a seu cargo». A edilidade ponta-solense argumentou que o citado normativo referia-se à ausência inferior a três dias, pelo que quando fosse superior aplicar-se-ia o Art.º 9.º. A Câmara Municipal da Ponta do Sol manteve a sua deliberação, mesmo após a representação de vários habitantes da freguesia da Ribeira Brava, que «por bem da moralidade e da educação das crianças de ambos os sexos daquela freguesia» solicitavam à edilidade as necessárias obras de reparação nas duas escolas a cargo da referida professora<sup>431</sup>.

De acordo com o Art.º 56.º, da Lei de 2 de maio de 1878, as Câmaras Municipais tinham a responsabilidade de nomear a Junta Escolar do Concelho<sup>432</sup>. Em 1881, a edilidade da Ponta do Sol nomeou, por unanimidade, João Agostinho Ferreira de Freitas, Manuel Ferreira Pita e Francisco Libânio de Cáceres, remetendo as informações para o Governador Civil e dando conhecimento ao Inspetor das Escolas do Distrito do Funchal, Augusto Francisco Correia de Sampaio<sup>433</sup>.

Em 1883, a Junta Escolar da Ponta do Sol era composta pelos cidadãos Jacinto Agostinho Pestana, Manuel Ferreira Pita e Carlos Acciaioly Rego. Para o biénio de 1885-1886, foram nomeados Francisco António de Ornelas, Manuel Ferreira Pita e Francisco José Emídio Pereira<sup>434</sup>.

---

<sup>430</sup> Decreto de 20 de dezembro de 1850 (Coleção Legislação de 1850, pp. 924-931) e ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 289-290, 17 de maio de 1880.

<sup>431</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 290-292, 7 de junho de 1880.

<sup>432</sup> Lei de 2 de maio de 1878 (Coleção Legislação de 1878, pp. 67-76). Consultar o Anexo 10 – Junta Escolar do Concelho da Ponta do Sol (1881-1886).

<sup>433</sup> Pedido de escusa do vogal da Comissão Escolar do concelho da Ponta do Sol, Francisco Libânio de Cáceres, por causa do seu «estado de moléstia», tendo o seu pedido sido aceite pela Câmara Municipal e a vaga foi preenchida pelo Dr. Bernardo Vieira Pinto de Andrade, Delegado do Procurador Régio da Comarca da Ponta do Sol (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 41-42v, 8 de novembro de 1881). Este último acabou também por pedir escusa, sendo substituído por Jacinto Agostinho Pestana (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 42v-44, 7 de dezembro de 1881).

Sobre Augusto Francisco Correia de Sampaio, ver: ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 38v-40v, 5 de outubro de 1881.

<sup>434</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 88-93, 13 de setembro de 1883 e AS, n.º 173, fl. 128-129v, 7 de fevereiro de 1885.

A par da Junta Escolar do Concelho, a Lei de 2 de maio de 1878 impunha, também, a definição da Comissão Promotora e de Beneficência para o Progresso e Desenvolvimento das Escolas de Instrução Primária<sup>435</sup>.

Para o concelho da Ponta do Sol, o elenco camarário nomeou, em 1881<sup>436</sup>, para a Comissão da Ponta do Sol e da Tabua, os seguintes cidadãos: Guilherme Wilbraham, João Augusto de Brito, Manuel de Sousa Drumond, Júlio Augusto Pereira, Maria da Glória de Ornelas<sup>437</sup>, Juliana de Afonso Rego e Adelaide Wilbraham; para a Comissão da Ribeira Brava e da Serra de Água, os cidadãos: Manuel Fernandes, António de Sousa da Silva Pereira, Tomé António de Macedo e Sousa, padre António Gonçalves Jardim Neto, Helena de Sousa e Maria Constância Rodrigues Fernandes Augusto de França Neto; para a Comissão dos Canhas e da Madalena do Mar, Guilherme de Abreu Macedo, João Augusto Gonçalves, padre Nicolau José Rossio, cura Francisco António de Freitas, Carolina Cabral de Noronha<sup>438</sup>, Matilde de França Neto e Maria Guilhermina Camacho.

Para o biénio de 1885-1886<sup>439</sup> foram nomeados para a Comissão de Beneficência da Ponta do Sol e Tabua, Guilherme Wilbraham, João Augusto de Brito, Manuel de Sousa Drumond, Júlio Augusto Pereira, Maria da Glória de Ornelas, Juliana de Afonso Rego e Adelaide Wilbraham; para a Comissão da Ribeira Brava e Serra de Água, Manuel Fernandes, António de Sousa da Silva Pereira, Tomé António de Macedo e Sousa, padre António Gonçalves Jardim Neto, Helena de Sousa e Maria Constância Rodrigues Fernandes Augusto de França Neto e para a Comissão dos Canhas e Madalena do Mar, Guilherme de Abreu Macedo, João Augusto Gonçalves, padre Nicolau José Rossio, vigário Manuel de Abreu Macedo, Carolina Cabral de Noronha, Matilde de França Neto e Maria Guilhermina Camacho<sup>440</sup>.

---

<sup>435</sup> Consultar o Anexo 11 – Comissão Promotora e de Beneficência para o Progresso das Escolas de Instrução Primária do Concelho da Ponta do Sol (1881-1885).

<sup>436</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 41-42v, 8 de novembro de 1881. Em 1882, o jornal *Diario da Manhã* noticiou a iniciativa de angariação de donativos para um bazar destinado a ajudar «crianças desvalidas», da responsabilidade da Comissão Promotora de Beneficência e Ensino da Vila da Ponta do Sol (*Diario da Manhã*, ano 1.º, n.º 32, dia 13 de agosto de 1882, pág. 2), enquanto o periódico *Diario da Tarde* anunciou o valor angariado, cerca de 100.000 réis (*Diario da Tarde*, ano 1.º, n.º 216, dia 12 de setembro de 1882, pág. 2).

<sup>437</sup> Maria da Glória de Ornelas era a esposa do Presidente da Câmara da Ponta do Sol, **Francisco António de Ornelas**.

<sup>438</sup> Carolina Cabral de Noronha era irmã do vereador **Francisco Cabral de Noronha**.

<sup>439</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 128-129v, 7 de fevereiro de 1885.

<sup>440</sup> Maria Guilhermina Camacho era irmã do Vice-presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol, **António Jacinto Pestana**, e casada com João Augusto Camacho.

## 2.5. CULTURA

### 2.5.2. Solenidades públicas

No período em análise, foi registada a realização de algumas solenidades públicas, merecedoras de consideração e respeito por parte da edilidade da Ponta do Sol.

No campo da política, verificou-se a visita do visconde do Canavial, Governador Civil Substituto, do Distrito do Funchal, a 9 de fevereiro de 1881, descrita pelo Vice-presidente em ata do dia 15 de fevereiro de 1881<sup>441</sup>. A este foi entregue, e submetido a seu exame, os livros e demais documentos relativos às receitas e despesas. As contas estavam em conformidade, tendo o mesmo dado «provas de satisfação» por tal e reforçou as instruções sobre como era procedimento o arrecadar as novas contribuições indiretas pela Alfândega e respetiva distribuição às Câmaras. Por fim, agradeceu os esforços da administração da Ponta do Sol e da concessão do Convento de São Francisco, na freguesia da Ribeira Brava, para o futuro estabelecimento de escola e hospital, defendido pelo visconde da Ribeira Brava. Curioso foi o facto da maioria dos vereadores não ter estado presente na sua visita, mas, em ata de 15 de fevereiro, o elenco camarário agradecia os serviços prestados pelo visconde do Canavial.

A Câmara Municipal da Ponta do Sol realizou, em 1886, uma sessão extraordinária para enviar congratulações ao Conselheiro António Correia Herédia pela sua eleição do cargo de Par do Reino, fruto das suas distintas e eminentes qualidades e por ser «um dos filhos mais distintos desta terra», assim como reconhecer o valor da sua família no concelho da Ponta do Sol, nomeadamente, no ano de 1856, por causa da epidemia da cólera, sobretudo nas freguesias da Serra de Água, da Tabua e da Ribeira Brava<sup>442</sup>.

Também foi enviado, em maio de 1886, o ofício camarário de satisfação e regozijo da Câmara Municipal pelo feliz consórcio do príncipe real português, tendo havido no concelho da Ponta do Sol quatro dias de gala<sup>443</sup>.

No que concerne a acontecimentos de necrologia, foram objeto de registo nas atas camarárias três referências. A primeira, o sentimento de pesar pelo falecimento do

---

<sup>441</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 27, 9 de fevereiro de 1881 (ata sem texto, só título) e AS, n.º 173, fl. 27-28v, 15 de fevereiro de 1881.

Sobre o visconde de Canavial, João da Câmara Leme Homem de Vasconcelos (membro do Partido Progressista), ver: CARITA, Rui (2008), pp. 225-226 e pp. 249-263 e SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), volume I, artigo *Canavial (Conde de)*, pp. 231-233.

<sup>442</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 155v-156v, 5 de janeiro de 1886.

Sobre António Correia de Herédia, ver: CARITA, Rui (2008), pág. 123 e SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), volume II, artigo *Herédia (Antonio Correia)*, pp. 119-120.

<sup>443</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 161-162v, 24 de maio de 1886.

antigo Presidente da Câmara da Ponta do Sol, Francisco António de Ornelas, pai do Presidente da Câmara, entre 1878-1889<sup>444</sup>.

A segunda, as exéquias fúnebres de Dom Aires de Ornelas e Vasconcelos ocorridas na Igreja Matriz da Vila da Ponta do Sol em homenagem a este. A corporação municipal da Ponta do Sol exprimiu o «mais profundo sentimento e dor pela lamentável perda do virtuoso o Arcebispo Dom Ayres de Ornellas e Vasconcellos» e enalteceu as «virtudes, elevação de carácter, bondade extrema e nobreza de sentimentos» do arcebispo<sup>445</sup>.

A terceira, o falecimento do infante D. Fernando, em dezembro de 1885, pai de D. Luís, rei de Portugal. A Câmara Municipal da Ponta do Sol manifestou os seus sentimentos<sup>446</sup>.

## 2.6. OUTROS

A gestão dos bens públicos por parte do elenco municipal da Ponta de Sol, sobretudo, ao nível da arrecadação das receitas municipais, gerou conflitualidade com diversas instituições e/ou grupos de interesses, a saber: a) Alfândega do Funchal, Câmara Municipal do Funchal, negociantes do Funchal e Ministério Público em relação ao pagamento de despesas que a Câmara Municipal da Ponta do Sol tardava a efetuar<sup>447</sup>; b) Junta Geral de Distrito do Funchal, nomeadamente nas apreciações negativas às contas camarárias do biénio de 1876-1877, vereação anterior ao elenco municipal que estudo<sup>448</sup>; c) Conselho de Distrito do Funchal devolveu os orçamentos municipais ponta-solenses com alguma regularidade<sup>449</sup> e, por último, d) Corpo de Polícia Civil de

---

<sup>444</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 184-184v, 2 de janeiro de 1878.

<sup>445</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 23v-24, 17 de dezembro de 1880. De D. Aires de Ornelas temos também notícia na monografia de CAETANO, Padre João Vieira (2007), pág. 131. Ver, também, CARITA, Rui (2008), pág. 369 e SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), volume III, artigo *Ornelas de Vasconcelos (D. Aires de)*, pp. 25-26.

<sup>446</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 152-154, 2 de janeiro de 1886.

<sup>447</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 224v-226, 16 de novembro de 1878; AS, n.º 172, fl. 252-257v, 30 de julho de 1879; AS, n.º 172, fl. 269v-272, 20 de setembro de 1879; AS, n.º 172, fl. 290-292, 7 de junho de 1880; AS, n.º 172, fl. 292v-293v, 1 de julho de 1880; AS, n.º 173, fl. 11v-13, 19 de setembro de 1880; AS, n.º 173, fl. 29v-34, 1 de junho de 1881; AS, n.º 173, fl. 56-58, 15 de março de 1882; AS, n.º 173, fl. 111v-114, 30 de julho de 1884; AS, n.º 173, fl. 114-116, 10 de setembro de 1884 e AS, n.º 173, fl. 116-118, 22 de outubro de 1884. O Código Administrativo de 1878, no Art.º 126.º, referia que «Nas Ilhas adjacentes os generos importados pelas alfandegas pagarão no acto do despacho, além dos direitos da pauta, a que estiverem sujeitos, o imposto indirecto votado para os generos similares nos orçamentos dos concelhos, a que pertencem as alfandegas, em que os mesmo generos forem despachados» (*Código Administrativo de 1878*, pág. 29).

<sup>448</sup> ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 250v-251v, 10 de julho de 1879.

<sup>449</sup> Exemplo: a Comissão Executiva do Distrito solicitou a reforma do orçamento geral de receita e despesa para o ano de 1886 (ARM, CMPS, AS, n.º 173, fl. 162v-163, 13 de janeiro de 1886) ou a

Distrito do Funchal exigia o pagamento da quota atribuída à Câmara Municipal da Ponta do Sol e esta sistematicamente recusava-se a saldar esta conta<sup>450</sup>.

Quanto às relações do município da Ponta do Sol com os outros, destacámos a personalidade de Guilherme Wilbraham. De origem inglesa, a família Wilbraham firmava os seus rendimentos na indústria do açúcar, mas teve também um lugar diretivo de mecenas na vida cultural da Ilha da Madeira, no âmbito do teatro<sup>451</sup>, da banda musical<sup>452</sup>, da igreja<sup>453</sup> e da imprensa<sup>454</sup>.

Deste modo, a ação da Câmara Municipal da Ponta do Sol foi visível num âmbito diversificado e complexo como os assuntos políticos, económicos, sociais, judiciais, culturais, entre outros. As atas das sessões camarárias de 1878 a 1886 revelaram que o domínio da intervenção municipal ponta-solense estabeleceu-se nas finanças (orçamentos, contas de gerência, pagamento de impostos e dificuldades de tesouraria), no ensino (professores e escolas), nas questões militares, nas infraestruturas concelhias (construção de novos edifícios, reparação dos caminhos ou dos muros das ribeiras, entre outros) e, por último, em alguma conflitualidade entre personalidades e/ou instituições (atrasos sucessivos na entrega dos dinheiros devidos à Fazenda Pública, envio tardio da documentação solicitada pelos órgãos hierarquicamente superiores, omissão de informação e capacidade de resistência do município ao poder central). Os vereadores eleitos nortearam a sua ação pela salvaguarda dos interesses municipais, mas também em função da resolução dos seus problemas e das suas ambições.

---

intervenção do Ministério Público (ARM, CMPS, AS, n.º 172, fl. 235v-237, 1 de março de 1879 e AS, n.º 172, fl. 272-274, 22 de setembro de 1879).

<sup>450</sup> Exemplo: AS, n.º 172, fl. 226v-228v, 5 de dezembro de 1878.

<sup>451</sup> Guilherme Wilbraham era membro constituinte da companhia edificadora do Teatro Funchalense (1880). SANTOS, Rui (1994), pp. 20-21.

<sup>452</sup> Com o apoio da família Wilbraham, a 1 de dezembro de 1882, nasceu a banda musical da Ponta do Sol, a *Filarmónica Restauração*, tendo mudado o nome, pouco depois, para *Príncipe d'Odemburgo*, como agradecimento ao príncipe Nicolau Frederico Augusto de Odemburgo, tenente-general do exército russo que esteve na Madeira, entre 1884 e 1885. Os corpos gerentes da filarmónica contavam como Presidente, Henrique Wilbraham, Vice-presidente e tesoureiro, Guilherme Wilbraham e secretário, Júlio Pereira. A orientação da banda cabia ao rabequista e violinista, Agostinho Martins (RIBEIRO, João Adriano (1997), pp. 21-23).

<sup>453</sup> Guilherme Wilbraham mandou vir de Inglaterra o relógio e o sino de horas para a torre da Igreja Matriz da Vila da Ponta do Sol (*A Sentillena*, 12 de março de 1921, ano 2, n.º 144, pág. 1). Esta tinha sido dotada de um relógio na torre, pela Câmara Municipal da Ponta do Sol, em 1876. Com autorização do bispo D. Aires de Ornelas e Vasconcelos, o padre António Feliciano de Freitas iniciou a obra para aumentar mais três metros a torre, com relógio a funcionar a partir de 7 de setembro do dito ano. Veja-se CAETANO, Padre João Vieira (2007), pp. 111-112, a partir da fonte *O Jornal*, de 20 de outubro de 1936, pág. 1.

<sup>454</sup> Em 1881, foi noticiada a aquisição de prelo por parte deste industrial para a publicação de um periódico (*Diário da Madeira*, ano 1.º, n.º 100, dia 4 de março de 1881, pág. 2).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A conclusão da presente dissertação cumpre a meta de finalizar um texto, mas também é a constatação de um processo em aberto e em permanente (re)construção.

Do ponto de vista metodológico, procurámos estudar a elite municipal da Ponta do Sol, entre 1878 e 1886, alicerçada na prosopografia e no método quantitativo, para podermos conhecer as ideias e a atuação de cada um dos elementos desta elite e caracterizá-la sociologicamente. Para tal, procedemos a um levantamento descritivo por forma a enquadrar histórica e geograficamente o espaço de atuação do elenco municipal inventariado, descrito e analisado.

Dedicámos, igualmente, especial atenção e leitura à historiografia relacionada com os estudos locais e regionais, com ênfase para o período liberal português. As fontes documentais e a bibliografia foram importantes instrumentos operativos utilizados como bases de apoio ao trabalho, nomeadamente os recenseamentos eleitorais e as atas da vereação ponta-solense. Em estreita ligação com o presente texto esteve a análise da organização administrativa do país definida pelo Código Administrativo de 1878. Este pretendeu regular o acesso aos cargos do poder local e interferir diretamente nas áreas de atuação dos municípios portugueses.

O conceito elite foi escolhido pelo facto de possibilitar a descrição da realidade social de um conjunto de indivíduos, num determinado contexto histórico e geográfico. Atendendo ao objeto de estudo da dissertação, considerámos que este conceito se justificava plenamente, mas foi ajustado, com carácter operativo, para elite municipal. Esta constituiu um grupo de poder político, integrando, também, a posição hegemónica na sociedade, na economia, na cultura e na instrução, no espaço concelhio.

A aplicação da legislação de 1878 (código administrativo e lei eleitoral) permitiu efetivamente um grande alargamento dos corpos eleitorais no concelho da Ponta do Sol, sendo transversal a todas as freguesias, com percentagens próximas e superiores à duplicação do número de eleitores. De facto, a nova legislação com a inclusão de eleitores na qualidade de chefes de família dilatou consideravelmente o número de cidadãos com direito ao exercício de votar no concelho ponta-solense, à semelhança do que acontecia no território nacional.

Os eleitores do concelho da Ponta do Sol eram indivíduos do sexo masculino, na faixa etária dos quarenta anos. Viviam sobretudo nas freguesias da Ponta do Sol, da

Ribeira Brava e dos Canhas. O seu local de residência coincidia com os primeiros espaços do povoamento, com maior concentração no litoral, estendendo-se progressivamente ao longo das ribeiras em direção à serra. Eram maioritariamente casados, analfabetos e lavradores/proprietários, contudo alguns eram homens dos ofícios. A exceção era na freguesia da Ponta do Sol onde os eleitores tinham mais habilitações literárias, em virtude das atividades que desempenhavam em diferentes áreas, como a justiça, a medicina, a administração, a fazenda ou a indústria.

Não obstante, o aumento do número de eleitores não implicou o alargamento da elegibilidade e, por conseguinte, o crescimento do número dos escolhidos. Entre 1878 e 1886, os dados apontaram para uma redução muito significativa de elegíveis no concelho da Ponta do Sol. As freguesias mais pequenas e rurais (Madalena do Mar, Serra de Água e Tabua) quase nem alcançaram 1% de elegíveis no seu universo de eleitores.

Os elegíveis do concelho da Ponta do Sol eram indivíduos do sexo masculino, com cerca de quarenta anos e chefes de família. Viviam maioritariamente nas freguesias da Ponta do Sol, da Ribeira Brava e dos Canhas. A sua morada era próxima do centro da freguesia, nos arredores da igreja, do tribunal ou da câmara. Eram sobretudo casados, alfabetizados e proprietários, apesar do crescente número de elegíveis com funções na justiça, na saúde, na administração pública, na fazenda e na indústria.

O presente trabalho sobre a elite municipal da Ponta do Sol revelou-nos um conjunto restrito de pessoas que, pela sua posição social e pelos normativos jurídicos, acabaram por exercer os cargos de Vereador, de Vice-presidente e Presidente da Câmara. Confirmámos a existência de grupos sociais minoritários, ocupando posições igualmente minoritárias, numa linha de continuidade e não de rutura. Foi notória, no concelho da Ponta do Sol, a eleição reiterada dos mesmos indivíduos para os cargos administrativos municipais, apesar da exígua entrada de novos elementos, bem como as relações de consanguinidade entre os elementos camarários. As trajetórias políticas dos eleitos ponta-solenses ficaram restritas à dimensão local, pois nenhum deles exerceu cargos distritais ou nacionais.

A transmissão dinástica do poder municipal ponta-solense foi aferida, dentro de uma esfera de valores sociais, económicos e simbólicos hegemónicos. Com base fundiária, a elite municipal configurou-se fortemente homogénea, concentrou e vinculou os cargos políticos como propriedade territorial, em grande parte transmitida de

gerações anteriores. A família Ornelas foi exemplo da pessoalização do poder institucional, a Câmara Municipal da Ponta do Sol.

Para compreender a ação camarária ponta-solense, foram analisadas 178 atas para o período em análise, perfazendo uma média de dezanove cerca de atas em, sensivelmente, nove anos. As reuniões municipais decorreram na sala das sessões dos Paços do Concelho, na Vila da Ponta do Sol, principalmente, no turno da manhã. Entre 1878-1886, os meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro registaram um número mais significativo de reuniões.

Quanto ao seu funcionamento, a Câmara Municipal da Ponta do Sol nem sempre foi muito eficaz, uma vez que as vereações nunca cumpriram o princípio de reunir aos sábados ou às quartas-feiras. As reuniões camarárias eram irregulares e pouco frequentes, ocorrendo sobretudo para zelar pelo cumprimento dos procedimentos legais, como a aprovação do orçamento, o recrutamento militar e a realização dos autos de arrematação. Em quase nove anos de atas estudados por nós, verificou-se a ausência sistemática de um vereador, Manuel Ferreira Pita, a escusa do cargo por Luís Maria de Nóbrega e a substituição controversa do vereador Francisco José Freire Ribeiro de Campos, aquando da sua saída da Ponta do Sol para Arganil. Para um universo de 178 atas, apenas foram contabilizadas três atas com a presença da totalidade do elenco camarário e do Administrador do Concelho e somente uma ata em que estiveram presentes os sete vereadores. Em função da responsabilidade das suas competências, o Presidente da Câmara, o Vice-presidente da Câmara e o Administrador do Concelho foram os elementos mais assíduos nas sessões camarárias, aos quais se juntam os vereadores Francisco Cabral de Noronha e Valério Rodrigues da Cova.

A intervenção municipal da Ponta do Sol abrangeu diversas áreas de atuação, como a política, a economia, a sociedade, a justiça, a cultura, entre outros assuntos. Facilmente as questões orçamentais, o recrutamento de mancebos, a necessidade de melhoramentos concelhios, a instrução primária, assim como uma certa conflitualidade entre personalidades e/ou instituições transpareceram como os assuntos mais comuns nas atas das sessões camarárias ocorridas entre 1878 e 1886, no município da Ponta do Sol. Os vereadores eleitos nortearam a sua ação pela salvaguarda dos interesses municipais, mas também em função da resolução dos seus problemas e das suas ambições pessoais. Estas são algumas das conclusões possíveis no âmbito da intervenção institucional concelhia.

Com o presente estudo, consegui adquirir conhecimentos teóricos e empíricos sobre o tema das edilidades da Monarquia Constitucional (seus protagonistas e sua ação), mormente, de finais do Antigo Regime até às vésperas da I República, bem como sobre a metodologia biográfica e prosopográfica. A conclusão da dissertação foi enriquecedora e gratificante, porque representa simultaneamente um ponto de chegada e um ponto de partida para futuras investigações.

# FONTES E BIBLIOGRAFIA

## 1. Fontes

### 1.1. Fontes manuscritas

#### ARQUIVO REGIONAL DA MADEIRA

---

#### - ACPS: Administração do Concelho da Ponta do Sol

. *Correspondência Expedida*, Livros n.º 17 a n.º 21.

. *Correspondência Oficial*, Livros n.º 45 e n.º 46.

. *Registo de testamentos*, Livros n.º 14 e n.º 16.

#### - AGC-JM – Arquivo do Governo Civil - Documentação encontrada recentemente no Madureira e organizada por Jorge Guerra (ARM – Inventário n.º 36)

. *Recenseamento Eleitoral, Actas de Eleições e Cadernos de Descarga (1855-1963)*, n.º 10 ao n.º 416 (anos de 1878 a 1886).

. *Recenseamento Eleitoral, Actas de Eleições e Cadernos de Descarga (1855-1863)*, n.º 66, fl. 1-7.

. *Recenseamento Eleitoral, Actas de Eleições e Cadernos de Descarga (1855-1863)*, n.º 67, fl. 1v-7.

#### - CMCALHETA e Administração do Concelho da Calheta

. *Testamentos (Livro de)*, Livro n.º 69.

#### - CMFUNCHAL

. *Registo de sepultamentos no extinto cemitério de Nossa Senhora das Angustias, desde 19 de Setembro de 1890 até 31 de Janeiro de 1893*, cota 2348, fl. 18, campa n.º 166.

#### - CMPS: Câmara Municipal da Ponta do Sol

. *Actas das Sessões (1834-1909)*, Livros n.º 163 a n.º 176.

. *Actas (1910-1913)*, Livros n.º 1 e n.º 2.

. *Actas das Sessões - Recibos dos resumos das actas das sessões da Câmara*, Livro n.º 177.

. *Caderno das Actas das Sessões da Comissão do Recenseamento Eleitoral deste Concelho da Ponta do Sol 1870*, Livros n.º 362, n.º 365, n.º 366, n.º 367, n.º 369 e n.º 370.

. *Caderno de Registo do Recenseamento Eleitoral do Concelho da Ponta do Sol*, n.º 368.

. *Correspondência Expedida (L.º de registo da)*, Livros n.º 229, n.º 230 e n.º 231.

. *Correspondência Recebida (L.º de registo da)*, Livros n.º 235 e n.º 236.

. *Recenseamento Eleitoral (1878-1886)*, Livros n.º 363, n.º 364, n.º 366, n.º 367, n.º 369, n.º 370 e n.º 371.

. *Testamentos (Livro para o lançamento dos termos de abertura e publicação de testamentos serrados da administração do concelho da Ponta do Sol)*, Livro n.º 1.

#### **- CMPS-ACPS: Câmara Municipal da Ponta do Sol - Administração do Concelho da Ponta do Sol**

. *Cadeias (L.º das actas das sessões da Comissão Administrativa das)*, Livro n.º 190.

. *Câmara Municipal, Documentos avulsos (caixa n.º 2)*.

. *Correspondência Expedida (L.º de registo da)*, Livros n.º 14, n.º 15, n.º 16 e n.º 17.

. *Óbitos (Livro de registo de)*, Livros n.º 303 e n.º 304.

. *Sepulturas (Livro de registo de)*, Livros n.º 472, n.º 474 e n.º 476.

. *Testamento (Livro de registo de)*, Livros n.º 148, n.º 153, n.º 154, n.º 156, n.º 157 e n.º 159.

#### **- GC: Governo Civil**

. *Administração do Concelho (registo de corresp.)*, Livros n.º 11, n.º 12 e n.º 13.

. *Câmaras (registo de correspondência com as)*, Livros n.º 164 e n.º 165.

. *Comissão Distrital (actas da)*, Livros n.º 213, n.º 214 e n.º 215.

. *Impressos – Relatório e documentos apresentados à Junta Geral do Funchal, Acta da sessão do Conselho de Distrito de 28 de Dezembro de 1875*, n.º 552.

. *Impressos - Relatório e Documentos apresentados á Junta Geral do Districto do Funchal em 1 de Março de 1877* (1877), Funchal, Typographia da «Voz do Povo».

. *Passaportes*, caixa 3, processo n.º 2, ano 1852; caixa 1, processo n.º 57, ano 1858; caixa 46, processo n.º 84, ano 1884, passaporte n.º 1155 e caixa 110, processo n.º 67, passaporte, n.º 22, ano 1896.

. *Procuradores a Junta Geral, Vereadores das Câmaras e registo de alvaras a varias entidades*, Livro n.º 820.

#### **- IEMCF: Inventário da Escola Médico-Cirúrgica do Funchal**

. *Alunos matriculados mapas estatísticos 40 documentos 1839/1875*, Caixa 6 – 6 – n.º 1.

. *Livro dos termos das matrículas dos alunos da Eschola Medico-Cirurgica do Funchal (1837 a 1857)*, Livro n.º 6.

. *Registo dos Diplomas conferidos pela Eschola Medico-Cirurgica do Funchal*, Livro n.º 16.

#### **- LJM: Liceu Jaime Moniz**

. *Matrículas Ordinarias 1885-1898*, Livro 470, fl. 114, termo de matrícula n.º 45.

#### **- PROCESSOS JUDICIAIS**

. *Processos Judiciais, Auto de acção especial de divisão de causa comum*, caixa 225, n.º 4;

. *Processos Judiciais*, caixa 900, n.º 7 e caixa 904, n.º 10;

. *Processos Judiciais - Inventário Orfanológico*, caixa 163, n.º 6, maço 41, n.º 2018; caixa 188, n.º 16, maço 58, n.º 2541 e caixa 2949, n.º 1.

#### **- REGISTOS NOTARIAIS**

. *Ponta do Sol, Livro 5 de Testamentos do Notário Nicolau F. Borges*, n.º 5227, fl. 41-42v.

#### **- REGISTOS PAROQUIAIS**

## **BATISMO**

- **Calheta:** Livro 4338-A, fl. 47v; Livro 4344-A, fl. 36-36v, registo n.º 86; Livro 4352-A, fl. 11v-12, registo n.º 26; Livro 4354-A, fl. 17, registo n.º 44; Livro 7496, fl. 43v, registo n.º 96 e Livro 7498, fl. 20, registo n.º 48.

- **Canhas:** Livro 494, fl. 31v-32; Livro 3923, fl. 44, registo n.º 111; Livro 3943, fl. 2v-3, registo n.º 6 e Livro 3943-A, fl. 2v-3.

- **Funchal:**

. freguesia de Santa Maria Maior, Livro 282, fl. 25v e Livro 282, fl. 31;

. freguesia de Santo António, Livro 210, fl. 78v;

. freguesia da Sé, Livro 36, fl. 91v-92 e Livro 1264, fl. 1-1v, registo n.º 1.

- **Ponta do Sol:** Livro 450, fl. 161v; Livro 450, fl. 176v; Livro 451, fl. 21; Livro 451, fl. 77v; Livro 451, fl. 131v; Livro 451, fl. 163-163v; Livro 452, fl. 164-164v; Livro 452, fl. 236; Livro 4123-A, fl. 35-35v, registo n.º 98; Livro 4123-A, fl. 60v; Livro 4125, fl. 32-32v, registo n.º 91; Livro 4129, fl. 34, registo n.º 89 e Livro 4143, fl. 14v-15, registo n.º 31.

- **Ribeira Brava:** Livro 388, fl. 94; Livro 3608-A, fl. 30-30v, registo n.º 71; Livro 3623, fl. 55v, registo n.º 129; Livro 3625, fl. 64-64v, registo n.º 167; Livro 3627, fl. 46-46v, registo n.º 112 e Livro 3629, fl. 67-67v, registo n.º 169.

## **CASAMENTO**

- **Calheta:** Livro 4370, fl. 4v-5v, registo n.º 8 e Livro 4385, fl. 3v-4, registo n.º 5.

- **Funchal:**

. freguesia de S. Gonçalo, Livro 273, fl. 33v-34;

. freguesia da Sé, Livro 64, fl. 119-119v e Livro 6444A, fl. 13-13v, registo n.º 16.

- **Ponta do Sol:** Livro 461, fl. 76-76v; Livro 461, fl. 110v-111; Livro 461, fl. 126-126v; Livro 462, fl. 94v; Livro 462, fl. 100; Livro 463, fl. 69v; Livro 463, fl. 92v-93; Livro 464, fl. 85v-86; Livro 4156, fl. 17-17v, registo n.º 30; Livro 4158, fl. 13-13v, registo n.º 24; Livro 4175, fl. 16-16v, registo n.º 26; Livro 7418, fl. 24-24v, registo n.º 24 e Livro 7422-A, fl. 14-14v, registo n.º 14.

- **Ribeira Brava:** Livro 394, fl. 126v; Livro 3649, fl. 20v-21, registo n.º 33; Livro 3652, fl. 15v-16v, registo n.º 25 e Livro 7089A, fl. 9v-10v, registo n.º 15.

## **ÓBITO**

- **Calheta:** Livro 7539, fl. 24v, registo n.º 79.
- **Canhas:** Livro 4012, fl. 40, registo n.º 146.
- **Ponta do Sol:** Livro 4215, fl. 21v-22, registo n.º 112; Livro 4216, fl. 17, registo n.º 68; Livro 7429, fl. 20v-21, registo n.º 73; Livro 7431, fl. 30v, registo n.º 110; Livro 7435, fl. 8, registo n.º 27; Livro 7438, fl. 43v e Livro 7440, fl. 3v, registo n.º 11.
- **Ribeira Brava:** Livro 7168, fl. 7, registo n.º 26.
- **Funchal:** freguesia de S. Pedro, Livro 1462, fl. 118-118v, n.º 179.

### **- CRC FUNCHAL**

. **Óbito:** freguesia de São Gonçalo, Livro 362, n.º 1188.

### **- CRC PONTA DO SOL**

- . **Casamento:** Livro 735, fl. 19-19v, registo n.º 19.
- . **Óbito:** Livro 778, registo n.º 84; Livro 782, fl. 84v, registo n.º 169 e Livro 783, fl. 49v, registo n.º 85.

### **- CRC RIBEIRA BRAVA**

- . **Óbito:** . freguesia do Campanário, Livro 670, fl. 43, registo n.º 122;
- . freguesia da Ribeira Brava, Livro 672, fl. 37, registo n.º 73.

## **CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL E PREDIAL DA PONTA DO SOL**

---

- . *Livro – B 4.º do Registo de descrições prediais*, fl. 130, n.º 1425;
- . *Livro – B 6.º do Registo de descrições prediais*, fl. 98v, n.º 3119.

### **1.2. Fontes impressas**

- *Anuario Estatistico do Reino de Portugal* de 1875 (1877), Repartição de Estatística, Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, 1.º ano, Lisboa, Imprensa Nacional.
- *Anuario Estatistico de Portugal* de 1884 (1886), Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, Repartição de Estatística, Lisboa, Imprensa Nacional.
- *Anuario Estatistico de Portugal* de 1892 (1899), Ministério da Fazenda, Direcção Geral da Estatística e dos Próprios Nacionais, Lisboa, Imprensa Nacional.

- ANTHERO, Adriano (1895), *A eleição camararia do Porto e a política actual do paiz*, Porto, Imprensa Portugueza.
- *Censo Eleitoral da Metrópole (Câmaras Legislativas)* (1916), Dados referentes ao Regime Absoluto, ao Regime Monárquico Constitucional e ao Regime Republicano, coordenação de António de Sousa Júnior, Ministério das Finanças, Direcção Geral da Estatística, Lisboa, Imprensa Nacional.
- *Censo da População do Reino de Portugal no 1.º Janeiro de 1864* (1868), Lisboa, Imprensa Nacional.
- *Censo da População do Reino de Portugal no 1.º Janeiro de 1878* (1881), Lisboa, Imprensa Nacional.
- *Censo da População do Reino de Portugal no 1.º Janeiro de 1890* (1896-1900), Lisboa, Imprensa Nacional.
- *Diario da Camara dos Dignos Pares do Reino* (1878), Lisboa, Imprensa Nacional.
- *Diario da Camara dos Dignos Pares do Reino* (1882), Lisboa, Imprensa Nacional, 3 páginas (Relação dos Dignos Pares do Reino).
- FRANÇA, Isabella de (1970), *Jornal de uma visita à Madeira e a Portugal 1853-1854*, Funchal, Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal, capítulo II, pp. 91-93.
- *Guia do Eleitor ou Collecção Completa da Legislação Eleitoral* (1878), 2.ª edição, Livraria Archivo Juridico.
- *Inquerito Industrial de 1881. Inquerito Indirecto* (1882), Terceira Parte, volume V, Comissão Central Directora do Inquérito Industrial, Repartição de Estatística, Lisboa, Imprensa Nacional.
- *Inquerito Industrial de 1890. Industrias Fabris e Manufatureiras* (Inquerito de Gabinete) (1891), volume V, Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, Direcção Geral do Comércio e Indústria, Lisboa, Imprensa Nacional.
- JUNIOR, Joaquim José Paes da Silva, VAZ, José Joaquim Fernandes e CASTRO, Manuel de Oliveira Chaves (1878), *Trabalhos preparatorios do Codigo Administrativo de 6 de Maio de 1878*, Revista de Legislação e de Jurisprudencia, 11.º anno, n.º 532, pp. 177-180.
- ZAMITH, Fernando Antonio (1871), *Reportorio de Legislação Municipal*, Vianna, Typ. de André Joaquim Pereira & Filho.

### **1.3. Documentos legais**

- Carta de lei de 25 de abril de 1835 (divisão administrativa do reino e a figura do Administrador do Concelho).
- Código Administrativo de 1842 (organização administrativa do território).
- Decreto de 20 de dezembro de 1850 (criação de escolas primárias).
- Lei de 30 de setembro de 1852 (direito eleitoral).
- Lei de 27 de julho de 1855 (regular o modo de se fazer recrutamento para o exército).
- Lei de 4 de janeiro de 1859 (definição do contingente para o serviço militar).
- Portaria de 17 de outubro de 1859 (criação de escolas primárias).
- Regulamento de 7 de agosto de 1860 (contribuição predial e informadores necessários para a Junta de Repartição Contribuição Predial).
- Carta de lei de 19 de maio de 1863 (abolição dos morgados).
- Carta de lei de 26 de junho de 1867 (reforma administrativa do país).
- Decreto de 18 de março de 1869 (eleição de deputados e mapa dos círculos eleitorais do continente do Reino, Ilhas Adjacentes e possessões ultramarinas).
- Lei de 20 de junho de 1870 (tabela de lesões para não ser admitido ao serviço militar).
- Lei de 16 de abril de 1874 (alteração das atribuições dos juizes ordinários).
- Código Administrativo de 1878 (organização administrativa do território).
- Decreto de 2 de maio de 1878 (comissão promotora de beneficência para o progresso e desenvolvimento das escolas de instrução primária).
- Carta de lei de 8 de maio de 1878 (direito eleitoral).
- Decreto de 28 de janeiro de 1879 (questão militar e sorteamento de mancebos).
- Lei de 2 de maio de 1879 (proibição da circulação da moeda estrangeira).
- Lei de 11 de junho de 1880 (escolas sob alçada das juntas de paróquia).
- Lei de 28 de julho de 1881 (regulamento sobre a instrução primária e Junta Escolar).
- Lei de 21 de maio de 1884 (direito eleitoral).
- Código Administrativo de 1886 (organização administrativa do território).
- Decreto de 28 de março de 1895 (direito eleitoral).
- Lei de 21 de maio de 1896 (direito eleitoral).

### **1.4. Publicações periódicas**

- *A Sentinella* (1909-1921)
- *A Época* (1912-1923)

- *A União* (1918-1918)
- *Brado d'Oeste* (1909-1918)
- *Correio da Manhã* (1884-1886)
- *Diario da Madeira* (1881-1880)
- *Diario da Manhã* (1882)
- *Diario de Notícias* (1878-1916)
- *Diario da Tarde* (1881-1882)
- *O Correio da Manhã* (1885)
- *O Direito* (1882)

## **2. Bibliografia**

### **2.1. Obras de referência e de carácter geral**

- ALVES, Jorge Fernandes (2010), *História do Porto – O progresso material. Da Regeneração aos sinais de crise*, volume 11, QuidNovi.
- *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura* (1988), Lisboa, Editorial Verbo, volume 15, em artigo assinado por M. Alves, pág. 518.
- FERNANDES, Paulo Jorge (2001), *Fomento, fontismo e ferrovias*, Revista «História», Ano XXIII (III série), n.º 36, pp. 32-39.
- *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, (s.d.), Lisboa, Rio de Janeiro, Editorial Enciclopédia, Limitada, volume XXII, pp. 411-413.
- HESPANHA, António Manuel (1994), *As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal – século XVII*, [1.ª edição do autor em 1986], Coimbra, Almedina.
- JUSTINO, David (1989), *A formação do espaço económico nacional - Portugal 1810-1913*, 2 volumes, Lisboa, Vega.
- OLIVEIRA, César (direção de) (1996), *História dos municípios e do poder local [dos finais da Idade Média à União Europeia]*, [Lisboa], Círculo de Leitores.
- OLIVEIRA MARQUES, A. H. de (1998), *História de Portugal, Das revoluções liberais aos nossos dias*, III volume, 13.ª edição [1.ª publicação em 1972-1974, em dois volumes e ampliada para três em 1981], Lisboa, Editorial Presença.
- MATTOSO, José (dir.) (1993), *História de Portugal*; TORRALBA, Luís Reis e ROQUE, João (coord.), *O Liberalismo (1807-1890)*, volume V, Lisboa, Editorial Estampa.
- MATTOSO, José (1997), *A escrita da História – teoria e métodos* [1.ª edição em 1988], Lisboa, Editorial Estampa.

- MÓNICA, Maria Filomena (2005) (dir.); ALMEIDA, Pedro Tavares, BONIFÁCIO, M. Fátima, MONTEIRO, Nuno Gonçalo, RAMOS, Rui e MOREIRA, Fernando (colab.), *Dicionário biográfico parlamentar (1834-1910)*, Lisboa, Assembleia da República e Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 3 volumes.
- RAMOS, Rui (coord.); SOUSA, Bernardo Vasconcelos e MONTEIRO, Nuno Gonçalo (2012), *História de Portugal*, 7.<sup>a</sup> edição [1.<sup>a</sup> edição, 2009], Lisboa, Esfera dos Livros.
- REIS, Jaime (1984), *O atraso económico português em perspectiva histórica (1860-1913)*, «Análise Social», vol. XX (80), 1.º, pp. 7-28.
- REIS, Jaime (1993), *O atraso económico português em perspectiva histórica: estudos sobre a economia portuguesa na segunda metade do século XIX 1850-1930*, Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda.
- REIS, Jaime (1994), *Aspectos da história monetária portuguesa da segunda metade do século XIX*, «Análise Social», vol. XXIX (125-126), pp. 33-54.
- SARDICA, José Miguel (2001), *A política depois da era das revoluções*, Revista «História», ano XXIII (III série), n.º 36, pp. 20-31.
- SERRÃO, Joel (dir.) (1981), *Dicionário de História de Portugal*, 6 volumes, Porto, Livraria Figueirinhas.
- SERRÃO, Joel e OLIVEIRA MARQUES, A. H. (dir.), *Nova História de Portugal*; SOUSA, Fernando e OLIVEIRA MARQUES, A. H. (coord.) (2003), *Portugal e a Regeneração (1851-1900)*, volume X, Lisboa, Editorial Presença.
- SILVA, Fernando Augusto da e MENESES, Carlos Azevedo de (1998), *Elucidário Madeirense. Fac-símile da edição de 1940-1946*, [1.<sup>a</sup> edição, 1921], 4.<sup>a</sup> edição, 3 volumes, Funchal, DRAC.
- SILVA, Isabel (coordenação geral) (1998), *Dicionário enciclopédico das freguesias*, volume 4, MINHATERRA – Estudos Regionais de Produção e Consumo, Matosinhos, pp. 1004-1007 e pp. 1015-1019.
- SILVEIRA, Luís Nuno Espinha da e FERNANDES, Paulo Jorge (2006), *D. Luís*, Coleção «Reis de Portugal», [Lisboa], Círculo de Leitores.
- SOUSA, Fernando de; AFONSO, Ana Maria e ROCHA, Ricardo (2005), *Os governadores civis do distrito de Bragança*, Bragança, Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade - CEPES.
- TENGARRINHA, José (1983), *Estudos de História Contemporânea de Portugal*, Lisboa, Editorial Caminho.

## 2.2. Textos literários

- BRANCO, Camilo Castelo (1997), *A queda de um anjo*, Porto, Porto Editora.
- DINIS, Júlio (1999), *A morgadinha dos Canaviais*, Porto, Civilização.
- FICALHO, Conde de (1982), *Uma eleição perdida. Introdução e notas de Nuno de Sampayo*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda.
- QUEIRÓS, Eça de (19--), *A ilustre casa de Ramires. Fixação do texto e notas de Helena Cidade Moura*, Lisboa, Livros do Brasil.
- Sítio eletrónico: <http://purl.pt/256> – *As farpas: chronica mensal da politica das letras e dos costumes (1871-1883)*, Lisboa (consultado em setembro de 2014).

## 2.3. Estudos sobre as instituições e municipalismo em Portugal

- <http://purl.pt/5854/1/index.html> (consultado inúmeras vezes nos anos de 2012 a 2015).
- ALMEIDA, Maria Antónia de Figueiredo Pires de (1996), *Elites políticas alentejanas: continuidade e mudança no concelho de Avis nos finais do séc. XIX e 1.ª metade do séc. XX*, «Estudos Autárquicos», Boletim do Centro de Estudos e Formação Autárquica, Coimbra, ano IV, n.º 6 e 7, 1.º e 2.º semestres, pp. 188-240.
- ALMEIDA, Maria Antónia F. Pires de (2005), *Fontes e Metodologia para o Estudo das Elites Locais em Portugal*, Lisboa, Centro de Investigação e Estudos de Sociologia - ISCTE, pp. 1-27, 1.ª versão e-working paper n.º 7/2005, <http://www.cies.iscte.pt/documents/CIES-WP7.pdf> (dezembro de 2011).
- ALMEIDA, Pedro Tavares de (1985), *Comportamentos eleitorais em Lisboa (1878-1910)*, «Análise Social», vol. XXI (85), 1.º, pp. 111-152.
- ALMEIDA, Pedro Tavares de (1991), *Eleições e caciquismo no Portugal Oitocentista (1868-1890)*, Lisboa, Difel.
- ALMEIDA, Pedro Tavares de (organização e introdução) (1998), *Legislação eleitoral portuguesa 1820-1926*, Lisboa, Presidência do Conselho de Ministros, Imprensa Nacional - Casa da Moeda.
- ALMEIDA, Pedro Tavares de (organização, prefácio e notas) (2001), *Nos bastidores das eleições de 1881 e 1901: correspondência política de José Luciano de Castro*, Lisboa, Livros Horizonte.
- ALMEIDA, Pedro Tavares de e LUZÓN, Javier Moreno (coordenação) (2012), *Das urnas ao hemiciclo: eleições e parlamento em Portugal (1878-1926) e Espanha (1875-1923)*, Lisboa, Assembleia da República.

- AMORIM, Inês (2003), *As fontes notariais: uma reflexão metodológica*, «Revista Portuguesa de História», vol. 6, n.º 2, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, pp. 93-108.
- AZEVEDO, Carlos A. Moreira e AZEVEDO, Ana Gonçalves (1996), *Metodologia científica. Contributos práticos para a elaboração de trabalhos académicos*, 3.ª edição revista [1.ª edição, 1994], Porto, C. Azevedo.
- BORRALHEIRO, Rogério (1996), *Processos eleitorais na administração concelhia do Antigo Regime Português: o exemplo da Câmara de Chaves (1819-1834)*, «Estudos Autárquicos», Boletim do Centro de Estudos e Formação Autárquica, Coimbra, ano IV, n.º 6 e 7, 1.º e 2.º semestres, pp. 69-126.
- BORRALHEIRO, Rogério Capelo Pereira (1997), *O município de Chaves entre o Absolutismo e o Liberalismo (1790-1834). Administração, Sociedade e Economia*, Braga, Edição do Autor.
- BORRALHEIRO, Rogério (2001), *A sociedade municipal transmontana no Antigo Regime. O caso singular de Miranda, 1754-1834*, Funchal, «História dos municípios: administração, eleições e finanças», II Seminário Internacional – História do Município no Mundo Português, Centro de Estudos de História do Atlântico e Secretaria Regional do Turismo e Cultura, pp. 57-83.
- BRAGA, Amílcar Manuel de Oliveira (2001), *As eleições no concelho de Cambra no período de consolidação do regime liberal (1834-1851)*, Funchal, «História dos municípios: administração, eleições e finanças», II Seminário Internacional – História do Município no Mundo Português, Centro de Estudos de História do Atlântico e Secretaria Regional do Turismo e Cultura, pp. 245-259.
- CAPELA, José V. (1995), *O Minho e os seus municípios. Estudos económico-administrativos sobre o município português nos horizontes da reforma liberal*, Braga, Universidade do Minho.
- CAPELA, José Viriato (2005), *Administração local e municipal portuguesa do século XVIII às reformas liberais (alguns tópicos da sua Historiografia e nova História)*, «Os municípios no Portugal Moderno: dos forais manuelinos às reformas liberais», Lisboa, Ed. Colibri-CIDEHUS-EU, pp. 39-58.
- CAPELA, José Viriato (2009), *Eleições e sistemas eleitorais nos municípios portugueses de Antigo Regime*, in CRUZ, Maria Antonieta (org.), «Eleições e sistemas eleitorais: perspectivas históricas e políticas», Porto, Editorial Universidade do Porto, pp. 21-82.

- CAPELA, José Viriato, BORRALHEIRO, Rogério e MATOS, Henrique (2000), *As elites no Norte de Portugal na administração municipal (1750/1834). O caso do município de Amarante*, Congresso Histórico, 98, (Actas), Amarante, pp. 37-93. Ver também: CAPELA, José Viriato e BORRALHEIRO, Rogério (1998), *As elites no Norte de Portugal na administração municipal (1750-1834)*, Funchal, «O município no mundo português», Seminário Internacional, Centro de Estudos de História do Atlântico e Secretaria Regional do Turismo e Cultura, pp. 91-115.
- CASCÃO, Rui de Ascensão Ferreira (1998), *Figueira da Foz e Buarcos. Permanência e mudança em duas comunidades do litoral (1861-1910)*, Figueira da Foz, Centro de Estudos do Mar e das Navegações Luís de Albuquerque, Câmara Municipal da Figueira da Foz e Livraria Minerva.
- CATROGA, Fernando (2004), *Natureza e História na fundamentação do municipalismo da revolução liberal ao Estado Novo (uma síntese)*, Porto, Estudos em homenagem a Luís António de Oliveira Ramos, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, pp. 407-420.
- COELHO, Maria Helena da Cruz e MAGALHÃES, Joaquim Romero (1986), *O poder concelhio: das origens às Cortes Constituintes. Notas de História Social*, Coimbra, Edição do Centro de Estudos e Formação Autárquica.
- COSTA, Paula Pinto (2006), *Poderes: as dimensões central e local*, Porto, Revista da Faculdade de Letras do Porto, «História», III série, vol. 7, pp. 9-18.
- CRUZ, Maria Antonieta (1992), *Impacto da legislação eleitoral fontista de 1878 no distrito do Porto*, Revista da Faculdade de Letras, «História», Porto, FLUP, vol. IX, pp. 251-267.
- CRUZ, Maria Antonieta (1996), *A vereação portuense na segunda metade do século XIX – evolução socioprofissional*, Atas das III Jornadas de Estudo Norte de Portugal – Aquitânia, Março de 1993, Porto, Publicações da Universidade do Porto, pp. 403-413.
- CRUZ, Maria Antonieta (1997), *Os eleitores de Rodrigues de Freitas em 1871 e 1878*, «Actas do Colóquio – Rodrigues de Freitas – A obra e os contextos», Porto, CLC-FLUP, pp. 173-188.
- CRUZ, Maria Antonieta (1999), *Os burgueses do Porto na segunda metade do século XIX*, Porto, Fundação Eng. António de Almeida.
- CRUZ, Maria Antonieta (2006), *Elite política local de Vila Real – da Regeneração ao Estado Novo*, Porto, Actas do Encontro «O Douro Contemporâneo», GEHVID - Grupo de Estudos de História da Viticultura Duriense e do Vinho do Porto, pp. 110-132.

- CRUZ, Maria Antonieta (2007), *Eleições no Porto e em Gondomar. Da Monarquia para a República*, Revista da Faculdade de Letras, «História», Porto, FLUP, III série, vol. 8, pp. 459-479.
- CRUZ, Maria Antonieta (2009a), *Os recenseamentos eleitorais como fonte para o estudo das elites no decurso da Monarquia Constitucional: da Regeneração à República*», Revista da Faculdade de Letras, «História», Porto, FLUP, III série, vol. 10, pp. 161-180.
- CRUZ, Maria Antonieta (2009b), *Eleições da Regeneração à República – participação e exclusão*, in CRUZ, Maria Antonieta (org.), «Eleições e sistemas eleitorais: perspectivas históricas e políticas», Porto, Editorial Universidade do Porto, pp. 85-124.
- Enciclopédia EINAUDI (1997), artigo *Documento/Monumento*, de Jacques Le Goff, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, volume 1, Memória-História, pp. 95-106.
- Enciclopédia EINAUDI (1999), artigo *Elite*, de Giovanni Busino, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, volume 38, Sociedade-Civilização, pp. 245-270.
- Enciclopédia Verbo Luso-Brasileira de Cultura, Edição Século XXI (1999), artigo *Elites*, de Adriano Moreira, Lisboa, São Paulo, Editorial Verbo, volume 10, pp. 66-70.
- FAUSTINO, Carla (1996), *A elite política de Arraiolos (1890-1918)*, «Estudos Autárquicos», Boletim do Centro de Estudos e Formação Autárquica, Coimbra, ano IV, n.º 6 e 7, 1.º e 2.º semestres, pp. 293-381.
- FERNANDES, António Teixeira (1993), *Poder autárquico e poder regional*, Porto, Comunicação apresentada às 3.ª Jornadas de Estudo Norte de Portugal – Aquitânia sobre «O Poder Regional – Mitos e Realidades», pp. 35-50.
- FERNANDES, Paulo Jorge (1996), *As elites urbanas e o governo municipal de Lisboa entre os finais do Antigo Regime e a Regeneração (1778-1851)*, «Estudos Autárquicos», Boletim do Centro de Estudos e Formação Autárquica, Coimbra, ano IV, n.º 6-7, 1.º e 2.º semestres, pp. 23-65.
- FERNANDES, Paulo Jorge da Silva (1999), *Elites e finanças municipais em Montemor-o-Novo. Do Antigo Regime à Regeneração (1816-1851)*, Montemor-o-Novo, Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.
- FERNANDES, Paulo Jorge da Silva (2000), *Poder local e revolução liberal: as transformações necessárias*, Revista de Administração Local, n.º 179, pp. 649-660.
- FERNANDES, Paulo Jorge da Silva (2001), *Os processos eleitorais na definição das elites de poder. O caso de Montemor-o-Novo na transição do Antigo Regime para o*

*Liberalismo*, Funchal, «História dos municípios: administração, eleições e finanças», II Seminário Internacional – História do Município no Mundo Português, Centro de Estudos de História do Atlântico e Secretaria Regional do Turismo e Cultura, pp. 213-232.

- FERNANDES, Paulo Jorge da Silva (2006), *Elites locais e poder municipal. Do Antigo Regime ao liberalismo*, «Análise Social», vol. XLI (178), pp. 55-73.

- FONSECA, Helder Adegar (1996a), *As elites económicas alentejanas, 1850-1870: anatomia social e empresarial*, «Análise Social», vol. XXXI (136-137), pp. 711-748.

- FONSECA, Helder Adegar (1996b), *O Alentejo no século XIX. Economia e atitudes económicas*, Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda.

- FONSECA, Helder Adegar (2002), *O perfil social da “elite censitária” no Sul de Portugal: Alentejo, século XIX*, AYER - Revista de Historia Contemporânea, Madrid, n.º 48, pp. 185-221, <http://w.ahistcon.org/docs/ayer/ayer48/ayer48-07.pdf> (consultado em 20 de junho de 2012).

- FREITAS, Eduardo de (s.d.), *Algumas notas sobre a “teoria das elites”*, notas do autor, no quadro dos seus estudos como membro do Grupo de Bolseiros de Sociologia da Fundação Calouste Gulbenkian, pp. 519-527.

- FUNDO, António Pinto do (2010), *Elites e finanças. O concelho de Penafiel na reforma liberal (1834-1851)*, Penafiel, Museu Municipal de Penafiel.

- *Grande Larousse Universel* (1995), [1.ª edição, 1983], Paris, Larousse, tomo 5 [Dancer à Embouteillage], pp. 3664-3665.

- GUIMARÃES, Paulo Eduardo (2006), *Elites e indústria no Alentejo (1890-1960): um estudo sobre o comportamento económico de grupos de elite em contexto regional no Portugal Contemporâneo*, Lisboa, Edições Colibri e Évora, CIDEHUS – Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora.

- HESPANHA, António Hespanha (1982), *História das instituições. Épocas medieval e moderna*, Coimbra, Almedina.

- HESPANHA, António Hespanha (1993), *Revoltas e revoluções: a resistência das elites provinciais*, «Análise Social», vol. XXVIII (120), 1.º, pp. 81-103.

- LOBÃO, Ana Cortez de (2009), *As elites e o poder local em Serpa na transição do Antigo Regime para o Liberalismo (1790-1842)*, Lisboa, Edições Colibri.

- LOPES, Fernando Farelo (1991), *Caciquismo e política em Portugal. Uma perspectiva sobre a Monarquia e a I República*, Sociologia, Problemas e Práticas, n.º 9, pp. 127-137.

- MAGALHÃES, Joaquim Romero (1993), *O Algarve Económico 1600-1773*, Lisboa, Estampa.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero (2011), *Concelhos e organização municipal da Época Moderna*, Miunças 1, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra.
- MATA, Maria Eugénia (1991), *A actividade revolucionária no Portugal contemporâneo – uma perspectiva de longa duração*, «Análise Social», vol. XXVI (112-113), 3.º - 4.º, pp. 755-769.
- MATOS, Henrique José Martins de (2001), *As invasões francesas e a sua incidência na administração municipal*, Funchal, «História dos municípios: administração, eleições e finanças», II Seminário Internacional – História do Município no Mundo Português, Centro de Estudos de História do Atlântico e Secretaria Regional do Turismo e Cultura, pp. 109-143.
- MATOS, Venerando António Aspra de (2003), *Republicanos de Torres Vedras – elites, partidos, eleições e poder (1907-1931)*, Lisboa, Edições Colibri/Câmara Municipal de Torres Vedras.
- MENDES, J. Maria (1992), *O contributo da biografia para o estudo das elites locais: alguns exemplos*, «Análise Social», n.º 116-117, Lisboa, ICS, pp. 357-365.
- MÓNICA, Maria Filomena (1996), *As reformas eleitorais no constitucionalismo monárquico, 1852-1910*, «Análise Social», vol. XXXI (139), 5.º, pp. 1039-1084.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo (1996), *As elites municipais da história contemporânea portuguesa (séculos XIX-XX)*, «Estudos autárquicos», Boletim do Centro de Estudos e Formação Autárquica, ano IV, Coimbra, n.º 6-7, 1.º e 2.º semestres, pp. 11-17.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo (1997), *Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime*, «Análise Social», vol. XXXII (141), 2.º, pp. 335-368.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo (1998a), *Monarquia, poderes locais e corpos intermédios no Portugal Moderno, séculos XVII e XVIII*, Cascais, Actas dos IV Cursos Internacionais de Verão de Cascais, vol. 2, pp. 113-123.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo (1998b), *O crepúsculo dos grandes: a casa e o património da aristocracia em Portugal - 1750-1832*, Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda.
- MONTEIRO, Nuno G. F. (2012), *Elites e poder: entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, [1.ª edição em 2007], 3.ª edição, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

- NORONHA, Andrius Estevam, *Análise teórica sobre a categoria “elite política” e seu engajamento nas instituições da comunidade*, pp. 33-53. [http://achegas.net/numero/41/andrius\\_41.pdf](http://achegas.net/numero/41/andrius_41.pdf) (consultado a 22 de abril de 2015).
- NUNES, Graça Maria Soares (1996), *A história regional e local – contributos para o estudo das identidades locais*, «Cadernos de Sociomuseologia», n.º 8, pp. 71-81.
- PEREIRA, João (1996), *Elites locais e Liberalismo, Torres Vedras, 1792-1878*, «Estudos Autárquicos», Boletim do Centro de Estudos e Formação Autárquica, Coimbra, ano IV, n.º 6 e 7, 1.º e 2.º semestres, pp. 129-187.
- PEREIRA, João Manuel Rodrigues (2000), *Elites locais e Liberalismo, Torres Vedras, 1792-1878*, Torres Vedras, Câmara Municipal de Torres Vedras.
- POUSINHO, Nuno (2001), *A vida política, os agentes do Estado e as eleições municipais no concelho de Castelo Branco (1820-1878)*, Funchal, «História dos municípios: administração, eleições e finanças», II Seminário Internacional – História do Município no Mundo Português, Centro de Estudos de História do Atlântico e Secretaria Regional do Turismo e Cultura, pp. 279-292.
- POUSINHO, Nuno (2004), *Castelo Branco: governo, poder e elites (1792-1878)*, Lisboa, Edições Colibri e Câmara Municipal de Castelo Branco.
- SANTOS, Maria de Lourdes Lima dos (1992), *A elite intelectual e a difusão do livro nos meados do século XIX*, «Análise Social», vol. XXVII (116-117), 2.º e 3.º, pp. 539-546.
- SERRA, João B. (1987), *Elites locais e competição eleitoral em 1911*, «Análise Social», vol. XXIII (95), pp. 59-95.
- SERRA, João B. (1988), *As reformas da administração local de 1872 a 1910*, «Análise Social», vol. XXIV (103-104), 4.º, 5.º, pp. 1037-1066.
- SILVA, Francisco Ribeiro da (1993), *Revolução liberal e municipalismo*, Revista de Guimarães, n.º 103, Centro de Estudo do Património – Casa de Sarmento, pp. 361-375.
- SILVA, Francisco Ribeiro da (2008), *As políticas de centralização e o municipalismo em Portugal na segunda metade do século XVIII*, Revista de História das Ideias, vol. 29, pp. 177-193.
- SILVEIRA, Luís Nuno Espinha da (1996), *Poder central, poder regional, poder local. Uma perspectiva histórica*, Lisboa, Edições Cosmo, capítulo IV – “Estado liberal e centralização. Reexame de um tema” (caso do distrito de Leiria), pp. 65-84.

- SOARES, Sérgio Cunha Soares (2001), *O município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo*, Coimbra, CHSC – Centro de História da Sociedade e da Cultura, 3 volumes.
- SOBRAL, José Manuel e ALMEIDA, Pedro G. Tavares de (1982), *Caciquismo e poder político: reflexões em torno das eleições de 1901*, «Análise Social», vol. XVIII (72-73-74), pp. 649-671.
- TENGARRINHA, José (1995), *Centros e periferias, dinamismos e bloqueios. Portugal e Espanha na entrada do mundo contemporâneo (esboço de análise comparada)*, Cascais, Actas dos 1.º Cursos Internacionais de Verão de Cascais de 1994, pp. 405-414.
- VIDIGAL, Luís (1989), *Poderes locais em Portugal nos inícios do século XIX – elementos para a caracterização das instituições de poder central periférico e das instâncias concelhias*, «Ler História», n.º 16, pp. 51-62.
- VIDIGAL, Luís (1993), *Câmara, nobreza e povo. Poder e sociedade em Vila Nova de Portimão (1755-1834)*, Portimão, Câmara Municipal de Portimão.
- VIEIRA, Belarmina Maria Sousa (2008), *As elites e as classes populares em Sesimbra, 1890-1926*, Sesimbra, Câmara Municipal de Sesimbra.

## **2.4. Estudos sobre as Ilhas: Açores e Madeira**

### **AÇORES**

- BARCELOS, António Bento Fraga (1998), *O município de Angra, nos meados do século XIX: poder e constrangimentos – uma leitura histórica – 1844-1860*, Funchal, «O município no mundo português», Seminário Internacional, Centro de Estudos de História do Atlântico e Secretaria Regional do Turismo e Cultura, pp. 415-448.
- DIAS, Fátima Sequeira (1998), *O município de Ponta Delgada na época liberal: a gorada ambição de modernizar*, Funchal, «O município no mundo português», Seminário Internacional, Centro de Estudos de História do Atlântico e Secretaria Regional do Turismo e Cultura, pp. 375-401.
- INSTITUTO HISTÓRICO DA ILHA TERCEIRA (2000), *O papel das ilhas do Atlântico na criação do Contemporâneo*, V Colóquio Internacional de História das Ilhas do Atlântico, Actas do Congresso, Separata do Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira, vol. LVII (1999), Angra do Heroísmo.
- MACHADO, José Joaquim Ferreira (2004), *A administração municipal de Ponta Delgada nos primórdios da autonomia (1896-1910)*, Dissertação para provas de

Mestrado em História Insular e Atlântica – sécs. XV a XX, apresentada na Universidade dos Açores, Ponta Delgada.

- RODRIGUES, Vítor Luís Gaspar (1985), *A geografia eleitoral dos Açores de 1852 a 1884*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores.
- SOUSA, Paulo Silveira e (1996), *As elites açorianas e os espaços políticos locais na segunda metade do século XIX: algumas notas sobre os concelhos do distrito de Angra*», «Estudos Autárquicos», Boletim do Centro de Estudos e Formação Autárquica, Coimbra, Ano IV, n.º 6 e 7, 1.º e 2.º semestre, pp. 243-290.
- SOUSA, Paulo Silveira e (2004a), *As elites, o quotidiano e a construção da distinção no distrito de Angra do Heroísmo durante a segunda metade do século XIX*, «Arquipélago – História», 2.ª série, VIII, pp. 113-170.
- SOUSA, Paulo Silveira e (2004b), *Meios burgueses e negócios em territórios periféricos: o distrito de Angra do Heroísmo, 1860-1910*, «Atlântica», Revista do Instituto Açoriano de Cultura, n.º 49, pp. 1-35.
- SOUSA, Paulo Silveira e (2004c), *Burguesia, classes médias e elites locais nos Açores (1850-1910). Um estudo de caso sobre o distrito de Angra do Heroísmo*», «Penélope», n.º 30/31, VIII, pp. 135-159.

## **MADEIRA**

- ALMEIDA, E. de Castro (1909), *Arquivo de Marinha e Ultramar*. Inventário, Biblioteca Nacional de Lisboa, volume II, Madeira e Porto Santo, 1820-1833, Coimbra, Imprensa da Universidade, apenso «Descrição da Ilha da Madeira em geral, e cada huma de suas Freguezias, Villas, e Lugares em particular, suas producções, numero de fogos, e seus habitantes, e estado actual de suas Fortificações», de Paulo Dias de Almeida, feito em 1817, pp. 473-487.
- BARROS, Bernardete, GOMES, Fátima Freitas e SILVA, Iolanda (1989), *A festa processional «Corpus Christi», no Funchal (sécs. XV a XIX)*, «Actas do I Colóquio Internacional de História da Madeira», I volume, Funchal, Governo Regional da Madeira, Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, Direção Regional dos Assuntos Culturais, pp. 344-356.
- BARROS, Fátima (coord.) (2010), *Funchal 500 anos: momentos e documentos da história da nossa cidade*, Funchal, Secretaria Regional de Educação e Cultura e DRAC.
- BRAGA, Paulo Drumond (2009), *Instruir e educar na Madeira (1844-1859)*, Revista «Islenha», n.º 44 (jan-jun), Funchal, DRAC, pp. 34-42.

- BRAZÃO, Elisa (1998), *O concelho da Calheta no primeiro quartel do século XIX*, Funchal, «O município no mundo português», Seminário Internacional, Centro de Estudos de História do Atlântico e Secretaria Regional do Turismo e Cultura, pp. 349-373.
- CÂMARA, Benedita (2002), *A economia da Madeira (1850-1914)*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.
- CARDOZO, Francisco João de Vasconcelos do Couto (1967), *Os morgados do Jardim do Mar*, Funchal, Edição do Autor.
- CARITA, Rui (1982), *Paulo Dias de Almeida, Tenente Coronel do Real Corpo de Engenheiros e sua descrição da ilha da Madeira de 1817/1827*, Funchal, Direção Regional dos Assuntos Culturais da Madeira.
- CARITA, Rui (2008), *História da Madeira. O longo século XIX: do Liberalismo à República. A Monarquia Constitucional (1834-1910)*, volume VII, Funchal, Secretaria Regional de Educação e Cultura.
- CLODE, Luiz Peter (1983), *Registo bio-bibliográfico de madeirenses sécs. XIX e XX*, Funchal, Edição da Caixa Económica do Funchal.
- DINIS, Márcia José de Barros Fernandes (2001), *Os expostos no concelho do Funchal (1820-1869), um estudo de História Social*, Funchal, Secretaria Regional do Turismo e Cultura e Centro de Estudos da História do Atlântico.
- FERREIRA, Pedro M. P. (1987), *As eleições de 1887 – um teste aos republicanos da Madeira*», «Atlântico», n.º 12, Inverno, Funchal, pp. 295-302.
- FERREIRA, Pedro M. P. (1989), *Os tumultos populares na Madeira – a Parreca (1887-1888)*, «Islenha», n.º 4, jan-jun, Funchal, DRAC, pp. 64-70.
- FREITAS, Manuel Pedro (1998), *Município de Câmara de Lobos. A sua criação e o exercício ao longo de 163 anos*, Funchal, «O município no mundo português», Seminário Internacional, Centro de Estudos de História do Atlântico e Secretaria Regional do Turismo e Cultura, pp. 403-414.
- GOMES, Fátima Freitas (1989), *Oficiais e ofícios mecânicos no Funchal (séculos XVIII a princípios do século XIX)*, «Actas do II Colóquio Internacional de História da Madeira», Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 1990.
- GOVERNO Regional da Madeira, Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, DRAC, *Assistência Médico-Social na Madeira e a Escola Médico-Cirúrgica do Funchal*, (s. d.).

- HEREDIA, A. C. (1888), *Observações sobre a situação económica da Ilha da Madeira e sobre a reforma das alfandegas*, Lisboa, Typographia Mattos Moreira.
- MARTINS, Teresa Florença (2004), *O movimento republicano na Madeira (1882-1913)*, Funchal, Secretaria Regional do Turismo e Cultura e Centro de Estudos da História do Atlântico.
- MEDINA, João (1987), *O Zé Madeirense. A propósito dos incidentes eleitorais de 1882*, «Islenha», n.º 1, jul-dez, pp. 38-44.
- PEREIRA, Fernando Jasmins (1991), *Estudos sobre História da Madeira*, Funchal, Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração e Centro de Estudos de História do Atlântico.
- PINTO, Maria Luís Rocha e RODRIGUES, Teresa Ferreira (1989), *A Madeira na viragem do século (1860-1930) – Características da sua evolução demográfica*, «Actas do II Colóquio Internacional de História da Madeira», 1990, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, pp. 327-354.
- RIBEIRO, João Adriano (1992), *A cana-de-açúcar na Madeira séculos XVIII – XX*, Calheta, Câmara Municipal da Calheta.
- RIBEIRO, João Adriano (1998), *Ribeira Brava, subsídios para a História do concelho*, Ribeira Brava, Câmara Municipal da Ribeira Brava.
- RODRIGUES, Paulo Miguel Rodrigues (2001), *O município do Funchal durante o primeiro período liberal português (1820-1828)*, Funchal, «História dos municípios: administração, eleições e finanças», II Seminário Internacional – História do Município no Mundo Português, Centro de Estudos de História do Atlântico e Secretaria Regional do Turismo e Cultura, pp. 167-200.
- SANTOS, Filipe dos (2006), *O municipalismo do recente panorama historiográfico madeirense*, Funchal, «História do municipalismo. Poder local e poder central no mundo ibérico», III Seminário Internacional, Centro de Estudos de História do Atlântico, pp. 271-290.
- SANTOS, Rui (1994), *A construção do Teatro D. Maria Pia*, Cadernos Madeirenses, 1, Funchal, Direcção Regional dos Assuntos Culturais.
- SILVA, António Ribeiro Marques da (1994), *Apontamentos sobre o quotidiano madeirense (1750-1900)*, Lisboa, Caminho.
- SILVA, Fernando Augusto da (1941), *O arquipélago da Madeira na legislação portuguesa*, Funchal, Câmara Municipal do Funchal.

- SILVA, Fernando Augusto da, Pe (1945), *A antiga escola médico-cirúrgica do Funchal: breve monografia histórica*, Funchal, Typ. Esperança.
- SOUSA, Ana Madalena Trigo de (1998), *Os municípios do Funchal e de Machico e as reformas pombalinas: que consequências na sua administração?*, Funchal, «O município no mundo português», Seminário Internacional, Centro de Estudos de História do Atlântico e Secretaria Regional do Turismo e Cultura, pp. 303-326.
- SOUSA, Ana Madalena Trigo de (2001), *Poder municipal e poder central: a Câmara do Funchal e a cobrança do finto na segunda metade de setecentos*, Funchal, «História dos municípios: administração, eleições e finanças», II Seminário Internacional – História do Município no Mundo Português, Centro de Estudos de História do Atlântico e Secretaria Regional do Turismo e Cultura, pp. 85-107.
- SOUSA, Ana Madalena Rosa Barros Trigo de (2004), *O exercício do poder municipal na Madeira e Porto Santo na época pombalina e post-pombalina*, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico.
- SOUSA, Ana Madalena Trigo de (2009), *A elite municipal do Funchal, Ponta do Sol e Porto Santo: identificação e perfil sócio-económico (1834-1878)*, Anuário 2009, n.º 1, Centro de Estudos de História do Atlântico, pp. 515-657.
- SOUSA, Ana Madalena Trigo de (2010), *O município do Funchal entre 1896 e 1910: funcionamento institucional e estrangimentos financeiros*, Seminário República e Republicanos na Madeira 1880-1926, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico, pp. 373-423.
- SOUSA, Ana Madalena Trigo de (2011), *As finanças do município do Funchal na época pombalina e no final da Monarquia Constitucional: uma abordagem teórica e comparativa*, Anuário 2011, n.º 3, Centro de Estudos de História do Atlântico, pp. 306-342.
- SOUSA, Ana Madalena Trigo de (2012), *O município do Funchal durante a I República: uma análise financeira*, Anuário 2012, n.º 4, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico, pp. 66-106.
- SOUSA, Jorge Moreira de (2003), *Liceu de «Jaime Moniz» uma escola de prestígio e de qualidade*, «Isleña», n.º 32 (jan-jun), Funchal, DRAC, pp. 4-25.
- TEIXEIRA, Hélder César Spínola (2006), *O liceu nacional do Funchal (1837-1900). Subsídios para a sua história*, dissertação de mestrado em História da Madeira, defendida na Universidade da Madeira.

- VERÍSSIMO, Nelson (1987), *O Deputado do Povo Manuel de Arriaga (1882)*, «Islenha», n.º 1, jul-dez., pp. 45-52.
- VERÍSSIMO, Nelson (1989), *O Deputado do Povo Manuel de Arriaga (1882-1884)*, «Islenha», n.º 4, jan-jun, pp. 52-58.
- VERÍSSIMO, Nelson (1998), *Poder municipal e vida quotidiana: Machico durante o séc. XVII*, Funchal, «O município no mundo português», Seminário Internacional, Centro de Estudos de História do Atlântico e Secretaria Regional do Turismo e Cultura, pp. 291-302.
- VERÍSSIMO, Nelson (2000), *Relações de poder na sociedade madeirense do século XVII*, Funchal, Secretaria Regional do Turismo e Cultura e Direcção Regional dos Assuntos Culturais.
- VIEIRA, Alberto (1998), *História e municipalismo na Madeira: projectos e realizações o município de S. Vicente*, Funchal, «O município no mundo português», Seminário Internacional, Centro de Estudos de História do Atlântico e Secretaria Regional do Turismo e Cultura, pp. 327-348.
- VIEIRA, Alberto (2001), *História da Madeira*, Funchal, Secretaria Regional de Educação.
- VIEIRA, Alberto e CLODE, Francisco (1996), *A rota do açúcar na Madeira*, Funchal, Associação dos Refinadores de Açúcar Portugueses e Centro de Estudos de História do Atlântico.
- VIEIRA, Alberto, MENESES, Avelino e RODRIGUES, Vítor (1990), *O município do Funchal (1550-1650). Administração, economia e sociedade. Alguns elementos para o seu estudo*, Actas do I Colóquio Internacional da História da Madeira, II volume, Governo Regional da Madeira, Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, Direcção Regional dos Assuntos Culturais, pp. 1004-1089.

#### **2.4.1. Ponta do Sol**

- ARM (1973), *Boletim do Arquivo Distrital do Funchal*, Funchal, Arquivo Histórico da Madeira (diretor António Aragão) e Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal, série documental III, volume XVII, doc. n.º 252, pp. 424-425.
- BARROS, Fátima e SANTOS, Marisa (coord.) (2007), *Terra de Jornais. A imprensa pontassolense 1909-1923*, Funchal, Secretaria Regional de Educação e Cultura, Direcção Regional dos Assuntos Culturais e Arquivo Regional da Madeira.

- CAETANO, Padre João Vieira (2007), *Notas Históricas e Outras Estórias da Ponta do Sol. Organização, introdução e notas de Gabriel de Jesus Pita*, Funchal, Editorial Eco do Funchal.
- FERREIRA, Maria Fátima Araújo, JARDIM, Gastão e GUERRA, Jorge Valdemar (1997), *Guia do Arquivo Regional da Madeira – Boletim do Arquivo Regional da Madeira*, Funchal, ARM, Secretaria Regional do Turismo e Cultura e Direcção Regional dos Assuntos Culturais, volume XX, pp. 63-64.
- PITA, Gabriel de Jesus (2003), *A freguesia dos Canhas. Um contributo para a sua História*, Canhas, Junta de Freguesia dos Canhas.
- PITA, Gabriel de Jesus (2011), *A freguesia dos Canhas. Um olhar da História*, Canhas, Junta de Freguesia dos Canhas.
- RIBEIRO, João Adriano (1993), *Ponta do Sol – Subsídios para a História do Concelho*, Ponta do Sol, Câmara Municipal da Ponta do Sol.
- RIBEIRO, João Adriano (1997), *As Bandas da Ponta do Sol*, Ponta do Sol, Câmara Municipal da Ponta do Sol.
- RIBEIRO, João Adriano (2001) (coordenação, introdução e notas de), *Viagens românticas no concelho da Ponta do Sol. Notícias*, Ponta do Sol, Câmara Municipal da Ponta do Sol.
- RIBEIRO, João Adriano (2011), *Três paróquias: Canhas, Carvalhal e Cristo-Rei*, Diocese do Funchal.
- RIBEIRO, João Adriano (2012), *Arciprestado da Ribeira Brava e Ponta do Sol*, Diocese do Funchal, Arciprestado da Ribeira Brava e Ponta do Sol e Fábrica da Igreja Paroquial dos Canhas.
- VIEIRA, Alberto e RODRIGUES, Victor (1993), *Ponta do Sol: um século de vida municipal (1594-1700)*, Actas do III Colóquio Internacional de História da Madeira, Funchal, Secretaria Regional do Turismo e Cultura e Centro de Estudos de História do Atlântico, pp. 265-280.

### **3. Sítios eletrónicos**

- [books.google.pt](http://books.google.pt) – *Anuario da Universidade de Coimbra no anno lectivo de 1872 a 1875* (1872), Coimbra, Imprensa da Universidade, pág. 144] (12 de novembro de 2014).

- [digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=2094798](http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=2094798) – *Registo Geral de Mercês do reinado de D. Carlos I*, 007, Livro 7, 253814, Antonino A. F. R. Campos, fl. 63 (12 de novembro de 2014).

[file:///C:/Users/PC/Downloads/sumario\\_de\\_diario\\_da\\_republica\\_212\\_11\\_serie\\_i\\_de\\_segunda\\_feira\\_11\\_de\\_setembro\\_de\\_1911.pdf](file:///C:/Users/PC/Downloads/sumario_de_diario_da_republica_212_11_serie_i_de_segunda_feira_11_de_setembro_de_1911.pdf) (12 de novembro de 2014).

- <http://digitarq.arquivos.pt/details?id=2011954>, *Registo Geral das Mercês, D. Maria II*, liv. 10, fl. 139-139v (17 de dezembro de 2014).

- Registos da Paróquia de Arganil (1556-1911) – PT/AUC/PAR/AGN02 0004 Baptismos 1802/1859, existentes no Arquivo da Universidade de Coimbra (<http://pesquisa.auc.uc.pt/viewer?id=31818>), no dia 12 de novembro de 2014.